

Escrivã: Valquíria Barros Alvim da Penha

CERTIDÃO
DIVISÃO DOS AUTOS POR VOLUMES

Aos 22 de Agosto de 2012, CERTIFICO que para melhor manuseio,
dividi estes autos, iniciando o VII volume às fls.



Valquíria Barros Alvim da Penha
Escrivã Judicial

Os sócios minoritários não poderão ceder ou transferir suas quotas sem antes oferecê-las ao quotista majoritário, que terá o direito de adquiri-las a seu valor contábil, tal como está estabelecido no último balanço geral da Sociedade.

Artigo 8º

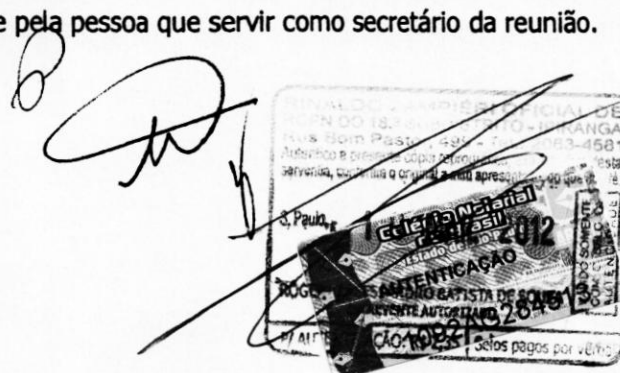
A Sociedade será administrada por uma Diretoria compostas de pessoas residentes no País.

A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, no mínimo, e de 5 (cinco) membros, no máximo, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os restantes simplesmente diretores, quotistas ou não, residentes no País.

Compete à Diretoria, dentre outras competências que lhe são atribuídas por lei ou por este Contrato Social:

- a) Aprovar relatórios e demonstrações financeiras bem como propostas a serem submetidas ao quotista majoritário;**
- b) Determinar a abertura e fechamento de filiais; e**
- c) Determinar a participação em outras sociedades, que não dependam de autorização governamental, ou do quotista majoritário.**

Os debates e resoluções da Diretoria serão registrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e serão assinados pelos Diretores presentes e pela pessoa que servir como secretário da reunião.



Artigo 11

Para a prática dos atos seguintes pela Sociedade, ou por suas subsidiárias, será necessária, como condição de sua validade, a aprovação prévia e por escrito do quotista Paulo Eric Haegler ou da quotista Maya Adelina Haegler:

- a) Para compra, aquisição, venda, alienação, gravame ou penhor de bens do ativo imobilizado e investimentos, bem como para locação de imóveis, quando o valor da transação for superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);
- b) Para assunção de qualquer obrigação de prazo superior a 13 meses, cujo valor seja superior a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), não se aplicando a este item a venda de produtos do estoque da Sociedade, em condições normais, à compra de materiais destinados a manter a atividade produtora da Sociedade e a contratos de locação;
- c) Para investir no capital de outras sociedades (não se aplicando esta hipótese à compra de ações através de incentivos fiscais) bem como para a compra ou locação de bens ou propriedades que não se destinem às atividades normais da Sociedade;
- d) Para constituição de sociedade subsidiária; e
- e) Para o estabelecimento de créditos bancários, para empréstimos, seja a Sociedade mutuante ou mutuária, além do limite de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

As importâncias fixadas em reais, neste artigo, serão devidamente reajustadas a partir do mês de dezembro de 2011, até o mês anterior ao do evento considerado, pela valorização acumulada do IGPM (FGV) ou, em caso de sua extinção, por aquele que oficialmente o substituir.

Artigo 12

Compete ao Diretor Presidente, além de suas demais funções como Diretor:

- a) Representar a Sociedade Judicial ou extra-judicialmente; e
- b) Orientar os negócios da Sociedade.

Artigo 13

Compete ao Diretor Vice-Presidente, além de suas demais funções como Diretor:

- a) Superintender e administrar todos os negócios sociais e dar execução às deliberações da Diretoria; e



1378
1205
8

- b) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos.

Artigo 14

O Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, agindo isoladamente, tem poderes para:

- a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir, manter e movimentar as contas bancárias da Sociedade e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos atinentes às mesmas;
- c) Contrair empréstimos bancários, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, firmar compromissos e exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a Sociedade;
- d) Emitir e endossar cheques, letras de câmbio e notas promissórias para cobrança, desconto, depósito, caução ou garantia;
- e) Nomear e constituir procuradores e mandatários "ad judicia" ou "ad negotia" com poderes especiais para agir em nome da Sociedade, isoladamente ou em conjunto. As procurações "ad negotia" terão vigência máxima até o dia 31 de janeiro do ano seguinte à sua outorga, quando cessarão de pleno direito;
- f) Contratar, transigir e assinar os respectivos instrumentos públicos e particulares, receber quantias e dar quitação;
- g) Dar em caução títulos da Sociedade e transferir para estabelecimentos bancários os títulos dados em caução ou garantia;
- h) Representar a Sociedade perante quaisquer autoridades e repartições públicas federais, estaduais, e municipais, entidades autárquicas ou paraestatais;
- i) Contratar, nomear e demitir os empregados e prepostos da Sociedade e fixar ou alterar seus vencimentos; e
- j) Emitir e endossar duplicatas ou triplicatas e assinar faturas de vendas feitas pela Sociedade.

Parágrafo Primeiro:

As competências e os poderes dos demais Diretores serão fixados na hora de sua nomeação.

Parágrafo Segundo:

Inobstante o disposto no artigo 11, para todos os atos previstos neste parágrafo o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente têm poderes para assiná-los isoladamente, sem limitações,



desde que tais diretores sejam quotistas detentores de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social:

Relação dos Atos

Para alienação e/ou oneração de bens de qualquer natureza componentes do Ativo Imobilizado, inclusive para compra, venda, ou oneração de bens imóveis.

Parágrafo Terceiro:

Nenhum membro da Diretoria, isoladamente ou em conjunto com outro da mesma, sob pena de perda do mandato e conseqüente responsabilidade, poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos a seus fins, tais com fianças, avais ou outras garantias de favor, em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos tais atos em relação à Sociedade. Entretanto, os atos a seguir indicados serão válidos em relação à Sociedade, nas seguintes condições;

- a) Se assinados isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente;
- b) Se assinados por dois procuradores da Sociedade.

Relação dos Atos

Fianças prestadas em nome da Sociedade para garantia de contratos de locação de imóveis celebrados por seus empregados e por suas empresas associadas, bem como os avais e fianças prestados em nome da Sociedade que com ela tenha vinculação direta ou indireta.

Capítulo IV

Do Exercício Social, Demonstrações Contábeis e Lucros

Artigo 15

O exercício social começa no dia 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, podendo os sócios determinarem o levantamento de balancetes semestrais ou de períodos



1380
1207
8

menores, para fins de pagamento de dividendos intermediários apurados nesses períodos, nos termos da Lei.

Artigo 16

A Reunião dos Quotistas, após as deduções e participações previstas em Lei, decidirá sobre a distribuição dos lucros. O saldo que resultar poderá ser partilhado, no todo ou em parte, como dividendo aos sócios, ou transferido, no todo ou em parte, para o exercício seguinte, ou ainda, ser integralmente reinvestido na sociedade, tudo de conformidade com o que ficar decidido na Reunião dos Quotistas.

Capítulo V

Do Conselho Fiscal

Artigo 17

A Sociedade poderá, facultativamente, implantar Conselho Fiscal, que desempenhará as funções que lhe são atribuídas por Lei.

Parágrafo Primeiro:

Se for implantado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pelos quotistas em Reunião de Quotistas, entre sócios, desde que residentes no país.

Parágrafo Segundo:

Uma vez eleitos, os titulares e suplentes assinarão termo de posse lavrado no Livro das Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, ficando investidos no cargo pelo prazo de 1 (um) ano, salvo deliberação em contrário pelos quotistas.

[Handwritten signature]



13812
1208
8

17

Parágrafo Terceiro:

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Reunião de Quotistas que os eleger, ou em ato em separado, assinado pelos sócios presentes na Reunião.

**Capítulo VI
Da liquidação**

Artigo 18

A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais.

**Capítulo VII
Disposições Transitórias**

Artigo 19

Na conformidade do artigo 9º acima, é a seguinte a constituição da Diretoria:

Diretor Presidente:

PAULO ERIC HAEGLER, já qualificado.

Diretora Vice-Presidente:

MAYA ADELINA HAEGLER, já qualificada.

Os diretores Presidente e Vice-Presidente abaixo assinados declaram que não estão incurso em quaisquer dos procedimentos previstos no § 1º, do art. 1011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

[Handwritten signature]



1382
1209
8

Parágrafo Único:

Os fatos omissos neste Contrato Social que não sejam previstos pelas leis regulamentadoras das Sociedades Limitadas serão resolvidos pela legislação aplicável às Sociedades Anônimas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, em São Paulo, neste dia 12 de dezembro de 2011.

De Acordo:

x *Paulo Haegler*
PAULO ERIC HAEGLER
Diretor Presidente
x *Paula Haegler*
MAYA ADELINA HAEGLER
Diretora Vice-Presidente
p.p. Paulo Eric Haegler

Sócios Quotistas:

x *Paulo Haegler*
PAULO ERIC HAEGLER
x *Paula Haegler*
MAYA ADELINA HAEGLER
p.p. Paulo Eric Haegler
x *Paulo Haegler*
PUTUMUJU PARTICIPAÇÕES LTDA.
Paulo Eric Haegler - Administrador

x *Paula Haegler*
CHRISTINA BEATRICE HAEGLER
p.p. Paulo Eric Haegler

Testemunhas:

Wagner Pereira de Andrade
Nome: Wagner Pereira de Andrade
RG: 12.701.137 - SSP - SP
CPF: 918.711.588-34

Maria Lucia Graciano Gallo
Nome: Maria Lucia Graciano Gallo
RG: 2.022.828 - SSP - SP
CPF: 007.133.418-15



Advocacia Roberto Matos de Brito e Associados

OAB / MG 513

Roberto Matos de Brito - OAB-MG 30.035 / OAB-GO 19.790 A

Eduardo Henrique de Lima OAB-MG 56.493

Lucimeire Zago de Brito OAB-MG 88.241

Marcus Zago de Brito OAB-MG 88.238

Ana Beatriz de Macedo OAB-MG 132.292

Caroline Carrijo Bretones OAB-MG 135.995

Elidiana Eloides Pereira OAB-MG 131.193

Tatiana Rezende Ferreira OAB-MG 100.889

Exmo. Sr. Dr. **JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA**

SP1.UDI-MG 12 INST 082971 14/JUN/12 12:21

UNIÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., por seus procuradores *in fine* assinados, devidamente qualificada nos autos do seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, feito em trâmite perante esse r. Juízo e respectiva Secretaria sob o n.º **0134730-22.2012.8.13.0702**, vem, respeitosamente, à digna presença de V. Exa., **REQUERER** a juntada do anexo comprovante da publicação do Edital de fls. 875/879, edição do dia 23 de maio de 2.012, no Diário do Judiciário Eletrônico/TJMG.

Nestes termos, pede deferimento.

Uberlândia, 14 de junho de 2.012.

pp. Roberto Matos de Brito - Adv.

OAB/MG 30.035

pp. Julio Kahan Mandel - Adv.

OAB/SP 128.331

1008
1211
f

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG. VARA DE CRIMES CONTRA A PESSOA E DE PRECATÓRIAS CRIMINAIS. Edital de Citação. Prazo 15 (quinze) dias. Processo nº 0702.11.020362-8. O Dr. Dimas Borges de Paula, MM. Juiz de Direito na Vara de Crimes contra a Pessoa e de Precatórios Criminais, desta Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu Alex Silva Braga, brasileiro, solteiro, filho de Luis Carlos Silva e Arlete Maria da Silva Braga, atualmente em local incerto e não sabido. Conforme consta da denúncia, no processo em que lhe move a Justiça Pública como incurso(a)(s) no(s) artigo(s) 121, caput, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal, no dia 17 de abril de 2010, por volta das 00:00 horas, na Praça João José de Souza, nas proximidades do Supermercado Bretas, no Bairro Tubalina, nesta cidade e comarca, o denunciado, em razão de uma colisão de veículos, efetuou vários disparos de arma de fogo na direção da vítima Rones Felix de Oliveira, que não veio a sofrer ferimentos ou óbito pois os disparos atingiram a lataria do veículo em que se encontrava. Estando o réu ALEX SILVA BRAGA em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, fica o mesmo CITADO para responder a acusação por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias. DADO e PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Fórum Abelardo Penna, Praça Sérgio Pacheco, s/nº, aos 22 de maio de 2012. Eu, Poliana Vaz Pinheiro, Oficial de Apoio Judicial, o subscrevo. Dimas Borges de Paula, Juiz de Direito.

8@ VARA CÍVEL - COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG. EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA.O(A) Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Aos nove dias do mês de março de 2012, o Dr. Carlos José Cordeiro, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia, MG, ordenou a publicação deste Edital, na forma do § 1º, do art. 52 da Lei de Falências (Lei nº 11.101/2005), considerando que está em trâmite no referido Juízo o processo de Recuperação Judicial de UNIÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. LTDA. (processo nº 0702.12.013473-0), distribuído em 1 de março de 2012, cujo pedido, em resumo, refere-se ao deferimento de seu pedido de recuperação judicial, face a momentânea crise econômico-financeira em que a empresa se encontra, conforme razões expostas na petição inicial. Faz saber que por decisão judicial, ocorrida em 09/03/2012 foi deferido o processamento do pedido de recuperação judicial, sendo o dispositivo daquela decisão nos seguintes termos: "Nos termos do artigo 52, da L. 11.101/2005, defiro o processamento da recuperação judicial, e, em consequência, observando o que dispõe o artigo 23, da aludida legislação, nomeio como administrador judicial o (a) Dr. (a) EDIVALDO DUARTE DE FREITAS, determinando a sua intimação para, em 48 horas, manifestar-se acerca do encargo e, aceitando-o, comparecer a este Juízo para assinar o respectivo termo de compromisso (artigo 33, da L. 11.101/2005). Havendo anuência com o encargo, o administrador judicial deverá desempenhar o seu papel nos termos da legislação, devendo, de plano, diligenciar como necessário para o normal prosseguimento do feito, observado todas as atribuições/diligências referidas na Lei 11.101/2005". Em atenção ao inciso II, do § 1º, do artigo 52, da LRF, segue lista de credores, discriminados o nome e o valor do crédito em Reais: respectivamente: Relação de Credores: Classificação do Crédito: Credores Trabalhistas: Adria Borges Silva R\$ 2914,67; Afranio Damiao dos Reis R\$ 11868,00; Agnaldo Batista Sobrinho R\$ 4508,00;

Alexsandra Bezerra de Lima Correia R\$ 1864,00; Andomar Saulo Fernandes R\$ 10854,67; Antonio Geraldo Siqueira R\$ 1369,33; Ary dos Santos Rocha Junior R\$ 11837,33; Bruno Pires Lopes R\$ 2098,67; Carla Mitidieri de Castro R\$ 9648,00; Claudia Salge Rezende R\$ 5304,00; Claudio Roberto Ferreira R\$ 1541,33; Danielle Amaro Silva R\$ 966,67; Eli Geraldo Braga R\$ 10750,67; Eliane Martins de Souza Oliveira R\$ 966,67; Fabiana Rosa de Sousa RS 1994,67; Fabiano de Oliveira Garcia R\$ 1873,33; Fernando Aparecido dos Santos R\$ 1137,33; Fransley Carrijo Pereira R\$ 10854,67; Frederico Teixeira dos Santos R\$ 5125,33; Gilsimar Ramos da Silva R\$ 2724,00; Jadyr Lopes dos Santos R\$ 1864,00; Joao Batista da Silva R\$ 1998,67; Jose Bernardes Braga R\$ 1621,33; Jose Palmerio de Souza Costa R\$ 10854,67; Juliano Ferreira Borges R\$ 5125,33; Kelly Silva de Carvalho R\$ 2666,67; Leonardo Caixeta Martir R\$ 3904,00; Lorraine Aparecida Moura R\$ 2293,33; Lorrane Ferreira de Oliveira R\$ 1568,00; Ludicila Custodio de Azevedo Silva R\$ 966,67; Luiz Carlos da Silva R\$ 1829,33; Luiz Henrique Teodoro Guimaraes R\$ 1873,33; Marcos Antonio Ferreira R\$ 2989,33; Maria Teresa Franco Ribeiro Alves R\$ 3842,67; Patricia Alves Trabuco R\$ 2098,67; Paulo Cesar da Silva R\$ 2098,67; Paulo Roberto Faria Comaccio R\$ 4228,00; Pedro Henrique Martins Lopes R\$ 966,67; Rafael Martins de Sousa R\$ 1994,67; Regina Celia da Silva R\$ 4693,33; Rita de Cassia Faria R\$ 966,67; Ronaldo Ferreira da Silva R\$ 3593,33; Rubia de Oliveira Silva R\$ 4601,33; Sebastiao Belmiro Ferreira Rubio R\$ 4508,00; Silvio Andrade Cabral R\$ 966,67; Suzana Juliao Goncalves R\$ 2297,33; Tais Maier Silva R\$ 1864,00; Thiago Lara Dos Reis R\$ 2297,33; Viviane Moraes Goncalves R\$ 1864,00; Walysson da Silva Dias R\$ 4666,67; Wilson Cruz Lorenzeto R\$ 10122,67; Total de Credores Trabalhistas R\$ 197426,67. Credores com Garantia Real: Banco do Brasil S/A R\$ 3400000,00; Hiper Atakarejo Comercio e Varejista Ltda R\$ 2325000,00; Recheio Express Comestiveis Ltda R\$ 1675080,00; Total de Credores com Garantia Real R\$ 7400080,00. Credores Quirografários: 3M do Brasil Ltda R\$ 416571,08; 3X Produtos Quimicos Ltda R\$ 405386,35; A Rela Sa Industria e Comercio R\$ 10709,80; A.W. Faber Castell S/A R\$ 85395,28; Abad Associacao Brasileira de Atac Dist R\$ 3000,00; Acacia Informatica Ltda R\$ 4192,14; Acp Mercantil Industrial Ltda R\$ 34674,62; Adelio Eduardo da Silva R\$ 399177,08; Adria Alimentos do Brasil Ltda R\$ 248927,20; Alexandre Gerolamo Aramados ME R\$ 136800,09; Algar Tecnologia e Consultoria S.A R\$ 35032,37; Alnutri Alimentos Ltda R\$ 4740,00; Alpagatas S.A R\$ 1609738,79; Alumipack Importação e Exportação Ltda R\$ 3.454,50; Antonio Basso & Filhos Ltda R\$ 115254,60; Apta Alimentos Ltda R\$ 46383,89; Arbor Brasil Ind Brasileira Bebidas Ltda R\$ 607655,45; Arco Administradora Ltda R\$ 790,67; Argeu Ribeiro da Silva Transportes R\$ 5.726,16; Auto Pecas So Fiat Ltda R\$ 1233,00; Auto Tintas Uniao Ltda R\$ 273,88; Bacardi Martini do Brasil Ind e Com Ltda R\$ 827637,16; Banco Bradesco S/A R\$ 7081279,49; Banco Daycoval S/A R\$ 3618778,79; Banco do Brasil S/A R\$ 8321007,89; Banco Industrial e Comercial S/A R\$ 640022,07; Banco Safra S/A R\$ 2671282,01; Banco Santander Brasil S/A R\$ 10454562,23; Becap Com de Auto Pecas Ltda R\$ 16866,01; Beija Flor Comercio de Tintas R\$ 196,80; Bematech S.A R\$ 49159,95; Bermar Industria e Comercio Ltda R\$ 221772,07; Best Way Dist Bens e Consumo Ltda R\$ 232057,00; Beta Plastic Ltda R\$ 15674,66; Bic Amazonia S.A R\$ 2912739,75; Bic Brasil S/A R\$ 307114,89; Bm Comercial Ltda R\$ 176450,00; Boehringer Ingelheim Q E F Ltda R\$ 262736,10; Bombrii S.A R\$ 1032669,96; Br Implementos Rodov Ltda Me R\$ 190,00; Brasigass Industria Metalurgica Ltda R\$ 7529,52; Brasileiras Atacado e Distribuicao Ltda R\$ 290,00; Brasileiras Com e Dist Pecas Susp Ltda R\$ 1547,16; Brasvending Comercial Ltda R\$ 1604,96; Bri-Distribuidora de Plasticos Ltda R\$ 2677,56;

Bunge Alimentos S/A R\$ 1158206,05; Cab Industrial Ltda R\$ 767,00; Cadence Industria e Comercio Ltda R\$ 100087,24; Cardoso Moto Ltda R\$ 1260,00; Carta Goias Ind e Com De Papéis Ltda R\$ 266226,52; Caspper Distribuidora Ltda R\$ 3013,66; Castro Naves Distribuidora Ltda R\$ 1100,00; Cedipro Distribuidora Ltda R\$ 40653,00; Cemaz Ind Eletronica da Amazonia S.A R\$ 44815,00; Center Parabrasas Ltda R\$ 340,00; Cera Ingleza Ind Com Ltda R\$ 51751,84; Cesar Fibra Ltda R\$ 1229,90; Cia de Canetas Compactor R\$ 154802,71; Colgate-Palmolive Comercial Ltda R\$ 1347418,06; Com Imp Sertic Ltda R\$ 19449,23; Com Quintino Maq e Ferramentas R\$ 568,00; Comercial Eletrica Cidade Ltda R\$ 1513,00; Comercio e Industria Ho Ltda R\$ 13694,62; Companhia Muller de Bebidas R\$ 49483,28; Compectus Comercio Ltda Me R\$ 1305,00; Condor S.A R\$ 336062,98; Conservas Rubi S/A R\$ 91387,44; Cooperativa Central Mineira de Laticinios Ltda R\$ 281107,50; Copag da Amazonia S/A R\$ 82029,50; Costa Marine Prod Alim Ltda R\$ 47400,30; Costa Moraes Comercio Ltda R\$ 166,40; Cpa Com de Produtos Alimenticios Ltda R\$ 1744596,00; Credeal Manufatura Papeis Ltda R\$ 674190,75; Cremilda Lima Leao e Adv Assoc S/C R\$ 6953,04; Curinga Caminhos Ltda R\$ 6591,48; Cyvan Produtos Quimicos Ltda R\$ 37500,00; Daneva Maq e Cond Eletricos Ltda R\$ 98947,59; Dermiwil Industria Plastica Ltda R\$ 84863,10; Dez Alimentos Ltda R\$ 23226,00; Diago Brasil Ltda R\$ 100847,78; Digibras Industria do Brasil S/A R\$ 9140,20; Distribuidora Amaral Ltda R\$ 55731,13; Distribuidora Inconfidentes Comercio Ltda R\$ 1722002,32; Distribuidora Memphis Ltda R\$ 63097,29; Dkt do Brasil Produtos Uso de Pessoal Ltda R\$ 61246,92; DN Pratica Terceirização em Serviços Ltda R\$ 1.754,84; Domingos Costa Indust Alimenticias S.A R\$ 288162,94; Duas Rodas Indl Ltda R\$ 53032,92; Electro Plastic S/A R\$ 114954,58; Embavi Empresa Bras Azeite e Vinagre Ltda R\$ 37486,00; Emifor Industria de Alimentos S/A R\$ 195953,80; Envision Ind de Prod Eletronicos Ltda R\$ 15925,15; Etilux Industria e Comercio Ltda R\$ 44022,30; Ever Grenn Industria e Comercio Ltda R\$ 68952,92; F. Filhos Industria e Comercio Ltda R\$ 81400,60; Fabrica de Tecidos Santa Margarida S.A R\$ 13160,40; Facchini S/A R\$ 500,00; Fixxar Com Imp Exp Ltda R\$ 33080,00; Flanelin Ind Textil e Residuos Ltda Epp R\$ 12554,68; Flora Dist Produtos Higiene e Limpeza Ltda R\$ 324867,75; Fontana S/A R\$ 79334,33; Fosforos Gaboardi S/A R\$ 946969,20; Frezadora Maia Ltda R\$ 777,68; Geraldo Eduardo da Silva Caixeta R\$ 932667,28; Glaxosmithkline Brasil Ltda R\$ 877277,63; Goias Verde Alimentos Ltda R\$ 207941,98; Goiasminas Industria de Laticinios Ltda R\$ 313700,38; Guarany Industria e Comercio Ltda R\$ 23875,60; Henkel Ltda R\$ 306798,18; Hotel e Turismo Carlton Plaza Ltda R\$ 1737,51; Hsbe Bank Brasil S/A R\$ 3838881,84; Hypermarcas S/A R\$ 1491164,44; Inbop Ind Borracha e Polimeros Ltda R\$ 37700,00; Industria e Comercio Xavante Ltda R\$ 368721,39; Industria Brasileira Bebedouros Ltda R\$ 13204,80; Industria Grafica Foroni Ltda R\$ 156651,20; Instituto Abad R\$ 12062,60; Ipabrac Ltda R\$ 534,50; Irmaos Silva Ltda R\$ 480,00; Isoterm Ind Com de Embalagens Ltda R\$ 200923,90; Itamaraty Industria e Comercio S/A R\$ 110413,48; Jbs S/A R\$ 101448,83; Jd Com Derivados de Borracha Ltda R\$ 225,00; Johnson & Johnson Ind Com Prod Saude Ltda R\$ 600018,88; Kraft Foods Brasil S/A R\$ 541231,85; Laboratorio Quim Farm Bergamo Ltda R\$ 91879,06; Labra Industria Brasileira de Lapis S/A R\$ 69774,92; Led'S Collection Ltda ME R\$ 1873,30; Lina & Pergher Industria Comercio e Repres Ltda R\$ 319978,27; Limppano S/A R\$ 22429,33; Logos Logistica e Transportes Plançados R\$ 1117878,58; Loja do Borracheiro Distribuidora Ltda R\$ 652,10; Lolly Baby Produtos Infantis Ltda R\$ 33143,18; Lorenzetti S/A Ind Bras Electro-Metalurgica R\$ 213131,52; M M Importacao e Exportacao Ltda R\$

316033,67; Mabesa do Brasil S.A R\$ 41338,45; Mantovani Industria Quimica Ltda R\$ 36800,00; Manuli Fitasa do Brasil S/A R\$ 3964,19; Maped do Brasil Ltda R\$ 30790,24; Marcos Fernandes do Carmo R\$ 284,20; Medquimica Ind Farmaceutica Ltda R\$ 496896,07; Mercur S/A R\$ 76300,49; Metalurgica Amapa Ltda R\$ 177426,11; Minascucar S/A R\$ 51317,00; Moinho Sete Irmaos Ltda R\$ 10017,00; Nadir Figueredo Ind Com Ltda R\$ 420316,34; Nestle Brasil Ltda R\$ 360166,00; Niagara Ind e Com De Instalacoes Comerciais Ltda R\$ 167156,77; Ober S/A Industria e Comercio R\$ 27298,80; Objetiva Assessoria Comercial Ltda R\$ 1297,00; Oceanlink do Brasil Exp Imp e Com Ltda R\$ 35376,00; Osram do Brasil Lampadas Eletricas Ltda R\$ 316229,50; Ozaida Terezinha Rosa ME R\$ 2084,16; Pacaembu Autopecas Ltda R\$ 8177,50; Panasonic Distribuidora do Brasil Ltda R\$ 126367,88; Pernod Ricard Brasil Ind e Com Ltda R\$ 1183180,29; Pilao Amidos Ltda R\$ 63360,00; Plastseven Industria e Comercio Ltda R\$ 4926,60; Posto Amortecedores Free Way R\$ 920,00; Predilecta Alimentos Ltda R\$ 175022,45; Pro Car Recuperadora de Veiculos Ltda R\$ 2619,00; Produtos Alimenticios Prestigio Ltda R\$ 182325,00; Produtos Erlen S/A R\$ 422831,94; Prosluti Tecnologia da Informacao Ltda R\$ 707,00; Quimica Amparo Ltda R\$ 238361,86; Ready do Brasil Ind Com Ltda R\$ 29396,40; Real Moto Pecas Ltda R\$ 290,19; Recapagem Pneus Visa Ltda R\$ 13850,50; Reobote Recuperacao de Utensilios Plasticos Ltda R\$ 141040,42; Retificadora Interpecas Ltda ME R\$ 315,25; Roda Certa do Triangulo Ltda R\$ 1475,50; Roda Certa Mecanica Ltda R\$ 1009,40; Rodo Freios Pecas Ltda Epp R\$ 228,46; Rodofort Ind Com Ltda R\$ 23984,00; Rodrigotto Comercio de Pecas Ltda R\$ 708,08; Romany Comercio e Rep Ltda R\$ 690,00; Sa Gondolas de Aco Ltda R\$ 75487,35; Sacopol Ind e Com De Embalagens Ltda R\$ 12137,38; Sanelch Alimentos Ltda R\$ 126598,20; Sanofi Aventis Comercial e Logistica Ltda R\$ 469840,23; Sc Johnson Distribuicao Ltda R\$ 58385,72; Seac Software Esp Ass Com Ltda R\$ 948,44; Sete Rodas Perfilados Ind e Com Ltda R\$ 242,50; Singer do Brasil Ind Com Ltda R\$ 14590,00; Snc Ind Cosmeticos Ltda R\$ 49083,54; Sommar Natural Palmitos Ltda R\$ 50898,00; Sordi Plasticos Ltda R\$ 146680,00; Space Tecnologia em Servicos Ltda R\$ 116,93; Space Vigilancia e Seg Ltda R\$ 25637,45; Strawplast Ind Comercio Ltda R\$ 25776,74; Sukest Industria de Sucos Ltda R\$ 34540,00; Super Sol Comercio Ltda R\$ 92787,73; Supercorda do Brasil Ltda R\$ 19816,00; Superfine Steel Aco Inoxidaveis Ltda R\$ 18154,00; Supre Dist Alim e Transp Logistica Ltda R\$ 117115,39; Swedish Match da Amazonia S.A R\$ 20528,14; Swedish Match do Brasil S/A R\$ 58977,56; Tec Bel Ind Com de Cosmeticos Ltda R\$ 33464,38; Termolar S.A R\$ 156925,37; Termopot Termoformagens Ltda R\$ 713066,34; Three Bond do Brasil Ind Com Ltda R\$ 247048,19; Tok Tem Tudo do Brasil Coml Alim Ltda R\$ 18234,14; Toledo do Brasil Ind Balancas Ltda R\$ 134032,11; Transtech Transportes e Logistica Ltda R\$ 383445,94; Trevi Importacao e Exportacao Ltda R\$ 108322,00; Triangulo Distribuidora de Baterias Ltda R\$ 1400,00; Triangulo Eletrofiltros Ltda R\$ 1550,25; Tyresole do Triangulo Ltda R\$ 1852,20; Uberlandia Caminhoes e Onibus Ltda R\$ 540,00; Unibanco União dos Bancos Brasileiros S/A R\$ 242,73; Unilever Brasil Ltda R\$ 1462,40; Vicente de Paulo Nascimento R\$ 28564,91; Vinhos Salton S/A Industria e Comercio R\$ 175710,72; Viti Vinicola Cereser Ltda R\$ 186107,53; Wcom Informatica Industria Comercio R\$ 1200,00; White Martins Gases Industriais Ltda R\$ 1023,30; Total de Credores Quirografarios R\$ 75.317.439,43; Total Geral R\$ 82.914.946,10. Os credores que pretenderem habilitar créditos não inscritos e divergir quanto ao valor, legitimidade, classificação, ou demais dados referentes aos créditos, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital requerimento ao

administrador judicial, protocolados em cartório que a ele encaminhará a divergência, nos termos dos artigos 7º da Lei 11.101/2.005, não havendo necessidade de pronunciamento nos casos dos créditos já reconhecidos corretamente. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Uberlândia-MG., 21 de maio de 2012. Eu, (Valquíria Barros Alvim da Penha) Escrivão(a) do Judicial III o digitei, conferi e subscrevo o presente Edital. (a), (CARLOS JOSÉ CORDEIRO), Juiz de Direito, da 8ª Vara Cível, assina o mesmo.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG. VARA DE CRIMES CONTRA A PESSOA E DE PRECATÓRIAS CRIMINAIS. Edital de Citação. Prazo 15 (quinze) dias. Processo nº 0702.08.438040-2. O Dr. Dimas Borges de Paula, MM. Juiz de Direito na Vara de Crimes contra a Pessoa e de Precatórias Criminais, desta Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu Leandro Gonçalves da Costa, brasileiro, filho de Marta Helena da Costa e pai não declarado, atualmente em local incerto e não sabido. Conforme consta da denúncia, no processo em que lhe move a Justiça Pública como incurso(a)(s) no(s) artigo(s) 129, §9º, c/c artigo 136, caput, ambos do Código Penal, no dia 11 de agosto de 2007, na Rua Sete, nº 304, bairro Morada Nova, nesta cidade e comarca, o denunciado, em razão de um ritual de magia negra, e com a aquiescência de Silese Rufina Gomes, genitora da infante P.G.V., expôs a saúde e integridade física da menor: raspou a cabeça da menina, fez cortes de estilete por seu corpo, e deixou-a sem comer por três dias. Estando o réu LEANDRO GONÇALVES DA COSTA em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, fica o mesmo CITADO para responder a acusação por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias. DADO e PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Fórum Abelardo Penna, Praça Sérgio Pacheco, s/nº, aos 22 de maio de 2012. Eu, Poliana Vaz Pinheiro, Oficial de Apoio Judicial, o subscrevo. Dimas Borges de Paula, Juiz de Direito.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG. VARA DE CRIMES CONTRA A PESSOA E DE PRECATÓRIAS CRIMINAIS. Edital de Citação. Prazo 15 (quinze) dias. Processo nº 0702.11.051944-5. A Dra. Ivana Fidélis Silveira, MMa. Juiza de Direito em cooperação na Vara de Crimes contra a Pessoa e de Precatórias Criminais, desta Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu José Possidonio de Souza, brasileiro, solteiro, filho de Geraldo Possidonio de Souza e Santília Gonçalves de Alkmim, atualmente em local incerto e não sabido. Conforme consta da denúncia, no processo em que lhe move a Justiça Pública como incurso(a)(s) no(s) artigo(s) 121, §2º, inciso II, do Código Penal, no dia 22 de março de 2011, por volta das 21:00hs, na Rua Vicente Zumpano, bairro Chácaras Tubalina, nesta cidade e comarca, o denunciado desferiu golpes com um tijolo de construção contra a cabeça da vítima Elaine Gonçalves dos Reis, causando-lhe lesões que resultaram em sua morte. Estando o réu JOSÉ POSSIDONIO DE SOUZA em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, fica o mesmo CITADO para responder a acusação por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias. DADO e PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Fórum Abelardo Penna, Praça Sérgio Pacheco, s/nº, aos 22 de maio de 2012. Eu, Poliana Vaz Pinheiro, Oficial de Apoio Judicial, o subscrevo. Ivana Fidélis Silveira, Juiza de Direito.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG. VARA DE CRIMES CONTRA A PESSOA E DE PRECATÓRIAS CRIMINAIS. Edital de Citação. Prazo 15 (quinze) dias. Processo nº 0702.08.445801-8. A Dra. Ivana Fidélis Silveira, MMa. Juiza de Direito em cooperação na Vara de Crimes contra a Pessoa e de Precatórias Criminais, desta Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu Wesley Lopes Ribeiro, brasileiro, solteiro, filho de Iracema Lopes Ribeiro e Adão Ribeiro de Azambuja, atualmente em local incerto e não sabido. Conforme consta da denúncia, no processo em que lhe move a Justiça Pública como incurso(a)(s) no(s) artigo(s) 121, §2º, inciso II e IV, c/c artigo 14, II, do Código Penal, no dia 16 de dezembro de 2007, por volta das 03:00hs, na Rua do Adolescente, nº 492, bairro Aurora, nesta cidade e comarca, o denunciado, em virtude de um desentendimento, desferiu golpes de faca nas costas da vítima Márcio Antônio Fagundes Bernardes Júnior, não causando-lhe a morte devido ao pronto atendimento pela equipe de socorro. Estando o réu WESLEY LOPES RIBEIRO em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, fica o mesmo CITADO para responder a acusação por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias. DADO e PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Fórum Abelardo Penna, Praça Sérgio Pacheco, s/nº, aos 22 de maio de 2012. Eu, Poliana Vaz Pinheiro, Oficial de Apoio Judicial, o subscrevo. Ivana Fidélis Silveira, Juiza de Direito.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG. VARA DE CRIMES CONTRA A PESSOA E DE PRECATÓRIAS CRIMINAIS. Edital de Citação. Prazo 15 (quinze) dias. Processo nº 0702.11.013224-9. A Dra. Ivana Fidélis Silveira, MMa. Juiza de Direito em cooperação na Vara de Crimes contra a Pessoa e de Precatórias Criminais, desta Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu Aniel Oliveira Silva, brasileiro, solteiro, filho de Helbert Silva e Eurípedes Oliveira Patrício, atualmente em local incerto e não sabido. Conforme consta da denúncia, no processo em que lhe move a Justiça Pública como incurso(a)(s) no(s) artigo(s) 121, §2º, inciso II e IV, do Código Penal, no dia 17 de outubro de 2010, por volta das 01:00hs, na Rua do Lavrador, nº 163, Distrito de Cruzeiro dos Peixotos, neste município e comarca, o denunciado efetuou um disparo de arma de fogo, tipo espingarda, calibre 20, contra o peito da vítima Reinaldo Claudino da Silva, causando-lhe a morte. Estando o réu ANIEL OLIVEIRA SILVA em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, fica o mesmo CITADO para responder a acusação por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias. DADO e PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Fórum Abelardo Penna, Praça Sérgio Pacheco, s/nº, aos 22 de maio de 2012. Eu, Poliana Vaz Pinheiro, Oficial de Apoio Judicial, o subscrevo. Ivana Fidélis Silveira, Juiza de Direito.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG. VARA DE CRIMES CONTRA A PESSOA E DE PRECATÓRIAS CRIMINAIS. Edital de Citação. Prazo 15 (quinze) dias. Processo nº 0702.07.399865-1. A Dra. Ivana Fidélis Silveira, MMa. Juiza de Direito em cooperação na Vara de Crimes contra a Pessoa e de Precatórias Criminais, desta Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu Ozéias Dantas Silva, brasileiro, solteiro, filho de Clodoaldo Dantas da Silva e Eliza Maria Coelho, atualmente em local incerto e não sabido. Conforme consta da denúncia, no processo em que lhe move a Justiça

PERITO JUDICIAL
ASPEJUD / MG 080
AUDITOR INDEPENDENTE
IBRACON Nº 4293

Edivaldo Duarte de Freitas

CNPJ: 10.717.416/0001-89

Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-MG 14.639
Administrador de Empresa
CRA-MG 5.124-6

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG**

Processo nº 0702-12-013473-0

Sr. LUIZ M. 13 INST 083159 14/JUN/12 17:53

EDIVALDO DUARTE DE FREITAS, (CNPJ: 10.717.416/0001-89), Bacharel em Ciências Contábeis, CRC/MG, 14.639, com escritório nesta cidade à Av. Cesário Alvim nº 818 - Salas 701/706 - Centro, tendo sido nomeado no dia 09/03/2012 Administrador Judicial na recuperação judicial requerida por **União Comércio Importação e Exportação Ltda. (em recuperação)**, vem pelo presente, respeitosamente expor e requerer a V. Exa. o que se segue:

Expõe: Que desde a nomeação como Administrador Judicial, conforme o caput, venho cumprindo com todas as determinações inerentes ao cargo, e como ainda não temos valor definitivo do passivo para que V. Exa. faça o arbitramento dos honorários do Administrador Judicial, e em se considerando que já são 04 (quatro) meses de trabalho, solicito que seja autorizado um adiantamento de honorários, para ser retirado de forma parcelada, o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer frente aos trabalhos já realizados.

Requer: de V. Exa. que seja apreciado o presente pedido.

N. Termos,

P. Deferimento.

Uberlândia MG, 13 de junho de 2012.

Edivaldo Duarte de Freitas
EDIVALDO DUARTE DE FREITAS

Administrador Judicial de União Com., Import. E
Exportação Ltda. - Em Recuperação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª.
VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA - ESTADO DE MINAS
GERAIS.**

Processo nº. 134730-22.2012.8.13.0702

Rec. Judicial – de União Comércio Importação e Exportação Ltda.

BANCO ITAÚ BBA S/A, instituição financeira de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de V.Exa., nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, cujo feito se processa perante esse MM. Juízo e respectivo cartório, informar que é credor da Recuperanda na data da Recuperação – 01 de março de 2012 - do valor R\$ 1.303.494,20 (um milhão trezentos e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), representado pelas operações abaixo elencadas:

- Cédula de Crédito Bancário nº 100110090016400, (doc. nº. 01), emitida pela **Recuperanda União Comércio Importação e Exportação Ltda.** e avalizada por **GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.570.976-34, em 27 de setembro de 2010, no valor original de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para pagamento em parcelas mensais, conforme constou no primeiro e segundo Termos Aditivos, (doc. 2 e 3) vencendo-se a última parcela em 26 de junho de 2014, tudo conforme previsto nos aditivos citados (cópia anexo), com encargos financeiros fixados na referida Cédula de Crédito. O saldo devedor da Cédula de Crédito citada, em 01 de março de 2012, ascendia à R\$ 1.251.824,23 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e treze centavos) conforme planilha acima citada. (doc. 04)

Referida Cédula de Crédito Bancário, está garantida por Cessão Fiduciária Em Garantia de Títulos e Direitos Creditórios, conforme Instrumento Particular de Cessão Fiduciária firmado em 30 de novembro de 2011, devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Uberlândia – MG, sob o nº 3193261.

- Cédula de Crédito Bancário nº 100111110030000, (doc. nº. 05), emitida pela **Recuperanda União Comércio Importação e Exportação Ltda.** e avalizada por **GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.570.976-34, e **MARIA LUCIA KAWAHARA CAIXETA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.909.026-63, em 30 de novembro de 2011, no valor original de R\$ 2.388.912,80 (dois milhões trezentos e oitenta e oito mil novecentos e doze reais e oitenta centavos), para pagamento em 30 (trinta) parcelas mensais, conforme constou no ANEXO I, vencendo-se a última parcela em 19 de maio de 2014, com encargos financeiros fixados na referida Cédula de Crédito. O saldo devedor da Cédula de Crédito citada, em 01 de março de 2012, ascendia à R\$ 2.207.683,10 (dois milhões duzentos e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos) conforme planilha acima citada. (doc. 06)

Referida Cédula de Crédito Bancário, está garantida por Cessão Fiduciária Em Garantia de Títulos e Direitos Creditórios, conforme Instrumento Particular de Cessão Fiduciária firmado em 30 de novembro de 2011, devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Uberlândia – MG, sob o nº 3193261.

O Requerente, muito embora tenha conhecimento que seu crédito, representado pelas operações citadas não se submete à Recuperação Judicial da devedora haja vista o disposto no § 3º do Artigo 49 da Lei das Recuperações¹, pretende deixar consignado no presente feito a existência de seu crédito.

¹ Art.49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

.....
§3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendamento mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art.6º desta Lei, a venda ou retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

1632
1216
f

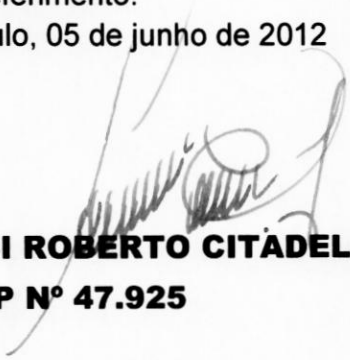
CITADELLA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Requer, ainda, em atendimento ao disposto no art. 39 do Código de Processo Civil e Inciso I do artigo 9º da Lei nº 11.101/2005, que todas as intimações ou comunicações sejam feitas **exclusivamente** em nome do Dr. **REALSI ROBERTO CITADELLA, OAB/SP 47.925**, com escritório à **Rua Líbero Badaró, nº 425, 18º andar, conjunto 185**, anotando-se esta circunstância na contracapa dos autos, bem como demais assentamentos, inclusive de informática.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 05 de junho de 2012



REALSI ROBERTO CITADELLA
OAB/SP Nº 47.925

1638
1224

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Nº 100110090016400

I - PREÂMBULO

Quadro I - EMITENTE DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO		
Razão Social: UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
		CNPJ/MF: 25.630.575/0001-19
Endereço: Rdv. Neuza Rezende, Km. 03		
Cidade: Uberlandia	Estado: MG	Cep: 38402-360
E-mail:	Telefone:	Fax:
Quadro II - AVALISTAS / COOBRIGADOS		
GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA - CNPJ / CPF: 111.570.976-34 - Endereço: R GUAJAJARAS, 245 - VL SARAIVA - CEP: 38408-406 - UBERLANDIA - MG		
Quadro III - GARANTIAS		
Alienação Fiduciária de Veículos		
Quadro IV - CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO		
VALOR DO PRINCIPAL: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) VALOR LÍQUIDO DO CRÉDITO: Conforme Solicitação (abaixo definida)	ENCARGOS: JUROS a) TAXA DE JUROS: 100,00% (cem por cento) do CDI composto com a taxa fixa de 4,000000% a.a. (quatro por cento ao ano), que equivale a 0,327374 % a.m. (zero inteiro e trezentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e quatro milionésimos por cento ao mês). DESPESAS: Despesas de registro e formalização desta Cédula conforme Cláusula "Despesas".	DATA DE EMISSÃO: 27/09/2010 DATA DO DESEMBOLSO: 27/09/2010 PRAÇA DE PAGAMENTO: SÃO PAULO VENCIMENTO DESTA CÉDULA: Conforme Anexo I, observadas as Cláusulas "Da promessa de pagamento" e "Do vencimento antecipado".
TRIBUTOS: a) IOF - pago na data de desembolso do crédito: ☐ com recursos do Emitente; ☒ com recursos oriundos do crédito concedido nesta CCB Aos novos tributos e eventuais majorações dos já existentes aplica-se o disposto na Cláusula "Pagamento de tributos".		
Quadro V - CONTA CORRENTE DA EMITENTE - DÉBITO		
Banco Itaú Unibanco S.A. - Nº 341.	Agência 0148	Número da Conta Corrente 68888-0

Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): 669abad1-7920-4c04-897b-074f73ae3ee5
IBBA_KG_CCB_Conceder

13º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ, SP, 15 de 13
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA FOTOGRAFICA
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
DOU FE



1634
b18
p

Quadro VI - CONTA CORRENTE PARA LIBERAÇÃO

As contas correntes de titularidade da EMITENTE e indicadas nas respectivas Solicitações (abaixo definida)

II - CLÁUSULAS

CLÁUSULA 01. Da promessa de pagamento – A **EMITENTE**, qualificada no Preâmbulo acima (doravante designada “**EMITENTE**”), pagará na Praça de Pagamento (acima indicada) por esta via de **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** nº 100110090016400 (“Cédula”), emitida nos termos da legislação então vigente, ao **Banco Itaú BBA S.A.** (doravante simplesmente denominado “**CREDOR**”), instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na AV BRIG FARIA LIMA, 3400, 3º AO 8º E 11º E 12º AND, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 17.298.092/0001-30, ou à sua ordem, parceladamente ou à vista nas datas e momentos disposto nesta Cédula, no Preâmbulo e em seus Anexos (“**VENCIMENTO**”), a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao montante total utilizado sob esta Cédula mais os demais Encargos, tributos e despesas aqui acordados (em conjunto “**IMPORTÂNCIA**”), observado o disposto nas demais Cláusulas abaixo discriminadas.

CLÁUSULA 02. Do objeto e liberação do crédito – O objeto desta Cédula é a concessão, pelo **CREDOR**, de empréstimo para utilização pela **EMITENTE**. O empréstimo ora contratado será efetivado após pedido de desembolso a ser enviado pela **EMITENTE** ao **CREDOR** na forma do Anexo II (a “Solicitação”, que deverá se apresentada até às 15h (quinze horas) do dia do desembolso pretendido), ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes.

Parágrafo Primeiro – Quando indicado no Preâmbulo que o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) será pago com recursos oriundos do crédito concedido nesta CCB, o **CREDOR** fará a retenção do imposto, liberando ao Emitente o montante líquido do crédito.

Parágrafo Segundo – Após o envio da Solicitação e dedução dos tributos e encargos que forem devidos antecipadamente, conforme o caso, o Valor do Principal mencionado no Preâmbulo será creditado diretamente nas Contas Correntes para Liberação de titularidade da **EMITENTE** indicadas conforme o Preâmbulo, a menos que seja indicado de outra forma por escrito. O crédito será feito através de transferência e/ou TED (Transferência Eletrônica Disponível) emitida pelo **CREDOR** nos termos da Solicitação, ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes.

Parágrafo Terceiro – Desde que observados os termos desta Cédula e cumpridas instruções da **EMITENTE**, a transferência efetuada pelo **CREDOR** a crédito da **EMITENTE** ou a utilização de outros meios legais de transferência caracterizarão a utilização do empréstimo ora contratado.

Parágrafo Quarto – Os Anexos e demais documentos emitidos nos moldes dos mesmos são partes integrantes desta Cédula.

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): 669abad1-7920-4c04-897b-074f73ae3ee5

IBBA_KG_CCB_Conceder



1038
1259
f

Parágrafo Quinto – Apenas nos casos em que a Data do Desembolso seja posterior à Data de Emissão desta Cédula, a realização do desembolso a ser efetuado pelo **CREDOR** condiciona-se à inoccorrência (i) de qualquer dos eventos previstos na Cláusula "Do vencimento antecipado"; ou, na opinião razoável do **CREDOR**, (ii) de qualquer alteração adversa e relevante nas condições políticas, financeiras ou econômicas, nacionais ou internacionais, de controles de câmbio, de juros, de moeda, de taxas de câmbio ou de juros, que venha a causar, por si só, obstáculos à manutenção do empréstimo ora contratado.

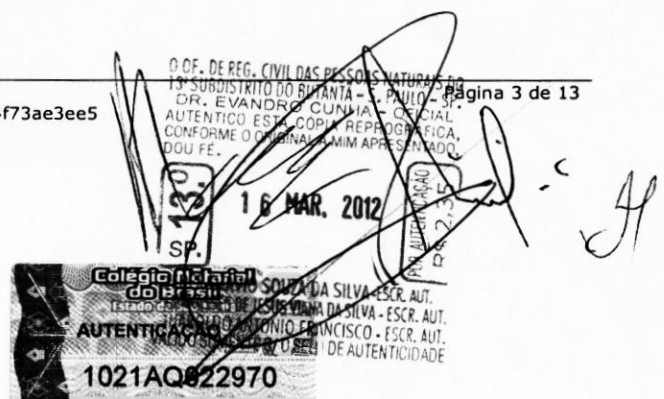
CLÁUSULA 03. Dos encargos e demais acréscimos financeiros – Sobre o Valor do Principal, a **EMITENTE** pagará os Juros mencionados no Preâmbulo que serão capitalizados, sem prejuízo do pagamento dos demais Encargos e Tributos acordados no Preâmbulo e nas demais Cláusulas desta Cédula. Os Juros poderão ser à taxa pré-fixada ou pós-fixada.

Parágrafo Primeiro – Os Juros serão capitalizados diariamente, isto é, calculados de forma exponencial *pro rata temporis* aplicando a Taxa de Juros indicada no Preâmbulo sobre o saldo devedor do Valor do Principal a partir da Data do Desembolso. A capitalização diária fica definida como sendo o resultado obtido através da acumulação, na forma de capitalização composta, do percentual da taxa média diária do CDI composto com a taxa fixa (ambos indicados no Preâmbulo), sendo que (i) o percentual do CDI será calculado com base na taxa média anual (considerado um ano de 252 dias) relativa a operações com Certificados de Depósito Interfinanceiro ("CDI"), de prazo igual a 1 (um) dia útil (over), apurada e divulgada pela CETIP - Câmara de Custódia e de Liquidação, com arredondamento do fator diário na oitava casa decimal; e (ii) a taxa fixa, sempre que definida, será calculada também de forma capitalizada, mas com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias. Sempre que o percentual de CDI for zero, os Juros deverão ser considerados pré-fixados.

Parágrafo Segundo – Os Juros serão aplicados durante o período de vigência desta Cédula (i) incluída a Taxa de Juros referente à Data do Desembolso, ou data do último pagamento de parcela de principal, e (ii) excluída a Taxa de Juros referente à respectiva data de vencimento. Em caso de extinção, não divulgação ou impossibilidade, por qualquer razão, de utilização das taxas médias diárias do CDI, durante o período em que não for possível a utilização das taxas médias diárias do CDI, será utilizada taxa substitutiva com base na variação da Taxa Selic do Banco Central do Brasil (Bacen), publicada pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro.

Parágrafo Terceiro – Tendo em vista o *caput* desta Cláusula e seus demais Parágrafos, segue a anexa fórmula matemática demonstrativa do cálculo dos valores devidos aplicando-se os Juros:

Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): 669abad1-7920-4c04-897b-074f73ae3ee5
IBBA_KG_CCB_Conceder



1636
1220
p

$$VF_n = VP_n + SD \times \left\{ \left[\prod_{i=1}^{DU_n} \left[1 + \left(\left(1 + \frac{Taxacetip}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right) \times \frac{P}{100} \right] \times \left[\left(1 + \frac{a}{100} \right)^{\frac{DC_n}{360}} \right] \right] - 1 \right\}$$

Onde:

- a = taxa fixa expressa na base 360;
- DC_n = prazo em dias corridos desde a Data do Desembolso ou a data do último pagamento de juros, o que ocorrer por último até a respectiva data de vencimento;
- DU_n = prazo em dias úteis desde a Data do Desembolso ou a data do último pagamento de juros, o que ocorrer por último até a respectiva data de vencimento;
- P = percentual do CDI;
- $Taxacetip$ = taxa de Certificado de Depósitos Interfinanceiros (CDI), Over, expressa na base 252;
- VF_n = valor de cada parcela no respectivo vencimento;
- VP_n = valor de amortização do principal da n -ésima parcela;
- n = número da parcela;
- SD_n = saldo devedor do principal sem descontar a parcela sendo amortizada.

CLÁUSULA 04. Da forma de pagamento – A **EMITENTE** pagará toda a **IMPORTÂNCIA** devida nos respectivos **VENCIMENTOS** obrigatoriamente por meio de débito na conta mencionada Preâmbulo e mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itausa, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, doravante denominado “**ITAÚ UNIBANCO**”), que deverá ter saldo suficiente.

Parágrafo Primeiro – Para os fins do disposto no *caput* desta Cláusula, a **EMITENTE** desde já autoriza o **CREDOR** e o **ITAÚ UNIBANCO**, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuarem as devidas movimentações na referida conta corrente, quando esta apresentar saldo suficiente, de modo a transferir ao **CREDOR** os valores necessários à liquidação de toda a dívida da **EMITENTE** decorrente desta Cédula. Tendo em vista o aqui disposto, fica o **CREDOR** autorizado pela **EMITENTE** a entregar uma cópia desta Cédula ao **ITAÚ UNIBANCO**.

Parágrafo Segundo - Caso a **EMITENTE** não tenha conta corrente aberta no **ITAÚ UNIBANCO**, obriga-se a **EMITENTE**, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os pagamentos nas datas de **VENCIMENTO** mediante TED enviada diretamente ao **CREDOR**.

Parágrafo Terceiro - Qualquer recebimento de parcela fora do prazo avençado constituirá mera tolerância, e não afetará os **VENCIMENTOS** ou os demais itens e condições desta Cédula, nem importará em novação ou modificação do quanto ora acordado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de qualquer dia de vencimento (de principal, Encargos, Tributos e acréscimos financeiros) previsto nesta Cédula e nas Solicitações coincidir com feriados nacional, municipal ou bancário, a **EMITENTE** efetuará o pagamento no primeiro dia útil seguinte. Nesta hipótese, os Juros incidirão até a data do efetivo pagamento.

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): 669abad1-7920-4c04-897b-074f73ae3ee5

IBBA_KG_CCB_Conceder



1627 1221
E Y

Parágrafo Quinto – O pagamento antecipado desta Cédula poderá ser feito pela **EMITENTE**, de forma integral ou parcial, observado o disposto na Cláusula “Da liquidação antecipada” desta Cédula.

CLÁUSULA 05. O **CREDOR** coloca à disposição da **EMITENTE** extratos ou planilha de cálculo que serão considerados partes integrantes desta Cédula. Os extratos e planilhas de cálculos serão enviados à **EMITENTE** sempre esta fizer solicitação neste sentido. O **CREDOR** poderá enviar, à **EMITENTE**, referidas planilhas de cálculos e extratos mesmo que não tenha recebido qualquer solicitação de envio.

Parágrafo Único – A **EMITENTE** E OS **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** RECONHECEM QUE OS EXTRATOS DA CONTA CORRENTE DA **EMITENTE** ACIMA MENCIONADA E AS PLANILHAS DE CÁLCULO APRESENTADAS PELO **CREDOR** FAZEM PARTE DESTA CÉDULA E QUE OS VALORES DELES CONSTANTES, SE APURADOS DE ACORDO COM ESTA CÉDULA, SÃO LÍQUIDOS CERTOS E DETERMINADOS. SE A **EMITENTE** NÃO CONCORDAR COM OS VALORES DE QUALQUER EXTRATO OU PLANILHA DE CÁLCULO, DEVERÁ COMUNICAR O FATO AO **CREDOR** POR ESCRITO. SE A RECLAMAÇÃO DEIXAR DE SER FEITA APÓS DECORRIDOS 05 (CINCO) DIAS DA CIÊNCIA DOS EXTRATOS E/OU DAS PLANILHAS DE CÁLCULO, ESTES CONSTITUIRÃO PROVA DOCUMENTAL DA UTILIZAÇÃO, CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO.

CLÁUSULA 06. **Da praça de pagamento** – Na hipótese dos pagamentos devidos não serem feitos por meio de débito em conta corrente, sem prejuízo das normas e regras legais aplicáveis, os pagamentos dos valores devidos em razão desta Cédula, inclusive os acréscimos acima estipulados, deverão ser efetuados no endereço do **CREDOR**, ou em qualquer de suas filiais, diretamente para o mesmo ou à sua ordem.

CLÁUSULA 07. **Das garantias** – Para garantia do cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, pela **EMITENTE** assumidas nesta Cédula, bem como das penas convencionais, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, tributos, e similares, que o **CREDOR** incorra e/ou venha a incorrer para a cobrança de seu crédito, a **EMITENTE** entrega ao **CREDOR** as seguintes garantias:

a) Avais prestados nesta Cédula pelo(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)**, indicado(s) no Preâmbulo, na condição de co-obrigado(s), solidariamente com a **EMITENTE** por todas as obrigações assumidas nesta Cédula e na Solicitação pela **EMITENTE**, o(s) qual(is) poderá(ão), a qualquer tempo, vir a ser chamado(s) para honrar(em) as obrigações ora assumidas, na eventualidade da **EMITENTE** deixar, por qualquer motivo, de efetuar pontualmente os pagamentos devidos, renunciando a qualquer benefício de ordem e divisão.

b) Outras Garantias em Instrumentos Anexos devidamente definidas, descritas e caracterizadas no Quadro III do Preâmbulo

Parágrafo Único – Os **AVALISTAS COOBRIGADOS** solicitam não comparecerem à Solicitação, declarando que a concordância com os termos desta Cédula automaticamente os obriga com os termos da Solicitação emitida pela **EMITENTE**.

Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): 669abad1-7920-4c04-897b-074f73ae3ee5
IBBA_KG_CCB_Conceder



1838
2222
p

CLÁUSULA 08. Do vencimento antecipado – A dívida contida na presente Cédula poderá ser considerada antecipadamente vencida e desde logo exigível, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos, que as partes reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela **EMITENTE e AVALISTA(S) COOBIGADO(S)**, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pelo **CREDOR** nesta Cédula:

- a) falta de cumprimento pela **EMITENTE** e/ou por qualquer **AVALISTA COOBIGADO**, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação, principal ou acessória, contraída junto ao **CREDOR** em decorrência desta Cédula ou em qualquer outro Contrato celebrado pela **EMITENTE** com o **CREDOR** e/ou com qualquer outra empresa ligada/coligada/controlada e/ou controladora, de forma direta e/ou indireta, do/pelo **CREDOR**;
- b) ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil (Lei nº 10.406/02);
- c) se a **EMITENTE** tiver requerida e/ou decretada sua falência, for dissolvida ou sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora;
- d) morte, insolvência, interdição, requerimento e/ou decretação de falência de qualquer um do(s) **AVALISTA(S) COOBIGADO(S)** ou de outros coobrigados, sem que a **EMITENTE** apresente substituto(s) idôneo(s), aceito(s) pelo **CREDOR**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ocorrência do evento;
- e) se a **EMITENTE**, ou o(s) **AVALISTA(S) COOBIGADO(S)**, propuser plano de recuperação extrajudicial ao **CREDOR** ou a qualquer outro credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;
- f) se a **EMITENTE**, ou o(s) **AVALISTA(S) COOBIGADO(S)**, ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- g) vencimento antecipado de qualquer outro contrato, cédula ou instrumento firmado pela **EMITENTE** com o **CREDOR** ou com qualquer outra sociedade pertencente ao mesmo grupo econômico no qual o **CREDOR** se situa;
- h) mudança no estado econômico-financeiro da **EMITENTE** e/ou de qualquer do(s) **AVALISTA(S) COOBIGADO(S)**;
- i) mudança ou alteração do objeto social da **EMITENTE**, ou de qualquer **AVALISTA COOBIGADO**, de forma a alterar as atuais atividades principais da **EMITENTE**, ou do respectivo **AVALISTA COOBIGADO**, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): 669abad1-7920-4c04-897b-074f73ae3ee5
IBBA_KG_CCB_Conceder



1239
1223
p

- j) se houver alteração ou modificação da composição do capital social da **EMITENTE** e/ou de qualquer **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)**, ou se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário, ou ainda a incorporação, fusão ou cisão da **EMITENTE** e/ou de qualquer **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)**, sem a prévia e expressa anuência do **CREDOR**; ou
- k) se as garantias reais ou fidejussórias, ora e/ou eventualmente convencionadas, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas pela **EMITENTE**, pelo(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** ou por outros garantidores, segundo os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis, ou se elas, por qualquer fato atinente ao seu objeto se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento da importância, e desde que não sejam substituídas ou complementadas, quando solicitado pelo **CREDOR**.

CLÁUSULA 09. Atraso de pagamento – Não cumprido pontualmente qualquer das obrigações contidas nesta Cédula, inclusive na hipótese de vencimento antecipado da mesma, ficará a **EMITENTE** constituída em mora, independentemente de vir esta a receber qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte do **CREDOR**, de forma que a **EMITENTE** se compromete a pagar, durante o período em atraso e sobre todos os valores devidos em virtude desta Cédula:

- a) Comissão de Permanência, calculada dia a dia, de acordo com a variação da Taxa Selic do BC, publicada pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e a data de seu efetivo pagamento, incidente sobre o valor total do saldo devedor apurado na data de vencimento, acrescida do percentual de 1% (um por cento) ao ano;
- b) Juros moratórios à taxa efetiva de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia.

Parágrafo Primeiro – Os encargos ora previstos, indicados nos itens “a” e “b”, *supra*, serão calculados e capitalizados até a liquidação final da dívida.

Parágrafo Segundo – Em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização da taxa prevista na alínea “a”, a Comissão de Permanência deverá ser calculada utilizando-se a média das taxas de juros praticadas pelos 5 (cinco) maiores bancos brasileiros pelo critério de ativos, em suas operações ativas cursadas em reais, no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e a data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 10. Honorários advocatícios – No caso de haver necessidade do **CREDOR** cobrar qualquer **IMPORTÂNCIA** devida em razão desta Cédula, ainda que em habilitação de crédito ou execução contra devedor insolvente, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTAS(S) COOBRIGADO(S)** se obrigam a pagar ao **CREDOR** indenização pelos honorários advocatícios incorridos com os procedimentos judiciais e extrajudiciais movidos, desde já estipulados pelas partes em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, independentemente do pagamento do principal, juros, comissões, juros moratórios e quaisquer encargos e/ou despesas previstos nesta Cédula ou em lei, bem como dos honorários eventualmente devidos aos advogados do **CREDOR** pela sucumbência processual.

Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): 669abad1-7920-4c04-897b-074f73ae3ee5
IBBA_KG_CCB_Conceder



1640
3224
p

CLÁUSULA 11. Despesas – Correrão por conta da **EMITENTE** todas e quaisquer despesas e encargos ordinários ou extraordinários, especialmente, porém não exclusivamente, as despesas com a cobrança desta Cédula, reconhecimento de firmas e inscrições e/ou registros cartorários, bem como qualquer outra despesa que o **CREDOR** seja obrigado a arcar relativamente a esta Cédula ou de suas garantias. Essas despesas serão pagas pela **EMITENTE** ao **CREDOR** dentro de 24 horas após o recebimento, pela **EMITENTE**, do respectivo aviso de débito, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.

CLÁUSULA 12. Pagamento de tributos – A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** declaram-se cientes e concordes com que o **CREDOR** possa repassar-lhes e exigir o pagamento de quaisquer tributos, contribuições e/ou demais encargos que incidam sobre esta Cédula e/ou que venham a incidir no futuro, decorrente da existência, aumento e/ou criação desses mesmos tributos, contribuições e/ou demais encargos. Para tanto, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** desde já reconhecem como líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a serem apresentados contra si pelo **CREDOR** pertinentes a esses tributos, contribuições e/ou demais encargos, os quais deverão ser liquidados, pela **EMITENTE**, por ocasião da sua apresentação, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula e execução das garantias constituídas à presente Cédula.

Parágrafo Único – O IOF será sempre tratado, recolhido e pago conforme esta Cédula e a legislação em vigor, sendo autorizado o débito na conta corrente da **EMITENTE** para o pagamento do mesmo.

CLÁUSULA 13. Das garantias prestadas e sua comunicabilidade – A **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** constituem, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, o Penhor/Caução das garantias e/ou importâncias outorgadas e/ou ligadas a esta Cédula e apontadas no Preâmbulo, inclusive para cobertura de qualquer outro contrato, cédula de crédito bancário, instrumento ou obrigação (em conjunto denominados, doravante, **INSTRUMENTOS**), que ela, **EMITENTE** e/ou **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)**, tenha(m) firmado ou venha(m) a firmar com o **CREDOR** e/ou com suas instituições ligadas/coligadas/controladas e/ou controladoras, de forma direta e/ou indireta. Sem prejuízo do retro disposto, liquidado qualquer **INSTRUMENTO** e havendo ainda garantias a favor da **EMITENTE** e/ou **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)**, a mesma poderá ser executada ou executada extrajudicialmente, sendo seu produto aplicado na amortização ou liquidação de qualquer outro **INSTRUMENTO** com ele celebrado(s), ou que venha(m) a celebrar ou no qual seja(m) terceiro(s) garantidor(es), e o que ainda sobejar ficará à disposição da **EMITENTE** e/ou **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)**.

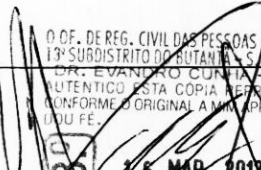
Parágrafo Único – Para todos os efeitos desta Cláusula, inclusive para o exercício de compensação previsto na Cláusula “Da compensação de valores”, o **CREDOR** exercerá o direito real de retenção sobre os bens ou valores em seu poder, sendo outorgados nesta Cédula pela **EMITENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** autorização e poderes para negociar ou vender esses bens, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer outra autorização, aplicando o produto na amortização dos débitos da mesma ou de empresas coligadas, associadas controladas ou controladoras da **EMITENTE**, que sejam devedoras do **CREDOR**.

Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): 669abad1-7920-4c04-897b-074f73ae3ee5
IBBA_KG_CCB_Conceder



~~164~~
225
r

0 OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
13º SUBDISTRITO DE BUTANTÃ - S. PAULO - SP
DR. EVANILDO CUNHA - OFIC. Página 9 de 13
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA
CONFORME O ORIGINAL A MI PRESENTADO.
DOUT. FE.


16 MAR. 2012
SP


Colégio Notarial do Brasil
13º DISTRITO DE BUTANTÃ - S. PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO
TESTAMENTO DE VIANE DA SILVA - ESCR. AUT.
TESTAMENTO DE VIANE DA SILVA - ESCR. AUT.
TESTAMENTO DE FRANKLINO - ESCR. AUT.
TESTAMENTO DE GLEBOLDI - AUTENTICIDADE
102240022962


EVANILDO CUNHA
PROCURADOR
R\$ 2,15

- b) A **EMITENTE** se responsabiliza pela veracidade e exatidão dos dados e informações ora prestados ou enviados ao **CREDOR** através da Solicitação ou de outros meios.
- c) A **EMITENTE** obriga-se a entregar ao **CREDOR**, em data solicitada pelo **CREDOR** neste sentido, os documentos solicitados pelo **CREDOR** para atualização daqueles já entregues, ou que venham a ser exigidos pelas normas vigentes ou em razão de determinação ou orientação de autoridades competentes.

CLÁUSULA 18. Da Responsabilidade Ambiental - A EMITENTE declara que respeita a legislação ambiental e que a utilização dos recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

Parágrafo Primeiro: A **EMITENTE** obriga-se a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) quando previstos nas normas de proteção ambiental, atestando o seu cumprimento, e a informar ao **CREDOR**, imediatamente, a existência de manifestação desfavorável de qualquer autoridade.

Parágrafo Segundo: A **EMITENTE** entregará ao **CREDOR**, se e assim que solicitada, cópia autenticada de todos os documentos acima mencionados, informando imediatamente ao **CREDOR**, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma de proteção ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

Parágrafo Terceiro: A **EMITENTE**, independentemente de culpa, ressarcirá o **CREDOR** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado a esta Cédula, assim como indenizará o **CREDOR** por qualquer perda ou dano, inclusive à sua imagem, que o **CREDOR** venha a experimentar em decorrência de dano ambiental.

CLÁUSULA 19. Sistema de Informações de Crédito (SCR) - A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) COOBRIGADO(S) autorizam o CREDOR, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação a:

- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, e
- b) consultar o SCR sobre eventuais informações existentes em nome da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)**.

Parágrafo Único: A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** estão cientes de que a consulta ao SCR pelo **CREDOR** depende desta prévia autorização e ratificam eventual consulta feita anteriormente para fins desta

Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): 669abad1-7920-4c04-897b-074f73ae3ee5
IBBA KG CCB Conceder



1843
E
so, a
CEN
ção,
ciais.

São Paulo, 27 de setembro de 2010.

UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

BANCO ITAU BBA SA
SUELY GONÇALVES MENDES

ALEXANDRE ROSSI

GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA
CNPJ / CPF: 111.570.976-34

1) _____
Flávia Avelar A. Vaz
CPF: 070.882.676-83
RG: MG 11.315.389

2) _____
Gustavo Elias Pena
 CPF: 014.276.476-07
 RG: MG-12.523.670

O OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
13º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA, JUIZ DE DIREITO, AUTENTICA ESTA COPIA REPROGRAFICA,
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO,
DOUTOR

1644
1228
8

ANEXO I
A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Nº 100110090016400 FIRMADA EM 27/09/2010
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO VALOR DO PRINCIPAL E JUROS

PARCELAS	VALOR R\$	VENCIMENTO
1	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	27/10/2010
2	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	26/11/2010
3	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	27/12/2010
4	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	25/01/2011
5	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	24/02/2011
6	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	28/03/2011
7	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	25/04/2011
8	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	25/05/2011
9	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	24/06/2011
10	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	25/07/2011
11	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	23/08/2011
12	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	22/09/2011
13	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	24/10/2011
14	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	21/11/2011
15	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	21/12/2011
16	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	20/01/2012
17	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	22/02/2012
18	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	20/03/2012
19	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	19/04/2012
20	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	21/05/2012
21	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	18/06/2012
22	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	18/07/2012
23	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	17/08/2012
24	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	17/09/2012
25	120.000,00 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp.	25/10/2012

Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): 669abad1-7920-4c04-897b-074f73ae3ee5
IBBA_KG_CCB_Conceder



1045
1229
j

ANEXO II
A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Nº 100110090016400 FIRMADA EM 27/09/2010

SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO

São Paulo, 27 de setembro de 2010.
Ao Banco Itaú BBA S.A.

REF: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO- Nº 100110090016400 FIRMADA EM
27/09/2010 ("CÉDULA")

Prezados,

Aplicam-se ao empréstimo aqui solicitado todas as disposições, conceitos e Cláusulas da Cédula. Assim, confirmamos o fechamento do empréstimo acordado na Cédula e solicitamos o desembolso no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) (sendo o **Valor Líquido do Crédito** igual a R\$ 2.953.722,12 (dois milhões e novecentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e dois reais e doze centavos) para o dia 27/09/2010 nas seguintes contas correntes de nossa titularidade:

I - Banco: 341 - Agência: 0148

Conta Corrente: 68888-0

Valor: R\$ 2.953.722,12 (dois milhões e novecentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e dois reais e doze centavos)

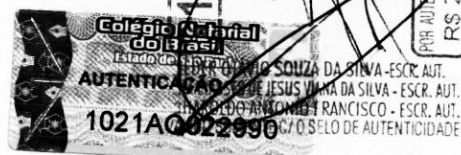



UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): 669abad1-7920-4c04-897b-074f73ae3ee5
IBBA_KG_CCB_Conceder

O OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
13º SUBDISTRITO DE BUTANTÁ - S. PAULO - SP.
DEB. EVANDRO GUNILLA - DELEGADO
AUTENTICO ESTA COPIA REPRODUZIDA
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO,
DOU FE.

Página 13 de 13



1646
1230
8

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
(1º TERMO DE ADITAMENTO)

Pelo presente instrumento particular de 1º Termo de Aditamento ("Aditamento") à **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 100110090016400** emitida em 27/09/2010 com desembolso em 27/09/2010, no valor original de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e com saldo devedor atual de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais) (denominada doravante, conforme alterada, retificada ou ratificada a qualquer tempo, de "Título"), pela **UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, com sede na Rdv. Neuza Rezende, Km. 03, cidade Uberlandia, estado MG, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 25.630.575/0001-19 (doravante denominada simplesmente "**EMITENTE**"), esta solicita ao **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira privada, com sede na AV BRIG FARIA LIMA, 3400, 3º AO 8º E 11º E 12º AND - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132 - SAO PAULO - SP, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 17.298.092/0001-30, (doravante denominado simplesmente "**CREDOR**"), alterar o Título nos seguintes termos:

1.- Todos os termos e expressões aqui escritos em letra maiúscula, mas aqui não definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Título. Todos os termos e expressões definidos poderão ser utilizados tanto no masculino quanto no feminino, e tanto no singular quanto no plural.

2.- Por meio do presente aditamento, resolvem as partes alterar a data de vencimento e a taxa de juros do Título, passando o Quadro IV do preâmbulo e o Anexo I a ter, a partir desta data, a seguinte redação:

- Quadro IV

Juros/Taxa de Juros: 100,00% (cem por cento) do CDI composto com a taxa fixa de 5,500000% a.a. (cinco inteiros e quinhentos mil milionésimos por cento ao ano), equivalentes a 0,447170% a.m. (zero inteiro e quatrocentos e quarenta e sete mil cento e setenta milionésimos por cento ao mês), para o período de 30/11/2011 (inclusive) até 19/05/2014 (exclusive);

"Vencimento: 19/05/2014 observadas as Cláusulas "Da utilização do crédito" e "Do vencimento antecipado".

Demais dados do Quadro IV do preâmbulo do Título continuam inalterados.

- Anexo I

Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
1	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/12/2011
2	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/01/2012
3	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	22/02/2012
4	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/03/2012
5	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/04/2012
6	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	21/05/2012
7	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/06/2012
8	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/07/2012
9	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	20/08/2012

Instrumento: 100110090016401
Autenticação (SIM-II): 3fd13d7b-882b-4ddb-b0b7-a1314d1b5f99
IBBA_KG_CCB_Aditar_Prorrogacao/TaxadeJuros/Avalista

Página 1 de 3



1231
8

10	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/09/2012
11	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/10/2012
12	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/11/2012
13	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/12/2012
14	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	21/01/2013
15	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/02/2013
16	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/03/2013
17	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/04/2013
18	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	20/05/2013
19	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/06/2013
20	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/07/2013
21	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/08/2013
22	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/09/2013
23	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	21/10/2013
24	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/11/2013
25	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/12/2013
26	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	20/01/2014
27	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/02/2014
28	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/03/2014
29	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	22/04/2014
30	44.000,00 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/05/2014

3.- Fica acordado que a **EMITENTE** pagará nesta data ao **CREDOR**, nos termos do Título, parcela do principal no valor de R\$ 0,00 (zero reais).

4.- Fica acordado, também, que a **EMITENTE** pagará nesta data ao **CREDOR**, nos termos do Título, parcela de juros no valor de R\$ 5.252,32 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

5. - Fica incluído no Título a garantia de Cessão Fiduciária de Duplicatas.

6. - Passam a fazer parte do Título como Avalistas Coobrigados, nos exatos termos e condições do Título, as seguintes pessoas: 1) GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA - CNPJ / CPF: 111.570.976-34 - Endereço: R GUAJAJARAS, 245 - VL SARAIVA - CEP: 38408-406 - UBERLANDIA - MG

2) MARIA LUCIA KAWAHARA CAIXETA - CNPJ / CPF: 054.909.026-63 - Endereço: RUA GUAJAJARAS, 245 - SARAIVA - CEP: 38408-406 - UBERLANDIA - MG. Os Avalistas Coobrigados aqui identificados, e abaixo assinados, concordam com os termos deste Aditamento, e declaram que (i) leram o Título e este Aditamento; (ii) entenderam todos os seus termos e condições, ratificando-os todos em sua integralidade; (iii) assumem todas as obrigações atribuídas aos Avalistas Coobrigados no Título; e que (iv) respondem solidariamente por todas as obrigações assumidas pela **CLIENTE** no Título;

7.- As alterações feitas no Título por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e

Instrumento: 100110090016401

Autenticação (SIM-II): 3fd13d7b-882b-4ddb-b0b7-a1314d1b5f99
IBBA_KG_CCB_Aditar_Prorrogação/TaxadeJuros/Avalista

Página 2 de 3



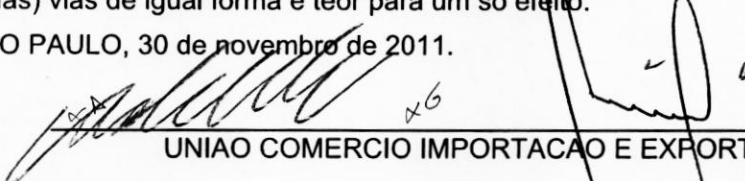
1648
1232
Y

condições previstos no Título e que não foram expressamente alterados por este Aditamento, em especial os dados do Título constantes do preâmbulo e de seu Anexo I não alterados. Ficam ratificadas, ainda, todas as garantias anteriormente constituídas em decorrência do Título.

8.- Em razão deste Aditamento, a **EMITENTE** pagará em dinheiro ao **CREDOR**, ou à sua ordem, na praça indicada no Título e no Vencimento (bem como nas outras datas de pagamento conforme expressamente acordadas no Título tal como alterado, retificado e/ou ratificado a qualquer tempo), a dívida ainda existente, que é certa, líquida e exigível nos termos do Título, além dos demais Encargos, tributos e despesas decorrente do Título.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito.

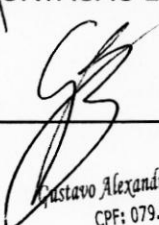
SAO PAULO, 30 de novembro de 2011.

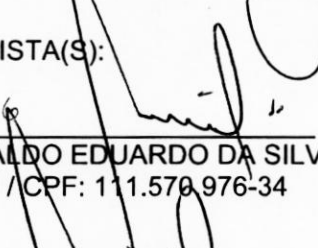

UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DE ACORDO:

AVALISTA(S):


BANCO ITAU BBA SA
Suely Gonçalves Mendes
RG MG 2.387.774
CPF: 494.715.206-06


Gustavo Alexandre Gomes Bernardes
CPF: 079.776.246-99
RG: MG - 10.908.653

1) 
GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA
CNPJ / CPF: 111.570.976-34

2) 
MARIA LUCIA KAWAHARA CAIXETA
CNPJ / CPF: 054.909.026-63

TESTEMUNHAS:

1)  2) 

Flávia Avelar A. Vaz
CPF: 070.882.676-83
RG: MG 11.315.389

Felipe Nascimento Brumer
CPF: 014.568.646-96
RG: MG - 14.337.401

Instrumento: 100110090016401
Autenticação (SIM-II): 3fd13d7b-882b4dd0-b0b7-a1b14d1b5f99
IBBA_KG_CCB_Aditar_Prorrogacao_Taxa de Juros / Avalista

Página 3 de 3



1649
E
1233
8

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
(2º TERMO DE ADITAMENTO)

Pelo presente instrumento particular de 2º Termo de Aditamento ("Aditamento") à **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 100110090016400** emitida em 27/09/2010 com desembolso em 27/09/2010, no valor original de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com saldo devedor atual de R\$ 1.276.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e seis mil reais) (denominada doravante, conforme alterada, retificada ou ratificada a qualquer tempo, de "Título"), pela UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com sede na Rdv. Neuza Rezende, Km. 03, bairro - Distrito Industrial, cidade Uberlandia, estado MG, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 25.630.575/0001-19 (doravante denominada simplesmente "**EMITENTE**"), esta solicita ao **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira privada, com sede na AV BRIG FARIA LIMA, 3400, 3º AO 8º E 11º E 12º AND - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132 - SAO PAULO - SP, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 17.298.092/0001-30, (doravante denominado simplesmente "**CREDOR**"), alterar o Título nos seguintes termos:

1.- Todos os termos e expressões aqui escritos em letra maiúscula, mas aqui não definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Título. Todos os termos e expressões definidos poderão ser utilizados tanto no masculino quanto no feminino, e tanto no singular quanto no plural.

2.- Por meio do presente aditamento, resolvem as partes alterar a data de vencimento do Título, passando a parte do Quadro IV do preâmbulo referente ao vencimento do Título e o Anexo I a terem, a partir desta data, as seguintes redações:

- Quadro IV

"Vencimento: 26/06/2014 observadas as Cláusulas "Da promessa de pagamento" e "Do vencimento antecipado".

Demais dados do Quadro IV do preâmbulo do Título continuam inalterados.

- Anexo I

Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
1	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/01/2012
2	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	27/02/2012
3	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/03/2012

Instrumento: 100110090016402
Autenticação (SIM-II): f12a8bcf-3da8-4c76-9bd5-8437634631fe
IBBA_KG_CCB_Aditar_Prorrogacao/SemAlteracaoTaxa

Página 1 de 3



1650
1234
8

4	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/04/2012
5	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	28/05/2012
6	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/06/2012
7	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/07/2012
8	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	27/08/2012
9	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/09/2012
10	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/10/2012
11	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/11/2012
12	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/12/2012
13	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	28/01/2013
14	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/02/2013
15	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/03/2013
16	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/04/2013
17	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	27/05/2013
18	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/06/2013
19	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/07/2013
20	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/08/2013
21	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/09/2013
22	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	28/10/2013
23	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/11/2013
24	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/12/2013
25	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	27/01/2014
26	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/02/2014
27	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/03/2014
28	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	28/04/2014
29	42.533,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/05/2014
30	42.533,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	26/06/2014

3.- Fica acordado que a **EMITENTE** pagará nesta data ao **CREDOR**, nos termos do Título, parcela do principal no valor de R\$ 0,00 (zero real).

4.- Fica acordado, também, que a **EMITENTE** pagará nesta data ao **CREDOR**, nos termos do Título, parcela de juros no valor de R\$ 1.427,61 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

5.- As alterações feitas no Título por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Título e que não foram expressamente alterados por este Aditamento, em especial os dados do Título constantes do preâmbulo e de seu Anexo I não alterados. Ficam ratificadas, ainda, todas as garantias anteriormente constituídas em decorrência do Título.

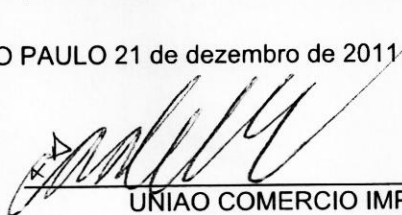


169
1235
8

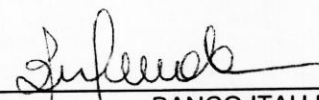
6.- Em razão deste Aditamento, a **EMITENTE** pagará em dinheiro ao **CREDOR**, ou à sua ordem, na praça indicada no Título e no Vencimento (bem como nas outras datas de pagamento conforme expressamente acordadas no Título tal como alterado, retificado e/ou ratificado a qualquer tempo), a dívida ainda existente, que é certa, líquida e exigível nos termos do Título, além dos demais Encargos, tributos e despesas decorrente do Título.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito.

SAO PAULO 21 de dezembro de 2011


UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

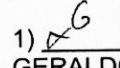
DE ACORDO:


BANCO ITAU BBA SA

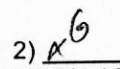
AVALISTAS COOBRIGADOS:

Suely Gonçalves Mendes
RG MG 2.387.774
CPF: 494.715.206-06

Gustavo Alexandre G.
CPF: 079.776.246-99
RG: MG - 10.908.653

1) 
GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA
CNPJ / CPF: 111.570.976-34

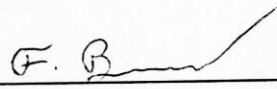
Gustavo Alexandre Gomes Bernardes
CPF: 079.776.246-99
RG: MG - 10.908.653

2) 
MARIA LUCIA KAWAHARA CAIXETA
CNPJ / CPF: 054.909.026-63

TESTEMUNHAS:

1) 

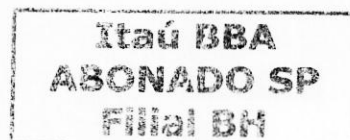
Flávia Avelar A. Vaz
CPF: 070.882.676-83
RG: MG 11.315.389



Felipe Nascimento Brumer
CPF: 014.568.646-96
RG: MG - 14.337.401

Instrumento: 100110090016402
Autenticação (SIM-II): f12a8bcf-3da8-4c76-9bd5-8437634631fe
IBBA_KG_CCB_Aditar_Prorrogação /SemAlteração de Taxa

Página 3 de 3



registrado
unibanco

RTDPJ

RTDPJ 4654
nº 319326
Registro de Títulos e Documentos

1236
8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE TÍTULOS E DIREITOS CREDITÓRIOS (RECEBÍVEIS EM COBRANÇA) - Nº 100110090016400

I - PREÂMBULO:

I	CREDORES FIDUCIÁRIOS: I - BANCO ITAÚ BBA S.A. Sede: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400 - 3º ao 8º e 11º e 12º andares São Paulo - SP C.N.P.J./M.F.: 17.298.092/0001-30. II - ITAÚ UNIBANCO S.A. Sede: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Itausa São Paulo - SP C.N.P.J./M.F.: 60.701.190/0001-04.
II	CEDENTE FIDUCIÁRIA: UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Sede: Rdv. Neuza Rezende, Km. 03 - Distrito Industrial Uberlandia - MG C.N.P.J./M.F.: 25.630.575/0001-19.
III	DEVEDOR: UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Sede: Rdv. Neuza Rezende, Km. 03 - Distrito Industrial Uberlandia - MG C.N.P.J./M.F.: 25.630.575/0001-19.
IV	TÍTULOS E DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE: São os títulos e direitos creditórios discriminados no Anexo I (anexo parte integrante deste Contrato (abaixo definido), que será emendado/substituído, e também averbado no cartório competente, nas hipóteses de substituição, reforço ou complementação dos títulos e direitos nele descritos) (i) entregues em cobrança em qualquer um dos CREDORES FIDUCIÁRIOS ; (ii) para prestação de serviços de cobrança (através de fita magnética ou de Teleprocessamento, partes integrantes deste Contrato); e/ou (iii) devidamente endossados a qualquer um dos CREDORES FIDUCIÁRIOS quando entregues fisicamente. Os títulos e direitos creditórios discriminados no ANEXO I e que foram entregues em cobrança no Itaú Unibanco S.A. poderão ser transferidos ao Banco Itaú BBA S.A. para esse mesmo fim.
V	OBRIGAÇÕES GARANTIDAS: Todas as seguintes obrigações assumidas pelo DEVEDOR decorrentes das transações/operações descritas no Anexo II (anexo parte integrante deste Contrato, que será emendado/substituído, e também averbado no cartório competente, nas hipóteses de substituição ou inserção de novas transações/operações/obrigações garantidas), cujos cumprimentos integral e tempestivo são garantidos por este Contrato:

Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694
IBBA_CessãoFiduciária/Recebíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú
/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575

Página 1 de 14

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
16 MAR. 2012
1021AQ023025
O OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ - SÃO PAULO - SP, DR. EVANDRO CUNHA DE OLIVEIRA, AUTENTICA ESTA CÓPIA REPRODUZIDA, FUNDADA NO ORIGINAL A MINHA PRESENTADO, EM 16/03/2012.
ESCRITÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ - SÃO PAULO - SP
DR. EVANDRO CUNHA DE OLIVEIRA - ESCR. AUT.
DE JESUS VIANA DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCO ANTONIO FRANCISCO - ESCR. AUT.
ALDO SCIMENHA - ESCR. AUT.
O SELO DE AUTENTICAÇÃO

VI	VALOR GLOBAL DOS TÍTULOS E DIREITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE: É o valor global somado dos Títulos e Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (acima definidos) que, nesta data, representa 0% (zero por cento (o "Percentual de Garantia") do valor de principal agregado, atualizado e acrescido dos encargos (nesta data), decorrente das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS acima definidas. Fica definido que, em nenhum momento, o Percentual de Garantia poderá ser inferior a 10% (dez por cento do valor de principal agregado, atualizado e acrescido dos encargos, decorrentes das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS acima definidas (o "Percentual Mínimo de Garantia").
VII	DEFINIÇÕES: Todas as definições utilizadas neste Contrato e em seus anexos poderão ser expressas, conforme o caso, tanto no singular quanto no plural, no masculino ou no feminino. Na eventualidade de o DEVEDOR e a CEDENTE FIDUCIÁRIA se constituírem na mesma pessoa, para fins de designação neste Contrato e em seus Anexos, os termos DEVEDOR e CEDENTE FIDUCIÁRIA poderão ser adotados indistintamente.
VIII	OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: NIHIL.

II - CLÁUSULAS:

Cláusula 01. Da cessão fiduciária – Em garantia das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** (definição e qualificação acima) assumidas pelo **DEVEDOR**, a **CEDENTE FIDUCIÁRIA** cede e transfere em cessão fiduciária em garantia aos **CREDORES FIDUCIÁRIOS**, por meio do presente Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Títulos e Direitos Creditórios (Recebíveis em Cobrança) em Garantia - Nº 100110090016400 (o "Contrato") e, nos termos da legislação aplicável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos **TÍTULOS E DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE** (doravante simplesmente "**TÍTULOS E DIREITOS**"), e de todos os demais direitos decorrentes direta e indiretamente desses **TÍTULOS E DIREITOS**, inclusive garantias legais ou contratuais a eles vinculadas.

Parágrafo Primeiro – As **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** encerram em si mesmas, além dos valores de principal, as obrigações acessórias (pecuniárias ou não pecuniárias; inclusive de natureza moratória, indenizatória, tributária e punitiva), presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pelo **DEVEDOR**, ainda que em razão de eventuais aditamentos, prorrogações ou novação.

Parágrafo Segundo – Para que, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, o Percentual de Garantia nunca seja inferior ao Percentual Mínimo de Garantia indicado no Preâmbulo, a **CEDENTE FIDUCIÁRIA** se obriga a ceder fiduciariamente, aos **CREDORES FIDUCIÁRIOS**, novos títulos e direitos creditórios aceitáveis pelos **CREDORES FIDUCIÁRIOS**, e de mesma natureza e nas mesmas condições dos **TÍTULOS E DIREITOS**. A obrigação ora acordada ocorrerá especialmente nas seguintes hipóteses: se (i) os **TÍTULOS E DIREITOS** vencerem a qualquer tempo antes do integral cumprimento da totalidade das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**; (ii) os **TÍTULOS E DIREITOS** apresentarem deterioração ou perda de valor; ou se (iii) por qualquer razão, a relação entre o **VALOR**

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA _CessãoFiduciária /Recebíveis _CTO _Cobrança /Transferência /Duplicata /Itaú
/2 /Credores _UNIAOCOMERCIO _CNPJ25630575

Página 2 de 14



1239
f

Parágrafo Sexto – Os valores retidos na Conta Vinculada, enquanto não tiverem sido transferidos para a conta corrente da **CEDENTE FIDUCIÁRIA**, poderão ser utilizados para saldar quaisquer das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** não liquidadas integralmente em seus respectivos vencimentos, caso esta garantia seja excutida nos termos da Cláusula “Da excussão da garantia”.

Parágrafo Sétimo – Os valores retidos na Conta Vinculada, enquanto não tiverem sido transferidos para a conta corrente da **CEDENTE FIDUCIÁRIA**, também poderão ser utilizados, a critério dos **CREDORES FIDUCIÁRIOS**, para a aplicação em títulos e/ou investimentos, ficando os novos títulos/créditos oriundos dessa aplicação cedidos automática e fiduciariamente a favor dos **CREDORES FIDUCIÁRIOS**, nos termos do disposto neste Contrato.

Parágrafo Oitavo – Os **CREDORES FIDUCIÁRIOS** informarão à **CEDENTE FIDUCIÁRIA** os dados da Conta Vinculada para pagamento, pelos respectivos devedores, dos **TÍTULOS E DIREITOS** que não estiverem em cobrança em qualquer um dos **CREDORES FIDUCIÁRIOS**.

Parágrafo Nono – Os **CREDORES FIDUCIÁRIOS**, aos seus exclusivos critérios, estão expressa, irrevogável e irretratavelmente autorizados pela **CEDENTE FIDUCIÁRIA**, nas hipóteses de reforço desta garantia ou de substituição dos **TÍTULOS E DIREITOS**, a considerar cedidos fiduciariamente nos termos deste Contrato todos os títulos e direitos creditórios enviados eletronicamente a qualquer um dos **CREDORES FIDUCIÁRIOS** para prestação do serviço de cobrança referido nesta Cláusula. Para tanto, qualquer um dos **CREDORES FIDUCIÁRIOS** poderão se valer de qualquer das formas acordadas na Cláusula “Das emendas e alterações” e em seu parágrafo único para alterar, emendar ou complementar o Anexo I.

Cláusula 03. Dos títulos e direitos – Os **TÍTULOS E DIREITOS** serão pagáveis nas praças onde qualquer um dos **CREDORES FIDUCIÁRIOS** tiverem filial (ou em outra aceita pelos **CREDORES FIDUCIÁRIOS** por escrito), ou por meio de boletos emitidos pelos **CREDORES FIDUCIÁRIOS** em razão de serviço de cobrança contratado com a **CEDENTE FIDUCIÁRIA**.

Parágrafo Primeiro – A **CEDENTE FIDUCIÁRIA** autoriza os **CREDORES FIDUCIÁRIOS** a selecionarem os **TÍTULOS E DIREITOS** dados em garantia, podendo recusar qualquer um deles a qualquer tempo, bem como pedir a substituição de qualquer dos **TÍTULOS E DIREITOS** anteriormente aceitos.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo de qualquer direito dos **CREDORES FIDUCIÁRIOS** decorrente deste Contrato e das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, os **TÍTULOS E DIREITOS** recusados pelos **CREDORES FIDUCIÁRIOS** e/ou vencidos antes da extinção deste Contrato, ainda que pagos, não poderão ser utilizados para efeito do cálculo do **VALOR GLOBAL DOS TÍTULOS E DIREITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE**, do Percentual de Garantia e do Percentual Mínimo de Garantia.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado de quaisquer das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, os **CREDORES FIDUCIÁRIOS** poderão negociar os **TÍTULOS E DIREITOS** e aplicar o produto da negociação na amortização ou

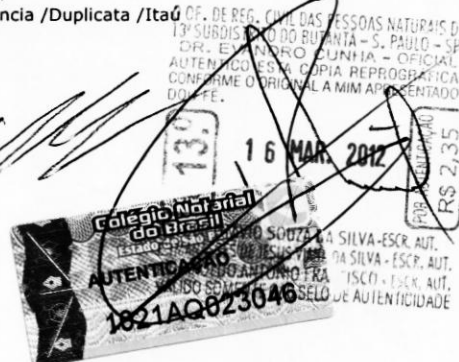
Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA _CessãoFiduciária /Receíveis _CTO _Cobrança /Transferência /Duplicata /Itaú

/2 /Credores _UNIAOCOMERCIO _CNPJ25630575

Página 4 de 14



liquidação das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** devidas e não pagas, podendo os **CREDORES FIDUCIÁRIOS** praticarem todos os atos necessários a essa finalidade.

Cláusula 04. Da notificação da cessão – Se e quando solicitado por qualquer um dos **CREDORES FIDUCIÁRIOS**, a **CEDENTE FIDUCIÁRIA** notificará os devedores dos **TÍTULOS E DIREITOS** sobre a cessão fiduciária em garantia ora constituída, sem prejuízo dos **CREDORES FIDUCIÁRIOS** assim proceder. O não cumprimento desta Cláusula pela **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e a não notificação dos devedores dos **TÍTULOS E DIREITOS** não poderão ser usados pela **CEDENTE FIDUCIÁRIA** ou pelo **DEVEDOR** para contestar a cessão fiduciária ora contratada.

Parágrafo Único – Caso os **CREDORES FIDUCIÁRIOS** optem, por eles mesmos e a qualquer tempo, notificar os devedores, administradores e/ou custodiantes dos **TÍTULOS E DIREITOS** sobre a cessão fiduciária em garantia ora contratada, está liberado para, neste caso, se entender necessário, entregar cópia deste Contrato aos respectivos destinatários da notificação como meio de comprovar a cessão fiduciária em garantia. Nesta hipótese, não será quebrada ou descumprida qualquer obrigação ou dever de sigilo por parte dos **CREDORES FIDUCIÁRIOS**.

Cláusula 05. Das declarações e obrigações da CEDENTE FIDUCIÁRIA e do DEVEDOR – A **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e o **DEVEDOR**, respectivamente, declaram e assumem, irrevogável e irretroatamente, que:

- a) a **CEDENTE FIDUCIÁRIA** é a legítima titular e proprietária dos **TÍTULOS E DIREITOS**, os quais se encontram livres, desembaraçados e isentos de quaisquer ônus, alienação, penhor, pendências (judiciais ou extrajudiciais, inclusive fiscais ou trabalhistas) encargos, gravames de qualquer natureza (legais ou convencionais), excetuando-se a cessão fiduciária em garantia decorrente deste Contrato;
- b) os **TÍTULOS E DIREITOS** (i) decorrem de relações válidas e lícitas entre seus respectivos devedores e a **CEDENTE FIDUCIÁRIA**; (ii) existem; (iii) são legítimos; e (iv) foram devidamente formalizados e emitidos nos termos da legislação aplicável;
- c) a **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e o **DEVEDOR** se responsabilizam por qualquer problema com os **TÍTULOS E DIREITOS**, de forma a manter esta garantia constantemente íntegra, válida e exequível;
- d) este Contrato se constitui numa obrigação válida e legal para a **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e o **DEVEDOR**, bem como executável de acordo com os seus respectivos termos;
- e) a **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e o **DEVEDOR** estão devidamente autorizados a celebrar este Contrato e a cumprir todas as obrigações aqui assumidas, estando satisfeitos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- f) o **DEVEDOR** foi devidamente autorizado a contratar as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** e a cumprir todas as obrigações delas decorrentes, estando satisfeitos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- g) nem a celebração deste Contrato e tampouco a consumação dos termos aqui pactuados violam:
 - (i) qualquer disposição do ato constitutivo ou do contrato social ou estatuto social da **CEDENTE FIDUCIÁRIA**;
 - (ii) a constituição, estatuto, lei, regulamento ou decisão de qualquer autoridade governamental relativamente à **CEDENTE FIDUCIÁRIA** ou pessoas ligadas; ou

Instrumento: 100110090016400

Página 5 de 14

Autenticação (SIM-II): 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú
/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575



- (iii) quaisquer contratos, acordos, autorizações governamentais, instrumentos, ajustes ou compromissos aos quais a **CEDENTE FIDUCIÁRIA** ou pessoas ligadas estejam vinculadas.
- h) a **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e o **DEVEDOR** estão rigorosamente em dia com o cumprimento das suas obrigações, e que não está em andamento qualquer ação, ato, processo ou procedimento, judicial, extrajudicial ou administrativo, ou qualquer contestação, independentemente de quem seja o autor, visando anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar os **TÍTULOS E DIREITOS** ou os créditos ora cedidos fiduciariamente;
- i) a **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e o **DEVEDOR** estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, relativamente aos **TÍTULOS E DIREITOS** ora cedidos fiduciariamente; e
- j) o **DEVEDOR**, quando **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e **DEVEDOR** não forem a mesma pessoa, (i) é pessoa com a qual a **CEDENTE FIDUCIÁRIA** mantém relacionamento comercial, cujas transações são legais e devidamente constituídas nos termos do ordenamento jurídico vigente; (ii) é pessoa com quem é vinculada societariamente, idônea e com capacidade econômica para garantir as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**; (iii) não possui nada que o desabone (tais como: apontamento cadastral, de crédito, ou outros) e que o torne inelegível para a contratação das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**.

Parágrafo Primeiro – A **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e o **DEVEDOR** reconhecem, para todos os fins e efeitos de direito, que as declarações firmadas nesta Cláusula, e nas demais cláusulas deste Contrato, expressam a verdade, sendo esta condição a causa essencial para a celebração deste Contrato e das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, vez que foi também em razão destas declarações que os **CREDORES FIDUCIÁRIOS** aceitaram contratar as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** e este Contrato. Portanto, quaisquer falsidade ou incorreção nas declarações feitas neste Contrato, bem como em qualquer dos instrumentos formalizadores das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, sem prejuízo das demais Cláusulas deste Contrato, serão consideradas um descumprimento das obrigações ora assumidas pela **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e pelo **DEVEDOR**, e poderá sujeitá-los às penalidades da legislação vigente.

Parágrafo Segundo – As declarações e garantias previstas nesta Cláusula (i) serão igualmente aplicáveis a todos os **TÍTULOS E DIREITOS** que a **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e/ou **DEVEDOR** venham a ceder fiduciariamente aos **CREDORES FIDUCIÁRIOS** nos termos deste Contrato, e (ii) subsistirão após a celebração deste Contrato e são automaticamente havidas por consolidadas e aplicáveis.

Cláusula 06. Das demais obrigações da CEDENTE FIDUCIÁRIA e do DEVEDOR – A CEDENTE FIDUCIÁRIA e o DEVEDOR, respectivamente:

- a) não poderão ceder quaisquer de seus direitos e obrigações decorrentes dos **TÍTULOS E DIREITOS**, nem onerá-los ou entregá-los em garantia a terceiros;
- b) obrigam-se a defender, em nome da **CEDENTE FIDUCIÁRIA**, os direitos dos **CREDORES FIDUCIÁRIOS** sobre os **TÍTULOS E DIREITOS** contra quaisquer ações que venham a ser propostas por terceiros;
- c) responsabilizam-se pela boa liquidação dos **TÍTULOS E DIREITOS**, sendo responsáveis por eventual inadimplemento ou prescrição relativos aos mesmos,

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA _CessãoFiduciária /Receíveis _CTO _Cobrança /Transferência /Duplicata /Itaú

/2 /Credores _UNIAOCOMERCIO _CNPJ25630575

Página 6 de 14





RTDPJ
nº 3193261

1653
1242
8

- cabendo à **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e ao **DEVEDOR**, em benefício deste Contrato, tomarem as medidas necessárias para a defesa dos créditos ora cedidos fiduciariamente;
- d) obrigam-se a substituir os **TÍTULOS E DIREITOS** cujos pagamentos ou vencimentos ocorram antes da extinção deste Contrato, por outros títulos de mesma natureza desses ora cedidos fiduciariamente e que deverão ser aceitos pelos **CREDORES FIDUCIÁRIOS**, a exclusivo critério deste. A substituição ora contratada deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias antes do vencimento ou pagamento dos **TÍTULOS E DIREITOS**;
- e) comprometem-se a praticar todos os atos, a assinar todo e qualquer documento, necessários à manutenção dos direitos decorrentes deste Contrato, bem como a proceder, às suas expensas, ao registro deste Contrato e de seus anexos ou aditamentos no cartório competente;
- f) comprometem-se a somente solicitar ou autorizar o levantamento dos **TÍTULOS E DIREITOS** (ou de outros títulos que venham a ser entregues sob este Contrato) ou a baixa da presente cessão fiduciária com a expressa autorização prévia, por escrito, dos **CREDORES FIDUCIÁRIOS**, sendo que qualquer ato contrário ao aqui disposto será considerado nulo de pleno direito;
- g) obrigam-se a reforçar, substituir, repor ou complementar a presente garantia com outras garantias, ou com outros títulos, que poderão ou não ser aceitos pelos **CREDORES FIDUCIÁRIOS**, se os **TÍTULOS E DIREITOS** forem objetos ou ameaçados de penhora, seqüestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa, ou ainda, se sofrerem depreciação, deterioração, desvalorização, turbacão, esbulho ou se tornarem inábeis, impróprios, imprestáveis ou insuficientes para assegurar o integral cumprimento e liquidação das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, de forma que o Percentual de Garantia nunca seja inferior ao Percentual Mínimo de Garantia. Esta obrigação deverá ser cumprida no prazo 10 (dez) dias contados do evento;
- h) comunicarão aos **CREDORES FIDUCIÁRIOS**, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a higidez da garantia ora prestada;
- i) destacarão em seus registros contábeis, de forma ordenada, eficiente e segura, os **TÍTULOS E DIREITOS**, indicando sua vinculação à garantia de cessão fiduciária ora constituída;
- j) não receberão dos devedores dos **TÍTULOS E DIREITOS**, ou de terceiros, os valores correspondentes ao pagamento dos créditos decorrentes desses **TÍTULOS E DIREITOS** cedidos fiduciariamente;
- k) cumprirão integral e pontualmente todas as obrigações que assumiram neste Contrato e nas **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**;
- l) entregarão aos **CREDORES FIDUCIÁRIOS**, dentro do prazo indicado em solicitação escrita a ser feita neste sentido, todo e qualquer documento ou instrumento solicitado pelos **CREDORES FIDUCIÁRIOS** para atualização dos documentos e instrumentos já entregues, para comprovação das obrigações assumidas neste Contrato ou nas **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, ou para atender determinação ou orientação das normas aplicáveis ou de autoridades competentes;
- m) entregarão aos **CREDORES FIDUCIÁRIOS** os instrumentos formalizadores dos títulos e direitos, tais como os documentos originais comprovantes da emissão dos **TÍTULOS** e constituição dos **DIREITOS CREDITÓRIOS**, bem como os demais documentos especificados pelos **CREDORES FIDUCIÁRIOS** no Anexo I. À **CEDENTE**

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA _CessãoFiduciária /Recebíveis _CTO _Cobrança /Transferência /Duplicata /Itaú

/2 /Credores _UNIAOCOMERCIO _CNPJ25630575-

Página 7 de 14



O OF. REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - S. PAULO - SP, DR. EUGENIO CUNHA - OFICIAL AUTENTICA ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A MINHA PRESENTAÇÃO, DOU FE.

16 MAR 2012

Tabelionato de Notas do Brasil

AUTENTICAÇÃO

1021AQ023003

DA SILVA - ESCR. AUT.
DA SILVA - ESCR. AUT.
DA SILVA - ESCR. AUT.
DA SILVA - ESCR. AUT.



RTDPJ
nº3193261

7659
1243
8

FIDUCIÁRIA, na qualidade de fiel depositária, competirá a guarda e conservação dos **TÍTULOS** (o que inclui todos os seus instrumentos formalizadores), e dos documentos comprobatórios da exigibilidade dos **TÍTULOS E DIREITOS**, assumindo as responsabilidades inerentes à sua conservação, encargo este que declara aceitar gratuitamente, em caráter irrevogável e irretratável, sujeitando-se às sanções civis e penais daí decorrentes, nos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, não podendo dispor desses documentos, a qualquer título, até que sejam integralmente cumpridas todas as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, o que se comprovará somente pela liberação por escrito ou quitação final dos **CREDORES FIDUCIÁRIOS** e/ou extinção deste Contrato. O Co-depositário, ao final nomeado e assinado, assume solidariamente com a **CEDENTE FIDUCIÁRIA** as responsabilidades de fiel depositário dos documentos nesta alínea mencionados; e

- n) caso a **CEDENTE FIDUCIÁRIA** opte pela confecção e entrega do documento de cobrança diretamente por ela aos sacados/devedores dos **TÍTULOS E DIREITOS**, deverão fazer constar desses documentos a inscrição "*crédito cedido fiduciariamente em garantia ao Banco Itaú BBA S/A e ao Itaú Unibanco S.A. – pagar somente através da rede bancária*".

Cláusula 07. Da excussão da garantia – Além dos casos previstos em lei e nas **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, os **CREDORES FIDUCIÁRIOS** poderão, independentemente de qualquer tipo de prévia notificação e usando de todos os meios legais admitidos para tanto, proceder à imediata excussão da presente garantia na ocorrência do não pagamento tempestivo, pelo **DEVEDOR**, de qualquer dívida assumida por ele ou a ele atribuída nos termos das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, seja no caso de vencimento normal ou de vencimento antecipado nas hipóteses legais ou acordadas para tanto nas **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**.

Parágrafo Primeiro – No caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato pela **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e/ou pelo **DEVEDOR**, ou se ocorrer qualquer situação entendida como inadimplemento de termos deste Contrato pelos mesmos, os **CREDORES FIDUCIÁRIOS** poderão vencer antecipadamente as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, exigindo o pagamento imediato de todo o valor devido, podendo proceder à imediata excussão deste Contrato. Este Parágrafo é considerado pelas partes como aditamento aos instrumentos que formalizam as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, estabelecendo novo evento de vencimento antecipado das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, haja vista que a ocorrência do evento pode ser causa direta para o aumento indevido do risco de inadimplemento das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** e inexecução deste Contrato, tornando mais onerosos os créditos concedidos pelos **CREDORES FIDUCIÁRIOS**.

Parágrafo Segundo – Em caso de não pagamento, ou não cumprimento deste Contrato ou das obrigações decorrentes das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, quando devidas e exigidas, ainda que em razão de vencimento antecipado, o **CREDOR FIDUCIÁRIO**, como proprietário fiduciário, exercerá sobre os **TÍTULOS E DIREITOS** todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive *ad judicium* e *ad negotia*, podendo, para tanto, executar os **TÍTULOS E DIREITOS** ora cedidos fiduciariamente e os direitos deles decorrentes, ou, a seu exclusivo critério, transferir, endossar, vender, resgatar, de forma amigável e de boa-fé, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação (prévia ou não), notificação judicial ou extrajudicial, ou de qualquer outro procedimento ou media judicial ou não, os **TÍTULOS**

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA _CessãoFiduciária /Receíveis _CTO _Cobrança /Transferência /Duplicata /Itaú

/2 /Credores _UNIAOCOMERCIO _CNPJ25630575

Página 8 de 14

PROF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
13º SUBSTITUTO NOTARIAL - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CONNIA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPRODUZIDA,
CONFORME O ORIGINAL, SEM APRESENTAR
DOUFE.

16 MAR 2012



AVTO SILVA DA SILVA - ESCR. AUT.
DE JESUS VIANA DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCO - ESCR. AUT.
E C/O SELO DE AUTENTICIDADE

1021A0023024



RTDPJ
nº 3193261

1662
3244
8

E DIREITOS e os direitos deles decorrentes, utilizando o produto obtido para a satisfação das obrigações decorrentes das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** e de todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda, resgate ou transferência dos **TÍTULOS E DIREITOS**. Para tanto, ficam os **CREDORES FIDUCIÁRIOS**, desde já, em caráter irrevogável, irretratável e como condição deste Contrato, (i) autorizado a, em nome da **CEDENTE FIDUCIÁRIA**, dar quitação e firmar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos referidos neste parágrafo, mediante comunicação à **CEDENTE FIDUCIÁRIA**; e (ii) investido, pela **CEDENTE FIDUCIÁRIA**, de todos os poderes para a prática dos atos necessários à defesa, conservação, validade e execução do direito real de garantia previsto neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Uma vez que os **CREDORES FIDUCIÁRIOS**, aos seus critérios, aplicarão o produto da venda dos **TÍTULOS E DIREITOS** na liquidação parcial ou total dos débitos apurados, seus encargos e das despesas decorrentes das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** e deste Contrato, permanecerá a **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e o **DEVEDOR** responsáveis pelo pagamento do saldo pendente, e que deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da ciência, por escrito, dada pelos **CREDORES FIDUCIÁRIOS**. Tal procedimento não obstará a cobrança judicial de tal saldo de acordo com o disposto no artigo 585 do Código de Processo Civil, caso o saldo permaneça devedor. Em havendo saldo credor remanescente, ficará ele, desde logo, colocado à disposição da **CEDENTE FIDUCIÁRIA**.

Parágrafo Quarto – Sem prejuízo da cessão fiduciária em garantia ora contratada, e de outras garantias que venham a ser prestadas para garantir qualquer das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, os **CREDORES FIDUCIÁRIOS** poderão utilizar, reter ou compensar quaisquer outras importâncias, garantias, títulos ou valores que estejam ou venham a estar em seu poder, a qualquer título, pertencentes à **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e/ou ao **DEVEDOR**, que ora são entregues em garantia das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, devendo ser aplicados na amortização ou liquidação destas na hipótese de mora/inadimplemento. Ficam os **CREDORES FIDUCIÁRIOS** constituídos de todos os poderes necessários, de forma irrevogável e irretratável, para realizar aludida retenção e compensação.

Cláusula 08. Das despesas – Toda e qualquer comprovada despesa incorrida por qualquer das partes na preparação, celebração ou registro deste contrato deverá ser paga pela **CEDENTE FIDUCIÁRIA**.

Cláusula 09. Das notificações – Todas as notificações, requerimentos, demandas ou outras comunicações que forem endereçadas às ou pelas partes deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente, enviadas por fax com registro de transmissão, ou por carta registrada, nos endereços indicados abaixo, ou a qualquer outro endereço que as partes designarem previamente por escrito.

Se para o CREDOR FIDUCIÁRIO BANCO ITAÚ BBA S.A.:

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400- 3º ao 8º e 11º e 12º andar -
São Paulo - SP. Cep. 04536-132
A/C Moises Franco da Silva
Tel. 11 3076-5947 - Fax 11 3708-8933.

Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694
IBBA _CessãoFiduciária /Recebíveis _CTO _Cobrança /Transferência /Duplicata /Itaú DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
/2 /Credores _UNIAOCOMERCIO _CNPJ25630575

Página 9 de 14





RTDPJ
nº3193261

7661
E
1245
Y

Se para o CREDOR FIDUCIÁRIO ITAÚ UNIBANCO S.A.:

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400- 3º ao 8º e 11º e 12º andar -
São Paulo - SP. Cep. 04536-132
A/C Moises Franco da Silva
Tel. 11 3076-5947 - Fax 11 3708-8933

Se para a CEDENTE FIDUCIÁRIA:

Rdv. Neuza Rezende, Km. 03 - Distrito Industrial
Uberlândia - MG
A/C. Adélio Eduardo Silva
Tel. 34 - 3218-4690

Se para o DEVEDOR:

Rdv. Neuza Rezende, Km. 03 - Distrito Industrial
Uberlândia - MG
A/C. Marcelo Rosa
Tel. 11 6195-5133 Ramal 151 - Fax 11 6195-5133.

Cláusula 10. Da vigência – Este Contrato vigorará a partir desta data até a liquidação e cumprimento final e integral de todas as obrigações da **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e do **DEVEDOR** assumidas neste Contrato e nas **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**.

Cláusula 11. Da irrevogabilidade e da sucessão – Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando às partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula 12. Da tolerância – A abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade assegurada por este Contrato, pelas **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** ou pela lei aos **CREDORES FIDUCIÁRIOS**, bem como eventual tolerância para com eventuais atrasos no cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato ou nas **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, não significarão perdão, alteração, novação, derrogação de qualquer cláusula deste Contrato.

Cláusula 13. Da central de risco – A **CEDENTE FIDUCIÁRIA**, a qualquer tempo, inclusive após a vigência deste Contrato, (i) autoriza os **CREDORES FIDUCIÁRIOS** a consultarem as informações relativas a ela e constantes do Sistema Central de Risco de Crédito instituído pelo Banco Central do Brasil; e (ii) ratifica eventual consulta a informações relativas a **CEDENTE FIDUCIÁRIA** e que os **CREDORES FIDUCIÁRIOS** tenham feito em tal sistema.

Cláusula 14. Das emendas e alterações – As partes concordam que:

- a) qualquer alteração a este Contrato somente poderá ser feita mediante instrumento escrito assinado por ambas as partes, ressalvado o quanto mais acordado nesta Cláusula;
- b) as alterações ao Anexo I, o que inclui alterações na qualificação dos **TÍTULOS E DIREITOS**, a inserção de novo título entregue em garantia, ou a exclusão de qualquer dos títulos listados no Anexo I, poderão ser feitas mediante termo complementar ao Anexo I, ou substituição do Anexo I por outro;

Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694
IBBA _CessãoFiduciária /Recebíveis _CTO _Cobrança /Transferência /Duplicata /Itaú
/2 /Credores _UNIAOCOMERCIO _CNPJ25630575

Página 10 de 14



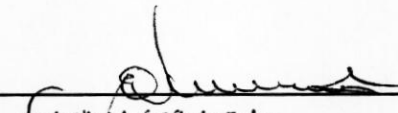
- c) as alterações ao Anexo II, o que inclui alterações na qualificação das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, a inserção de nova obrigação a ser garantida, ou a exclusão de qualquer das obrigações listados no Anexo II, poderão ser feitas mediante termo complementar ao Anexo II, ou substituição do Anexo II por outro;
- d) os Anexos I e II não precisarão ser alterados ou substituídos (i) caso qualquer dos **TÍTULOS E DIREITOS** seja extinto ou perca sua validade, desde que não haja obrigação da **CEDENTE FIDUCIÁRIA** substituí-lo em razão destas hipóteses; e (ii) caso alguma **OBRIGAÇÃO GARANTIDA** também seja extinta por ter sido cumprida na sua integralidade.

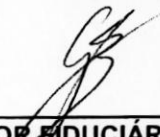
Parágrafo Único – Ficam os **CREDORES FIDUCIÁRIOS** expressa, irrevogável e irretratavelmente autorizados pela **CEDENTE FIDUCIÁRIA** para, a qualquer tempo e se entender necessário para resguardar seus direitos decorrentes deste Contrato: (i) imprimir a relação dos títulos e direitos creditórios entregues ou enviados eletronicamente aos **CREDORES FIDUCIÁRIOS** para a prestação do serviço de cobrança; (ii) assinar referida relação em nome da **CEDENTE FIDUCIÁRIA**; e (iii) registrar referida relação em substituição do ou em complemento ao Anexo I.

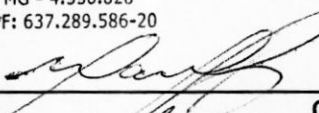
Cláusula 15. Do foro – Com renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, ficando reservado aos **CREDORES FIDUCIÁRIOS** o direito de escolher o foro da situação dos **TÍTULOS E DIREITOS** ou do domicílio da **CEDENTE FIDUCIÁRIA** ou do **DEVEDOR**.

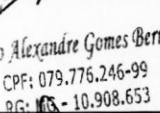
O presente Contrato é firmado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de novembro de 2011.


Maria Virginia de Oliveira Freitas
MG - 4.336.828
CPF: 637.289.586-20


CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ BBA S.A.


MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES
DIRETOR


Gustavo Alexandre Gomes Bernardes
CPF: 079.776.246-99
RG: MG - 10.908.653

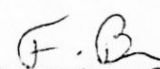
CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A.


GUILHERME M. DE VASCONCELOS

UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CEDENTE FIDUCIÁRIA / DEVEDORA

TESTEMUNHAS:

1) 
Flávia Avelar A. Vaz
CPF: 070.882.676-83
RG: MG 11.315.389

2) 
Felipe Nascimento Brumer

Instrumento: 10011009001840
Autenticação (SIM-II): 71f9a0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694
IBBA _Cessão Fiduciária /Receíveis _CTO _Cobrança /Transferência /Duplicata /Itaú
/2 /Credores _UNIAOCOMERCIO _CNPJ25630575

CPF: 014.568.646-96
RG: MG - 14.337.401

Página 11 de 14



ANEXO I

Ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE TÍTULOS E DIREITOS CREDITÓRIOS (RECEBÍVEIS EM COBRANÇA) - Nº 100110090016400, FIRMADO EM 30/11/2011

DESCRIÇÃO DO(S) TÍTULO(S) E DIREITO(S) CEDIDO(S) FIDUCIARIAMENTE
CONTROLE Nº - DATA:

<descrever detalhadamente todos os títulos e direitos creditórios com nome e número, datas de emissão e vencimento, valores, devedores, juros, remuneração, etc> _____

Há documento adicional comprovante da perfeita constituição da garantia:

X Não

☐ Sim. Especificar:

MODELO

CEDENTE FIDUCIÁRIA:

DEVEDORA:

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA _CessãoFiduciária /Recebíveis _CTO _Cobrança /Transferência /Duplicata /Itaú

/2 /Credores _UNIAOCOMERCIO _CNPJ25630575

Página 12 de 14



ANEXO II
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE TÍTULOS E
DIREITOS CREDITÓRIOS (RECEBÍVEIS EM COBRANÇA) - Nº 100110090016400, FIRMADO EM
30/11/2011

OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)
CONTROLE Nº 01 - DATA: 30/11/2011

1) Cédula de Crédito Bancário nº 100110090016400, emitida pela União Comércio Importação e Exportação Ltda, com sede na Rdv. Neuza Rezende, Km.03 – Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.630.575/0001-19 (DEVEDORA) em 27/09/2010 com seu último aditamento em 30/11/2011, em favor do BANCO ITAÚ BBA S/A, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400 - 3º ao 8º e 11º e 12º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 (CREDOR), no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), corrigidos por 100% (cem inteiros por cento) do CDI, composto com a taxa fixa de 5,500000% a.a (cinco inteiros e quinhentos mil milionésimos por cento) ao ano, equivalentes à 0,447170% a.m (zero inteiro, quatrocentos e quarenta e sete mil cento e setenta mil milionésimos por cento) ao mês, a ser pagos em 30 (trinta) parcelas com vencimento da primeira parcela em 19/12/2011 e da última parcela em 19/05/2014, calculada de forma exponencial "pró-rata temporis", com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, a ser paga conforme Cláusula 04 da referida Cédula, através de TED ou débito em conta. No caso de inadimplência será acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela DEVEDORA: juros moratórios à taxa efetiva de 1% a.m. (um inteiro por cento ao mês), mais comissão de permanência calculada dia a dia, de acordo com a variação da Taxa Selic do BC, publicada pela Andima, acrescida do percentual de 1% a.a. (um inteiro por cento ao ano). No caso de cobrança judicial e/ou extrajudicial, a DEVEDORA pagará as indenizações pelos honorários advocatícios, desde já estipulados pelas partes em 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da causa, independentemente do pagamento de principal, juros moratórios e quaisquer encargos e/ou despesas previstas na Cédula ou em lei, como honorários eventualmente devidos aos advogados do CREDOR pela sucumbência processual.

2) Cédula de Crédito Bancário nº 100111110030000, emitida pela União Comércio Importação e Exportação Ltda, com sede na Rdv. Neuza Rezende, Km.03 – Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.630.575/0001-19 (DEVEDORA) em 27/09/2010 com seu último aditamento em 30/11/2011, em favor do BANCO ITAÚ BBA S/A, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400 - 3º ao 8º e 11º e 12º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 (CREDOR), no valor de R\$ 2.388.912,80 (dois milhões trezentos e oitenta e oito mil novecentos e doze reais e oitenta centavos), corrigidos por 100% (cem inteiros por cento) do CDI, composto com a taxa fixa de 5,500000% a.a (cinco inteiros e quinhentos mil milionésimos por cento) ao ano, equivalentes à 0,447170% a.m (zero inteiro, quatrocentos e quarenta e sete mil cento e setenta mil milionésimos por cento) ao mês, a ser pagos em 30 (trinta) parcelas com vencimento da primeira parcela em

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú

/2 /Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575

Página 13 de 14

O D. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
1º SUBDISTRITO DE UBERLÂNDIA - SP. PAULO - SP.
DR. EVANDRO PUNHA - ORIGINAL
AUTENTICO ESTE COM REPRODUÇÃO DA
CONFORME O ORIGINAL A MINHA PRESENÇA
DOU FE.

130
16 MAR. 2012

Colégio Notarial
do Brasil
1021AQ023009

DA SILVA - ESCR. AUT.
DE JESUS V. NA DA SILVA - ESCR. AUT.
RANCISCO - ESCR. AUT.
DE AUTENTICIDADE

19/12/2011 e da última parcela em 19/05/2014, calculada de forma exponencial "pró-rata temporis", com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, a ser paga conforme Cláusula 04 da referida Cédula, através de TED ou débito em conta. No caso de inadimplência será acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela DEVEDORA: juros moratórios à taxa efetiva de 1% a.m. (um inteiro por cento ao mês), mais comissão de permanência calculada dia a dia, de acordo com a variação da Taxa Selic do BC, publicada pela Andima, acrescida do percentual de 1% a.a. (um inteiro por cento ao ano). No caso de cobrança judicial e/ou extrajudicial, a DEVEDORA pagará as indenizações pelos honorários advocatícios, desde já estipulados pelas partes em 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da causa, independentemente do pagamento de principal, juros moratórios e quaisquer encargos e/ou despesas previstas na Cédula ou em lei, como honorários eventualmente devidos aos advogados do CREDOR pela sucumbência processual.

3) Contrato de Promessa de Concessão de Empréstimo Nº 1140, emitido pela UNIÃO COMÉRCIO IMP E EXP LTDA em favor do ITAÚ UNIBANCO S.A (Sucessor do Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A) em 14/09/2007, com vencimento Indeterminado, pela qual o ITAÚ UNIBANCO concedeu uma Abertura de Linha de Crédito no valor Indeterminado, com o objetivo de liberar um ou mais empréstimos e/ou financiamentos sob a referida Cédula e cujos valores não podem ultrapassar o valor do Limite do Crédito, que será reduzido pelos valores utilizados e recomposto no valor dos pagamentos feitos. As taxas negociadas entre as partes se darão por meio de cada Solicitação de Desembolso/Financiamento. Caso aja inadimplência por parte da UNIÃO COMÉRCIO IMP E EXP LTDA, será cobrado todos os os encargos e obrigações assumidas pela UNIÃO COMÉRCIO IMP E EXP LTDA e juros moratórios à taxa efetiva de 1% a.m. (um inteiro por cento ao mês), mais comissão de permanência calculada dia a dia, de acordo com a variação da Taxa Selic do BC, publicada pela Andima, acrescida do percentual de 1% a.a. (um inteiro por cento ao ano). No caso de cobrança judicial e/ou extrajudicial, a UNIÃO COMÉRCIO IMP E EXP LTDA pagará as indenizações pelos honorários advocatícios, desde já estipulados pelas partes em 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da causa, independentemente o pagamento de principal, juros moratórios e quaisquer encargos e/ou despesas previstas na Cédula ou em lei, como honorários eventualmente devidos aos advogados do ITAÚ UNIBANCO pela sucumbência processual.

Maria Virgínia de Oliveira Freitas
MG - 4.336.828
CPF: 637.289.586-20

CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ BBA S.A.

MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES
DIRETOR

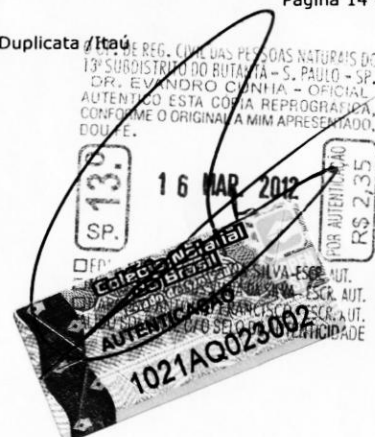
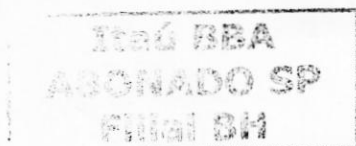
CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A.

GUILHERME M. DE VASCONCELOS

UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CEDENTE FIDUCIÁRIA / DEVEDORA

Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694
IBBA _Cessão Fiduciária /Recebeíveis _CTO _Cobrança /Transferência /Duplicata /Itaú
/2 /Credores _UNIAOCOMERCIO _CNPJ25630575

Página 14 de 14



ANEXO I

Ao Instrumento Particular de Cessão fiduciária em Garantia de Títulos e Direitos Creditórios (Receíveis em Cobrança) nº 100110090016400, firmado em 30 de novembro de 2011 (O "Contrato")

Controle 01 - Data: 04 de Janeiro de 2012

O presente Anexo possui 35 (trinta e cinco) páginas, com um numero total de 2048 (dois mil e quarenta e oito) títulos, perfazendo um valor face de R\$ 677.334.15 (seiscentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)

Tendo em vista que a CEDENTE FIDUCIÁRIA assinará a primeira e a última página deste Anexo e não rubricará as demais, a mesma declara-se ciente e de acordo com a relação dos 2048 (dois mil e quarenta e oito) títulos ora cedidos, constantes de 35 (trinta e cinco) páginas do presente Anexo, bem como se responsabiliza pela veracidade dos dados relativos a esses títulos.

CEDENTE FIDUCIÁRIA: UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DESCRIÇÃO DO(S) TÍTULO(S) E DIREITO(S) CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE

SACADO	VENCIMENTO	VALOR	NOSSO Nº	SEU Nº
ANDRE E FAMILIA SUP LTDA	1/9/2012	249.89	00034554	0010121459
ROGERIO PEREIRA ALENCAR	1/9/2012	322.82	00034553	0010121458
COSTA SILVA E ANJOS LTDA - ME	1/9/2012	205.38	00034503	0010119442
SUP MAIS ECONOMIA LTDA	1/9/2012	164.18	00034502	0010119441
MAURICIO BORGES CAMPOS	1/9/2012	113.40	00034491	0010119430
ORONDE DA COSTA FARIA	1/9/2012	380.76	00034464	0010119367
MAURICIO BORGES CAMPOS	1/9/2012	52.90	00034447	0010119350
SAMIR ALVES DA SILVA ME	1/9/2012	214.12	00034424	0010106500
PEDRO PAULO DE SANTANA ME	1/9/2012	189.33	00034378	0010106169
COMERCIAL MORAIS SILVA LTDA ME	1/9/2012	918.93	00034377	0010106168
FABRICIO OLIVEIRA IZIDORO	1/9/2012	502.30	00034375	0010106117
LUIS ROBERTO DE FREITAS ME	1/9/2012	211.82	00034363	0010106105
COMERCIAL TOMODATY LTDA	1/9/2012	215.63	00034333	0010105568
PEG E PAG MENDONCA LTDA. - ME	1/9/2012	326.62	00034327	0010105562
EDMIR DE ABREU TEIXEIRA - ME	1/9/2012	430.29	00034206	0010079708
COMERCIAL SOVOCE LTDA - EPP	1/9/2012	156.61	00034201	0010079626
J B DE MELO ME	1/9/2012	180.31	00034200	0010079625
D. M. DA SILVA ALIMENTOS-EPP	1/9/2012	666.01	00034192	0010079617
LIMA & ANGELO LTDA EPP	1/9/2012	1,089.75	00034185	0010079610
KEYLLANNE SANTOS 04782153473	1/9/2012	331.85	00034181	0010079606
DROGARIA IMPERIAL LTDA.	1/9/2012	272.83	00034177	0010079602
DS DIST DE ALIMENTOS LTDA	1/9/2012	509.12	00034167	0010079592
IVANILDO NUNES PEREIRA - ME	1/9/2012	269.46	00034137	0010079562
ROSEANA GOMES DA GAMA ME	1/9/2012	99.26	00034128	0010079553
RRX COM DE MEDICAMENTOS LTDA	1/9/2012	315.03	00033991	0010042877
MEGA CALDAS SUP LTDA ME	1/9/2012	369.96	00033990	0010034114
ERONES BENICIO SOUSA CIA LTDA	1/9/2012	761.57	00033989	0010034113
PAULO HENRIQUE MARQUES CROMUS	1/9/2012	616.27	00033987	0010034111
SIMONE MARIA BORGES - GOIANA	1/9/2012	151.44	00033984	0010034108
NIBIA CRISTINA ARCANJO	1/9/2012	150.88	00033983	0010034107
EDINALDO FELIX ARAUJO	1/9/2012	521.61	00033982	0010034106
OVIDIO PAULA JUNIOR O CATALANO	1/9/2012	1,241.17	00033981	0010034105
RAIMUNDO DOS SANTOS CASTRO	1/9/2012	282.92	00033980	0010034104
MERCEARIA OLIVEIRA ALVES LTDA	1/9/2012	114.21	00033978	0010034102
ALEX SANDRO HONORATO DA SILVA	1/9/2012	382.10	00033976	0010034100
SUPERMERCADO LS MOREIRA LTDA	1/9/2012	257.43	00033975	0010034099

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Receíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575_Página 1 de 35

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
ESTADO DE SÃO PAULO - SP.
DR. EVANDRO DE ARAÚJO
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA
CONFORME O ORIGINAL EM APRESENTADO.
DOU FE.

IBBA
BONADO SP
BNA

13.0
SP.

16 MAR. 2012

Colégio Notarial
do Brasil
Itaú de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1021AQ023083

RTDPJ

RTDPJ
nº 3193261

1667
1251
Y

GM & MENDES LTDA - ME	1/9/2012	919.28	00033974	0010034098
DIVINO LUIZ PIRES DLP	1/9/2012	178.84	00033973	0010034097
IT SUPERMERCADO LTDA	1/9/2012	314.88	00033972	0010034096
IT SUPERMERCADO LTDA	1/9/2012	557.19	00033971	0010034095
J D COM DE GENEROS ALIM L	1/9/2012	2,662.24	00033969	0010034093
VIEIRA & ALA LTDA	1/9/2012	264.95	00033965	0010034089
ROGERIO PEREIRA ALENCAR	1/9/2012	285.94	00033964	0010034088
PANELA GELO COM DE PROD ALIM	1/9/2012	203.32	00033963	0010034087
JOSE ALV COSTA JUNIOR CIA LTDA	1/9/2012	302.64	00033962	0010034086
GLEIDHERY DA S ROSA ME	1/9/2012	195.39	00033961	0010034085
FERREIRA DA LUZ & SOUZA LTDA	1/9/2012	449.14	00033960	0010034084
NEWTON E NORMA LTDA	1/9/2012	250.86	00033959	0010034083
JOSE MAURO DA SILVA & CIA LTDA	1/9/2012	208.10	00033958	0010034082
APARECIDA BATISTA DE LIMA - ME	1/9/2012	479.48	00033957	0010034081
SUPERMERCADO GRAJAU LTDA	1/9/2012	335.17	00033956	0010034080
SUPERMERCADO VITURINO LTDA	1/9/2012	311.92	00033955	0010034079
CRISTIANO FERREIRA DE MOURA	1/9/2012	170.77	00033954	0010034078
DJAIR DAVID SOUZA E CIA LTDA	1/9/2012	992.15	00033953	0010034077
PAULO HENRIQUE MARQUES CROMUS	1/9/2012	97.66	00033951	0010034002
COMERCIAL MACIEL & CAMPOS LTDA	1/9/2012	376.58	00033949	0010034000
SOSTENES DE SALES PEREIRA	1/9/2012	1,928.00	00033938	0010033989
DAVID SOUZA & FERNANDES LTDA	1/9/2012	568.92	00033937	0010033988
B.F. OLIVEIRA LTDA	1/9/2012	1,291.71	00033935	0010033838
DIST GB DE ALIMENTOS LTDA	1/9/2012	2,552.02	00033931	0010033834
JACINTO E SILVA LTDA	1/9/2012	542.28	00033928	0010033822
NOVABRASIL ATAC DISTR ALI	1/9/2012	2,261.31	00033927	0010033821
COM E IND DE PRODUTOS DE LIMP	1/9/2012	84.54	00033701	0010008320
I A FERREIRA	1/9/2012	233.72	00033697	0010008316
D E S BARBOSA	1/9/2012	169.40	00033686	0010008273
GONCALVES E NETO LTDA - ME	1/9/2012	60.38	00033424	0009993463
AZEVEDO & RAMOS LTDA - ME	1/9/2012	330.68	00033421	0009993460
IVONETE LOPES DE SOUZA	1/9/2012	170.18	00033414	0009993453
FORCA NOVA PAP VARIEDADES LTDA	1/9/2012	14.92	00033412	0009993451
ANTONIO ROSA TEIXEIRA CIA LTDA	1/9/2012	87.17	00033411	0009993450
MD CONVENIENCIA DE ALIM LTDA	1/9/2012	254.44	00033409	0009993448
MARCILAINE MARQUES DOS SANTOS	1/9/2012	96.78	00033406	0009993444
RAIMUNDO HERMES SILVA O TUNTUM	1/9/2012	444.68	00033389	0009993427
GONCALVES E NETO LTDA - ME	1/9/2012	377.50	00033379	0009993357
ARAUJO BUENO E SOUZA LTDA	1/9/2012	153.92	00033375	0009993353
IVONETE LOPES DE SOUZA	1/9/2012	451.47	00033367	0009993345
FORCA NOVA PAP VARIEDADES LTDA	1/9/2012	157.28	00033365	0009993343
ANTONIO ROSA TEIXEIRA CIA LTDA	1/9/2012	291.80	00033364	0009993342
MARCILAINE MARQUES DOS SANTOS	1/9/2012	231.90	00033356	0009993334
ELIDA CANDIDA BORGES	1/9/2012	442.20	00033266	0009966830
IRACI BERNARDES DE FREITAS	1/9/2012	249.90	00033248	0009965956
ELIDA CANDIDA BORGES	1/9/2012	2,024.88	00033245	0009965953
DOM BOSCO PROD FARM LTDA	1/9/2012	285.87	00033241	0009965949
WILTON FAG FURTADO 00247996106	1/10/2012	253.54	00033275	0009966839
MEGA CALDAS SUP LTDA ME	1/10/2012	504.19	00033044	0009919208
ALECIR LOURENCO TELES	1/10/2012	1,008.06	00033037	0009919201
IT SUPERMERCADO LTDA	1/10/2012	743.41	00033029	0009919193
IT SUPERMERCADO LTDA	1/10/2012	286.54	00033026	0009919190
SUPER NORTE DISTR OPER LOG	1/10/2012	2,669.09	00032999	0009917469
SUP RIBEIRO E MARQUES LTDA ME	1/10/2012	389.97	00032995	0009917465
MEIRIZAN GUIMARAES COSTA SILVA	1/10/2012	986.08	00032990	0009917460
ANTONIO HIL ARAUJO SILVA AHAS	1/10/2012	290.33	00032945	0009907970
SUPERMERCADO BELOFORT LTDA EPP	1/10/2012	215.00	00032025	0009830554
RIVALDO TEIXEIRA DIAS - ME	1/10/2012	237.00	00032024	0009830553
S.M.YOUSSEF-FILTROS-ME	1/10/2012	689.00	00032023	0009830552
VALDICE FERREIRA	1/10/2012	215.20	00032022	0009830551
ROSELI MARIA JESUS MERC ME	1/10/2012	280.00	00032021	0009830550

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_Cessão Fiduciária/Receíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
1º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - S. PAULO - SP.
CNPJ 25630375 - Página 2 de 35
AUTENTICO E A COPIA PREPARADA
CONFIRMAÇÃO ORIGINAL A SER APRESENTADA
DOU FE.



16 MAR 2012

ACASSIO CORDEIRO LOPES - ESCR. AUT.
BENATO LOPES ZAN FORLIN - ESCR. AUT.
MARCELO ALVES DE LIMA - ESCR. AUT.
OF. DE AUTENTICAÇÃO

VITOR DE OLIVEIRA SOUZA - ME	1/10/2012	179.00	00032020	0009830549
VALDINEIDE SILVA ALM SUCAT ME	1/10/2012	138.00	00032019	0009830548
SUELY PIVA JESUS MARCHETTI ME	1/10/2012	257.00	00032018	0009830547
OSMAIR FERREIRA DO NASCIMENTO	1/10/2012	1.257.00	00032017	0009830546
MAISA MARINA DOS REIS INACIO	1/10/2012	378.00	00032016	0009830545
SILVANA CORD SILVA TEIXEIRA ME	1/10/2012	301.00	00032015	0009830544
SEVERINO RAMOS DA SILVA MERC	1/10/2012	266.00	00032014	0009830543
REST JEITINHO CAPIRA GUAIRA L	1/10/2012	193.00	00032013	0009830542
GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS ME	1/10/2012	135.00	00032012	0009830541
ROBERTO LONGO JUNIOR - ME	1/10/2012	156.00	00032011	0009830540
SUPERMERCADO BELOFORT LTDA EPP	1/10/2012	215.00	00032010	0009830539
ANDRE LUIZ RIBEIRO	1/10/2012	357.00	00032009	0009830538
SANTIAGO & MIRANDA LTDA-ME	1/10/2012	581.00	00032008	0009830537
CESAR VIEIRA GONTIJO ME	1/10/2012	525.00	00032007	0009830536
VERONICA SANTOS SILVA MERC ME	1/10/2012	430.00	00032006	0009830535
R R F GROENITZ - ME	1/10/2012	275.00	00032005	0009830534
ANGELA GONCALVES ROMULO	1/10/2012	154.00	00032004	0009830533
ADEMAR BRAGA COELHO ME	1/10/2012	182.00	00032003	0009830532
ROBERTO RIBEIRO MERCEARIA - ME	1/10/2012	541.00	00032002	0009830531
GILDASIO NERES DOS SANTOS	1/10/2012	484.00	00032001	0009830530
RICARDO SOUZA MOEDO	1/10/2012	236.00	00032000	0009830529
ALESSANDRO VIEIRA ARAUJO ME	1/10/2012	413.00	00031999	0009830528
VALDICE FERREIRA	1/10/2012	182.20	00031998	0009830527
MAISA MARINA DOS REIS INACIO	1/10/2012	270.00	00031997	0009830526
PANIF SEGredo DO TRIGO LTDA	1/10/2012	177.00	00031996	0009830525
NELVA MARTINS DE SOUZA	1/10/2012	258.20	00031995	0009830524
OTACILIO DE MOTA FILHO - ME	1/10/2012	184.00	00031994	0009830523
ALEXANDRO RODR SIL CPF 0312282	1/10/2012	419.00	00031993	0009830522
VET CAMPO COM PROD AGROPECUA	1/10/2012	288.20	00031992	0009830521
OTACILIO DE MOTA FILHO - ME	1/10/2012	409.00	00031991	0009830520
OSMAIR FERREIRA DO NASCIMENTO	1/10/2012	1.065.00	00031990	0009830519
NELSON DIAS DE SOUZA - ME	1/10/2012	356.00	00031989	0009830518
JOSE DELFINO ASSIS	1/10/2012	129.00	00031988	0009830517
NEMILSON PEREIRA DA SILVA ME	1/10/2012	258.20	00031987	0009830516
PATRICIA APAR PARR SUPERMERC	1/10/2012	1.214.00	00031986	0009830515
M. O. B. DA SILVA - ME	1/10/2012	218.00	00031985	0009830514
SIMONE FERREIRA LAGO SANTOS	1/10/2012	197.00	00031984	0009830513
DEOCLECiano GALDINO COSTA	1/10/2012	587.00	00031983	0009830512
JOAO TEOF CANDIDO OLIVEIRA ME	1/10/2012	909.00	00031982	0009830511
F M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1/10/2012	273.00	00031981	0009830510
LUCIMARA HONORIO MARTINS ME	1/10/2012	129.20	00031980	0009830509
M E RODRIGUES VARIEDADES ME	1/10/2012	421.00	00031979	0009830508
EDSON DE JESUS DOS SANTOS MERC	1/10/2012	311.00	00031978	0009830507
SABINO E PEREIRA LTDA ME	1/10/2012	219.00	00031977	0009830506
LUSINEIDE CARDOSO DOS SANTOS	1/10/2012	146.00	00031976	0009830505
CURT SCHRADER	1/10/2012	136.00	00031975	0009830504
ELISONEIDE DE SOUZA PEREIRA ME	1/10/2012	126.00	00031974	0009830503
ANDRE LUIS CANDEIAS REIS - ME	1/10/2012	138.00	00031973	0009830502
J M COM DE PROD DE HIGIENE E	1/10/2012	462.00	00031972	0009830501
SEBASTIAO J. DA COSTA - ME	1/10/2012	367.00	00031971	0009830500
DEOCLECiano GALDINO COSTA	1/10/2012	587.00	00031970	0009830499
MARIA LOURDES PEREIRA SANTOS	1/10/2012	262.00	00031969	0009830498
MARIA CONCEICAO FREITAS	1/10/2012	428.00	00031968	0009830497
A. MENDES RIBEIRO	1/10/2012	630.00	00031967	0009830496
COML JARDIM RIO CLARO LTDA	1/10/2012	233.00	00031966	0009830495
M DO S DA S SOARES COMERCIO	1/10/2012	203.00	00031965	0009830494
V T DE JESUS EMBALAGENS	1/10/2012	469.00	00031964	0009830493
ZAQUEL SILVA LIMA	1/10/2012	139.00	00031963	0009830492
HIPER VILMA SUPERMERCADO LTDA	1/10/2012	516.20	00031962	0009830491
COML SAO FRANCISCO LTDA ME	1/10/2012	312.00	00031961	0009830490
ANDRIELLEN BORGES CORTEZ	1/10/2012	129.00	00031960	0009830489

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO CNPJ 25630575 Página 3 de 35



1669
1253
J

LEILANE DE JESUS ROCHA	1/10/2012	678.00	00031959	0009830488
EDSON DE SOUZA PIMENTA	1/10/2012	180.00	00031958	0009830487
CRISPIM SANTANA ALVES	1/10/2012	425.00	00031957	0009830486
M DO S DA S SOARES COMERCIO	1/10/2012	203.00	00031956	0009830485
HOMERO ANTUNES VIEIRA ME	1/10/2012	128.00	00031955	0009830484
NOEL GONCALVES DE SOUZA JUNIOR	1/10/2012	351.00	00031954	0009830483
JOAO EDSON DA SILVA	1/10/2012	235.00	00031953	0009830482
VILANY LIMEIRA DE ALMEIDA	1/10/2012	361.00	00031952	0009830481
M. A. DE GOIS	1/10/2012	461.00	00031951	0009830480
CARLOS ROBERTO DE MENDONCA	1/11/2012	135.00	00025887	0009176707
EDILEUSA ROMA DE SOUSA	1/11/2012	61.50	00025803	0009163570
S L S COMERCIAL GALILEIA LTDA	1/11/2012	358.13	00032985	0009917454
ARCEDILIO ANTUNES FERREIRA ME	1/11/2012	129.98	00033381	0009993359
LUCIENE MAURICIO DA SILVA	1/11/2012	83.92	00032723	0009892869
LUCIENE MAURICIO DA SILVA	1/11/2012	164.04	00032678	0009892762
R E PROD FARMACEUTICOS LTDA ME	1/11/2012	286.77	00032606	0009884107
DIVINA CEL S FREIT 364530561	1/12/2012	225.00	00029550	0009494128
LILIAN BOR MIR AT 0034268618	1/12/2012	98.20	00029512	0009484970
CARLOS ROBERTO DE MENDONCA	1/12/2012	101.70	00029446	0009484707
LENICE DA SILVA FERREIRA	1/12/2012	95.20	00029433	0009484694
GERALDO PINTO DOS SANTOS	1/13/2012	659.31	00031900	0009821270
CASA DE CARNE MARE LTDA	1/16/2012	226.90	00028070	0009362997
J M DE CARVALHO CIA LTDA ME	1/16/2012	149.10	00027120	0009301520
COML VIDA BEBIDAS E ALIM LTDA	1/16/2012	842.48	00033336	0009991250
SUPIMPA DIST BEBIDAS E ALIME	1/16/2012	825.72	00033332	0009991243
MIRANGAS SUPERMERCADO LTDA	1/16/2012	275.66	00033321	0009991167
JOSE AM LEITE MOURA CIA LTDA	1/16/2012	282.28	00033706	0010008325
PAULO HENRIQUE MARQUES CROMUS	1/16/2012	97.70	00033952	0010034003
MERCEARIA OLIVEIRA ALVES LTDA	1/16/2012	114.23	00033979	0010034103
PAULO HENRIQUE MARQUES CROMUS	1/16/2012	616.48	00033988	0010034112
MARIA MADALENA A FERNANDES ME	1/16/2012	498.39	00034127	0010079552
ROSEANA GOMES DA GAMA ME	1/16/2012	99.23	00034129	0010079554
IRACEMA BERTULINA DA SILVA EPP	1/16/2012	1.444.56	00034131	0010079556
IVANILDO NUNES PEREIRA - ME	1/16/2012	269.38	00034138	0010079563
COMERCIAL TRADICAO LTDA ME	1/16/2012	303.06	00034141	0010079566
LUIZA DE O. MIRANDA	1/16/2012	2.014.43	00034126	0010079551
S. M. A AGRA - ME	1/16/2012	407.46	00034123	0010079548
MERCADINHO AVENIDA LTDA ME	1/16/2012	250.00	00034122	0010079547
BENEDITO ADELINO DA SILVA EPP	1/16/2012	1.017.79	00034121	0010079546
ELIO LIMA DA SILVA	1/16/2012	637.44	00034119	0010079544
JOSEILDA SILVA COSTA - EPP	1/16/2012	202.45	00034118	0010079543
VERA LUC OLIV SANTOS 105549644	1/16/2012	299.47	00034117	0010079541
CELIO MOREIRA SILVA ME	1/16/2012	276.51	00034166	0010079591
DS DIST DE ALIMENTOS LTDA	1/16/2012	509.12	00034168	0010079593
J GOMES SILVA MERC GER ME	1/16/2012	213.45	00034165	0010079590
JOEL BOMFIM MERCEARIA - ME	1/16/2012	1.029.33	00034161	0010079586
A PAULA DA SILVA MERCEARIA ME	1/16/2012	806.41	00034176	0010079601
M ANDREA DOS SANTOS ME	1/16/2012	650.24	00034175	0010079600
MARTA GILV BESERRA ARAUJO ME	1/16/2012	282.30	00034172	0010079597
JOSE ARCANJO DA SILVA NETO	1/16/2012	612.58	00034170	0010079595
PAULO S. DA SILVA-ME	1/16/2012	315.95	00034159	0010079584
CLAUDIA FERR NASC SILVA ME	1/16/2012	297.20	00034158	0010079583
MERCADINHO FLOR B LTDA EPP	1/16/2012	1.361.65	00034155	0010079580
TAVARES E PESSOA LTDA	1/16/2012	1.635.66	00034154	0010079579
MARCOS S. DA SILVA -ME	1/16/2012	266.71	00034153	0010079578
DROGARIA IMPERIAL LTDA.	1/16/2012	272.75	00034178	0010079603
ADELANILSON L F DOS SANTOS ME	1/16/2012	823.59	00034184	0010079609
KEYLLANNE SANTOS 04782153473	1/16/2012	331.76	00034182	0010079607
D. M. DA SILVA ALIMENTOS-EPP	1/16/2012	666.01	00034193	0010079618
SUPER MERCADO NAIR LTDA ME	1/16/2012	266.35	00034191	0010079616
FABIANO PEREIRA BARROS - ME	1/16/2012	409.13	00034190	0010079615

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575_Página 4 de 35



LIMA & ANGELO LTDA EPP	1/16/2012	1.089.42	00034186	0010079611
ADRIANA LIMA FONTES MOURA ME	1/16/2012	403.50	00034202	0010079704
ALIANCA LOJAS CONV LTDA	1/16/2012	530.38	00034195	0010079620
MARIA CLAUD VILELA SANTOS ME	1/16/2012	171.15	00034205	0010079707
SEBASTIAO TENOR ALM CIA LTDA	1/16/2012	615.83	00034204	0010079706
JOSE MASCIANO DA SILVA - ME	1/16/2012	169.96	00034203	0010079705
OLIVEIRA E NOBRE SUP LTDA	1/16/2012	323.49	00034211	0010079714
MARIVALDO CLAUDINO ALENCAR ME	1/16/2012	544.10	00034210	0010079712
EDMIR DE ABREU TEIXEIRA - ME	1/16/2012	430.29	00034207	0010079709
GENIVAL ALVES DA SILVA ME	1/16/2012	219.19	00034243	0010079750
JOSE PORFIRIO NETO ME	1/16/2012	248.30	00034242	0010079749
ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	1/16/2012	213.16	00034241	0010079748
ANICELMA DA SILVA MELO ME	1/16/2012	590.12	00034240	0010079747
JORIO FERR BRITO 08413249481	1/16/2012	157.94	00034237	0010079744
JOSE CICERO TORRES 03425391402	1/16/2012	268.68	00034235	0010079742
SILVAN P DA SILVA ME	1/16/2012	222.58	00034234	0010079741
JIVALDO NUNES DE OLIVEIRA - ME	1/16/2012	158.02	00034232	0010079736
MARIA TAMIRES SILVA SANTOS-ME	1/16/2012	894.71	00034230	0010079734
QUEROPS ARAGAO DE OLIVEIRA ME	1/16/2012	345.70	00034229	0010079733
JULIO CESAR SOARES-ME	1/16/2012	968.94	00034227	0010079731
BERIVALDO MARQUES BRANDAO	1/16/2012	843.89	00034226	0010079730
JOSE VANIO BARROS SANTOS ME	1/16/2012	629.96	00034225	0010079728
MARCOS ANTON FERREIRA MELO ME	1/16/2012	253.96	00034224	0010079727
RIZONEL REINO DA COSTA ME	1/16/2012	406.28	00034223	0010079726
ANA PAULA P DE A BARROS ME	1/16/2012	210.21	00034222	0010079725
SILVANY AMERICO GAMA ME	1/16/2012	293.65	00034221	0010079724
ADERALDO TEIXEIRA NEVES-ME	1/16/2012	156.05	00034218	0010079721
MARIA LUCIA SILVA GONCALVES ME	1/16/2012	290.35	00034217	0010079720
RITA MARIA MOREIRA-ME	1/16/2012	240.08	00034215	0010079718
EDNALDO CABRAL DE LIMA-ME	1/16/2012	402.94	00034213	0010079716
JOSINALDO SOARES DOS SANTOS ME	1/16/2012	159.65	00034212	0010079715
RADIO TELEVISAO DE SERGIPE SA	1/16/2012	296.64	00034297	0010079869
DIAS MAT DE ESCRITORIO LTDA	1/16/2012	247.31	00034296	0010079868
ANTONIO GERALDO FILHO	1/16/2012	356.18	00034295	0010079867
LEIDIANA OLIVEIRA DE SOUSA ME	1/16/2012	752.31	00034294	0010079866
KS COM VAREJ GENER ALIMENTICI	1/16/2012	167.12	00034293	0010079865
J R COM VERDURAS E FRUTAS LTDA	1/16/2012	411.32	00034292	0010079863
J R COM VERDURAS E FRUTAS LTDA	1/16/2012	4.917.58	00034291	0010079862
MARCELO ARAUJO DANTAS	1/16/2012	480.94	00034290	0010079861
MERCADINHO ANDR COSTA LTDA ME	1/16/2012	1.089.85	00034289	0010079860
MERCADINHO SENHOR PASSOS LTDA	1/16/2012	452.58	00034288	0010079859
ADILSON MARQUES DA CRUZ	1/16/2012	248.72	00034281	0010079852
VEZEZA AUTO POSTO LTDA	1/16/2012	391.26	00034277	0010079848
PANIFICACAO MERC COM BEM LTDA	1/16/2012	615.61	00034276	0010079847
MERCADINHO PAN JARDIM LTDA ME	1/16/2012	378.56	00034274	0010079845
MERCADINHO R M LTDA ME	1/16/2012	360.85	00034273	0010079844
SUP LETICIA SOUZA LTDA ME	1/16/2012	514.30	00034272	0010079843
MERCEARIA BREMER LTDA	1/16/2012	233.37	00034271	0010079842
LUZINELE VILAN FRANCA MENEZES	1/16/2012	151.19	00034270	0010079841
COML DE PROD ALIM NOSSO	1/16/2012	4.446.98	00034269	0010079840
SUP CESTA DO POVO LTDA	1/16/2012	574.48	00034268	0010079839
MERCADINHO PONTO VITOR LTDA ME	1/16/2012	400.50	00034267	0010079838
ECONOMICO COML DE ALIM LTDA EP	1/16/2012	920.42	00034266	0010079837
JOSE EVARISTO ANDRADE - ME	1/16/2012	356.45	00034265	0010079836
MONICA RIBEIRO MARQUES	1/16/2012	514.28	00034264	0010079835
COMERCIAL S & H LTDA	1/16/2012	1.040.49	00034263	0010079834
LUIZ VAGNER NERY ROCHA	1/16/2012	579.26	00034262	0010079833
ALEXANDRE RIBEIRO MARQUES - ME	1/16/2012	245.26	00034261	0010079832
SUP N SRA SANT ANA LTDA	1/16/2012	578.41	00034260	0010079831
COMERCIAL LUANAR LTDA	1/16/2012	1.676.20	00034259	0010079830
EDUARDO TAVARES DE ALMEIDA ME	1/16/2012	713.80	00034258	0010079829

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Receíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25530576 Página 5 de 35



CRISTINA ALVES BARBOSA ME	1/16/2012	252.63	00034257	0010079828
COML BUCARE DO NORDESTE LTDA	1/16/2012	513.29	00034256	0010079827
GILSON ANDRADE SANTOS ME	1/16/2012	488.13	00034254	0010079825
ANTONIO SILVEIRA	1/16/2012	322.68	00034253	0010079824
JOSE AMAURY ALM MESQUITA ME	1/16/2012	151.15	00034252	0010079823
KELLY VALERIA FARIAS SANTOS ME	1/16/2012	418.02	00034251	0010079822
A K C SANTOS DOS ANJOS ME	1/16/2012	577.72	00034250	0010079760
EDILEUSA DE ABREU FEITOSA - ME	1/16/2012	424.94	00034249	0010079759
MARIA DORES FARIAS OLIVEIRA ME	1/16/2012	550.76	00034247	0010079754
JOSE VENT SILVA MERCADINHO ME	1/16/2012	191.23	00034246	0010079753
SEBASTIAO SOARES SILVA ME	1/16/2012	199.21	00034245	0010079752
LUCIA HELENA DIAS	1/16/2012	318.40	00034325	0010104852
MERCEARIA JM LTDA-ME	1/16/2012	129.96	00034352	0010105697
VANI APARECIDA COSTA VALADAO	1/16/2012	469.84	00034423	0010106499
APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	1/16/2012	209.91	00034410	0010106486
EDINALDO FELIX ARAUJO	1/16/2012	208.71	00034535	0010121371
EDMAR LUIZ PARREIRA	1/16/2012	169.76	00034513	0010119471
PONTES E OLIVEIRA LTDA	1/17/2012	341.63	00033342	0009993320
RAULINA E IRAMES LTDA	1/17/2012	156.41	00033346	0009993324
RAULINA E IRAMES LTDA	1/17/2012	23.51	00033387	0009993425
MARIA DA PIEDADE JOSE DA COSTA	1/17/2012	301.67	00033062	0009941786
JOBE PEREIRA MARTINS	1/17/2012	243.79	00033058	0009941782
LUCIENE MAURICIO DA SILVA	1/17/2012	320.42	00033159	0009944667
ERIKA RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	1/17/2012	320.09	00033126	0009944208
SUPERMERCADO GRAJAU LTDA	1/17/2012	416.49	00033092	0009944173
COML VIDA BEBIDAS E ALIM LTDA	1/17/2012	1,538.53	00033077	0009941811
EDMAR LUIZ PARREIRA	1/17/2012	406.07	00033071	0009941795
SILVA PEREIRA WR LTDA - ME	1/17/2012	390.09	00030575	0009607352
ANTONIO RAIM MEND CATANDUVA M	1/17/2012	234.00	00030501	0009606025
M BARB PEREIRA MERCADINHO ME	1/17/2012	96.62	00030439	0009605105
RAIMUNDO DIAS FERREIRA	1/17/2012	300.89	00030420	0009604936
LGV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1/17/2012	227.00	00032027	0009830556
SUPERMERCADO BELOFORT LTDA EPP	1/17/2012	330.00	00032026	0009830555
PEDRO LUIZ RODR RIB PRETO ME	1/17/2012	176.00	00032031	0009830560
GILDASIO NERES DOS SANTOS	1/17/2012	484.00	00032030	0009830559
THALISA PEDRAO SALLES OLIV EPP	1/17/2012	229.20	00032029	0009830558
RAFAEL GOM JARDIM MINIMERCADO	1/17/2012	750.00	00032028	0009830557
SUPERMERCADO REDE MAIS LTDA-ME	1/17/2012	841.00	00032039	0009830568
RAQUEL APARECIDA CAMARGO - ME	1/17/2012	159.00	00032038	0009830567
MARILDA DE MOURA CHAVES SILVA	1/17/2012	382.00	00032037	0009830566
ROGERIO ALBUQUERQUE SOUZA ME	1/17/2012	1,035.20	00032036	0009830565
ORLANDO JESUS SANTOS MERC ME	1/17/2012	207.00	00032035	0009830564
VANIA OLIVEIRA MINIMERCADO ME	1/17/2012	309.20	00032034	0009830563
RAQUEL CONCEICAO MAIRIPORA ME	1/17/2012	163.00	00032033	0009830562
DALILA APARECIDA PEREIRA	1/17/2012	237.00	00032032	0009830561
ROSA JANDIRA DOS SANTOS ME	1/17/2012	154.00	00032055	0009830584
REGINA LUCIA MARAUS PETRI - ME	1/17/2012	332.00	00032054	0009830583
ODAIRO DA SILVA MINIMERCADO ME	1/17/2012	282.00	00032053	0009830582
PATRICIA APAR PARR SUPERMERCA	1/17/2012	617.00	00032052	0009830581
REGIS BR COM DE ALIMENTOS LTDA	1/17/2012	471.00	00032051	0009830580
SEVERINO RAMOS DA SILVA MERC	1/17/2012	266.00	00032050	0009830579
OTACILIO DE MOTA FILHO - ME	1/17/2012	184.00	00032049	0009830578
ORLANDO JESUS SANTOS MERC ME	1/17/2012	207.00	00032048	0009830577
MAISA MARINA DOS REIS INACIO	1/17/2012	270.00	00032047	0009830576
ROBERTO RIBEIRO MERCEARIA - ME	1/17/2012	199.00	00032046	0009830575
ORLANDO JESUS SANTOS MERC ME	1/17/2012	207.00	00032045	0009830574
REST JEITINHO CAIPIRA GUAIRA L	1/17/2012	193.00	00032044	0009830573
VASNI FERRAZ DO AMARAL - ME	1/17/2012	157.00	00032043	0009830572
ANGELA GONCALVES ROMULO	1/17/2012	154.00	00032042	0009830571
S. A. ANTUNES DA SILVA - ME	1/17/2012	355.20	00032041	0009830570
MAISA MARINA DOS REIS INACIO	1/17/2012	378.00	00032040	0009830569

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO - CNPJ25630575 - Página 6 de 35

O DE. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO

AUTENTICO E REGISTRO DO INSTRUMENTO DE

CONFORME O CONTEUDO DO INSTRUMENTO

16 MAR. 2012

13

Colegio Notarial

AUTENTICAÇÃO

1021AQ023088

FIO DE AUTENTICAÇÃO

RTDPJ

RTDPJ
nº 3193261

1672
1256
J

ROGERIO ALBUQUERQUE SOUZA ME	1/17/2012	3,056.00	00032100	0009830629
LINDOMAR SOARES FONSECA	1/17/2012	126.00	00032099	0009830628
OBETE RUTE CORREA	1/17/2012	231.00	00032098	0009830627
JOSE FERREIRA NETO	1/17/2012	160.00	00032097	0009830626
FLAVIA APARECIDA AMARAL SILVA	1/17/2012	360.00	00032096	0009830625
SAMARA CONCEICAO L.DA SILVA	1/17/2012	206.00	00032095	0009830624
ENIO MATHEUS	1/17/2012	130.00	00032094	0009830623
KEYLLA ALZIRA MARQUES	1/17/2012	175.00	00032093	0009830622
SOS PROD MEDICO HOSP LTDA	1/17/2012	660.00	00032092	0009830621
MARIA FATIMA BARBEITO DA SILVA	1/17/2012	191.00	00032091	0009830620
NEIDE REIS ROCHA E CIA LTDA	1/17/2012	206.00	00032090	0009830619
JOSE SEBASTIAO DA SILVA	1/17/2012	407.00	00032089	0009830618
MAX-MERCADO MAIS LTDA	1/17/2012	297.00	00032088	0009830617
MOMO CAFE LTDA	1/17/2012	1,360.00	00032087	0009830616
MARIA CRISTINA JUNIOR MARQUES	1/17/2012	349.00	00032086	0009830615
V.GONCALVES DE SOUZA - ME	1/17/2012	163.00	00032085	0009830614
PANIFICADORA FLAMARION LTDA	1/17/2012	120.00	00032084	0009830613
RENATO LIMA FONTES-ME	1/17/2012	176.20	00032083	0009830612
EDNEIA DA SILVA	1/17/2012	324.00	00032082	0009830611
LUSMAR ALVES MOTA	1/17/2012	265.20	00032081	0009830610
MARIA DAS DORES FREITAS SANTOS	1/17/2012	291.20	00032080	0009830609
ODAIRO DA SILVA MINIMERCADO ME	1/17/2012	223.00	00032079	0009830608
RITA CASSIA BARR SANTOS EMBALA	1/17/2012	351.20	00032078	0009830607
PANIFICADORA FLAMARION LTDA	1/17/2012	120.00	00032077	0009830606
FABIANA OLIVEIRA DETONI	1/17/2012	145.00	00032076	0009830605
FLAVIA APARECIDA AMARAL SILVA	1/17/2012	114.00	00032075	0009830604
VALDIR VIEIRA DA SILVA ME	1/17/2012	126.00	00032074	0009830603
KEYLLA ALZIRA MARQUES	1/17/2012	175.00	00032073	0009830602
TADEU DE JESUS CESAR PINTO	1/17/2012	366.00	00032072	0009830601
MAQUISLEI DE OLIVEIRA INACIO	1/17/2012	149.20	00032071	0009830600
FLAVIA APARECIDA AMARAL SILVA	1/17/2012	248.00	00032070	0009830599
SILVIA BRANDAO ALVES DA SILVA	1/17/2012	196.00	00032069	0009830598
LINDOMAR SOARES FONSECA	1/17/2012	126.00	00032068	0009830597
JOSE RONALDO FIGUEIREDO SANTOS	1/17/2012	174.00	00032067	0009830596
ROSA MAR S PAULO MINIMERCADO	1/17/2012	270.20	00032066	0009830595
W ARRISCA JUNIOR REPRESENTACAO	1/17/2012	332.00	00032065	0009830594
RAQUEL CONCEICAO MAIRIPORA ME	1/17/2012	163.00	00032064	0009830593
ROBERTO RIBEIRO MERCEARIA - ME	1/17/2012	182.00	00032063	0009830592
OTACILIO DE MOTA FILHO - ME	1/17/2012	409.00	00032062	0009830591
PEDRO LUIZ RODR RIB PRETO ME	1/17/2012	176.00	00032061	0009830590
VANIA OLIVEIRA MINIMERCADO ME	1/17/2012	516.00	00032060	0009830589
ALESSANDRO VIEIRA ARAUJO ME	1/17/2012	413.00	00032059	0009830588
K & S EMPREENDIMENTOS LTDA	1/17/2012	120.00	00032058	0009830587
RAFAEL GOM JARDIM MINIMERCADO	1/17/2012	261.00	00032057	0009830586
GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS ME	1/17/2012	135.00	00032056	0009830585
ALFREDO RODR FILHO 49287842191	1/18/2012	148.93	00026025	0009194924
EUNICE PAOLA LANHONTE LTDA ME	1/18/2012	126.18	00026109	0009196338
IVONE MARIA DE FREITAS ME	1/18/2012	259.97	00033100	0009944181
C. S. RODRIGUES	1/18/2012	515.49	00033067	0009941791
CAROLINA MARTINS ROSA	1/18/2012	266.89	00033007	0009919127
ARCEDILIO ANTUNES FERREIRA ME	1/18/2012	123.32	00033169	0009944677
V ROSA DE PADUA	1/18/2012	390.00	00033162	0009944670
NAOR LOPES DA COSTA CIA LTDA	1/18/2012	296.16	00032647	0009892731
NAOR LOPES DA COSTA CIA LTDA	1/18/2012	71.41	00032699	0009892844
FERREIRA DA LUZ & SOUZA LTDA	1/18/2012	280.38	00033681	0010008268
DISK MARMITEX LTDA ME	1/19/2012	280.60	00029821	0009518746
AUTO POSTO SAO FRANCISCO LTDA	1/19/2012	99.96	00029794	0009518719
CARLOS ROBERTO DE MENDONCA	1/19/2012	117.00	00029777	0009518702
ROSA HELENA ALVES	1/19/2012	160.85	00029653	0009509547
MARINGA PROD ALIM LTDA ME	1/20/2012	359.23	00025195	0009103562
ADRIANA JESUS DOS SANTOS	1/20/2012	73.02	00032155	0009843828

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575 Página 7 de 35

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
DR. EVANILDO COSTA REPARADORA
AUTENTICAÇÃO
CONFORME O ORIGINAL DA MINHA APRESENTAÇÃO
LUIZ F.



1257
8

ALECIR LOURENCO TELES	1/20/2012	130.00	00032209	0009843977
CLARIMAR MARTINS DA SILVA	1/21/2012	126.01	00028430	0009419753
WESLEY DA COSTA MARQUES	1/21/2012	235.10	00028418	0009419741
LEONARDO SILVA NASCIMENTO ME	1/22/2012	162.48	00024396	0009028641
SIMONE DE SOUZA - A GOIANA	1/22/2012	260.02	00031700	0009745525
NIBIA CRISTINA ARCANJO	1/22/2012	167.06	00031607	0009739064
DEUSDETE FERR COS SILVA CIA L	1/22/2012	130.00	00031592	0009739049
CAIRO MACIEL PIRES ME	1/22/2012	298.40	00031568	0009738965
D P SPAMPINATO SANTOS MERC ME	1/23/2012	194.92	00027243	0009315245
ELZIO ALBARELO ME	1/23/2012	344.80	00027261	0009315584
RAFAELA SOBREIRA LOPES	1/23/2012	147.20	00027629	0009337168
IT SUPERMERCADO LTDA	1/23/2012	243.49	00033704	0010008323
COML VIDA BEBIDAS E ALIM LTDA	1/23/2012	303.54	00033726	0010008358
V S E SILVA COM DE BEBIDAS	1/23/2012	386.74	00033713	0010008332
SUPERMERCADO GRAJAU LTDA	1/23/2012	275.50	00033691	0010008310
V S E SILVA COM DE BEBIDAS	1/23/2012	229.11	00033985	0010034109
MERCEARIA OLIVEIRA ALVES LTDA	1/23/2012	115.23	00034566	0010121471
VALTEIR PER GOMES W G TRANSP	1/23/2012	335.25	00034444	0010119347
MD CONVENIENCIA DE ALIM LTDA	1/23/2012	31.00	00034454	0010119357
FELIPE VITOR DE AZEVEDO	1/23/2012	66.77	00034475	0010119378
VALTEIR PER GOMES W G TRANSP	1/23/2012	70.31	00034488	0010119427
FELIPE VITOR DE AZEVEDO	1/23/2012	24.94	00034507	0010119446
MD CONVENIENCIA DE ALIM LTDA	1/23/2012	105.29	00034496	0010119435
EDSON ROSA SIQUEIRA	1/23/2012	136.24	00034403	0010106232
THIAGO GONCALVES DOS SANTOS ME	1/23/2012	140.30	00034349	0010105694
ROBSON VIEIRA DA MOTTA MERC	1/23/2012	182.64	00034321	0010104848
FRANNI SUPERMERCADO LTDA	1/23/2012	199.85	00034340	0010105685
COML DE ALIMENTOS J T LTDA ME	1/23/2012	1,499.01	00034278	0010079849
EDMIR DE ABREU TEIXEIRA - ME	1/23/2012	430.43	00034208	0010079710
D. M. DA SILVA ALIMENTOS-EPP	1/23/2012	666.22	00034194	0010079619
LIMA & ANGELO LTDA EPP	1/23/2012	1,089.44	00034187	0010079612
KEYLLANNE SANTOS 04782153473	1/23/2012	331.77	00034183	0010079608
DROGARIA IMPERIAL LTDA.	1/23/2012	272.77	00034179	0010079604
MERCADINHO FLOR B LTDA EPP	1/23/2012	1,361.24	00034156	0010079581
DS DIST DE ALIMENTOS LTDA	1/23/2012	509.30	00034169	0010079594
S. M. A AGRA - ME	1/23/2012	407.33	00034124	0010079549
IVANILDO NUNES PEREIRA - ME	1/23/2012	269.40	00034139	0010079564
IVANILDO NUNES PEREIRA - ME	1/23/2012	120.00	00034132	0010079557
ROSEANA GOMES DA GAMA ME	1/23/2012	99.25	00034130	0010079555
D E S BARBOSA	1/24/2012	169.40	00033687	0010008274
F S M R MERC E BAR LTDA ME	1/24/2012	161.43	00023328	0008923676
IVAN PROD FARMACEUTICOS LTDA	1/24/2012	140.12	00030677	0009634881
ARISTEU CERQUEIRA DA COSTA	1/24/2012	255.41	00032216	0009854557
MAQUISLEI DE OLIVEIRA INACIO	1/24/2012	158.03	00032232	0009854573
CRISALVA DE OLIVEIRA LIMA ME	1/24/2012	243.32	00032231	0009854572
J. M. BUENO	1/24/2012	198.51	00032230	0009854571
MERC F J AMIGO DO POVO LTDA ME	1/24/2012	2,442.89	00032229	0009854570
LEOMARCIO SOARES DE SOUZA	1/24/2012	209.94	00032228	0009854569
EDMAR GONCALVES DA SIVA	1/24/2012	137.76	00032227	0009854568
PRISCYLLA MARC ALENCAR LIMA ME	1/24/2012	309.32	00032226	0009854567
EDUARDO BRUNO DOS SANTOS	1/24/2012	187.45	00032225	0009854566
AURELIO MARQUES DA CRUZ	1/24/2012	122.07	00032224	0009854565
FRANCISCO DE OLIVEIRA LEITE	1/24/2012	132.38	00032223	0009854564
M FATIMA SILVA FERR MERC ME	1/24/2012	344.92	00032222	0009854563
A P S DE SOUSA	1/24/2012	261.48	00032221	0009854562
J C BARB SILVA MERCADINHO ME	1/24/2012	252.23	00032220	0009854561
RONIVON DE ANDRADE SOUZA	1/24/2012	180.57	00032219	0009854560
MARCO ANTONIO SILVA FERREIRA	1/24/2012	963.27	00032218	0009854559
CONCEITOS CORR AD CARVOEJAME	1/24/2012	187.57	00032217	0009854558
V. A. FERREIRA & CIA LTDA	1/24/2012	182.65	00032360	0009854701
MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA	1/24/2012	198.45	00032359	0009854700

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO - CNPJ25630579 - Página 8 de 35



MARIDETH NUNES PASSOS	1/24/2012	162.08	00032358	0009854699
J C BARB SILVA MERCADINHO ME	1/24/2012	252.23	00032340	0009854681
LEANDRO YASUH QUEIROZ WATANABE	1/24/2012	281.87	00032339	0009854680
ANA MARIA STRAPACCE SANTOS	1/24/2012	186.68	00032338	0009854679
LEOMARCIO SOARES DE SOUZA	1/24/2012	209.94	00032337	0009854678
DILMA CERQ PEREIRA SANTOS ME	1/24/2012	116.17	00032336	0009854677
V. A. FERREIRA & CIA LTDA	1/24/2012	182.65	00032335	0009854676
VALDECI CASSANI	1/24/2012	174.34	00032334	0009854675
T ARAUJO DUARTE ME	1/24/2012	133.96	00032333	0009854674
EVILENE VIEIRA DIAS	1/24/2012	179.40	00032332	0009854673
NOEL GONCALVES DE SOUZA JUNIOR	1/24/2012	350.82	00032331	0009854672
EDMO GOMES DA SILVA	1/24/2012	112.22	00032330	0009854671
VALDECI CASSANI	1/24/2012	174.34	00032329	0009854670
COML COMBUSTIVEIS R NOVO LTDA	1/24/2012	117.38	00032328	0009854669
ANA PAULA CASTOR DE SANTANA	1/24/2012	341.58	00032327	0009854668
J. M. BUENO	1/24/2012	198.51	00032326	0009854667
G. A. DE SOUZA - BEBIDAS	1/24/2012	178.50	00032325	0009854666
DANIEL ANTONIO DA SILVA	1/24/2012	162.88	00032324	0009854665
MARIA SOCORRO DIAS PENAFORTE	1/24/2012	145.64	00032323	0009854664
ADALTO DOS SANTOS NUNES	1/24/2012	145.28	00032322	0009854663
DJACI OLIVEIRA LIMA	1/24/2012	188.42	00032321	0009854662
MARIA NILDA PEREIRA SOARES ME	1/24/2012	329.30	00032320	0009854661
LEILANE DE JESUS ROCHA	1/24/2012	132.92	00032319	0009854660
MANOEL BATISTA SANTOS	1/24/2012	190.66	00032318	0009854659
ANDRE VIEIRA NASCIMENTO-ME	1/24/2012	177.00	00032317	0009854658
EDMILSON BARBOSA MACIEL ME	1/24/2012	220.41	00032316	0009854657
MERCADO MIXTO LTDA	1/24/2012	118.72	00032315	0009854656
FRANCISCO DE OLIVEIRA LEITE	1/24/2012	146.79	00032314	0009854655
COML MERCANTIL TINHARE LTDA	1/24/2012	408.99	00032313	0009854654
M A DA SILVA MINIMERCADO	1/24/2012	348.86	00032312	0009854653
JRS LATICINIOS LTDA	1/24/2012	662.16	00032311	0009854652
EDLENE DOMINGOS DA SILVA	1/24/2012	384.12	00032310	0009854651
ANDRE VIEIRA NASCIMENTO-ME	1/24/2012	177.00	00032309	0009854650
CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	1/24/2012	301.09	00032308	0009854649
ARISTEU CERQUEIRA DA COSTA	1/24/2012	255.41	00032307	0009854648
ARAI BELARMINO	1/24/2012	150.79	00032306	0009854647
PRISCYLLA MARC ALENCAR LIMA ME	1/24/2012	309.42	00032305	0009854646
MARIA DAS DORES FREITAS SANTOS	1/24/2012	253.21	00032304	0009854645
ADOLFO EUSTAQUIO SOUZA FILHO	1/24/2012	516.89	00032303	0009854644
J. DO NASCIMENTO RODRIGUES ME	1/24/2012	334.60	00032302	0009854643
JRS LATICINIOS LTDA	1/24/2012	260.67	00032301	0009854642
HELEXANDRE MARCIO DE SOUZA	1/24/2012	202.66	00032300	0009854641
J. M. BUENO	1/24/2012	198.51	00032299	0009854640
DJACI OLIVEIRA LIMA	1/24/2012	189.38	00032298	0009854639
COML DE ALIMENTOS APOLO LTDA	1/24/2012	177.06	00032297	0009854638
I GOMES VIEIRA MERCEARIA ME	1/24/2012	594.07	00032296	0009854637
SIND DOS TRAB RURAIS DE FA	1/24/2012	145.13	00032295	0009854636
ELIZABETE CARDOSO ROMEIRO	1/24/2012	185.03	00032294	0009854635
EDMILSON OLIV SOUZA TABOCAS	1/24/2012	133.45	00032293	0009854634
MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	1/24/2012	204.03	00032292	0009854633
J C BARB SILVA MERCADINHO ME	1/24/2012	252.23	00032291	0009854632
MAQUISLEI DE OLIVEIRA INACIO	1/24/2012	157.20	00032290	0009854631
LEANDRO YASUH QUEIROZ WATANABE	1/24/2012	281.87	00032289	0009854630
L S PINHEIRO CIA LTDA ME	1/24/2012	204.51	00032288	0009854629
F J F DE SOUSA ME	1/24/2012	369.15	00032287	0009854628
G. E. VIEIRA DE OLIVEIRA ME	1/24/2012	153.17	00032286	0009854627
ANA PAULA CASTOR DE SANTANA	1/24/2012	341.57	00032285	0009854626
MANUEL FERN MUNIZ MESQUITA ME	1/24/2012	125.41	00032284	0009854625
CONCEITOS CORR AD CARVOEJAME	1/24/2012	562.96	00032283	0009854624
BENJAMIN ALMEIDA SANTOS - ME	1/24/2012	372.90	00032282	0009854623
N S PEREIRA FARMACIA	1/24/2012	558.50	00032281	0009854622

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO.CNPJ25630578. Página 9 de 75



OF. DE REG. CIVIL DAS EMPRESAS NATURAIS DO
ESTADO DE SÃO PAULO - SP.
AUTENTICADA ESTA COPIA REPRODUZIDA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO.
OU FE

15 MAR 2012

RESIO BORDEIRO GOMES - ESCR. AUT.
FERNANDO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
RICARDO ALVES GAMA - ESCR. AUT.
MIGUEL SOMEN

RTDPJ
nº31932611678
1259
8

3ANA MARIA DE FARIAS SUDRE	1/24/2012	159.55	00032280	0009854621
JACKSON BORGES DE SOUSA	1/24/2012	499.70	00032279	0009854620
LGV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1/24/2012	1,054.28	00032278	0009854619
EDSON JESUS DOS SANTOS	1/24/2012	150.37	00032277	0009854618
HELIO SILVA PATROCINIO	1/24/2012	179.25	00032276	0009854617
PAD E CONF TRIGO LIGHT LTDA	1/24/2012	125.76	00032275	0009854616
EDMO GOMES DA SILVA	1/24/2012	112.22	00032274	0009854615
SAMARA CONCEICAO L.DA SILVA	1/24/2012	177.96	00032273	0009854614
ODEIR LUIZ DA SILVA	1/24/2012	206.03	00032272	0009854613
MERCEARIA DO FABINHO LTDA	1/24/2012	528.60	00032271	0009854612
JOSE SANTANA EMERICK	1/24/2012	326.40	00032270	0009854611
MAQUISLEI DE OLIVEIRA INACIO	1/24/2012	157.20	00032269	0009854610
VALERIA ROS GONZAGA OLIVEIRA	1/24/2012	418.42	00032268	0009854609
MONICA APARECIDA PEREIRA SILVA	1/24/2012	176.45	00032267	0009854608
GENI ALMEIDA	1/24/2012	138.09	00032266	0009854607
SILVIA BRANDAO ALVES DA SILVA	1/24/2012	116.35	00032265	0009854606
GENI ALMEIDA	1/24/2012	138.05	00032264	0009854605
EUNICE PEREIRA SENNA	1/24/2012	153.24	00032263	0009854604
EDMAR GONCALVES DA SIVA	1/24/2012	277.97	00032262	0009854603
JOSE EUSTAQUIO SOARES	1/24/2012	229.31	00032261	0009854602
O FIGUEIREDO SANTOS ME	1/24/2012	595.23	00032260	0009854601
JOSE EUSTAQUIO SOARES	1/24/2012	229.31	00032259	0009854600
SUPERMERCADO SUPER UTIL LTDA	1/24/2012	472.37	00032258	0009854599
MAQUISLEI DE OLIVEIRA INACIO	1/24/2012	157.20	00032257	0009854598
VALERIA VIANA LOPES	1/24/2012	120.52	00032256	0009854597
NEIVA MARIA OLHER GARCIA ME	1/24/2012	159.90	00032255	0009854596
SANDRA BIZERRA DA SILVA SOUZA	1/24/2012	233.61	00032254	0009854595
G. A. DE SOUZA - BEBIDAS	1/24/2012	178.50	00032253	0009854594
PIZZARIA OPCAO LTDA	1/24/2012	114.02	00032252	0009854593
ROBERTO ANDRADE PINTO	1/24/2012	661.95	00032251	0009854592
G. A. DE SOUZA - BEBIDAS	1/24/2012	178.50	00032250	0009854591
MAQUISLEI DE OLIVEIRA INACIO	1/24/2012	157.20	00032249	0009854590
MARCELA LUCIANA DE LIMA	1/24/2012	118.04	00032248	0009854589
ELZI GONSALVES DOS SANTOS	1/24/2012	116.93	00032247	0009854588
GILVANE DOS SANTOS LOBO	1/24/2012	212.48	00032246	0009854587
S O S LEO LAMOUNIER	1/24/2012	129.87	00032245	0009854586
MANUEL FERN MUNIZ MESQUITA ME	1/24/2012	125.43	00032244	0009854585
ISABEL CRIST SOARES ALVES EPP	1/24/2012	187.01	00032243	0009854584
BENAISE FONSECA DA SILVA MERC	1/24/2012	147.85	00032242	0009854583
MERCADO LEVATE LTDA	1/24/2012	140.40	00032241	0009854582
FIDEBALDO GONCALVES FERREIRA	1/24/2012	303.34	00032240	0009854581
JOSE SANTANA EMERICK	1/24/2012	326.40	00032239	0009854580
JRS LATICINIOS LTDA	1/24/2012	170.48	00032238	0009854579
VALERIA ROS GONZAGA OLIVEIRA	1/24/2012	732.86	00032237	0009854578
JOSE EUSTAQUIO SOARES	1/24/2012	139.62	00032236	0009854577
FABIANA MOREIRA DA SILVA	1/24/2012	294.79	00032235	0009854576
NEIVA MARIA OLHER GARCIA ME	1/24/2012	159.90	00032234	0009854575
NEIVA MARIA OLHER GARCIA ME	1/24/2012	159.90	00032233	0009854574
MONTE LIBANO COMERCIO LTDA	1/24/2012	117.68	00032489	0009854830
PC COPIADORA E PAPELARIA LTDA	1/24/2012	112.40	00032488	0009854829
KLEIDIO PEREIRA DE OLIVEIRA ME	1/24/2012	294.69	00032487	0009854828
PAD E CONF TRIGO LIGHT LTDA	1/24/2012	125.76	00032486	0009854827
FABIANA MED CORDEIRO MENDES	1/24/2012	140.92	00032485	0009854826
FABIANA MED CORDEIRO MENDES	1/24/2012	111.20	00032484	0009854825
LUCIANO SILVA CRUZ	1/24/2012	291.99	00032483	0009854824
JOSE EUSTAQUIO SOARES	1/24/2012	139.62	00032482	0009854823
MARCOS ANTONIO PAULA MACHADO	1/24/2012	639.91	00032481	0009854822
GENI ALMEIDA	1/24/2012	138.06	00032480	0009854821
SANDRA BIZERRA DA SILVA SOUZA	1/24/2012	233.61	00032479	0009854820
MAQUISLEI DE OLIVEIRA INACIO	1/24/2012	157.20	00032478	0009854819
JOSE EUSTAQUIO SOARES	1/24/2012	139.62	00032477	0009854818

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO.CNPJ25630573 Página 10 de 35

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DR. E VANDERLEI GUNHA DE OLIVEIRA
AUTENTICO A A-CÓPIA FOTOGRAFICA
CONFORME ORIGINAL COM APRESENTADO
DOU EF

16 MAR. 2012

CORDEIRO GOMES - ESCR. AUT.
LÓPEZ ZANFORLIN - ESCR. AUT.
ALVES GAMA - ESCR. AUT.
DE SILVA - ESCR. AUT.

JOSE EUSTAQUIO SOARES	1/24/2012	143.47	00032476	0009854817
JOSE EUSTAQUIO SOARES	1/24/2012	230.46	00032475	0009854816
MARCOS ANTONIO PAULA MACHADO	1/24/2012	469.70	00032474	0009854815
SIDINEI JOSE DE SOUZA	1/24/2012	1,000.61	00032473	0009854814
G. A. DE SOUZA - BEBIDAS	1/24/2012	179.47	00032472	0009854813
SACOLAO SABARA LTDA	1/24/2012	440.17	00032471	0009854812
VALDECI CASSANI	1/24/2012	174.36	00032470	0009854811
SAMARA CONCEICAO L.DA SILVA	1/24/2012	191.60	00032469	0009854810
CRISTIANA DE SANTANA OLIVEIRA	1/24/2012	724.37	00032404	0009854745
JOSE JOSENILDO SILVA OMENA ME	1/24/2012	334.83	00032403	0009854744
MONICA APARECIDA PEREIRA SILVA	1/24/2012	176.45	00032402	0009854743
3ANA MARIA DE FARIAS SUDRE	1/24/2012	328.70	00032401	0009854742
LEOMARCIO SOARES DE SOUZA	1/24/2012	209.94	00032400	0009854741
EDMAR GONCALVES DA SIVA	1/24/2012	278.06	00032399	0009854740
GENI ALMEIDA	1/24/2012	112.44	00032398	0009854739
JP ARAUJO DOS SANTOS	1/24/2012	578.73	00032397	0009854738
ANA PAULA CASTOR DE SANTANA	1/24/2012	149.09	00032396	0009854737
CRISUR DIST DE ALIMENTOS LTDA	1/24/2012	754.94	00032395	0009854736
COMERCIAL BRITO LTDA	1/24/2012	325.84	00032394	0009854735
CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	1/24/2012	612.89	00032393	0009854734
FRANCISCO DE OLIVEIRA LEITE	1/24/2012	360.27	00032392	0009854733
J C BARB SILVA MERCADINHO ME	1/24/2012	252.23	00032391	0009854732
CLEONICE PEREIRA BARBOSA	1/24/2012	321.54	00032390	0009854731
FIDERBALDO GONCALVES FERREIRA	1/24/2012	303.46	00032389	0009854730
F J B DE ARAUJO ME	1/24/2012	344.72	00032388	0009854729
ALVES REIS E MARTINS LTDA ME	1/24/2012	123.67	00032362	0009854703
3ANA MARIA DE FARIAS SUDRE	1/24/2012	328.70	00032361	0009854702
ELIDA CANDIDA BORGES	1/24/2012	442.20	00033267	0009966831
ELIDA CANDIDA BORGES	1/24/2012	2,024.88	00033246	0009965954
LENICE DA SILVA FERREIRA	1/24/2012	144.02	00033400	0009993438
WELLINGTON AKIRA YANO	1/25/2012	563.10	00033232	0009965889
DEUSUITA RODR MOR 88203107168	1/25/2012	77.89	00033250	0009965958
IVONETE MEND SOBR NASCIMENTO M	1/25/2012	762.10	00033222	0009965879
LENICE DA SILVA FERREIRA	1/25/2012	127.75	00033191	0009944783
EDMAR LUIZ PARREIRA	1/25/2012	202.62	00033280	0009966844
WILTON FAG FURTADO 00247996106	1/25/2012	253.62	00033276	0009966840
PIMENTA CEVADA BAR E REST LTD	1/25/2012	228.95	00026994	0009287411
NIBIA CRISTINA ARCANJO	1/25/2012	197.84	00033940	0010033991
WILTON FAG FURTADO 00247996106	1/26/2012	215.69	00029871	0009538589
LUIZA HELENA RODRIGUES SILVA	1/26/2012	174.07	00029916	0009541457
ADRIANA JESUS DOS SANTOS	1/26/2012	135.00	00029945	0009541526
DIVINO RIBEIRO GAMA	1/27/2012	223.27	00026147	0009204613
WELLINGTON RIC COSTA RIB CIA L	1/28/2012	279.72	00028746	0009442120
VITORIA COM VAREJISTA DE ALIM	1/29/2012	511.74	00024524	0009037709
VIEIRA CAMILO PANIF LTDA ME	1/29/2012	72.70	00024549	0009037751
J B VEIGA - ME	1/30/2012	208.45	00034140	0010079565
S. M. A AGRA - ME	1/30/2012	407.35	00034125	0010079550
TANIA MAR SIMOES MIR FRANCA ME	1/30/2012	143.14	00034120	0010079545
ANA MARIA LIMA MINIMERCADO ME	1/30/2012	207.01	00034163	0010079588
TOLEDO E BEZERRA LTDA ME	1/30/2012	688.89	00034171	0010079596
MERCADINHO FLOR B LTDA EPP	1/30/2012	1,361.25	00034157	0010079582
PAULO S. DA SILVA-ME	1/30/2012	373.68	00034160	0010079585
COML DE ALIM PRECO BOM LTDA	1/30/2012	811.54	00034180	0010079605
JACIRA AMELIA DA SILVA - ME	1/30/2012	226.74	00034188	0010079613
ALIANCA LOJAS CONV LTDA	1/30/2012	574.12	00034196	0010079621
JOSE ADEMIR PER OLIVEIRA ME	1/30/2012	216.71	00034214	0010079717
BARTOLOMEU FAR TEIX MERCADINHO	1/30/2012	300.92	00034216	0010079719
J DE DEUS RAMALHO ME	1/30/2012	225.95	00034220	0010079723
MARIA NOEMIA COSTA SANTOS ME	1/30/2012	938.19	00034228	0010079732
ABELARDO ABREU NETO - ME	1/30/2012	244.33	00034231	0010079735
SIMONY MARINHO LIMA ME	1/30/2012	425.09	00034233	0010079740

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-4f1f-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO (CNPJ 25630578) página 11 de 35



RTDPJ

RTDPJ
nº31932611677
1261
R

JOSE CICERO TORRES 03425391402	1/30/2012	336.53	00034236	0010079743
LUIZ DA SILVA 00896526810	1/30/2012	237.79	00034239	0010079746
SILVANA DOS SANTOS ME	1/30/2012	483.28	00034238	0010079745
JAMILA TENORIO DA SILVA ME	1/30/2012	356.20	00034248	0010079758
COML DE ALIMENTOS J T LTDA ME	1/30/2012	1.499.01	00034279	0010079850
DROG TRIANGULO MINEIRO LTDA ME	1/30/2012	171.09	00034300	0010104793
COMERCIAL SOUZA & RESENDE LTDA	1/30/2012	463.16	00034299	0010104792
SUPERMERCADO SORRISO LTDA	1/30/2012	276.46	00034304	0010104797
SUPERMERCADO LUA CLARA LTDA	1/30/2012	219.03	00034302	0010104795
ANTONIO FELIX DE ARAUJO ME	1/30/2012	233.56	00034301	0010104794
EMPORIO INDUSTRIAL LTDA - ME	1/30/2012	846.52	00034311	0010104804
ITAMAR MARTINS COSTA	1/30/2012	700.92	00034310	0010104803
F & R COMERCIO LTDA	1/30/2012	489.12	00034308	0010104801
SF SUPERMERCADO LTDA	1/30/2012	189.37	00034307	0010104800
MERCEARIA ROSA NOBRE LTDA	1/30/2012	871.35	00034306	0010104799
EMPORIO SUPER UTIL LTDA	1/30/2012	255.50	00034305	0010104798
FRANNI SUPERMERCADO LTDA	1/30/2012	199.79	00034341	0010105686
CARRIJO COM ATACADISTA GRAOS D	1/30/2012	1.545.64	00034332	0010105567
DENICE NORMA DA SILVA	1/30/2012	161.57	00034331	0010105566
REINALDO BORGES CAMARGOS - ME	1/30/2012	505.76	00034330	0010105565
SUPER ARMAZEM PRIMO LTDA ME	1/30/2012	172.98	00034335	0010105680
ITAMAR MARTINS COSTA	1/30/2012	654.73	00034334	0010105569
EMPORIO JUNQUEIRA E LIMA LTDA.	1/30/2012	159.95	00034320	0010104847
IBS COM DE PROD ALIM LT	1/30/2012	331.34	00034318	0010104845
LUCIVANIA CANDIDA FERNANDES	1/30/2012	245.90	00034317	0010104844
NELSON MARTINS DE OLIVEIRA	1/30/2012	348.73	00034316	0010104843
SUPERMERCADO REVIVER LTDA-ME	1/30/2012	167.65	00034315	0010104842
DENNER TEODORO SILVA	1/30/2012	164.81	00034313	0010104806
EDIMAR B P CPF 922 169 945 53	1/30/2012	365.45	00034324	0010104851
ROBSON VIEIRA DA MOTTA MERC	1/30/2012	182.58	00034322	0010104849
JAIME DIVINO DE OLIVEIRA ME	1/30/2012	180.20	00034326	0010105561
ARMAZEM FERNANDES PEREIRA LTDA	1/30/2012	223.19	00034329	0010105564
ROSA CAMARGO COMERCIO LTDA	1/30/2012	216.84	00034328	0010105563
THIAGO GONCALVES DOS SANTOS ME	1/30/2012	140.26	00034350	0010105695
SILVIO L CARMO 62995863620	1/30/2012	243.61	00034348	0010105693
M I M P XAVIER MINIM PAD ME	1/30/2012	211.83	00034347	0010105692
PATRICIA SILVA FERREIRA	1/30/2012	612.42	00034362	0010105707
CLEUDES ORNELAS BARROS	1/30/2012	463.25	00034367	0010106109
COMERCIAL VIEIRA & BESSA LTDA	1/30/2012	262.22	00034365	0010106107
INES SEVERINA DE SOUZA	1/30/2012	173.45	00034371	0010106113
JOANA D'ARC MEIRELES RODRIGUES	1/30/2012	199.61	00034370	0010106112
SUP IRMAOS MAMEDE LTDA	1/30/2012	499.42	00034369	0010106111
SUP IRMAOS MAMEDE LTDA	1/30/2012	236.12	00034368	0010106110
PAULO MOURA OLIVEIRA MINI MERC	1/30/2012	221.72	00034374	0010106116
SELINY DE SOUZA RAMOS	1/30/2012	287.70	00034373	0010106115
COMERCIAL PASSO CERTO LTDA ME	1/30/2012	432.76	00034376	0010106167
PEG PAG COTA LTDA ME	1/30/2012	272.95	00034379	0010106170
MAURO J MART SIL CPF 394 314	1/30/2012	935.31	00034402	0010106231
SUPERMERCADOS MELO VIANA LTDA	1/30/2012	358.28	00034401	0010106230
HELENA CRISTINA ARAUJO VIEIRA	1/30/2012	597.73	00034400	0010106229
FERREIRA COM GENER ALIMENTICIO	1/30/2012	173.20	00034399	0010106228
ISALTINA DORES DE ALMEIDA ME	1/30/2012	408.58	00034406	0010106482
EDSON ROSA SIQUEIRA	1/30/2012	136.20	00034404	0010106233
CRISTIANO MARTINS DO CARMO ME	1/30/2012	737.45	00034395	0010106224
LOURIVAL MIGUEL ME	1/30/2012	187.10	00034392	0010106221
ARMAZEM CASA BRANCA LTDA ME	1/30/2012	201.96	00034391	0010106220
WILSON CAETANO ME	1/30/2012	463.03	00034390	0010106219
PAULO MENDES DOS SANTOS ME	1/30/2012	250.49	00034389	0010106218
P G DOS ANJOS ME	1/30/2012	699.82	00034388	0010106217
SUP UNIAO DE ARAGUARI LTDA	1/30/2012	182.42	00034387	0010106216
JOANA DARC BARB NASC 5395012	1/30/2012	700.35	00034386	0010106177

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO CNPJ25630575 Página 12 de 85



JOAO NUNES REIS 54346568653	1/30/2012	426.45	00034385	0010106176
EMPORIO DO ALAN MENDONCA LTDA	1/30/2012	322.20	00034384	0010106175
ERIKA APARECIDA PEREIRA	1/30/2012	290.71	00034383	0010106174
SIRLENE SANTOS DE PAULO	1/30/2012	720.18	00034382	0010106173
SUPERMERCADO OLIVER LTDA - ME	1/30/2012	612.94	00034381	0010106172
AJV SUPERMERCADO LTDA	1/30/2012	366.11	00034380	0010106171
JULISVEIGUE MALAQUIAS SILVA ME	1/30/2012	585.86	00034422	0010106498
COMERCIAL MORAIS MOREIRA LTDA	1/30/2012	719.94	00034425	0010106501
F & R COMERCIO LTDA	1/30/2012	185.07	00034427	0010106503
NADIR ETERNA MOREIRA SILVA	1/30/2012	295.26	00034426	0010106502
VALTEIR PER GOMES W G TRANSP	1/30/2012	149.43	00034442	0010119345
N.V. MACHADO	1/30/2012	221.77	00034441	0010119344
WALTER OLIVEIRA SILVA O GOIANO	1/30/2012	71.19	00034439	0010119342
ELI SIQUEIRA BORGES ME	1/30/2012	159.67	00034438	0010119341
DONIZETI ALVES OLIV ACREUNA	1/30/2012	192.00	00034437	0010119340
MARILANE GENOV SANTOS VELOSO	1/30/2012	147.45	00034436	0010119339
JEANNE ISAB FERRAZ MARTINS ME	1/30/2012	446.03	00034433	0010106509
VANDER A JUN CPF 01249848601	1/30/2012	470.96	00034432	0010106508
REGINATO COSTA SUP LTDA	1/30/2012	1,350.98	00034431	0010106507
CLEIBER MAR SILVA - ME	1/30/2012	411.97	00034430	0010106506
JOSE WILSON ROCHA	1/30/2012	628.87	00034429	0010106505
O. E. COMERCIO LTDA	1/30/2012	181.30	00034428	0010106504
MD CONVENIENCIA DE ALIM LTDA	1/30/2012	105.26	00034497	0010119436
T J PRESENTES LTDA	1/30/2012	112.94	00034499	0010119438
BORGES E TEIXEIRA LTDA. - ME	1/30/2012	207.31	00034495	0010119434
WANDERLAN REGO DE CARVALHO	1/30/2012	207.23	00034494	0010119433
CECON E CECON LTDA	1/30/2012	144.15	00034493	0010119432
JOSE DE SOUSA JUNIOR	1/30/2012	94.11	00034506	0010119445
DEUSINETE SILVA ANJOS DEUSIN	1/30/2012	243.84	00034505	0010119444
AMADOR JOSE DE OLIVEIRA	1/30/2012	25.96	00034504	0010119443
ANTONIO ROSA TEIXEIRA CIA LTDA	1/30/2012	193.38	00034500	0010119439
VALTEIR PER GOMES W G TRANSP	1/30/2012	70.31	00034489	0010119428
N.V. MACHADO	1/30/2012	136.95	00034486	0010119425
WALTER OLIVEIRA SILVA O GOIANO	1/30/2012	92.16	00034484	0010119423
ELI SIQUEIRA BORGES ME	1/30/2012	51.92	00034483	0010119422
CLEONE LOPES RIBEIRO ME	1/30/2012	220.71	00034480	0010119419
ACREUNA COM REF COLETIVAS	1/30/2012	317.14	00034478	0010119381
FELIPE VITOR DE AZEVEDO	1/30/2012	66.75	00034476	0010119379
JOSE DE SOUSA JUNIOR	1/30/2012	160.45	00034474	0010119377
DEUSINETE SILVA ANJOS DEUSIN	1/30/2012	238.46	00034472	0010119375
THIAGO RIBEIRO ARANTES	1/30/2012	185.91	00034471	0010119374
FRANCISCO AIRES DA SILVA	1/30/2012	246.89	00034470	0010119373
AMADOR JOSE DE OLIVEIRA	1/30/2012	151.25	00034465	0010119368
SANTA HELENA COM ART DE CONV	1/30/2012	191.00	00034466	0010119369
COML SECOS MOLHADOS CASA E CAM	1/30/2012	293.62	00034462	0010119365
MD CONVENIENCIA DE ALIM LTDA	1/30/2012	30.99	00034455	0010119358
CECON E CECON LTDA	1/30/2012	65.16	00034452	0010119355
ANTONIO ROSA TEIXEIRA CIA LTDA	1/30/2012	143.05	00034459	0010119362
JOSE BARB OLIVEIRA EMPRESARIO	1/30/2012	333.60	00034458	0010119361
T J PRESENTES LTDA	1/30/2012	171.34	00034457	0010119360
VALTEIR PER GOMES W G TRANSP	1/30/2012	335.25	00034445	0010119348
JVP COML SECOS E MOLHADOS LTDA	1/30/2012	181.24	00034451	0010119354
2J SUPERMERCADO COMERCIAL LTDA	1/30/2012	181.50	00034448	0010119351
ALEX SANDRO HONORATO DA SILVA	1/30/2012	474.90	00034565	0010121470
MERCEARIA OLIVEIRA ALVES LTDA	1/30/2012	115.20	00034567	0010121472
MEGA CALDAS SUP LTDA ME	1/30/2012	365.37	00034572	0010121477
KENIA OLIV MELO CIA LTDA ME	1/30/2012	266.35	00034571	0010121476
COMERCIAL MACIEL & CAMPOS LTDA	1/30/2012	17.49	00034570	0010121475
SIMONE MARIA BORGES - GOIANA	1/30/2012	218.59	00034569	0010121474
L.M. DA SILVA CANCADO	1/30/2012	436.43	00034564	0010121469
LINDOLFO NETO & MENDES LTDA ME	1/30/2012	392.41	00034563	0010121468

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO CNPJ 125610575 Página 13 de 35



JANICE ROCHA PEIXOTO CANCADO	1/30/2012	178.12	00034562	0010121467
BRAGA SILVA PROD ALIM LTDA	1/30/2012	282.89	00034561	0010121466
GM & MENDES LTDA - ME	1/30/2012	523.92	00034560	0010121465
DIVINO LUIZ PIRES DLP	1/30/2012	187.09	00034559	0010121464
IT SUPERMERCADO LTDA	1/30/2012	467.89	00034558	0010121463
DEUSDETE FERR COS SILVA CIA L	1/30/2012	299.51	00034557	0010121462
J D COM DE GENEROS ALIM L	1/30/2012	1,389.04	00034556	0010121461
MEGA SUPERMERCADO LTDA	1/30/2012	172.05	00034555	0010121460
GLEIDHERY DA S ROSA ME	1/30/2012	277.05	00034552	0010121457
IVON GONZAGA DE LIMA ME	1/30/2012	270.86	00034551	0010121456
APARECIDA BATISTA DE LIMA - ME	1/30/2012	205.54	00034550	0010121455
SUPERMERCADO GRAJAU LTDA	1/30/2012	615.65	00034548	0010121453
SUPERMERCADO VITURINO LTDA	1/30/2012	2,053.78	00034547	0010121452
FARIA COM DE ALIMENTOS LTDA ME	1/30/2012	154.29	00034546	0010121451
COMERCIAL MACIEL & CAMPOS LTDA	1/30/2012	170.31	00034545	0010121381
VANIA ROCHA GUIMARAES OLIVEIRA	1/30/2012	428.62	00034512	0010119470
VENHA PEREIRA GUIMARAES - ME	1/30/2012	220.24	00034511	0010119469
FELIPE VITOR DE AZEVEDO	1/30/2012	24.93	00034508	0010119447
J D COM DE GENEROS ALIM L	1/30/2012	169.68	00034534	0010121370
SUPER NORTE DISTR OPER LOG	1/30/2012	2,718.00	00034529	0010119505
VANIA ROCHA GUIMARAES OLIVEIRA	1/30/2012	25.74	00034528	0010119504
EDISIO BARROS DE OLIVEIRA	1/30/2012	238.02	00034527	0010119502
RIBEIRO E ROGADO LTDA	1/30/2012	223.60	00034526	0010119501
VICTOR MIRANDA & ARAUJO LTDA	1/30/2012	243.30	00034525	0010119483
NASCIMENTO E TORRES LTDA ME	1/31/2012	205.58	00030846	0009656639
WELLINGTON RIC COSTA RIB CIA L	1/31/2012	266.55	00030861	0009656654
ANDREA ELIS OLIVEIRA DIANA EPP	1/31/2012	327.47	00032344	0009854685
PALMENAS MARTINS COSTA	1/31/2012	646.92	00032343	0009854684
LEILANE DE JESUS ROCHA	1/31/2012	132.28	00032342	0009854683
CLAUDIA MARIA SOARES MIRANDA	1/31/2012	453.72	00032341	0009854682
CLAUDIO PEDRO DA SILVA	1/31/2012	155.40	00032357	0009854698
LUCIENE RODRIGUES LIMA	1/31/2012	460.63	00032356	0009854697
RAFAEL RODRIGUES MERCEARIA ME	1/31/2012	376.99	00032355	0009854696
SIDNEY SILVA SANTOS	1/31/2012	124.71	00032354	0009854695
COMERCIAL FC LTDA	1/31/2012	196.65	00032353	0009854694
JAQUELINE MARIA PEREIRA	1/31/2012	126.99	00032352	0009854693
ROSA APARECIDA DE SOUZA NUNES	1/31/2012	219.12	00032351	0009854692
PEDRO SILVA MAIA	1/31/2012	128.32	00032350	0009854691
CAFE MOEDA LTDA	1/31/2012	182.88	00032349	0009854690
ALUIZIO LUCAS DA SILVA ME	1/31/2012	545.72	00032348	0009854689
ANDRE VIEIRA NASCIMENTO-ME	1/31/2012	177.00	00032347	0009854688
SILVANIA SILVA DE OMENA ME	1/31/2012	242.10	00032346	0009854687
M M AMARAL SUPERMERCADO	1/31/2012	1,958.97	00032345	0009854686
MIRANGAS SUPERMERCADO LTDA	1/31/2012	275.67	00033322	0009991168
SUPIMPA DIST BEBIDAS E ALIME	1/31/2012	825.73	00033333	0009991244
COML VIDA BEBIDAS E ALIM LTDA	1/31/2012	842.49	00033337	0009991251
LUIZMAR ALVES MARTINS	1/31/2012	444.97	00032364	0009854705
S O S LEO LAMOUNIER	1/31/2012	129.87	00032363	0009854704
CLAUDIO PEDRO DA SILVA	1/31/2012	146.77	00032368	0009854709
NADIR INACIA	1/31/2012	167.70	00032367	0009854708
F B CABRAL MERCADINHO	1/31/2012	238.13	00032366	0009854707
EDMILSON BARBOSA MACIEL ME	1/31/2012	220.47	00032365	0009854706
VALDIVINO DOS REIS SILVA	1/31/2012	279.97	00032376	0009854717
MONICA APARECIDA PEREIRA SILVA	1/31/2012	176.45	00032375	0009854716
F RIOS ROCHA FILHO ME	1/31/2012	529.05	00032374	0009854715
RAQUEL LUIZA DE ANDRADE - ME	1/31/2012	484.63	00032373	0009854714
JOSE OSVALDO DA SILVA	1/31/2012	165.08	00032372	0009854713
SIDNEIA MARTINS BORGES ME	1/31/2012	118.53	00032371	0009854712
VANDECI LOPES DA SILVA - ME	1/31/2012	1,362.64	00032370	0009854711
CLEONICE PEREIRA BARBOSA	1/31/2012	263.46	00032369	0009854710
CARLOS ALBERTO P. SANTOS - ME	1/31/2012	797.68	00032387	0009854728

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_GNP12561055 Página 14 de 35



13 SUBSISTENTE DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DR. EVANDRO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
AUTENTICAÇÃO
16 MAR 2012
RS 2.35
1021AQ023096
FELIPE RODRIGUES GOMES - ESCR. AUT.
FELIPE RODRIGUES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
FELIPE RODRIGUES GAMA - ESCR. AUT.

RTDPJ

RTDPJ
nº319326!1264
f

JOSE OSVALDO DA SILVA	1/31/2012	165.07	00032386	0009854727
SUP RIO DAS PEDRAS LTDA	1/31/2012	202.73	00032385	0009854726
RAFAEL RODRIGUES MERCEARIA ME	1/31/2012	453.29	00032384	0009854725
LANCHONETE CHURR SALTO ANDO	1/31/2012	346.25	00032383	0009854724
LEILANE DE JESUS ROCHA	1/31/2012	132.28	00032382	0009854723
CARLOS ROBERTO SILVA JATAIENSE	1/31/2012	272.95	00032381	0009854722
VALMIR NEVES DOS SANTOS	1/31/2012	194.30	00032380	0009854721
NEUCI BARBOSA OLIVEIRA	1/31/2012	179.04	00032379	0009854720
KLEIDIO PEREIRA DE OLIVEIRA ME	1/31/2012	646.04	00032378	0009854719
LUCIANO SILVA CRUZ	1/31/2012	291.99	00032377	0009854718
MONICA APARECIDA PEREIRA SILVA	1/31/2012	272.29	00032408	0009854749
JOSUEL RODRIGUES FERREIRA ME	1/31/2012	350.43	00032407	0009854748
NEIVA MARIA OLHER GARCIA ME	1/31/2012	159.90	00032406	0009854747
ANTONIO JOAQUIM DE ALCANTARA	1/31/2012	297.13	00032405	0009854746
MARIA SANTISSIMA FERREIRA	1/31/2012	151.35	00032424	0009854765
PRISCYLLA MARC ALENCAR LIMA ME	1/31/2012	407.12	00032423	0009854764
ANTONIO AUGUSTO LOPES MACIEL	1/31/2012	151.20	00032422	0009854763
J PANTALEAO DA SILVA	1/31/2012	1,294.72	00032421	0009854762
CLAUDIO PEDRO DA SILVA	1/31/2012	146.77	00032420	0009854761
MAQUISLEI DE OLIVEIRA INACIO	1/31/2012	157.20	00032419	0009854760
IZABEL AMELIA MACOIN ME	1/31/2012	198.77	00032418	0009854759
DANIEL ANTONIO DA SILVA.	1/31/2012	144.88	00032417	0009854758
F J F DE SOUSA ME	1/31/2012	228.05	00032416	0009854757
J C BARB SILVA MERCADINHO ME	1/31/2012	281.97	00032415	0009854756
A. DE R. C. SARMENTO FILHO	1/31/2012	215.13	00032414	0009854755
RONIVON DE ANDRADE SOUZA	1/31/2012	180.57	00032413	0009854754
COMERCIAL PADOK LTDA ME	1/31/2012	253.81	00032412	0009854753
ANTONIO CARLOS DA ENCARNACAO	1/31/2012	176.01	00032411	0009854752
GENILDO DE MIRANDA SILVA	1/31/2012	164.18	00032410	0009854751
MAURICIO DOS SANTOS PENHA	1/31/2012	261.28	00032409	0009854750
PEDRO DE OLIVEIRA ME	1/31/2012	165.70	00032468	0009854809
CRISALVA DE OLIVEIRA LIMA ME	1/31/2012	123.35	00032467	0009854808
PATRICIA APAR CORREIA COSTA	1/31/2012	1,017.29	00032466	0009854807
ANTONIO JOSE LOURENCO	1/31/2012	144.52	00032465	0009854806
AMAURI BENTO TEIXEIRA ME	1/31/2012	393.23	00032464	0009854805
COMERCIAL PADOK LTDA ME	1/31/2012	253.81	00032463	0009854804
RENATA MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	1/31/2012	155.35	00032462	0009854803
MANUEL FERN MUNIZ MESQUITA ME	1/31/2012	125.39	00032461	0009854802
SUPERMERCADO BIRIGUI LTDA ME	1/31/2012	189.92	00032460	0009854801
G. E. VIEIRA DE OLIVEIRA ME	1/31/2012	153.21	00032459	0009854800
ADEMIR S DE CARVALHO ME	1/31/2012	243.19	00032458	0009854799
FRANCISCO DE OLIVEIRA LEITE	1/31/2012	360.26	00032457	0009854798
G. A. DE SOUZA - BEBIDAS	1/31/2012	178.50	00032456	0009854797
M. F. P. DE OLIVEIRA AMARAL ME	1/31/2012	390.17	00032455	0009854796
I GOMES VIEIRA MERCEARIA ME	1/31/2012	594.27	00032454	0009854795
V DE P R AMORIM CIA LTDA ME	1/31/2012	244.06	00032453	0009854794
JOSE FERREIRA NETO	1/31/2012	335.51	00032452	0009854793
E. MORAIS NECO MICROEMPRESA	1/31/2012	610.42	00032451	0009854792
PATRICIA APAR CORREIA COSTA	1/31/2012	373.68	00032450	0009854791
LUSSANDRA MARIA DOS SANTOS	1/31/2012	527.99	00032449	0009854790
JACKSON BORGES DE SOUSA	1/31/2012	499.53	00032448	0009854789
RAIMUNDO P FERR CPF 612877766	1/31/2012	226.49	00032447	0009854788
CATARINA DE OLIVEIRA BARBOSA	1/31/2012	341.56	00032446	0009854787
LEANDRO YASUH QUEIROZ WATANABE	1/31/2012	281.87	00032445	0009854786
SUPERMERCADO POWER LTDA	1/31/2012	544.13	00032444	0009854785
T. S. MACHADO ME	1/31/2012	330.30	00032443	0009854784
FURTADO E JESUS LTDA ME	1/31/2012	133.03	00032442	0009854783
NUZIVALDO SOUZA DOS SANTOS	1/31/2012	329.70	00032441	0009854782
COML DE ALIM BRANDAOARAUJO LTD	1/31/2012	155.47	00032440	0009854781
EDIMILSON OLIV SOUZA TABOCCAS	1/31/2012	133.45	00032439	0009854780
F. EVALDO LOPES MERCEARIA ME	1/31/2012	227.54	00032438	0009854779

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO CNPJ 125631575 Página 15 de 35



13º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ - PAULISTA - SP.
DR. EVANORCO OLIVEIRA - TITULAR
AUTENTICO ESTABELECEMENTO PROGRÁMA
CONFORME O QUE FOR APRESENTADO
DO FE.

16 MAR 2012

RS 2.300

ASSISTENTE DE CORDEIRO GOMES - ESCR. AUT.
ASSISTENTE DE LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
ASSISTENTE DE ALVES GAMA - ESCR. AUT.
ASSISTENTE DE LOPES GOMES - ESCR. AUT.

1265
f

PAULO CESAR GOMES MINIMERCADO	1/31/2012	217.62	00032437	0009854778
A R J OLIVEIRA-ME	1/31/2012	251.05	00032436	0009854777
MAQUISLEI DE OLIVEIRA INACIO	1/31/2012	157.20	00032435	0009854776
MARTA DE SOUZA SANTOS - ME	1/31/2012	192.02	00032434	0009854775
LUANA DOS SANTOS DA SILVA	1/31/2012	304.57	00032433	0009854774
ANDRE LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	1/31/2012	430.70	00032432	0009854773
VANDERLEI MAG BR CESTAS BASI	1/31/2012	2,254.91	00032431	0009854772
RODRIGUES SANTOS ARRUDA LTDA	1/31/2012	565.24	00032430	0009854771
SERVMED DIST MEDICAMENTOS LT	1/31/2012	475.21	00032429	0009854770
RODRIGO FONSECA DA SILVA	1/31/2012	187.72	00032428	0009854769
FERNANDA TEODORO LIMA	1/31/2012	351.78	00032427	0009854768
PALMENAS MARTINS COSTA	1/31/2012	845.51	00032426	0009854767
EDUARDO BRUNO DOS SANTOS	1/31/2012	677.80	00032425	0009854766
V DE P R AMORIM CIA LTDA ME	1/31/2012	244.06	00032490	0009854831
DORIEDSON PEREIRA DE MATOS	1/31/2012	494.74	00032492	0009854833
CLAUDIA MARIA SOARES MIRANDA	1/31/2012	218.48	00032491	0009854832
EDSON JESUS DOS SANTOS	1/31/2012	150.37	00032496	0009854837
EDMAR GONCALVES DA SILVA	1/31/2012	420.00	00032495	0009854836
V DE P R AMORIM CIA LTDA ME	1/31/2012	244.06	00032494	0009854835
CERQUEIRA E DE PAULA LTDA EPP	1/31/2012	394.14	00032493	0009854834
L NEVES DA SILVA CIA LTDA ME	1/31/2012	176.20	00032504	0009854845
MARILIA TOLEDO CASTRO BARBOSA	1/31/2012	688.98	00032503	0009854844
CASA CARNES PEIXES PRIM MAIO	1/31/2012	142.92	00032502	0009854843
GERALDO DA SILVA ATACADISTA	1/31/2012	142.40	00032501	0009854842
MANOEL PINTO DE MATOS	1/31/2012	606.71	00032500	0009854841
ROSIMAR APAR AQUINO MOREIRA	1/31/2012	468.59	00032499	0009854840
ANA LUCIA MATIAS GRACIANO	1/31/2012	435.10	00032498	0009854839
ARMAZEM R R CAMARGO LTDA	1/31/2012	172.91	00032497	0009854838
RAFAEL RODRIGUES MERCEARIA ME	1/31/2012	408.39	00032520	0009854861
GENI ALMEIDA	1/31/2012	165.40	00032519	0009854860
LEANDRO YASUH QUEIROZ WATANABE	1/31/2012	198.08	00032518	0009854859
DORIEDSON PEREIRA DE MATOS	1/31/2012	116.50	00032517	0009854858
SILVANIA REZENDE FERNANDES ME	1/31/2012	685.46	00032516	0009854857
VERA EUNICE CARVALHO HOTEL ME	1/31/2012	199.04	00032515	0009854856
ANTONIO LOURENCO CUNHA-ME	1/31/2012	341.19	00032514	0009854855
VALDIVINO CANDIDO SOBRINHO	1/31/2012	237.06	00032513	0009854854
S. F. DA SILVA ARCENCIO - ME	1/31/2012	278.52	00032512	0009854853
LEILANE DE JESUS ROCHA	1/31/2012	132.28	00032511	0009854852
COML CHIODI CHIODI LTDA ME	1/31/2012	141.81	00032510	0009854851
MUSSI SUPERMERCADOS LTDA	1/31/2012	3,447.35	00032509	0009854850
ANA MARIA STRAPACCE SANTOS	1/31/2012	186.69	00032508	0009854849
ELIAS DOS SANTOS	1/31/2012	246.74	00032507	0009854848
M. SANDRA NASCIMENTO	1/31/2012	942.20	00032506	0009854847
COMERCIAL RIO LAR LTDA ME	1/31/2012	229.57	00032505	0009854846
ROSIMAR APAR AQUINO MOREIRA	1/31/2012	238.26	00032532	0009854873
BERKEMBROCK VASC LTDA ME	1/31/2012	291.78	00032531	0009854872
DANIEL ANTONIO DA SILVA.	1/31/2012	162.88	00032530	0009854871
ANDRE LUIZ ARAUJO GUIMARAES	1/31/2012	211.16	00032529	0009854870
ANDREIA JOSE REIS DE JESUS	1/31/2012	148.21	00032528	0009854869
JAMILTON PANIFICADORA LTDA	1/31/2012	240.50	00032527	0009854868
DARIO ROSA SOARES	1/31/2012	189.30	00032526	0009854867
CARLOS ABRAHAO COSTA SANTOS MS	1/31/2012	1,046.25	00032525	0009854866
MANOEL PINTO DE MATOS	1/31/2012	348.08	00032524	0009854865
IVANDER PONCIANO VIEIRA-ME	1/31/2012	428.24	00032523	0009854864
ALENILDES DE SANTANA LIMA	1/31/2012	218.88	00032522	0009854863
PAULA RAQUEL MARINO	1/31/2012	547.92	00032521	0009854862
PONTES E OLIVEIRA LTDA	2/1/2012	341.76	00033343	0009993321
RAULINA E IRAMES LTDA	2/1/2012	156.46	00033347	0009993325
LUCIENE MAURICIO DA SILVA	2/1/2012	320.54	00033160	0009944668
RAULINA E IRAMES LTDA	2/1/2012	23.54	00033388	0009993426
WELLINGTON RIC COSTA RIB CIA L	2/1/2012	359.19	00026671	0009247646

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO CNPJ 25630975 Página 16 de 35



RTDPJ
n°31932614682
1266
f

MERCADINHO SENHOR PASSOS LTDA	2/1/2012	336.53	00034283	0010079854
ARSENIO EGIDIO COSTA SOBR ME	2/1/2012	271.00	00034143	0010079568
RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS ME	2/3/2012	290.10	00025451	0009142641
E G FERREIRA - MERCEARIA	2/3/2012	751.44	00025406	0009142536
ARCEDILIO ANTUNES FERREIRA ME	2/3/2012	282.06	00032688	0009892772
ALECIR LOURENCO TELES	2/3/2012	372.02	00032618	0009884120
JOAO BATISTA VIEIRA PINTO	2/4/2012	172.80	00028981	0009458650
MERCEARIA TJ LTDA	2/5/2012	313.87	00031760	0009784863
MERCABOX IZIDIO OLIV LTDA ME	2/5/2012	78.62	00031816	0009795121
ROBSON VIEIRA DA MOTTA MERC	2/5/2012	208.32	00031775	0009784878
MARIA DA PIEDADE JOSE DA COSTA	2/6/2012	196.89	00031890	0009821260
MIDORI COM BIJUTERIAS LTDA ME	2/6/2012	86.13	00028375	0009377547
ALCIBIAS E GERLISON LTDA	2/6/2012	179.00	00028229	0009374889
IRANI PER BRITO MART 815511421	2/6/2012	105.26	00032567	0009869605
GUILHERMINO VALERIANO BANDEIRA	2/6/2012	112.51	00032546	0009869546
ARAUJO BUENO E SOUZA LTDA	2/6/2012	108.60	00033373	0009993351
PAPELARIA LEAO LTDA ME	2/6/2012	552.42	00033327	0009991226
EDMAR LUIZ PARREIRA	2/6/2012	497.01	00033001	0009917471
MARIA LUCIA SILVA MERC ME	2/6/2012	286.66	00034173	0010079598
MERCADINHO PARAIBA LTDA ME	2/6/2012	802.54	00034174	0010079599
ANA MARIA LIMA MINIMERCADO ME	2/6/2012	246.71	00034164	0010079589
COML DE ALIMENTOS J T LTDA ME	2/6/2012	1.499.47	00034280	0010079851
TERESINHA DE FRANCA AMORIM ME	2/6/2012	500.31	00034219	0010079722
JOSELITA RIB SILVA 02304390471	2/6/2012	299.09	00034198	0010079623
JACIRA AMELIA DA SILVA - ME	2/6/2012	205.85	00034189	0010079614
MERCABOX BAGDA LTDA - ME	2/6/2012	490.20	00034530	0010119506
FELIPE VITOR DE AZEVEDO	2/6/2012	24.94	00034509	0010119448
MERCEARIA OLIVEIRA ALVES LTDA	2/6/2012	115.22	00034568	0010121473
VALTEIR PER GOMES W G TRANSP	2/6/2012	335.36	00034446	0010119349
MD CONVENIENCIA DE ALIM LTDA	2/6/2012	31.01	00034456	0010119359
FRANCISCO AIRES DA SILVA	2/6/2012	85.45	00034467	0010119370
FELIPE VITOR DE AZEVEDO	2/6/2012	66.76	00034477	0010119380
VALTEIR PER GOMES W G TRANSP	2/6/2012	70.36	00034490	0010119429
MD CONVENIENCIA DE ALIM LTDA	2/6/2012	105.27	00034498	0010119437
EDSON ROSA SIQUEIRA	2/6/2012	136.22	00034405	0010106234
APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	2/6/2012	107.74	00034407	0010106483
JOAO CARDOSO D.NETO	2/6/2012	209.34	00034396	0010106225
THIAGO GONCALVES DOS SANTOS ME	2/6/2012	140.27	00034351	0010105696
ROBSON VIEIRA DA MOTTA MERC	2/6/2012	182.60	00034323	0010104850
MARTA EUSTAQUIA EUZEBIO	2/6/2012	269.33	00034336	0010105681
FRANNI SUPERMERCADO LTDA	2/6/2012	199.81	00034342	0010105687
OSVALDO FERNANDES GUIMARAES	2/6/2012	374.63	00034344	0010105689
SUPERMERCADO GRAJAU LTDA	2/7/2012	275.51	00033692	0010008311
V S E SILVA COM DE BEBIDAS	2/7/2012	386.75	00033714	0010008333
COML VIDA BEBIDAS E ALIM LTDA	2/7/2012	303.55	00033727	0010008359
IT SUPERMERCADO LTDA	2/7/2012	243.50	00033705	0010008324
MARLUCIA N. DE PAULA ME	2/7/2012	477.92	00032821	0009903427
MARLUCIA N. DE PAULA ME	2/7/2012	349.49	00032820	0009903426
MARIA APAR CUN COELHO 00368583	2/7/2012	141.62	00032819	0009903425
LUIZ MAR V ALM 10129817708	2/7/2012	224.49	00032818	0009903424
LUIZ CAR SAN RANGEL 1117430375	2/7/2012	102.25	00032817	0009903423
LEONARDO CRUZ CUNHA ALM 123973	2/7/2012	318.38	00032816	0009903422
LEONARDO CRUZ CUNHA ALM 123973	2/7/2012	318.38	00032815	0009903421
LEONARDO CRUZ CUNHA ALM 123973	2/7/2012	259.75	00032814	0009903420
LEONARDO CRUZ CUNHA ALM 123973	2/7/2012	259.73	00032813	0009903419
LEONARDO CRUZ CUNHA ALM 123973	2/7/2012	259.81	00032812	0009903418
LEONARDO CRUZ CUNHA ALM 123973	2/7/2012	367.82	00032811	0009903417
MARLI PEREIRA FARIAS ME	2/7/2012	269.10	00032738	0009903344
PANIFICADORA VO NENE LTDA - ME	2/7/2012	295.43	00032746	0009903352
PANIFICADORA VO NENE LTDA - ME	2/7/2012	294.69	00032745	0009903351
NUNES & FREITAS LTDA - ME	2/7/2012	840.10	00032744	0009903350

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Receíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO CNPJ25630575 Página 1 de 35

OF. DE REGISTRO DE IMOVEIS - SP.
13ª SUBSTITUTO DE REGISTRO DE IMOVEIS - SP.
DIRETORIA DE REGISTRO DE IMOVEIS - SP.
DIRETORIA DE REGISTRO DE IMOVEIS - SP.
DIRETORIA DE REGISTRO DE IMOVEIS - SP.
DIRETORIA DE REGISTRO DE IMOVEIS - SP.

15 235

ACASSIO CORDEIRO GOMES - ESCR. AUT.
RENATO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
EDMUNDO ALVES GAMA - ESCR. AUT.
FELIPE DE ALMEIDA - ESCR. AUT.

RTDPJ

RTDPJ
nº3193261

MERCADO SUPER SIMPLES LTDA ME	2/7/2012	277.30	00032743	0009903349
MERCADO SUPER SIMPLES LTDA ME	2/7/2012	520.23	00032742	0009903348
MARLI PEREIRA FARIAS ME	2/7/2012	269.10	00032741	0009903347
MARLI PEREIRA FARIAS ME	2/7/2012	269.10	00032740	0009903346
MARLI PEREIRA FARIAS ME	2/7/2012	821.86	00032739	0009903345
LEONARDO CRUZ CUNHA ALM 123973	2/7/2012	367.81	00032810	0009903416
L CORREA DA SILVA REST ME	2/7/2012	134.64	00032809	0009903415
L CORREA DA SILVA REST ME	2/7/2012	134.64	00032808	0009903414
L CORREA DA SILVA REST ME	2/7/2012	134.64	00032807	0009903413
L DE CASTRO COM VAREJISTA PROD	2/7/2012	245.45	00032806	0009903412
L DE CASTRO COM VAREJISTA PROD	2/7/2012	245.44	00032805	0009903411
L DE CASTRO COM VAREJISTA PROD	2/7/2012	245.51	00032804	0009903410
JULIANO ANDRADE FERREIRA ME	2/7/2012	211.67	00032803	0009903409
JULIANO ANDRADE FERREIRA ME	2/7/2012	211.67	00032802	0009903408
IZAIL DO PRADO GENEROS ALIM ME	2/7/2012	235.04	00032801	0009903407
IZAIL DO PRADO GENEROS ALIM ME	2/7/2012	235.04	00032800	0009903406
IZAIL DO PRADO GENEROS ALIM ME	2/7/2012	235.04	00032799	0009903405
I F PEREIRA PANIFICACAO ME	2/7/2012	531.65	00032798	0009903404
I F PEREIRA PANIFICACAO ME	2/7/2012	660.68	00032797	0009903403
I F PEREIRA PANIFICACAO ME	2/7/2012	531.64	00032796	0009903402
I F PEREIRA PANIFICACAO ME	2/7/2012	730.47	00032795	0009903401
I F PEREIRA PANIFICACAO ME	2/7/2012	660.66	00032794	0009903400
I F PEREIRA PANIFICACAO ME	2/7/2012	531.79	00032793	0009903399
FLORINDO PEREIRA REST LTDA ME	2/7/2012	269.48	00032792	0009903398
FARMACIA NOVA CAXIAS LTDA ME	2/7/2012	281.17	00032791	0009903397
FARMACIA CLODOWEU LTDA	2/7/2012	112.62	00032790	0009903396
E S SILVA ARAUJO MERCEARIA ME	2/7/2012	374.37	00032789	0009903395
E S SILVA ARAUJO MERCEARIA ME	2/7/2012	685.23	00032788	0009903394
E S SILVA ARAUJO MERCEARIA ME	2/7/2012	374.37	00032787	0009903393
E R GONCALVES E SOUZA LTDA ME	2/7/2012	233.30	00032786	0009903392
E R GONCALVES E SOUZA LTDA ME	2/7/2012	233.30	00032785	0009903391
E R GONCALVES E SOUZA LTDA ME	2/7/2012	233.30	00032784	0009903390
DROG TONY DE GUARATIBA LTDA	2/7/2012	282.70	00032783	0009903389
DROG TONY DE GUARATIBA LTDA	2/7/2012	282.70	00032782	0009903388
D. FERNANDES DE SOUZA - ME	2/7/2012	269.10	00032781	0009903387
CORTEZ ANGRA COM BEBIDAS LTDA	2/7/2012	730.84	00032780	0009903386
CLAUDIA SANTANA VELASCO	2/7/2012	602.99	00032779	0009903385
CHRISTIANO S MALH 08091736703	2/7/2012	286.80	00032778	0009903384
CHRISTIANO S MALH 08091736703	2/7/2012	286.80	00032777	0009903383
CELMA RODRIGUES SILVA MORAES	2/7/2012	159.12	00032776	0009903382
CARLOS ALBERTO RODRIGUES ME	2/7/2012	188.46	00032775	0009903381
C. A. C. SILVA CEREAIS	2/7/2012	191.18	00032774	0009903380
C. A. C. SILVA CEREAIS	2/7/2012	191.18	00032773	0009903379
C. A. C. SILVA CEREAIS	2/7/2012	191.18	00032772	0009903378
BIANCA M. PINHEIRO ME	2/7/2012	416.98	00032771	0009903377
BENICIO SANT LANCH RESTAURAN	2/7/2012	226.40	00032770	0009903376
BENICIO SANT LANCH RESTAURAN	2/7/2012	226.39	00032769	0009903375
BENICIO SANT LANCH RESTAURAN	2/7/2012	226.45	00032768	0009903374
ANNA LUYSSA LUCAS DIAS	2/7/2012	126.66	00032767	0009903373
ANNA LUYSSA LUCAS DIAS	2/7/2012	102.44	00032766	0009903372
ANNA LUYSSA LUCAS DIAS	2/7/2012	124.54	00032765	0009903371
ANNA LUYSSA LUCAS DIAS	2/7/2012	126.64	00032764	0009903370
ANNA LUYSSA LUCAS DIAS	2/7/2012	126.68	00032763	0009903369
AGUITONIO GAD OLIV 1063450942	2/7/2012	173.70	00032762	0009903368
AGUITONIO GAD OLIV 1063450942	2/7/2012	173.70	00032761	0009903367
AGUITONIO GAD OLIV 1063450942	2/7/2012	173.70	00032760	0009903366
ADRIANO ELIAS DE SOUZA ME	2/7/2012	257.63	00032759	0009903365
ADRIANO ELIAS DE SOUZA ME	2/7/2012	257.00	00032758	0009903364
ADRIANO ELIAS DE SOUZA ME	2/7/2012	257.00	00032757	0009903363
A R MAURICIO PANIFICACAO ME	2/7/2012	254.93	00032756	0009903362
VANDERLEI NASC DAN 83117733191	2/7/2012	121.78	00032755	0009903361

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO CNPJ156305755 Página 18 de 35



RTDPJ

RTDPJ
nº3193261

VANDERLEI NASC DAN 83117733191	2/7/2012	279.18	00032754	0009903360
RODRIGUES & WIDER LTDA - EPP	2/7/2012	361.11	00032753	0009903359
RODRIGUES & WIDER LTDA - EPP	2/7/2012	361.11	00032752	0009903358
RODRIGUES & WIDER LTDA - EPP	2/7/2012	361.11	00032751	0009903357
ROBERTO C. DE LIMA - ME	2/7/2012	249.98	00032750	0009903356
PAULA F VILAMAIOR ALIMENTOS ME	2/7/2012	175.43	00032749	0009903355
PAULA F VILAMAIOR ALIMENTOS ME	2/7/2012	175.43	00032748	0009903354
PAULA F VILAMAIOR ALIMENTOS ME	2/7/2012	175.43	00032747	0009903353
ELIDA CANDIDA BORGES	2/8/2012	2,025.49	00033247	0009965955
ELIDA CANDIDA BORGES	2/8/2012	442.34	00033268	0009966832
LENICE DA SILVA FERREIRA	2/8/2012	144.07	00033401	0009993439
D E S BARBOSA	2/8/2012	169.47	00033688	0010008275
ARCEDELIO ANTUNES FERREIRA ME	2/10/2012	130.04	00033382	0009993360
EDILEUSA ROMA DE SOUSA	2/10/2012	61.50	00025804	0009163571
CARLOS ROBERTO DE MENDONCA	2/10/2012	135.00	00025888	0009176708
CARLOS ROBERTO DE MENDONCA	2/11/2012	101.70	00029447	0009484708
DIVINA CEL S FREIT 364530561	2/11/2012	225.00	00029551	0009494129
GERALDO PINTO DOS SANTOS	2/12/2012	659.31	00031901	0009821271
MARCIA SILVA RODR OLIVEIRA	2/13/2012	356.26	00034319	0010104846
MAXI DIST ATACADISTA LTDA	2/13/2012	2,912.21	00034372	0010106114
SUPER MAXI SUPERMERCADOS LTDA	2/13/2012	582.44	00034364	0010106106
PAULO CESAR SILVA SANT ME	2/13/2012	282.33	00034435	0010119338
CLEONE LOPES RIBEIRO ME	2/13/2012	98.85	00034434	0010119337
WALTER OLIVEIRA SILVA O GOIANO	2/13/2012	66.84	00034440	0010119343
VALTEIR PER GOMES W G TRANSP	2/13/2012	177.00	00034443	0010119346
2J SUPERMERCADO COMERCIAL LTDA	2/13/2012	76.50	00034492	0010119431
ANTONIO ROSA TEIXEIRA CIA LTDA	2/13/2012	174.96	00034501	0010119440
WALTER OLIVEIRA SILVA O GOIANO	2/13/2012	89.46	00034485	0010119424
ACREUNA COM REF COLETIVAS	2/13/2012	490.00	00034479	0010119382
CLEONE LOPES RIBEIRO ME	2/13/2012	207.23	00034481	0010119420
PAULO CESAR SILVA SANT ME	2/13/2012	110.36	00034482	0010119421
COML SECOS MOLHADOS CASA E CAM	2/13/2012	375.50	00034463	0010119366
ANTONIO ROSA TEIXEIRA CIA LTDA	2/13/2012	224.46	00034460	0010119363
VANIA PEREIRA MACIEL	2/13/2012	170.27	00034473	0010119376
WANDERLAN REGO DE CARVALHO	2/13/2012	196.00	00034453	0010119356
2J SUPERMERCADO COMERCIAL LTDA	2/13/2012	132.06	00034449	0010119352
GONCALVES E NETO LTDA - ME	2/13/2012	166.01	00034510	0010119449
FERTIMAQUINAS COM E SERV LTDA	2/13/2012	175.34	00034312	0010104805
EDSON DINIZ FERREIRA ME	2/13/2012	412.75	00034303	0010104796
MERCADINHO MESA CHEIA LTDA ME	2/14/2012	297.81	00032822	0009903428
MERCADINHO MESA CHEIA LTDA ME	2/14/2012	356.30	00032826	0009903432
MERCADINHO MESA CHEIA LTDA ME	2/14/2012	297.91	00032825	0009903431
MERCADINHO MESA CHEIA LTDA ME	2/14/2012	356.30	00032824	0009903430
MERCADINHO MESA CHEIA LTDA ME	2/14/2012	356.45	00032823	0009903429
NOVO CER INDEPENDENTE LTDA ME	2/14/2012	315.48	00032842	0009903448
NOVO CER INDEPENDENTE LTDA ME	2/14/2012	180.81	00032841	0009903447
MINEIRAO INFORMATICA LTDA ME	2/14/2012	277.11	00032840	0009903446
MINEIRAO INFORMATICA LTDA ME	2/14/2012	276.44	00032839	0009903445
MERCEARIA SAO MARCOS LTDA ME	2/14/2012	138.54	00032838	0009903444
MERCEARIA SAO MARCOS LTDA ME	2/14/2012	254.50	00032837	0009903443
MERCEARIA SAO MARCOS LTDA ME	2/14/2012	138.54	00032836	0009903442
MERCEARIA SAO MARCOS LTDA ME	2/14/2012	254.50	00032835	0009903441
MERCEARIA SAO MARCOS LTDA ME	2/14/2012	138.54	00032834	0009903440
MERCEARIA SAO MARCOS LTDA ME	2/14/2012	254.50	00032833	0009903439
MERC ACOUGUE SUP MAPS LTDA ME	2/14/2012	142.17	00032832	0009903438
MERC ACOUGUE SUP MAPS LTDA ME	2/14/2012	141.44	00032831	0009903437
MERC ACOUGUE SUP MAPS LTDA ME	2/14/2012	141.44	00032830	0009903436
MERCADINHO MESA CHEIA LTDA ME	2/14/2012	356.43	00032829	0009903435
MERCADINHO MESA CHEIA LTDA ME	2/14/2012	356.58	00032828	0009903434
MERCADINHO MESA CHEIA LTDA ME	2/14/2012	356.45	00032827	0009903433
AMILTON OLIVEIRA SOUSA MERC ME	2/14/2012	234.73	00032874	0009903480

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Receíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO/CNPJ25620575/Página 19 de 35



13º SUBDISTRITO DE BUTANTÃ, SÃO PAULO - SP.
 DR. EVARISTO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
 AUTENTICAÇÃO REPRODUTÍVEL
 CONDIÇÃO ORIGINAL A MIN APRESENTADO

13º SUBDISTRITO DE BUTANTÃ, SÃO PAULO - SP.
 DR. EVARISTO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
 DR. MARCIO ALVES GAMA - ESCR. AUT.
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE A. NOT. E. NOT.

AMILTON OLIVEIRA SOUSA MERC ME	2/14/2012	233.55	00032873	0009903479
AMILTON DE OLIV SOUZA	2/14/2012	196.21	00032872	0009903478
AMILTON DE OLIV SOUZA	2/14/2012	196.21	00032871	0009903477
AMILTON DE OLIV SOUZA	2/14/2012	196.21	00032870	0009903476
ADRIANO DEL POENTE 09126689898	2/14/2012	135.04	00032869	0009903475
ADAO DE FATIMA SILVA - ME	2/14/2012	167.18	00032868	0009903474
ADAO DE FATIMA SILVA - ME	2/14/2012	167.18	00032867	0009903473
ADAO DE FATIMA SILVA - ME	2/14/2012	167.18	00032866	0009903472
V ALVES DA SILVA DROGARIA	2/14/2012	377.99	00032865	0009903471
ULTRARALEY IND E COM DE PRO	2/14/2012	140.45	00032864	0009903470
ULTRARALEY IND E COM DE PRO	2/14/2012	139.71	00032863	0009903469
ULTRARALEY IND E COM DE PRO	2/14/2012	139.71	00032862	0009903468
SILVANA PEC PER SILVA 0687861	2/14/2012	197.77	00032861	0009903467
SAMUELJEFFER COM DE ALIM LTDA	2/14/2012	209.84	00032860	0009903466
SAMUELJEFFER COM DE ALIM LTDA	2/14/2012	209.84	00032859	0009903465
SAMUELJEFFER COM DE ALIM LTDA	2/14/2012	209.90	00032858	0009903464
SAMUELJEFFER COM DE ALIM LTDA	2/14/2012	683.17	00032857	0009903463
S.G. NANTES ACOUGUE	2/14/2012	217.89	00032856	0009903462
S.G. NANTES ACOUGUE	2/14/2012	216.81	00032855	0009903461
ROMILDA AR SOUZA 79138454572	2/14/2012	159.37	00032854	0009903460
RODRIGUES E MUNIZ MERC LTDA ME	2/14/2012	685.26	00032853	0009903459
RODRIGUES E MUNIZ MERC LTDA ME	2/14/2012	685.26	00032852	0009903458
R SANTOS MEND ACOUGUE MERCEARI	2/14/2012	158.33	00032851	0009903457
R SANTOS MEND ACOUGUE MERCEARI	2/14/2012	158.33	00032850	0009903456
R SANTOS MEND ACOUGUE MERCEARI	2/14/2012	158.33	00032849	0009903455
PADARIA ARACATUBA LTDA ME	2/14/2012	266.91	00032848	0009903454
PADARIA ARACATUBA LTDA ME	2/14/2012	266.83	00032847	0009903453
PADARIA ARACATUBA LTDA ME	2/14/2012	190.14	00032846	0009903452
PADARIA ARACATUBA LTDA ME	2/14/2012	266.83	00032845	0009903451
NOVO CER INDEPENDENTE LTDA ME	2/14/2012	243.21	00032844	0009903450
NOVO CER INDEPENDENTE LTDA ME	2/14/2012	243.20	00032843	0009903449
DANIEL DA SILVA REST E PADARIA	2/14/2012	664.03	00032914	0009903520
MINIMERCADO VICTOR VICT LTDA	2/14/2012	292.77	00032913	0009903519
MINIMERCADO VICTOR VICT LTDA	2/14/2012	298.29	00032912	0009903518
MINIMERCADO M L ANCH LTDA ME	2/14/2012	278.42	00032911	0009903517
MINIMERCADO M L ANCH LTDA ME	2/14/2012	173.56	00032910	0009903516
MINIMERCADO M L ANCH LTDA ME	2/14/2012	173.56	00032909	0009903515
MINIMERCADO M L ANCH LTDA ME	2/14/2012	278.42	00032908	0009903514
MINIMERCADO M L ANCH LTDA ME	2/14/2012	278.42	00032907	0009903513
MINIMERCADO M L ANCH LTDA ME	2/14/2012	173.56	00032906	0009903512
MINI-MERCADO DAVINA LTDA - ME	2/14/2012	187.43	00032905	0009903511
MERCEARIA ALVES LIMA LTDA - ME	2/14/2012	107.91	00032904	0009903510
MERCADO MARIELL LTDA. - ME	2/14/2012	143.19	00032903	0009903509
MERCADO MARIELL LTDA. - ME	2/14/2012	143.19	00032902	0009903508
MERCADO MARIELL LTDA. - ME	2/14/2012	143.19	00032901	0009903507
MEIRE MANTOVANI ME	2/14/2012	464.59	00032900	0009903506
MEIRE MANTOVANI ME	2/14/2012	464.57	00032899	0009903505
MEIRE MANTOVANI ME	2/14/2012	464.72	00032898	0009903504
JOAO DAM BARBOSA REIS 02590745	2/14/2012	236.65	00032897	0009903503
JOAO DAM BARBOSA REIS 02590745	2/14/2012	236.64	00032896	0009903502
JLC MERCEARIA LTDA - ME	2/14/2012	157.50	00032895	0009903501
JLC MERCEARIA LTDA - ME	2/14/2012	157.50	00032894	0009903500
JLC MERCEARIA LTDA - ME	2/14/2012	157.50	00032893	0009903499
FRANCISCO HUMB SOUZA NASC O	2/14/2012	146.10	00032892	0009903498
FRANCISCO HUMB SOUZA NASC O	2/14/2012	145.71	00032891	0009903497
EDINILSON PEDR CL 03330456884	2/14/2012	139.03	00032890	0009903496
EDIMILSON ALVES SILVA BAR ME	2/14/2012	169.25	00032889	0009903495
MINIMERCADO VICTOR VICT LTDA	2/14/2012	230.63	00032888	0009903494
COML MAGALHAES IMP LTDA	2/14/2012	168.18	00032887	0009903493
COML MAGALHAES IMP LTDA	2/14/2012	447.76	00032886	0009903492
COML MAGALHAES IMP LTDA	2/14/2012	834.94	00032885	0009903491

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575 Página 20 de 35



RTDPJ

RTDPJ
nº3193261

1270

COML MAGALHAES IMP LTDA	2/14/2012	168.18	00032884	0009903490
COML MAGALHAES IMP LTDA	2/14/2012	447.76	00032883	0009903489
COML MAGALHAES IMP LTDA	2/14/2012	834.94	00032882	0009903488
COML MAGALHAES IMP LTDA	2/14/2012	168.18	00032881	0009903487
COML MAGALHAES IMP LTDA	2/14/2012	447.76	00032880	0009903486
COML MAGALHAES IMP LTDA	2/14/2012	834.94	00032879	0009903485
COML DE PROD ALIM BESSA	2/14/2012	650.81	00032878	0009903484
COMERCIAL COMEVAPE LTDA. ME	2/14/2012	344.86	00032877	0009903483
BENEDITO FERR OLIV IPAUCU ME	2/14/2012	142.94	00032876	0009903482
ANDRE LUIZ CALMONA SERR ME	2/14/2012	222.70	00032875	0009903481
CASA DE CARNE MAREL LTDA	2/15/2012	226.90	00028071	0009362998
J M DE CARVALHO CIA LTDA ME	2/15/2012	149.10	00027121	0009301521
EDMAR LUIZ PARREIRA	2/15/2012	169.76	00034514	0010119472
EDINALDO FELIX ARAUJO	2/15/2012	208.71	00034536	0010121372
APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	2/15/2012	209.91	00034411	0010106487
MERCEARIA JM LTDA-ME	2/15/2012	129.96	00034353	0010105698
SILVA PEREIRA WR LTDA - ME	2/16/2012	390.09	00030576	0009607353
ANTONIO RAIM MEND CATANDUVA M	2/16/2012	234.00	00030502	0009606026
RAIMUNDO DIAS FERREIRA	2/16/2012	300.89	00030421	0009604937
M BARB PEREIRA MERCADINHO ME	2/16/2012	96.90	00030440	0009605106
ALFREDO RODR FILHO 49287842191	2/17/2012	148.93	00026026	0009194925
EUNICE PAOLA LANHONTE LTDA ME	2/17/2012	126.18	00026110	0009196339
C. S. RODRIGUES	2/17/2012	515.49	00033068	0009941792
IVONE MARIA DE FREITAS ME	2/17/2012	260.06	00033101	0009944182
V ROSA DE PADUA	2/17/2012	390.00	00033163	0009944671
ARCECILIO ANTUNES FERREIRA ME	2/17/2012	123.36	00033170	0009944678
FERREIRA DA LUZ & SOUZA LTDA	2/17/2012	280.38	00033682	0010008269
ROSA HELENA ALVES	2/18/2012	160.85	00029654	0009509548
CARLOS ROBERTO DE MENDONCA	2/18/2012	117.00	00029778	0009518703
AUTO POSTO SAO FRANCISCO LTDA	2/18/2012	99.96	00029795	0009518720
WESLEY DA COSTA MARQUES	2/20/2012	235.10	00028419	0009419742
CLARIMAR MARTINS DA SILVA	2/20/2012	126.01	00028431	0009419754
MARIA DA PIEDADE JOSE DA COSTA	2/20/2012	196.90	00031891	0009821261
ARAUJO BUENO E SOUZA LTDA	2/20/2012	108.60	00033374	0009993352
PAPELARIA LEAO LTDA ME	2/20/2012	552.43	00033328	0009991227
EDMAR LUIZ PARREIRA	2/20/2012	497.02	00033002	0009917472
GUILHERMINO VALERIANO BANDEIRA	2/20/2012	112.51	00032547	0009869547
IRANI PER BRITO MART 815511421	2/20/2012	105.27	00032568	0009869606
COMERCIAL VIEIRA CANIVAL LTDA	2/20/2012	610.26	00034343	0010105688
ROSA RODRIGUES CARDOSO	2/20/2012	571.07	00034393	0010106222
SUPERMERCADO NACIONAL LTDA ME	2/20/2012	902.49	00034394	0010106223
MERCABOX BAGDA LTDA - ME	2/20/2012	2,010.37	00034533	0010119509
MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	2/20/2012	297.86	00034450	0010119353
ANTONIO ROSA TEIXEIRA CIA LTDA	2/20/2012	444.64	00034461	0010119364
LENICE DA SILVA FERREIRA	2/20/2012	206.46	00034487	0010119426
LUDALVO CASSIANO DANTAS	2/20/2012	405.37	00034309	0010104802
JOSELITA RIB SILVA 02304390471	2/20/2012	299.10	00034199	0010079624
MERCABOX BAGDA LTDA - ME	2/21/2012	490.20	00034531	0010119507
APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	2/21/2012	107.74	00034408	0010106484
JOAO CARDOSO D.NETO	2/21/2012	209.34	00034397	0010106226
OSVALDO FERNANDES GUIMARAES	2/21/2012	374.63	00034345	0010105690
MARTA EUSTAQUIA EUZEBIO	2/21/2012	269.33	00034337	0010105682
A. F. NOBREGA - ME	2/21/2012	433.27	00033506	0010003040
COML MAGALHAES IMP LTDA	2/21/2012	141.29	00033505	0010003039
COML MAGALHAES IMP LTDA	2/21/2012	927.71	00033504	0010003038
COML MAGALHAES IMP LTDA	2/21/2012	1,552.42	00033503	0010003037
MINIMERCADO M L ANCH LTDA ME	2/21/2012	309.35	00033502	0010003036
MINI-MERCADO DAVINA LTDA - ME	2/21/2012	208.25	00033501	0010003035
COML MAGALHAES IMP LTDA	2/21/2012	497.51	00033500	0010003034
COML MAGALHAES IMP LTDA	2/21/2012	186.87	00033499	0010003033
JOSEILDO RICARDO LEITE	2/21/2012	125.71	00033498	0010003032

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Receíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25830575 Página 21 de 35



O OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
1º SUBSTITUTO DO BRASIL, S. PAULO, SP,
DI. 10.03.2012, UNHA - ORIGINAL
AUX. 10.03.2012, COPIA REPRODUTIVA,
CONTENDO ORIGINAL A M. APRESENTADO,
OU FE.

18 MAR 2012
AUTENTICAÇÃO
R\$ 2,35
SILVIO CORDEIRO GOMES - ESCR. AUT.
MARCIO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
MARCIO ALVES GAMA - ESCR. AUT.
VALIDO SOMENTE C/O SELO DE AUTENTICAÇÃO

RTDPJ

RTDPJ

nº3193261



BRUNO RIB SOUZA 23414406810	2/21/2012	270.00	00033497	0010003031
NOZOR MARCONDES DE OLIVEIRA-ME	2/21/2012	131.00	00033496	0010003030
COML MAGALHAES IMP LTDA	2/21/2012	731.27	00033495	0010003029
RAQUEL JUST ESMERIL SILVA ME	2/21/2012	316.54	00033494	0010003028
AMILTON DE OLIV SOUZA	2/21/2012	218.01	00033493	0010003027
ADAO DE FATIMA SILVA - ME	2/21/2012	185.75	00033492	0010003026
DIRCE ELIAS FERR OLIVEIRA ME	2/21/2012	174.35	00033491	0010003025
MARIA VALDETE BIANCHINI - ME	2/21/2012	161.79	00033490	0010003024
CELIA DE OLIVEIRA ADEGA - ME	2/21/2012	222.30	00033489	0010003023
IZAIL DO PRADO GENEROS ALIM ME	2/21/2012	261.16	00033488	0010003022
AGUITONIO GAD OLIV 1063450942	2/21/2012	193.00	00033487	0010003021
E R GONCALVES E SOUZA LTDA ME	2/21/2012	259.22	00033486	0010003020
E R GONCALVES E SOUZA LTDA ME	2/21/2012	246.27	00033485	0010003019
L CORREA DA SILVA REST ME	2/21/2012	149.60	00033484	0010003018
JULIANO ANDRADE FERREIRA ME	2/21/2012	235.19	00033483	0010003017
R SANTOS MEND ACOUGUE MERCEARI	2/21/2012	176.88	00033482	0010003016
MANOEL N V DA SILVA	2/21/2012	184.44	00033481	0010003015
MANOEL N V DA SILVA	2/21/2012	183.68	00033480	0010003014
FABIO FREIT ROCHA 70244480320	2/21/2012	249.69	00033479	0010003013
ROSA DA COSTA VELOSO	2/21/2012	135.80	00033478	0010003012
ALCIRLENO GAMA SOUZA	2/21/2012	285.66	00033479	0010002963
MARIA DILMA REBOUCAS DA SILVA	2/21/2012	726.96	00033428	0010002962
ERISVALDO COM BEBIDAS DOCES LT	2/21/2012	132.63	00033427	0010002961
JOSIEL P. DA COSTA - ME	2/21/2012	119.94	00033426	0010002960
CICERA DELMA CONC SAT 0104973	2/21/2012	133.61	00033445	0010002979
JUVENITA DE MOURA SANTOS	2/21/2012	168.71	00033444	0010002978
NEIJANE BISPO SANTOS	2/21/2012	162.69	00033443	0010002977
LIDIANE S SILVA 00804700508	2/21/2012	167.50	00033442	0010002976
RICARDO PASSOS GOMES	2/21/2012	180.84	00033441	0010002975
BIBOCA COM DE ALIMENTOS LTDA	2/21/2012	414.55	00033440	0010002974
RUBIA DE FRANCA SILVA	2/21/2012	179.86	00033439	0010002973
ITARÔ COS CHIARI 05353280520	2/21/2012	139.76	00033438	0010002972
IRACEMA SILVA DOS SANTOS	2/21/2012	158.06	00033437	0010002971
JOSE MAXIMO DE SANTANA	2/21/2012	354.41	00033436	0010002970
EDILON ALVES DA SILVA	2/21/2012	355.00	00033435	0010002969
CARLINDO JOSE DOS SANTOS	2/21/2012	157.59	00033434	0010002968
FREDERICO MANOEL DE SANTANA	2/21/2012	169.00	00033433	0010002967
MARINA SHIG TADA 00956057543	2/21/2012	165.68	00033432	0010002966
LEDA MARIA DOS SANTOS - ME	2/21/2012	633.49	00033431	0010002965
ESMERALDO FIGUEIREDO SANTOS	2/21/2012	141.61	00033430	0010002964
CLAUDIA EUGEN MORAES BERTUSSI	2/21/2012	262.42	00033477	0010003011
RAFAEL ARRUDA CAMPOS	2/21/2012	191.67	00033476	0010003010
BRANZAN & CARNEIRO LTDA - ME	2/21/2012	165.10	00033475	0010003009
ANDRE RICARDO SCARPIN -ME	2/21/2012	294.50	00033474	0010003008
EUSENIR MARTINS FRANCA ME	2/21/2012	292.43	00033473	0010003007
SABINO OLIV BOMFIM CIA LTDA	2/21/2012	170.00	00033472	0010003006
NATAL GONCALVES DA SILVA ME	2/21/2012	169.36	00033471	0010003005
REST LANCHONETE COMER BEM LTDA	2/21/2012	175.67	00033470	0010003004
MARIA LOURDES MAMELUK SANTOS	2/21/2012	138.33	00033469	0010003003
SUPER MIX BRASIL LTDA - ME	2/21/2012	638.29	00033468	0010003002
ACOUGUE VERINHO LTDA-ME	2/21/2012	290.00	00033467	0010003001
COMERCIAL SABINADAS LTDA	2/21/2012	388.99	00033466	0010003000
CLAUDIA VIANA FREITAS	2/21/2012	188.25	00033465	0010002999
DEBORA PRATES DIAS NEVES	2/21/2012	275.09	00033464	0010002998
M. DAS GRACAS CAVALCANTE	2/21/2012	579.59	00033463	0010002997
M. DAS D. A. DA SILVA-ME	2/21/2012	185.75	00033462	0010002996
R. C. DE SOUSA BORGES-ME	2/21/2012	190.81	00033461	0010002995
L. D. DE CASTRO	2/21/2012	232.62	00033460	0010002994
MARCOS MAC CRUZ S 01768364389	2/21/2012	279.25	00033459	0010002993
L. D. DE CASTRO	2/21/2012	317.04	00033458	0010002992
G. S. DE SOUZA	2/21/2012	168.41	00033457	0010002991

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Receíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630879 Página 22 de 35



PAD E CONF VILA PAN LTDA ME	2/21/2012	293.21	00033456	0010002990
VINICIUS RIBEIRO COLOMBO ME	2/21/2012	280.67	00033455	0010002989
EUZIRA DE OLIVEIRA ME	2/21/2012	788.68	00033454	0010002988
JORGE FAUST TONONI NATALLI ME	2/21/2012	153.01	00033453	0010002987
T F C DA SILVA	2/21/2012	188.07	00033452	0010002986
JOSENILSA GONDIM MARTINS - ME	2/21/2012	257.80	00033451	0010002985
TEMPERO DA FAZENDA LTDA	2/21/2012	438.98	00033450	0010002984
COM DE GENEROS ALIM ALIANCA	2/21/2012	150.88	00033449	0010002983
R.C. DOS SANTOS SANTANA ME	2/21/2012	161.63	00033448	0010002982
FABIOLA RIB NASC 0089884213	2/21/2012	323.81	00033447	0010002981
CLODOALDO FERREIRA LIMA FILHO	2/21/2012	296.54	00033446	0010002980
SIMONE DE SOUZA - A GOIANA	2/21/2012	260.02	00031701	0009745526
NIBIA CRISTINA ARCANJO	2/21/2012	167.06	00031608	0009739065
CAIRO MACIEL PIRES ME	2/21/2012	298.40	00031569	0009738966
LEONARDO SILVA NASCIMENTO ME	2/21/2012	163.38	00024397	0009028642
D P SPAMPINATO SANTOS MERC ME	2/22/2012	194.92	00027244	0009315246
ELZIO ALBARELO ME	2/22/2012	344.80	00027262	0009315585
RAFAELA SOBREIRA LOPES	2/22/2012	147.20	00027630	0009337169
IVANILDO NUNES PEREIRA - ME	2/22/2012	120.00	00034133	0010079558
IVAN PROD FARMACEUTICOS LTDA	2/23/2012	140.46	00030678	0009634882
PIMENTA CEVADA BAR E REST LTD	2/24/2012	229.01	00026995	0009287412
EDMAR LUIZ PARREIRA	2/24/2012	202.62	00033281	0009966845
IVONETE MEND SOBR NASCIMENTO M	2/24/2012	762.10	00033223	0009965880
DEUSUITA RODR MOR 88203107168	2/24/2012	77.92	00033251	0009965959
WELLINGTON AKIRA YANO	2/24/2012	563.10	00033233	0009965890
NIBIA CRISTINA ARCANJO	2/24/2012	197.84	00033941	0010033992
LUIZA HELENA RODRIGUES SILVA	2/25/2012	174.07	00029917	0009541458
WILTON FAG FURTADO 00247996106	2/25/2012	215.69	00029872	0009538590
ADRIANA JESUS DOS SANTOS	2/25/2012	135.00	00029946	0009541527
WELLINGTON RIC COSTA RIB CIA L	2/27/2012	279.72	00028747	0009442121
VITORIA COM VAREJISTA DE ALIM	2/28/2012	514.20	00024525	0009037710
VIEIRA CAMILO PANIF LTDA ME	2/28/2012	73.06	00024550	0009037752
ANA MARIA BRIGIDO ACIOLY ME	2/28/2012	451.12	00033507	0010003041
M CUNHA DA SILVA ME	2/28/2012	1,104.25	00033509	0010003043
R. N. CAMBRAIA - ME	2/28/2012	211.12	00033508	0010003042
GILCINEIA MOR GOMES COMINI ME	2/28/2012	192.49	00033541	0010003075
VALMIR QUEIROZ PINTO ME	2/28/2012	243.15	00033540	0010003074
SERGIO XAVIER BENEDITO - ME	2/28/2012	117.03	00033539	0010003073
DROGARIA MOSCOSO LTDA ME	2/28/2012	163.87	00033538	0010003072
A M JESUS FREITAS COM DE CARNE	2/28/2012	227.31	00033537	0010003071
JOCECLE NOBRE DA SILVA	2/28/2012	294.07	00033536	0010003070
HAMILTON BOMFIM LISBOA	2/28/2012	245.00	00033535	0010003069
LEONAM VIEIRA BARBOSA	2/28/2012	193.00	00033534	0010003068
MARCONY DELEON RODR GONCALVES	2/28/2012	185.00	00033533	0010003067
COMERCIAL BEM BRASIL LTDA-ME	2/28/2012	251.54	00033532	0010003066
ENILSON SOUZA DO NASCIMENTO	2/28/2012	256.54	00033531	0010003065
CLAUDIO AR SILVA 05563601501	2/28/2012	115.26	00033530	0010003064
MARGARIDA S SILVA 16175019806	2/28/2012	190.29	00033529	0010003063
LEONAM VIEIRA BARBOSA	2/28/2012	155.63	00033528	0010003062
SILMARA SANTOS BRITO MAT CONS	2/28/2012	221.57	00033527	0010003061
ROSEMARY JES SOUZA 03110456508	2/28/2012	195.14	00033526	0010003060
ENILSON SOUZA DO NASCIMENTO	2/28/2012	128.22	00033525	0010003059
RIBEIRO SOUZA SUP LTDA ME	2/28/2012	162.43	00033524	0010003058
RUBENS RAPOSO SANTANA	2/28/2012	178.98	00033523	0010003057
EDUARDO CARV SANTOS SORVETERIA	2/28/2012	351.81	00033522	0010003056
M G DE AZEVEDO OLIVEIRA	2/28/2012	157.04	00033521	0010003055
JOSE RODRIGUES DOS ANJOS FILHO	2/28/2012	227.40	00033520	0010003054
LUCIANO SAN RAMOS 00189149507	2/28/2012	359.83	00033519	0010003053
FUNERARIA PAX BRASIL LTDA	2/28/2012	129.90	00033518	0010003052
JONH LENNON NASCIMENTO BISPO	2/28/2012	179.00	00033517	0010003051
CICERA DELMA CONC SAT 0104973	2/28/2012	237.74	00033516	0010003050

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO CNPJ25630575 Página 22 de 36



1273
8

ADRIANO GOMES DE MORAES NETO	2/28/2012	160.00	00033515	0010003049
POLICASSIO S SAN 04115345560	2/28/2012	147.07	00033514	0010003048
ANDRE JESUS SANTOS 29347483591	2/28/2012	186.37	00033513	0010003047
D ALVES PEREIRA RESTAURANTE	2/28/2012	250.00	00033512	0010003046
ODAIR JOSE ARAGAO DOS SANTOS	2/28/2012	200.70	00033511	0010003045
ALINO ALEXANDRO DA SILVA	2/28/2012	154.00	00033510	0010003044
AMIRAIR MARIA DA CRUZ LIMA	2/28/2012	297.00	00033595	0010003129
A & M HOTEL DOS SONHOS LTDA	2/28/2012	298.59	00033594	0010003128
BRITO LOMB CONV LTDA ME	2/28/2012	174.80	00033593	0010003127
JOSE LUIZ MART GIRALDES ME	2/28/2012	249.68	00033592	0010003126
MERCADO MARIELL LTDA - ME	2/28/2012	159.10	00033591	0010003125
MINIMERCADO M L ANCH LTDA ME	2/28/2012	192.84	00033590	0010003124
MARIA LUR MAT CHAVES 086990368	2/28/2012	182.05	00033589	0010003123
EDIMILSON ALVES SILVA BAR ME	2/28/2012	188.06	00033588	0010003122
OZORIO DE CAMPOS PANIF ME	2/28/2012	211.75	00033587	0010003121
PAD MERC LATITUDE DEZ LTDA ME	2/28/2012	198.01	00033586	0010003120
PAD MERC LATITUDE DEZ LTDA ME	2/28/2012	169.00	00033585	0010003119
E S SILVA ARAUJO MERCEARIA ME	2/28/2012	761.37	00033584	0010003118
MIRIAN VENDEROSCHY BELMONT	2/28/2012	130.87	00033583	0010003117
VANDECO DIST DE ALIMENTOS LTDA	2/28/2012	247.92	00033582	0010003116
MERCEARIA SAO MARCOS LTDA ME	2/28/2012	153.93	00033581	0010003115
MERCEARIA SAO MARCOS LTDA ME	2/28/2012	282.78	00033580	0010003114
CARLA JAN FON LUST 79814468134	2/28/2012	165.33	00033579	0010003113
A S C SILVA ME	2/28/2012	262.68	00033578	0010003112
ZENAIDE ARAUJO ALENCAR	2/28/2012	120.52	00033577	0010003111
LUCIANA DE SOUSA FERREIRA - ME	2/28/2012	617.70	00033576	0010003110
ANTONIO E N ABREU ME	2/28/2012	220.45	00033575	0010003109
FRANCISCO PEREIRA VIANA NETO	2/28/2012	179.00	00033574	0010003108
FRANCISCO PEREIRA VIANA NETO	2/28/2012	172.42	00033573	0010003107
ADEMILSON MOR LOB 64882470268	2/28/2012	330.39	00033572	0010003106
A COSTA CARVALHO - ME	2/28/2012	303.00	00033571	0010003105
DE ANGELIS & SILVA LTDA - ME	2/28/2012	818.68	00033570	0010003104
R N SOBRINHO - COMERCIO ME	2/28/2012	184.20	00033569	0010003103
BUENO SUPERMERCADO LTDA ME	2/28/2012	208.06	00033568	0010003102
BUENO SUPERMERCADO LTDA ME	2/28/2012	569.63	00033567	0010003101
MARIA DE FATIMA ANTUNES-ME	2/28/2012	899.90	00033566	0010003100
RODRIGUES & WIDER LTDA - EPP	2/28/2012	401.23	00033565	0010003099
ROBERTO C. DE LIMA - ME	2/28/2012	277.75	00033564	0010003098
A C BORDAO ME	2/28/2012	180.60	00033563	0010003097
ROBERTO C. DE LIMA - ME	2/28/2012	224.17	00033562	0010003096
MARLI PEREIRA FARIAS ME	2/28/2012	299.00	00033561	0010003095
ANDRE RICARDO SCARPIN -ME	2/28/2012	230.00	00033560	0010003094
MARLI PEREIRA FARIAS ME	2/28/2012	299.00	00033559	0010003093
PAULA F VILAMAIOR ALIMENTOS ME	2/28/2012	194.92	00033558	0010003092
CELSE ELIAS GONCALVES DIAS	2/28/2012	286.59	00033557	0010003091
RITA DE CASSIA DA CRUZ - ME	2/28/2012	303.66	00033556	0010003090
SUP CAPANEMA E DAMIAO LTDA ME	2/28/2012	225.26	00033555	0010003089
ANA MARIA LAGES FARIA	2/28/2012	184.39	00033554	0010003088
ELIANA MARTINS CARDOSO	2/28/2012	317.36	00033553	0010003087
MANOEL PINH MACHADO FILHO ME	2/28/2012	388.93	00033552	0010003086
STELAMAR LOP OLIV COS CPF 521	2/28/2012	188.76	00033551	0010003085
WV PROM FESTAS EVENTOS LTDA ME	2/28/2012	119.45	00033550	0010003084
MARIA ANA DE SOUZA ME	2/28/2012	162.26	00033549	0010003083
ELAINE APAR SILVA FERREIRA	2/28/2012	172.76	00033548	0010003082
KEILA JES ALV CPF 04312410666	2/28/2012	179.92	00033547	0010003081
MARCOS JESUS FERREIRA MACEDO	2/28/2012	313.40	00033546	0010003080
ANTONIO CARLOS DOS REIS SILVA	2/28/2012	228.00	00033545	0010003079
FERNANDA RODR S SILVA MINIMER	2/28/2012	233.65	00033544	0010003078
D. F. DA SILVA E CIA LTDA - ME	2/28/2012	189.84	00033543	0010003077
GILCINEIA MOR GOMES COMINI ME	2/28/2012	151.38	00033542	0010003076
NASCIMENTO E TORRES LTDA ME	3/1/2012	205.58	00030847	0009656640

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Receíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575 Página 24 de 35



WELLINGTON RIC COSTA RIB CIA L	3/1/2012	266.55	00030862	0009656655
WELLINGTON RIC COSTA RIB CIA L	3/2/2012	359.27	00026672	0009247647
ARSENIO EGIDIO COSTA SOBR ME	3/2/2012	271.00	00034144	0010079569
MERCADINHO SENHOR PASSOS LTDA	3/2/2012	336.53	00034284	0010079855
RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS ME	3/4/2012	290.10	00025452	0009142642
E G FERREIRA - MERCEARIA	3/4/2012	751.44	00025407	0009142537
JOAO BATISTA VIEIRA PINTO	3/5/2012	172.80	00028982	0009458651
MERCEARIA TJ LTDA	3/6/2012	313.87	00031761	0009784864
MERCABOX IZIDIO OLIV LTDA ME	3/6/2012	78.62	00031817	0009795122
ROBSON VIEIRA DA MOTTA MERC	3/6/2012	208.32	00031776	0009784879
B DO S GOMES DE JESUS ME	3/6/2012	476.71	00033597	0010003131
TELMA MORAIS LEANDRO ME	3/6/2012	299.00	00033596	0010003130
MARCELO PORTO DE MELO ALVES ME	3/6/2012	282.77	00033605	0010003139
RUBENS RAPOSO SANTANA	3/6/2012	153.16	00033604	0010003138
DANIELA MIRANDA RIBEIRO MERC	3/6/2012	146.00	00033603	0010003137
PORTAL AREMBEPE MERC LTDA ME	3/6/2012	363.00	00033602	0010003136
RIBEIRO SOUZA SUP LTDA ME	3/6/2012	199.80	00033601	0010003135
MIRAILZA FR CRUZ 89918363134	3/6/2012	638.28	00033600	0010003134
D. PANTOJA COSTA ME	3/6/2012	172.75	00033599	0010003133
S L CARVALHO ME	3/6/2012	331.75	00033598	0010003132
ANA FAUSTINO PIRES 01277450170	3/6/2012	159.74	00033666	0010003200
CASA CARNE HORT NOVILHO OU	3/6/2012	622.64	00033665	0010003199
A DOS S BARBOSA - ME	3/6/2012	611.88	00033664	0010003198
CASA CARNE HORT NOVILHO OU	3/6/2012	258.23	00033663	0010003197
MARAISA CR D CESAR MERCEARI	3/6/2012	274.56	00033662	0010003196
IZAIA R.F.RUANO ME	3/6/2012	388.41	00033661	0010003195
ALEXANDRE PEREIRA PADARIA - ME	3/6/2012	164.93	00033660	0010003194
LUCIMARA CORREA - ME	3/6/2012	195.55	00033659	0010003193
CAMILA APAR S COELHO 4087283	3/6/2012	188.48	00033658	0010003192
BERGAMO COML E DIST DE ALI	3/6/2012	613.42	00033657	0010003191
MERCADO VITORIA FELIX LTDA. ME	3/6/2012	775.20	00033656	0010003190
MERCADINHO VEN SILVA LTDA ME	3/6/2012	302.86	00033655	0010003189
V ALVES DA SILVA DROGARIA	3/6/2012	131.76	00033654	0010003188
AIRON S. BRANDAO DE BARROS ME	3/6/2012	138.02	00033653	0010003187
ISMAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	3/6/2012	162.90	00033652	0010003186
ELISETE RIBEIRO CAVALCANTE	3/6/2012	278.72	00033651	0010003185
CESAR DE SOUSA RODRIGUES - ME	3/6/2012	215.76	00033650	0010003184
GILBERTO DO REGO NETO ME	3/6/2012	425.82	00033649	0010003183
LOURICENA DE MIRANDA DIAS ME	3/6/2012	295.89	00033648	0010003182
S GOMES DE ARAUJO ME	3/6/2012	454.16	00033647	0010003181
F E DOS S MARIALVA ME	3/6/2012	161.25	00033646	0010003180
ALOISIO GONC SILVA 18069335866	3/6/2012	150.00	00033645	0010003179
A. A. GODINHO - ME	3/6/2012	150.73	00033644	0010003178
VANILDO TAKENAKA ZANATA ME	3/6/2012	287.99	00033643	0010003177
SIVIAN KONRR TOLENTINO FRANCA	3/6/2012	487.90	00033642	0010003176
JOAO PEREIRA DOS SANTOS	3/6/2012	381.47	00033641	0010003175
DACIO LISBOA LIMA	3/6/2012	481.03	00033640	0010003174
BAR E REST ESDRAS LTDA ME	3/6/2012	443.81	00033639	0010003173
DULCE APAR THEOD FERR SOUZA	3/6/2012	458.64	00033638	0010003172
M. DAS GRACAS CAVALCANTE	3/6/2012	1,178.87	00033637	0010003171
GILMAR DE PAULA SILVA	3/6/2012	265.38	00033636	0010003170
LUIZ C RIB CPF 845 244 726 49	3/6/2012	298.42	00033635	0010003169
AGNALDO SOUSA LIMA	3/6/2012	303.41	00033634	0010003168
ROBSON GONCALVES DE ARAUJO	3/6/2012	486.09	00033633	0010003167
ALEX SILVA SIQ 07727919705	3/6/2012	147.21	00033632	0010003166
G CRISTIAMOPHE ROCHA FELICIO	3/6/2012	293.97	00033631	0010003165
AGNALDO SOUSA LIMA	3/6/2012	180.94	00033630	0010003164
JURANDIR ALVES BICALHO	3/6/2012	177.42	00033629	0010003163
ICARO ALVES DOS SANTOS	3/6/2012	350.02	00033628	0010003162
PAD E CONF QUALY PAO LTDA	3/6/2012	190.81	00033627	0010003161
BAR REST PARIZOTTO LTDA ME	3/6/2012	124.37	00033626	0010003160

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO CNPJ25630575 Página 35 de 35



FABRICIO GOMES DA SILVA	3/6/2012	284.05	00033625	0010003159
AGNALDO SOUSA LIMA	3/6/2012	119.33	00033624	0010003158
KEILA JES ALV CPF 04312410666	3/6/2012	389.80	00033623	0010003157
M L S DUTRA FILHO ME	3/6/2012	194.20	00033622	0010003156
RAQUEL ANJ SANTOS 12787785786	3/6/2012	151.60	00033621	0010003155
R M CLAUDIANO ME	3/6/2012	291.55	00033620	0010003154
ALCENIRA NETO DA SILVA ME	3/6/2012	140.01	00033619	0010003153
COND DO EDIFICIO JOAO FRANKLIN	3/6/2012	391.01	00033618	0010003152
A G COMERCIAL MERCADO LTDA ME	3/6/2012	175.00	00033617	0010003151
RABELO OLIVEIRA MERC LTDA ME	3/6/2012	179.00	00033616	0010003150
C L COM DE ART DE ARMARINHO	3/6/2012	858.90	00033615	0010003149
F. C. DE SOUZA MERCEARIA ME	3/6/2012	280.97	00033614	0010003148
ODILON FERNANDES PEREIRA	3/6/2012	303.20	00033613	0010003147
GLAUCIO DOS SANTOS GOMES ALIM	3/6/2012	124.19	00033612	0010003146
MAGAZINE IMPERIAL LTDA - ME	3/6/2012	536.32	00033611	0010003145
ASTERIA MARIA ALVES VIEIRA	3/6/2012	876.48	00033610	0010003144
ROBERTO FERREIRA DIAS	3/6/2012	356.60	00033609	0010003143
HAMILTON BOMFIM LISBOA	3/6/2012	358.00	00033608	0010003142
ROBERTO FERREIRA DIAS	3/6/2012	1.188.28	00033607	0010003141
LEDA MARIA DOS SANTOS - ME	3/6/2012	331.83	00033606	0010003140
OSVALDO FERNANDES GUIMARAES	3/7/2012	374.77	00034346	0010105691
MARTA EUSTAQUIA EUZEBIO	3/7/2012	269.43	00034338	0010105683
JOAO CARDOSO D.NETO	3/7/2012	209.42	00034398	0010106227
APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	3/7/2012	107.79	00034409	0010106485
MERCABOX BAGDA LTDA - ME	3/7/2012	490.35	00034532	0010119508
FRANCISCO AIRES DA SILVA	3/7/2012	85.45	00034468	0010119371
ALCIBIAS E GERLISON LTDA	3/7/2012	179.00	00028230	0009374890
MIDORI COM BIJUTERIAS LTDA ME	3/7/2012	86.13	00028376	0009377548
EDILEUSA ROMA DE SOUSA	3/11/2012	61.50	00025805	0009163572
CARLOS ROBERTO DE MENDONCA	3/12/2012	101.70	00029448	0009484709
DIVINA CEL S FREIT 364530561	3/12/2012	225.00	00029552	0009494130
GERALDO PINTO DOS SANTOS	3/13/2012	659.31	00031902	0009821272
MARIA LUCINEIA CHEFER	3/13/2012	189.50	00034116	0010055482
KARINA ADRIANE DOS SANTOS - ME	3/13/2012	229.61	00034115	0010055481
CELIA DE OLIVEIRA ADEGA - ME	3/13/2012	221.20	00034114	0010055480
DIEGO DHIONATA DA SILVA - ME	3/13/2012	366.35	00034113	0010055479
DIEGO DHIONATA DA SILVA - ME	3/13/2012	366.35	00034112	0010055478
VANESSA DE LIMA PAULINO - ME	3/13/2012	327.35	00034111	0010055477
MARIA APARECIDA AMARAL REST M	3/13/2012	300.60	00034110	0010055476
VALMIRO PER SILVA DROG MIRO	3/13/2012	112.45	00034109	0010055475
BENEDITO BEZ SILVA FRANCA ME	3/13/2012	286.63	00034108	0010055474
JANICE FERN FRANCO SOUZA ME	3/13/2012	199.65	00034107	0010055473
GILCELIA SOUSA SILVA OLIV ME	3/13/2012	166.60	00034106	0010055472
ELIANE PIRES DE FREITAS - ME	3/13/2012	293.92	00034105	0010055471
GILCELIA SOUSA SILVA OLIV ME	3/13/2012	225.74	00034104	0010055470
ANGELA MARIA PINTO FIGUEIREDO	3/13/2012	286.35	00034103	0010055469
JULIANA SILVA DE CARVALHO - ME	3/13/2012	704.12	00034102	0010055468
CELIA CONC JAC GUIM PEREIR	3/13/2012	345.70	00034101	0010055467
JOAO EVERALDO DE LIMA - ME	3/13/2012	158.31	00034100	0010055466
MIGUEL ARCANJO SOARES MERC ME	3/13/2012	218.37	00034099	0010055465
ALBERTO CORREIA SANTOS REST	3/13/2012	277.86	00034098	0010055464
LUCILEIA ALVES CRUZ - ME	3/13/2012	708.05	00034097	0010055463
JOSE MARIA TEIXEIRA	3/13/2012	235.57	00034096	0010055462
JUVENAL ANTUNES - ME	3/13/2012	145.77	00034095	0010055461
M S F DE OLIVEIRA DROGARIA ME	3/13/2012	150.93	00034094	0010055460
AILTON MARCOS MARTINES - ME	3/13/2012	123.28	00034093	0010055459
EDILSON FERNANDO FLAVIO ME	3/13/2012	374.85	00034092	0010055458
N.R DE OLIVEIRA - ME	3/13/2012	125.91	00034091	0010055457
DENIVAL RAMOS DOS SANTOS	3/13/2012	134.86	00034090	0010055456
CRI - CRI MERCEARIA LTDA - ME	3/13/2012	153.63	00034089	0010055455
ELVIS APAR MARTINS FRANCO MERC	3/13/2012	154.68	00034088	0010055454

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Receíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575Página 26 de 35



RTDPJ

RTDPJ
nº3193261

DAIANI APAR FERR MINIMERCADO	3/13/2012	241.21	00034087	0010055453
C S QUINTO ME	3/13/2012	530.55	00034086	0010055452
GILDETE DIAS ALM OLIVEIRA ME	3/13/2012	146.40	00034085	0010055451
E. L. G. FRIOS E CONGELADOS ME	3/13/2012	248.75	00034084	0010055450
J M DA SILVA	3/13/2012	218.57	00034083	0010055449
ULTRARALEY IND E COM DE PRO	3/13/2012	155.23	00034082	0010055448
GILDETE DIAS ALM OLIVEIRA ME	3/13/2012	276.39	00034081	0010055447
S.G. NANTES ACOUGUE	3/13/2012	240.90	00034080	0010055446
FRANKLIN SANT ANNA S MOREIRA	3/13/2012	299.91	00034079	0010055445
MFC 360 COM DE ALIMENTOS LTDA	3/13/2012	170.00	00034078	0010055444
J M DA SILVA	3/13/2012	231.11	00034077	0010055443
E. L. G. FRIOS E CONGELADOS ME	3/13/2012	332.36	00034076	0010055442
PAD E CONF FILHO DO REI LTDA	3/13/2012	169.26	00034075	0010055441
M S SILVA COM VAREGISTA BEBID	3/13/2012	262.39	00034074	0010055440
FABIO FREIT ROCHA 70244480320	3/13/2012	249.69	00034073	0010055439
ROSINETE MORAIS PEREIRA	3/13/2012	160.41	00034072	0010055438
FRANCISCO JOSE S GEN ALIMENTI	3/13/2012	192.58	00034071	0010055437
MANOEL N V DA SILVA	3/13/2012	188.25	00034070	0010055436
V VIEIRA DE ALENCAR	3/13/2012	160.69	00034069	0010055435
J DIAS DE SOUZA ME	3/13/2012	278.75	00034068	0010055434
FRANCISCO WELL RES PRUDENCIO	3/13/2012	587.17	00034067	0010055433
ANTONIO FRANCISCO ASSIS SOUSA	3/13/2012	191.64	00034066	0010055432
UEBER BAIA & CIA LTDA	3/13/2012	284.38	00034065	0010055431
ADRIANA KARLA AMORAS SURUKI ME	3/13/2012	175.88	00034064	0010055430
UEBER BAIA & CIA LTDA	3/13/2012	299.04	00034063	0010055429
SANDRA DINIZ PAULA 99612682291	3/13/2012	146.13	00034062	0010055428
R S AGUIAR MERCEARIA	3/13/2012	104.61	00034061	0010055427
COMERCIAL BOA ESPERANCA LTDA	3/13/2012	233.15	00034060	0010055426
ADRIANA KARLA AMORAS SURUKI ME	3/13/2012	370.25	00034059	0010055425
A. PAIVA CHAVES ME	3/13/2012	166.43	00034058	0010055424
M MARQUES S FERNANDES LTDA ME	3/13/2012	583.15	00034057	0010055423
LANCHONETE BAR DA BOA LTDA ME	3/13/2012	144.71	00034056	0010055422
FRANCIELE RODR OLIVEIRA ME	3/13/2012	708.30	00034055	0010055421
JESSICA B PRADO TORRES ARAUJO	3/13/2012	280.73	00034054	0010055420
E. L. DE ANDRADE	3/13/2012	426.40	00034053	0010055419
ZOZIMO PAULO DA COSTA	3/13/2012	187.76	00034052	0010055418
LOPES FIG BORGES LTDA ME	3/13/2012	230.26	00034051	0010055417
EURIPA CANDEIAS DE MIRANDA ME	3/13/2012	110.99	00034050	0010055416
MAXWELL DE SOUZA COSTA	3/13/2012	167.39	00034049	0010055415
DIOGENES SARAIVA NELO ANDRADE	3/13/2012	212.00	00034048	0010055414
SORAIA HIRATA SH SACOLAO	3/13/2012	499.80	00034047	0010055413
AIRON S. BRANDAO DE BARROS ME	3/13/2012	124.25	00033744	0010025636
ISMAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	3/13/2012	146.61	00033743	0010025635
CYRO HENR VIL PINTO CIA LTDA M	3/13/2012	794.49	00033742	0010025634
ELISETE RIBEIRO CAVALCANTE	3/13/2012	250.85	00033741	0010025633
CESAR DE SOUSA RODRIGUES - ME	3/13/2012	194.18	00033740	0010025632
LOURICENA DE MIRANDA DIAS ME	3/13/2012	266.98	00033739	0010025631
CARLA JAN FON LUST 79814468134	3/13/2012	148.80	00033738	0010025630
A S C SILVA ME	3/13/2012	236.41	00033737	0010025629
LUCIANA DE SOUSA FERREIRA - ME	3/13/2012	555.93	00033736	0010025628
FRANCISCO PEREIRA VIANA NETO	3/13/2012	161.10	00033735	0010025627
FRANCISCO PEREIRA VIANA NETO	3/13/2012	155.18	00033734	0010025626
MANOEL N V DA SILVA	3/13/2012	166.00	00033733	0010025625
FABIO FREIT ROCHA 70244480320	3/13/2012	225.87	00033732	0010025624
W L M BEZERRA REPR E COMERC	3/13/2012	2,075.36	00033731	0010025623
W L M BEZERRA REPR E COMERC	3/13/2012	2,074.71	00033730	0010025622
W L M BEZERRA REPR E COMERC	3/13/2012	2,074.71	00033729	0010025621
E R GONCALVES E SOUZA LTDA ME	3/13/2012	233.30	00033776	0010025668
E R GONCALVES E SOUZA LTDA ME	3/13/2012	221.64	00033775	0010025667
REINALDO ROMANO DE SANTANA	3/13/2012	488.93	00033774	0010025666
FRANCISCO ROG SOUSA ALVARENGA	3/13/2012	446.64	00033773	0010025665

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO CNPJ 25630575 Página 27 de 35



FRANCISCO ROG SOUSA ALVARENGA	3/13/2012	446.64	00033772	0010025664
REINALDO ROMANO DE SANTANA	3/13/2012	374.34	00033771	0010025663
REINALDO ROMANO DE SANTANA	3/13/2012	374.21	00033770	0010025662
JUCICLEIDE FERR SOBRINHO ME	3/13/2012	728.06	00033769	0010025661
A S DA SILVA COM DE CARNES	3/13/2012	339.75	00033768	0010025660
J AZEVEDO ME	3/13/2012	453.92	00033767	0010025659
L. R. DINIZ & CIA. LTDA.	3/13/2012	664.22	00033766	0010025658
REINALDO ROMANO DE SANTANA	3/13/2012	436.49	00033765	0010025657
VALDENICE MARIA CARV ARAUJO	3/13/2012	315.19	00033764	0010025656
JUCILENE FERREIRA SOBRINHO ME	3/13/2012	254.37	00033763	0010025655
MARIA AMELIA SOUSA EULALIO ME	3/13/2012	390.93	00033762	0010025654
MARIA AMELIA SOUSA EULALIO ME	3/13/2012	390.80	00033761	0010025653
ILMARA COELHO DE CARVALHO	3/13/2012	348.46	00033760	0010025652
CARLOS DA SILVA	3/13/2012	105.31	00033759	0010025651
LILIANE S DE OLIVEIRA	3/13/2012	1,109.18	00033758	0010025650
LILIANE S DE OLIVEIRA	3/13/2012	1,108.84	00033757	0010025649
CLAUSIDIA M L DE S MARTINS ME	3/13/2012	344.02	00033756	0010025648
CLAUSIDIA M L DE S MARTINS ME	3/13/2012	495.00	00033755	0010025647
CELIO ROBERTO MATOS OLIVEIRA	3/13/2012	219.82	00033754	0010025646
G. J. LEITE-ME	3/13/2012	755.38	00033753	0010025645
G. J. LEITE-ME	3/13/2012	755.15	00033752	0010025644
ILMARA COELHO DE CARVALHO	3/13/2012	361.24	00033751	0010025643
CLAUSIDIA M L DE S MARTINS ME	3/13/2012	180.52	00033750	0010025642
CELIO ROBERTO MATOS OLIVEIRA	3/13/2012	255.22	00033749	0010025641
JUCILENE FERREIRA SOBRINHO ME	3/13/2012	287.89	00033748	0010025640
GICELIA SOUSA SILVA CAVALCANTE	3/13/2012	239.02	00033747	0010025639
JUVENAL PEDRO DO NASCIMENTO	3/13/2012	103.87	00033746	0010025638
G DA SILVA COSTA LEAL	3/13/2012	142.53	00033745	0010025637
JOSIEL P. DA COSTA - ME	3/13/2012	183.56	00033992	0010055358
EDICEIA BOMFIM FERNANDES	3/13/2012	172.49	00033994	0010055360
JAILTON CARDOSO DOS SANTOS	3/13/2012	107.57	00033993	0010055359
S BR SILVA JUNIOR MERCEARIAS	3/13/2012	275.00	00033998	0010055364
PORFIRIO SANTOS SANTANA ME	3/13/2012	254.72	00033997	0010055363
PEDRINA POTIGUAR FIGUEIREDO ME	3/13/2012	249.26	00033996	0010055362
EDICEIA BOMFIM FERNANDES	3/13/2012	173.38	00033995	0010055361
ADAILTON ALMEIDA PEREIRA	3/13/2012	149.50	00034014	0010055380
LAERCIO DA SILVA SOUSA	3/13/2012	269.89	00034013	0010055379
JANILTON VIEIRA ALVES	3/13/2012	251.23	00034012	0010055378
NIALISON SOARES SANTANA ME	3/13/2012	185.51	00034011	0010055377
MORAES AZEV HORT LTDA	3/13/2012	137.48	00034010	0010055376
JOZANIA SILVA BARROS BORGES ME	3/13/2012	158.96	00034009	0010055375
ANTONIO NASCIMENTO LIMA	3/13/2012	253.93	00034008	0010055374
JOSE MARTINS DOS SANTOS	3/13/2012	249.40	00034007	0010055373
MARIA SANTOS DO PRADO	3/13/2012	187.00	00034006	0010055372
LUCIA NOG ROCHA LICINIO AL	3/13/2012	107.07	00034005	0010055371
LIMOURA COM DE ALIM LTDA ME	3/13/2012	184.65	00034004	0010055370
RENATO GOMES DA SILVA	3/13/2012	154.09	00034003	0010055369
DIST CAMPOS E LOGISTICA LTDA	3/13/2012	218.80	00034002	0010055368
JEOVANE DO NASCIMENTO SANTOS	3/13/2012	119.46	00034001	0010055367
ROBERTO SANTANA PIRES	3/13/2012	116.90	00034000	0010055366
M. MARILICE DA SILVA RUFINO ME	3/13/2012	190.00	00033999	0010055365
SORAIA HIRATA SH SACOLAO	3/13/2012	499.80	00034046	0010055412
DENILSON ALVES DE CASTRO	3/13/2012	393.00	00034045	0010055411
LEONARDO SANTOS PER CPF 049 8	3/13/2012	190.00	00034044	0010055410
LUIZ CARLOS MACHADO BRANDAO	3/13/2012	297.63	00034043	0010055409
MARINA RAMOS FARIAS	3/13/2012	170.99	00034042	0010055408
ELOIR ALVES DE OLIVEIRA	3/13/2012	188.48	00034041	0010055407
ARMAZEM GIORDANI LTDA	3/13/2012	523.15	00034040	0010055406
MARIANE CAROLINE LACERDA LIMA	3/13/2012	229.94	00034039	0010055405
ELZENI PER SAN COS CPF 650 754	3/13/2012	332.48	00034038	0010055404
RAIMON GONCALVES SOUZA	3/13/2012	165.18	00034037	0010055403

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNP125630575 Página 28 de 35



JANAINA CRUZ REIS	3/13/2012	160.47	00034036	0010055402
RAIMON GONCALVES SOUZA	3/13/2012	197.77	00034035	0010055401
JOSE BEJAMIM DE OLIVEIRA	3/13/2012	199.92	00034034	0010055400
RAYANE SILVA DE JESUS - ME	3/13/2012	189.92	00034033	0010055399
GLAYSTON MARX OLIV NASCIMENTO	3/13/2012	336.54	00034032	0010055398
MERCEARIA BEIRA RIO LTDA - ME	3/13/2012	159.77	00034031	0010055397
G. S. DE SOUZA	3/13/2012	167.57	00034030	0010055396
PANIF SORVETERIA CR MEL LTDA	3/13/2012	100.13	00034029	0010055395
VANUSA L. SANTOS ME	3/13/2012	271.99	00034028	0010055394
RODRIGO RODRIGUES AUGUSTO ME	3/13/2012	179.00	00034027	0010055393
M CARDOSO GUIMARAES ALIMENTOS	3/13/2012	312.05	00034026	0010055392
J LINO DA SILVA	3/13/2012	275.00	00034025	0010055391
JAQUELINE DOS SANTOS	3/13/2012	466.14	00034024	0010055390
VALDIRENE SANTOS FERREIRA	3/13/2012	332.00	00034023	0010055389
AGAMENOM BORGES BARBOSA	3/13/2012	147.50	00034022	0010055388
ASSOC PAIS MESTRES APM DA ESCO	3/13/2012	119.79	00034021	0010055387
ASSOC PAIS MESTRES APM DA ESCO	3/13/2012	119.79	00034020	0010055386
LAERCIO DA SILVA SOUSA	3/13/2012	104.50	00034019	0010055385
ANTONIO NASCIMENTO LIMA	3/13/2012	175.00	00034018	0010055384
J MIGUEL SANTOS FILHO SEABRA	3/13/2012	108.78	00034017	0010055383
EDUARDO GOES DO NASCIMENTO	3/13/2012	199.00	00034016	0010055382
JOSE COSTA ALELUIA	3/13/2012	109.60	00034015	0010055381
BATATA E BIJU MERC LTDA ME	3/13/2012	379.24	00033782	0010025674
BATATA E BIJU MERC LTDA ME	3/13/2012	379.13	00033781	0010025673
CHAO DE MINAS BAR E REST LTDA	3/13/2012	477.04	00033780	0010025672
CELMA RODRIGUES SILVA MORAES	3/13/2012	159.12	00033779	0010025671
ANNA LUYSSA LUCAS DIAS	3/13/2012	124.59	00033778	0010025670
ERIKA XAVIER SILVA 05656108724	3/13/2012	189.24	00033777	0010025669
EDINALDO FELIX ARAUJO	3/16/2012	208.71	00034537	0010121373
EDMAR LUIZ PARREIRA	3/16/2012	169.76	00034515	0010119473
APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	3/16/2012	209.91	00034412	0010106488
MERCEARIA JM LTDA-ME	3/16/2012	129.96	00034354	0010105699
CASA DE CARNE MAREM LTDA	3/16/2012	226.98	00028072	0009362999
J M DE CARVALHO CIA LTDA ME	3/16/2012	149.10	00027122	0009301522
ANTONIO RAIM MEND CATANDUVA M	3/17/2012	234.00	00030503	0009606027
SILVA PEREIRA WR LTDA - ME	3/17/2012	390.09	00030577	0009607354
RAIMUNDO DIAS FERREIRA	3/17/2012	300.89	00030422	0009604938
ALFREDO RODR FILHO 49287842191	3/18/2012	148.93	00026027	0009194926
EUNICE PAOLA LANHONTE LTDA ME	3/18/2012	126.18	00026111	0009196340
V ROSA DE PADUA	3/18/2012	390.00	00033164	0009944672
C. S. RODRIGUES	3/18/2012	515.52	00033069	0009941793
FERREIRA DA LUZ & SOUZA LTDA	3/18/2012	280.38	00033683	0010008270
AUTO POSTO SAO FRANCISCO LTDA	3/19/2012	99.96	00029796	0009518721
CARLOS ROBERTO DE MENDONCA	3/19/2012	117.00	00029779	0009518704
ROSA HELENA ALVES	3/19/2012	160.85	00029655	0009509549
L CORREA DA SILVA REST ME	3/20/2012	135.36	00033784	0010025676
JULIANO ANDRADE FERREIRA ME	3/20/2012	212.77	00033783	0010025675
SOLANGE CONC TAROUQUELA SOUZA	3/20/2012	164.18	00033792	0010025684
MONTE SIAO PROD ALIM LTDA	3/20/2012	145.79	00033791	0010025683
FARM MENINAS NOVA IGUACU LTDA	3/20/2012	112.97	00033790	0010025682
MERCEARIA SAO MARCOS LTDA ME	3/20/2012	138.54	00033789	0010025681
MERCEARIA SAO MARCOS LTDA ME	3/20/2012	254.50	00033788	0010025680
MARILENE BRAGA	3/20/2012	181.22	00033787	0010025679
REMANSO AGROV LTDA ME	3/20/2012	162.32	00033786	0010025678
IZAIL DO PRADO GENEROS ALIM ME	3/20/2012	235.04	00033785	0010025677
J CARLOS P SILVA BAR LANCH M	3/20/2012	271.97	00033808	0010025700
JULIANA NOG CASTRO 14178857770	3/20/2012	1,338.53	00033807	0010025699
PAO QUENTE S MARICA LTDA EPP	3/20/2012	189.79	00033806	0010025698
F. C. EUGENIO LOPES DROGARIA	3/20/2012	408.42	00033805	0010025697
ROSEMERE NEV MOTTA 10331886707	3/20/2012	257.35	00033804	0010025696
ROSEMERE NEV MOTTA 10331886707	3/20/2012	257.34	00033803	0010025695

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575 Página 29 de 35



1279
h

L B DE SOUZA COM DE PROD ALIME	3/20/2012	987.63	00033802	0010025694
SOLANGE CONC TAROUQUELA SOUZA	3/20/2012	277.78	00033801	0010025693
V ALVES DA SILVA DROGARIA	3/20/2012	450.12	00033800	0010025692
V ALVES DA SILVA DROGARIA	3/20/2012	449.96	00033799	0010025691
J R MARIA PAD E MERCEARIA ME	3/20/2012	382.64	00033798	0010025690
JAFE DE CERQUEIRA COELHO ME	3/20/2012	177.05	00033797	0010025689
V ALVES DA SILVA DROGARIA	3/20/2012	118.58	00033796	0010025688
JOZI SOUZA OLIV 08692283746	3/20/2012	614.75	00033795	0010025687
MIRIAN VENDEROSCHY BELMONT	3/20/2012	118.08	00033794	0010025686
VANDECO DIST DE ALIMENTOS LTDA	3/20/2012	223.13	00033793	0010025685
ARR DE SOUSA MERCEARIA	3/20/2012	448.06	00033840	0010025732
ARR DE SOUSA MERCEARIA	3/20/2012	447.90	00033839	0010025731
ARR DE SOUSA MERCEARIA	3/20/2012	447.90	00033838	0010025730
ARR DE SOUSA MERCEARIA	3/20/2012	438.13	00033837	0010025729
BECKER & BECKER MERCEARIA LTDA	3/20/2012	189.89	00033836	0010025728
BECKER & BECKER MERCEARIA LTDA	3/20/2012	180.43	00033835	0010025727
ALEXANDRE PEREIRA PADARIA - ME	3/20/2012	148.44	00033834	0010025726
AMATE AMATE COM DE ALIM LTDA	3/20/2012	283.51	00033833	0010025725
AMILTON DE OLIV SOUZA	3/20/2012	197.23	00033832	0010025724
ADAO DE FATIMA SILVA - ME	3/20/2012	168.08	00033831	0010025723
TEM TUDO SUP CEN COML LTDA ME	3/20/2012	594.19	00033830	0010025722
TEM TUDO SUP CEN COML LTDA ME	3/20/2012	593.99	00033829	0010025721
TEM TUDO SUP CEN COML LTDA ME	3/20/2012	593.99	00033828	0010025720
MERCANTIL BARROS LTDA ME	3/20/2012	398.44	00033827	0010025719
MERCEARIA NASCIMENTO LTDA ME	3/20/2012	327.06	00033826	0010025718
ADRIANA OLIVEIRA CARVALHO ME	3/20/2012	156.60	00033825	0010025717
FERNANDO AUGUSTO MELO COSTA ME	3/20/2012	262.70	00033824	0010025716
JADILSON SANTOS SILVA	3/20/2012	102.60	00033823	0010025715
HUMBERTO DE ALENCAR RUBIN ME	3/20/2012	548.20	00033822	0010025714
FABIANA CONC TEIX 10104835796	3/20/2012	582.26	00033821	0010025713
FARIA SILVA COM VAREJISTA PROD	3/20/2012	211.50	00033820	0010025712
F MEDEIROS DE CARVALHO COML ME	3/20/2012	1,513.94	00033819	0010025711
F MEDEIROS DE CARVALHO COML ME	3/20/2012	1,513.48	00033818	0010025710
F MEDEIROS DE CARVALHO COML ME	3/20/2012	1,513.48	00033817	0010025709
F MEDEIROS DE CARVALHO COML ME	3/20/2012	717.95	00033816	0010025708
JOSIAS E PAULO BAR LTDA ME	3/20/2012	293.73	00033815	0010025707
LOJA TIA OLIMPIA ART FESTAS	3/20/2012	363.56	00033814	0010025706
LOJA TIA OLIMPIA ART FESTAS	3/20/2012	363.44	00033813	0010025705
LOJA TIA OLIMPIA ART FESTAS	3/20/2012	363.44	00033812	0010025704
MAURICEIA COR BARR 09536589702	3/20/2012	228.29	00033811	0010025703
J CARLOS P SILVA BAR LANCH M	3/20/2012	271.91	00033810	0010025702
J CARLOS P SILVA BAR LANCH M	3/20/2012	271.89	00033809	0010025701
A N ROSA DE GOES SUP ME	3/20/2012	191.08	00033844	0010025736
ARR DE SOUSA MERCEARIA	3/20/2012	368.93	00033843	0010025735
ARR DE SOUSA MERCEARIA	3/20/2012	368.80	00033842	0010025734
ARR DE SOUSA MERCEARIA	3/20/2012	368.80	00033841	0010025733
CLARIMAR MARTINS DA SILVA	3/21/2012	126.01	00028432	0009419755
WESLEY DA COSTA MARQUES	3/21/2012	235.10	00028420	0009419743
SIMONE DE SOUZA - A GOIANA	3/22/2012	260.02	00031702	0009745527
NIBIA CRISTINA ARCANJO	3/22/2012	167.06	00031609	0009739066
ELZIO ALBARELO ME	3/23/2012	344.80	00027263	0009315586
D P SPAMPINATO SANTOS MERC ME	3/23/2012	194.92	00027245	0009315247
RAFAELA SOBREIRA LOPES	3/23/2012	147.20	00027631	0009337170
IVANILDO NUNES PEREIRA - ME	3/23/2012	120.00	00034134	0010079559
NIBIA CRISTINA ARCANJO	3/25/2012	197.84	00033942	0010033993
IVONETE MEND SOBR NASCIMENTO M	3/25/2012	762.10	00033224	0009965881
WELLINGTON AKIRA YANO	3/25/2012	563.10	00033234	0009965891
EDMAR LUIZ PARREIRA	3/25/2012	202.62	00033282	0009966846
LUIZA HELENA RODRIGUES SILVA	3/26/2012	174.07	00029918	0009541459
WILTON FAG FURTADO 00247996106	3/26/2012	215.69	00029873	0009538591
ADRIANA JESUS DOS SANTOS	3/26/2012	135.00	00029947	0009541528

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575 Página 30 de 35



18 MAR. 2012

ASSISTENTE RODRIGO GOMES - ESCR. AUT.
 ADRIANA JESUS DOS SANTOS - ESCR. AUT.
 WILTON FAG FURTADO - ESCR. AUT.

RTDPJ

RTDPJ
nº 3193261

1280

MINIMERCADO QUALIMAX LTDA EPP	3/27/2012	293.05	00033926	0010025818
MINIMERCADO QUALIMAX LTDA EPP	3/27/2012	293.14	00033925	0010025817
FERNANDES ROXO DIST DE ALIMEN	3/27/2012	279.59	00033924	0010025816
FERNANDES ROXO DIST DE ALIMEN	3/27/2012	279.58	00033923	0010025815
FERNANDES ROXO DIST DE ALIMEN	3/27/2012	279.66	00033922	0010025814
MARIA FAT AR FARIAS MINIMER	3/27/2012	557.87	00033921	0010025813
LOURIVAL MIG BAR 88058921491	3/27/2012	168.73	00033920	0010025812
LUCICARLOS VIC SIL 02506822496	3/27/2012	278.04	00033919	0010025811
IZELSO MENEGUSSO ME	3/27/2012	119.42	00033918	0010025810
IZELSO MENEGUSSO ME	3/27/2012	119.41	00033917	0010025809
IZELSO MENEGUSSO ME	3/27/2012	119.44	00033916	0010025808
MANOEL RODR ALM 76603270978	3/27/2012	483.18	00033915	0010025807
LUCICARLOS VIC SIL 02506822496	3/27/2012	377.73	00033914	0010025806
J J SANTANA SUPERMERCADOS EPP	3/27/2012	217.58	00033913	0010025805
R C DE ANDRADE BAR ME	3/27/2012	324.19	00033912	0010025804
COML F V CONSTANTINUS LTDA ME	3/27/2012	1,192.91	00033911	0010025803
ESTELITA DA SILVA SOARES - ME	3/27/2012	197.42	00033910	0010025802
NELSON ANTONIO SOUZA MERC ME	3/27/2012	362.89	00033909	0010025801
KJ MINI MERCADO LTDA - ME	3/27/2012	432.68	00033908	0010025800
F.B.Y. LOCADORA LTDA. ME	3/27/2012	151.14	00033907	0010025799
MARIA CONC SILVA ARAUJO MINIME	3/27/2012	222.01	00033906	0010025798
HELEN M. G. TATEOKI - ME	3/27/2012	243.68	00033905	0010025797
COML MAGALHAES IMP LTDA	3/27/2012	447.76	00033848	0010025740
COML MAGALHAES IMP LTDA	3/27/2012	168.18	00033847	0010025739
COML MAGALHAES IMP LTDA	3/27/2012	661.41	00033846	0010025738
COML MAGALHAES IMP LTDA	3/27/2012	658.14	00033845	0010025737
OZORIO DE CAMPOS PANIF ME	3/27/2012	190.58	00033856	0010025748
PAD MERC LATITUDE DEZ LTDA ME	3/27/2012	178.21	00033855	0010025747
PAD MERC LATITUDE DEZ LTDA ME	3/27/2012	152.10	00033854	0010025746
COML MAGALHAES IMP LTDA	3/27/2012	127.16	00033853	0010025745
COML MAGALHAES IMP LTDA	3/27/2012	834.94	00033852	0010025744
COML MAGALHAES IMP LTDA	3/27/2012	1,397.18	00033851	0010025743
MINIMERCADO M L ANCH LTDA ME	3/27/2012	278.42	00033850	0010025742
MINI-MERCADO DAVINA LTDA - ME	3/27/2012	187.43	00033849	0010025741
I.C.A. DE SOUZA MERCADO - ME	3/27/2012	167.33	00033872	0010025764
COMERCIAL COMEVAPE LTDA. ME	3/27/2012	344.86	00033871	0010025763
COMERCIAL COMEVAPE LTDA. ME	3/27/2012	243.40	00033870	0010025762
R M SANTOS BRITO MINIM ME	3/27/2012	316.20	00033869	0010025761
IZAIAIS R.F. RUANO ME	3/27/2012	349.57	00033868	0010025760
LUCIMARA CORREA - ME	3/27/2012	176.00	00033867	0010025759
MERCADO VITORIA FELIX LTDA. ME	3/27/2012	697.68	00033866	0010025758
MERCADINHO VEN SILVA LTDA ME	3/27/2012	272.57	00033865	0010025757
FABYLLA MARIA CONC SILVA ME	3/27/2012	133.13	00033864	0010025756
BRITO LOMB CONV LTDA ME	3/27/2012	157.32	00033863	0010025755
JOSE LUIZ MART GIRALDES ME	3/27/2012	224.71	00033862	0010025754
MARIA NEUZA SANTOS 18186112871	3/27/2012	141.77	00033861	0010025753
MERCADO MARIELL LTDA. - ME	3/27/2012	143.19	00033860	0010025752
MINIMERCADO M L ANCH LTDA ME	3/27/2012	173.56	00033859	0010025751
LAVIOGIR PINTO ME	3/27/2012	150.30	00033858	0010025750
EDIMILSON ALVES SILVA BAR ME	3/27/2012	169.25	00033857	0010025749
HELEN M. G. TATEOKI - ME	3/27/2012	243.67	00033904	0010025796
HELEN M. G. TATEOKI - ME	3/27/2012	243.74	00033903	0010025795
NELSON ANTONIO SOUZA MERC ME	3/27/2012	538.65	00033902	0010025794
MANOEL RODR ALM 76603270978	3/27/2012	119.19	00033901	0010025793
JOAO PEDRO DE JESUS MERCADO ME	3/27/2012	228.76	00033900	0010025792
DEBORA AMANDA ALVES MOREIRA ME	3/27/2012	198.15	00033899	0010025791
DEBORA AMANDA ALVES MOREIRA ME	3/27/2012	198.14	00033898	0010025790
DEBORA AMANDA ALVES MOREIRA ME	3/27/2012	198.21	00033897	0010025789
EDUARDO ALM GUIMARAES BAR ME	3/27/2012	1,017.41	00033896	0010025788
L B MARQUES - ALIMENTOS - ME	3/27/2012	288.64	00033895	0010025787
L B MARQUES - ALIMENTOS - ME	3/27/2012	288.63	00033894	0010025786

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575 Página 31 de 35



16 MAR. 2012

OF. DE REG. C. DAS PESSOAS NATURAIS DO
13º SUBDISTRITO DO JARDIM - J. P. G. S. P.
EXEMPLO DE COPIA REPRODUZIDA
DESTA COPIA REPRODUZIDA
ORIGINAL A SER APRESENTADO
DO OF. DE REG. C. DAS PESSOAS NATURAIS DO
13º SUBDISTRITO DO JARDIM - J. P. G. S. P.

ABASSIO CORDEIRO GOMES - ESCR. AUT.
RENATO LOPEZ TANFORLIN - ESCR. AUT.
MARCIO ALVES GAMA - ESCR. AUT.
VALIDO SOMENTE C/O SELO DE AUTENTICADO

EGIDIO ALIMENTOS LTDA-EPP	3/27/2012	316.40	00033893	0010025785
EGIDIO ALIMENTOS LTDA-EPP	3/27/2012	316.08	00033892	0010025784
J R DE C CAVALCANTI SUP ME	3/27/2012	169.69	00033891	0010025783
PRISCILA APARECIDA SANTOS MERC	3/27/2012	908.13	00033890	0010025782
COML F V CONSTANTINUS LTDA ME	3/27/2012	339.12	00033889	0010025781
COML F V CONSTANTINUS LTDA ME	3/27/2012	392.12	00033888	0010025780
IACOPO SABBATINI & FILHO LTDA	3/27/2012	324.74	00033887	0010025779
FRANCISCO WILYS MONTEIRO	3/27/2012	259.20	00033886	0010025778
NELSON ANTONIO SOUZA MERC ME	3/27/2012	206.51	00033885	0010025777
CAMPOS & CAMARGO LTDA	3/27/2012	672.88	00033884	0010025776
CLAUDIO ALDRIGUE	3/27/2012	443.49	00033883	0010025775
FABYLLA MARIA CONC SILVA ME	3/27/2012	930.12	00033882	0010025774
ESTELITA DA SILVA SOARES - ME	3/27/2012	181.05	00033881	0010025773
LUZIA FERR SAN MELO MINI MERC	3/27/2012	230.39	00033880	0010025772
MARINALVA GOM OLIV BOMBONIERI	3/27/2012	589.53	00033879	0010025771
RAINELI RAMOS NASC 39170319812	3/27/2012	127.92	00033878	0010025770
RAINELI RAMOS NASC 39170319812	3/27/2012	127.85	00033877	0010025769
RAINELI RAMOS NASC 39170319812	3/27/2012	135.12	00033876	0010025768
RAINELI RAMOS NASC 39170319812	3/27/2012	135.06	00033875	0010025767
LUZIA FERR SAN MELO MINI MERC	3/27/2012	122.72	00033874	0010025766
ELIANE SANTOS CAMB BERTOLLI ME	3/27/2012	105.69	00033873	0010025765
WELLINGTON RIC COSTA RIB CIA L	3/28/2012	279.72	00028748	0009442122
NASCIMENTO E TORRES LTDA ME	3/31/2012	205.58	00030848	0009656641
WELLINGTON RIC COSTA RIB CIA L	3/31/2012	266.55	00030863	0009656656
ARSENIO EGIDIO COSTA SOBR ME	4/1/2012	271.00	00034145	0010079570
MERCADINHO SENHOR PASSOS LTDA	4/1/2012	336.53	00034285	0010079856
E G FERREIRA - MERCEARIA	4/3/2012	755.16	00025408	0009142538
RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS ME	4/3/2012	291.51	00025453	0009142643
JOAO BATISTA VIEIRA PINTO	4/4/2012	172.80	00028983	0009458652
ROBSON VIEIRA DA MOTTA MERC	4/5/2012	208.32	00031777	0009784880
MERCEARIA TJ LTDA	4/5/2012	314.65	00031762	0009784865
MERCABOX IZIDIO OLIV LTDA ME	4/5/2012	78.83	00031818	0009795123
MIDORI COM BIJUTERIAS LTDA ME	4/6/2012	86.13	00028377	0009377549
ALCIBIAS E GERLISON LTDA	4/6/2012	179.00	00028231	0009374891
FRANCISCO AIRES DA SILVA	4/6/2012	85.50	00034469	0010119372
EDILEUSA ROMA DE SOUSA	4/10/2012	61.89	00025806	0009163573
CARLOS ROBERTO DE MENDONCA	4/11/2012	101.70	00029449	0009484710
DIVINA CEL S FREIT 364530561	4/11/2012	225.00	00029553	0009494131
GERALDO PINTO DOS SANTOS	4/12/2012	659.31	00031903	0009821273
J M DE CARVALHO CIA LTDA ME	4/15/2012	149.10	00027123	0009301523
EDMAR LUIZ PARREIRA	4/15/2012	169.76	00034516	0010119474
EDINALDO FELIX ARAUJO	4/15/2012	208.71	00034538	0010121374
MERCEARIA JM LTDA-ME	4/15/2012	129.96	00034355	0010105700
APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	4/15/2012	209.91	00034413	0010106489
SILVA PEREIRA WR LTDA - ME	4/16/2012	390.09	00030578	0009607355
ANTONIO RAIM MEND CATANDUVA M	4/16/2012	234.00	00030504	0009606028
RAIMUNDO DIAS FERREIRA	4/16/2012	300.89	00030423	0009604939
ALFREDO RODR FILHO 49287842191	4/17/2012	149.68	00026028	0009194927
EUNICE PAOLA LANHONTE LTDA ME	4/17/2012	126.87	00026112	0009196341
FERREIRA DA LUZ & SOUZA LTDA	4/17/2012	280.38	00033684	0010008271
ROSA HELENA ALVES	4/18/2012	160.85	00029656	0009509550
CARLOS ROBERTO DE MENDONCA	4/18/2012	117.00	00029780	0009518705
AUTO POSTO SAO FRANCISCO LTDA	4/18/2012	99.96	00029797	0009518722
CLARIMAR MARTINS DA SILVA	4/20/2012	126.06	00028433	0009419756
WESLEY DA COSTA MARQUES	4/20/2012	235.10	00028421	0009419744
NIBIA CRISTINA ARCANJO	4/21/2012	167.06	00031610	0009739067
SIMONE DE SOUZA - A GOIANA	4/21/2012	260.02	00031703	0009745528
D P SPAMPINATO SANTOS MERC ME	4/22/2012	194.92	00027246	0009315248
ELZIO ALBARELO ME	4/22/2012	344.80	00027264	0009315587
RAFAELA SOBREIRA LOPES	4/22/2012	147.20	00027632	0009337171
IVANILDO NUNES PEREIRA - ME	4/22/2012	120.00	00034135	0010079560

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Receíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575 Página 32 de 35



18 MAR. 2012

☐ KASSIO CORRETO GOMES - ESCR. AUT.
☐ RENATO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
☐ MARCIO ALVES GAMA - ESCR. AUT.
 VALIDO SOMENTE C/O SELO DE AUTENTICIDADE

1282
x

NIBIA CRISTINA ARCANJO	4/24/2012	197.84	00033943	0010033994
EDMAR LUIZ PARREIRA	4/24/2012	202.62	00033283	0009966847
WELLINGTON AKIRA YANO	4/24/2012	563.10	00033235	0009965892
IVONETE MEND SOBR NASCIMENTO M	4/24/2012	762.10	00033225	0009965882
WILTON FAG FURTADO 00247996106	4/25/2012	215.69	00029874	0009538592
LUIZA HELENA RODRIGUES SILVA	4/25/2012	174.07	00029919	0009541460
ADRIANA JESUS DOS SANTOS	4/25/2012	135.00	00029948	0009541529
WELLINGTON RIC COSTA RIB CIA L	4/27/2012	279.72	00028749	0009442123
NASCIMENTO E TORRES LTDA ME	4/30/2012	205.58	00030849	0009656642
WELLINGTON RIC COSTA RIB CIA L	4/30/2012	266.55	00030864	0009656657
ARSENIO EGIDIO COSTA SOBR ME	5/1/2012	271.00	00034146	0010079571
MERCADINHO SENHOR PASSOS LTDA	5/1/2012	336.53	00034286	0010079857
JOAO BATISTA VIEIRA PINTO	5/4/2012	172.80	00028984	0009458653
ROBSON VIEIRA DA MOTTA MERC	5/5/2012	208.32	00031778	0009784881
MIDORI COM BIJUTERIAS LTDA ME	5/6/2012	86.13	00028378	0009377550
CARLOS ROBERTO DE MENDONCA	5/11/2012	101.70	00029450	0009484711
DIVINA CEL S FREIT 364530561	5/11/2012	225.00	00029554	0009494132
GERALDO PINTO DOS SANTOS	5/12/2012	659.31	00031904	0009821274
J M DE CARVALHO CIA LTDA ME	5/15/2012	149.90	00027124	0009301524
APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	5/15/2012	209.91	00034414	0010106490
MERCEARIA JM LTDA-ME	5/15/2012	129.96	00034356	0010105701
EDINALDO FELIX ARAUJO	5/15/2012	208.71	00034539	0010121375
EDMAR LUIZ PARREIRA	5/15/2012	169.76	00034517	0010119475
RAIMUNDO DIAS FERREIRA	5/16/2012	300.89	00030424	0009604940
ANTONIO RAIM MEND CATANDUVA M	5/16/2012	234.00	00030505	0009606029
SILVA PEREIRA WR LTDA - ME	5/16/2012	390.09	00030579	0009607356
FERREIRA DA LUZ & SOUZA LTDA	5/17/2012	281.10	00033685	0010008272
ROSA HELENA ALVES	5/18/2012	160.85	00029657	0009509551
CARLOS ROBERTO DE MENDONCA	5/18/2012	117.00	00029781	0009518706
AUTO POSTO SAO FRANCISCO LTDA	5/18/2012	99.96	00029798	0009518723
WESLEY DA COSTA MARQUES	5/20/2012	235.10	00028422	0009419745
SIMONE DE SOUZA - A GOIANA	5/21/2012	260.02	00031704	0009745529
NIBIA CRISTINA ARCANJO	5/21/2012	167.06	00031611	0009739068
ELZIO ALBARELO ME	5/22/2012	346.49	00027265	0009315588
D P SPAMPINATO SANTOS MERC ME	5/22/2012	195.88	00027247	0009315249
RAFAELA SOBREIRA LOPES	5/22/2012	147.94	00027633	0009337172
IVANILDO NUNES PEREIRA - ME	5/22/2012	120.00	00034136	0010079561
NIBIA CRISTINA ARCANJO	5/24/2012	197.84	00033944	0010033995
IVONETE MEND SOBR NASCIMENTO M	5/24/2012	762.10	00033226	0009965883
WELLINGTON AKIRA YANO	5/24/2012	564.50	00033236	0009965893
EDMAR LUIZ PARREIRA	5/24/2012	202.62	00033284	0009966848
LUIZA HELENA RODRIGUES SILVA	5/25/2012	174.10	00029920	0009541461
WILTON FAG FURTADO 00247996106	5/25/2012	215.69	00029875	0009538593
ADRIANA JESUS DOS SANTOS	5/25/2012	135.00	00029949	0009541530
WELLINGTON RIC COSTA RIB CIA L	5/27/2012	279.72	00028750	0009442124
WELLINGTON RIC COSTA RIB CIA L	5/30/2012	266.55	00030865	0009656658
NASCIMENTO E TORRES LTDA ME	5/30/2012	205.58	00030850	0009656643
ARSENIO EGIDIO COSTA SOBR ME	5/31/2012	271.00	00034147	0010079572
MERCADINHO SENHOR PASSOS LTDA	5/31/2012	337.35	00034287	0010079858
ROBSON VIEIRA DA MOTTA MERC	6/4/2012	208.32	00031779	0009784882
MIDORI COM BIJUTERIAS LTDA ME	6/5/2012	86.65	00028379	0009377551
CARLOS ROBERTO DE MENDONCA	6/10/2012	101.70	00029451	0009484712
GERALDO PINTO DOS SANTOS	6/11/2012	659.31	00031905	0009821275
EDMAR LUIZ PARREIRA	6/14/2012	169.76	00034518	0010119476
EDINALDO FELIX ARAUJO	6/14/2012	208.71	00034540	0010121376
MERCEARIA JM LTDA-ME	6/14/2012	129.96	00034357	0010105702
APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	6/14/2012	209.91	00034415	0010106491
RAIMUNDO DIAS FERREIRA	6/15/2012	300.89	00030425	0009604941
SILVA PEREIRA WR LTDA - ME	6/15/2012	390.11	00030580	0009607357
ANTONIO RAIM MEND CATANDUVA M	6/15/2012	234.00	00030506	0009606030
AUTO POSTO SAO FRANCISCO LTDA	6/17/2012	99.96	00029799	0009518724

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO CNPJ25630528 Página 33 de 35



16 MAR. 2012

DR. EVANDRO CUNHA - JUIZ
AUTENTICAÇÃO E COPIA REPRODUÇÃO
CARTÃO 16 MAR. 2012
1021AQ023158
VALIDO SOMENTE C/ O BLOCO DE AUTENTICACAO

1283

ROSA HELENA ALVES	6/17/2012	160.85	00029658	0009509552
WESLEY DA COSTA MARQUES	6/19/2012	236.34	00028423	0009419746
NIBIA CRISTINA ARCANJO	6/20/2012	167.06	00031612	0009739069
SIMONE DE SOUZA - A GOIANA	6/20/2012	260.02	00031705	0009745530
EDMAR LUIZ PARREIRA	6/23/2012	202.62	00033285	0009966849
IVONETE MEND SOBR NASCIMENTO M	6/23/2012	762.10	00033227	0009965884
NIBIA CRISTINA ARCANJO	6/23/2012	197.84	00033945	0010033996
WELLINGTON RIC COSTA RIB CIA L	6/26/2012	281.08	00028751	0009442125
NASCIMENTO E TORRES LTDA ME	6/29/2012	205.58	00030851	0009656644
WELLINGTON RIC COSTA RIB CIA L	6/29/2012	266.55	00030866	0009656659
ARSENIO EGIDIO COSTA SOBR ME	6/30/2012	271.00	00034148	0010079573
ROBSON VIEIRA DA MOTTA MERC	7/4/2012	208.32	00031780	0009784883
CARLOS ROBERTO DE MENDONCA	7/10/2012	102.22	00029452	0009484713
GERALDO PINTO DOS SANTOS	7/11/2012	659.31	00031906	0009821276
APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	7/14/2012	209.91	00034416	0010106492
MERCEARIA JM LTDA-ME	7/14/2012	129.96	00034358	0010105703
EDINALDO FELIX ARAUJO	7/14/2012	208.71	00034541	0010121377
EDMAR LUIZ PARREIRA	7/14/2012	169.76	00034519	0010119477
RAIMUNDO DIAS FERREIRA	7/15/2012	300.89	00030426	0009604942
ROSA HELENA ALVES	7/17/2012	161.65	00029659	0009509553
AUTO POSTO SAO FRANCISCO LTDA	7/17/2012	100.44	00029800	0009518725
SIMONE DE SOUZA - A GOIANA	7/20/2012	260.02	00031706	0009745531
NIBIA CRISTINA ARCANJO	7/20/2012	167.06	00031613	0009739070
IVONETE MEND SOBR NASCIMENTO M	7/23/2012	762.10	00033228	0009965885
EDMAR LUIZ PARREIRA	7/23/2012	202.62	00033286	0009966850
NIBIA CRISTINA ARCANJO	7/23/2012	197.84	00033946	0010033997
WELLINGTON RIC COSTA RIB CIA L	7/29/2012	266.55	00030867	0009656660
NASCIMENTO E TORRES LTDA ME	7/29/2012	205.58	00030852	0009656645
ARSENIO EGIDIO COSTA SOBR ME	7/30/2012	271.00	00034149	0010079574
ROBSON VIEIRA DA MOTTA MERC	8/3/2012	208.32	00031781	0009784884
GERALDO PINTO DOS SANTOS	8/10/2012	659.37	00031907	0009821277
EDMAR LUIZ PARREIRA	8/13/2012	169.76	00034520	0010119478
EDINALDO FELIX ARAUJO	8/13/2012	208.71	00034542	0010121378
MERCEARIA JM LTDA-ME	8/13/2012	129.96	00034359	0010105704
APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	8/13/2012	209.91	00034417	0010106493
RAIMUNDO DIAS FERREIRA	8/14/2012	302.38	00030427	0009604943
EDMAR LUIZ PARREIRA	8/22/2012	202.62	00033287	0009966851
IVONETE MEND SOBR NASCIMENTO M	8/22/2012	762.10	00033229	0009965886
NIBIA CRISTINA ARCANJO	8/22/2012	197.84	00033947	0010033998
NASCIMENTO E TORRES LTDA ME	8/28/2012	206.61	00030853	0009656646
WELLINGTON RIC COSTA RIB CIA L	8/28/2012	267.93	00030868	0009656661
ARSENIO EGIDIO COSTA SOBR ME	8/29/2012	271.00	00034150	0010079575
ROBSON VIEIRA DA MOTTA MERC	9/2/2012	208.32	00031782	0009784885
APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	9/12/2012	209.91	00034418	0010106494
MERCEARIA JM LTDA-ME	9/12/2012	129.96	00034360	0010105705
EDINALDO FELIX ARAUJO	9/12/2012	208.71	00034543	0010121379
EDMAR LUIZ PARREIRA	9/12/2012	169.76	00034521	0010119479
NIBIA CRISTINA ARCANJO	9/21/2012	197.84	00033948	0010033999
IVONETE MEND SOBR NASCIMENTO M	9/21/2012	762.10	00033230	0009965887
EDMAR LUIZ PARREIRA	9/21/2012	202.69	00033288	0009966852
ARSENIO EGIDIO COSTA SOBR ME	9/28/2012	271.00	00034151	0010079576
ROBSON VIEIRA DA MOTTA MERC	10/2/2012	209.34	00031783	0009784886
EDMAR LUIZ PARREIRA	10/12/2012	169.76	00034522	0010119480
EDINALDO FELIX ARAUJO	10/12/2012	208.77	00034544	0010121380
MERCEARIA JM LTDA-ME	10/12/2012	129.96	00034361	0010105706
APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	10/12/2012	209.91	00034419	0010106495
APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	11/11/2012	209.91	00034420	0010106496
EDMAR LUIZ PARREIRA	11/11/2012	169.76	00034523	0010119481
EDMAR LUIZ PARREIRA	12/11/2012	170.63	00034524	0010119482
APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	12/11/2012	210.99	00034421	0010106497
Valor Total		677,334.15		

Instrumento: 100110090016400

Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694

IBBA_CessãoFiduciária/Recebeíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575 Página 34 de 35



18 MAR. 2012

RENATO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
MARCIO ALVES GAMA - ESCR. AUT.
VALIDO SOMENTE C/O SELO DE AUTENTICIDADE

RTDPJ

RTDPJ
nº3193261



1284

Ultima página do Anexo I ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Títulos e Direitos Creditórios(Recebíveis em Cobrança) nº 100110090016400, firmado em 30 de novembro de 2011
Controle 01 - Data: 04 de Janeiro de 2012

[Handwritten signature]
CEDENTE FIDUCIÁRIA : UNIAO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**Itaú BBA
ABONADO SP
Filial BH**

Instrumento: 100110090016400
Autenticação: 71f9af0c-d7a6-41f1-8328-fb891b827694
IBBA_CessãoFiduciária/Recebíveis_CTO_Cobrança/Transferência/Duplicata/Itaú/2/Credores_UNIAOCOMERCIO



15 MAR. 2012
ACASSIO CORDEIRO GOMES - ESCR. AUT.
RENATO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
MARCIO ALVES GAMA - ESCR. AUT.
VALIDO SOMENTE C/ O SELO DE AUTENTICIDADE

1285
7

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE BENS
(VEÍCULOS AUTOMOTORES) DE Nº 100110090016400 DATADO DE 27/09/2010**

I	ITAÚ BBA: BANCO ITAÚ BBA S.A. Sede: AV BRIG FARIA LIMA, 3400, 3º AO 8º E 11º E 12º AND - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132 - SAO PAULO - SP C.N.P.J./M.F.: 17.298.092/0001-30
II	DEVEDORA: UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Endereço: Rdv. Neuza Rezende, Km. 03 - Distrito Industrial - CEP: 38402-360 - Uberlândia - MG CNPJ./CPF: 25.630.575/0001-19
III	GARANTIDORA: ☒ a própria DEVEDORA ☐
IV	FIEL DEPOSITÁRIO: GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA Sede: Rua Guajajaras, 245 - Vila Saraiva - Uberlândia - MG. CEP: 38408-406 C.P.F/M.F.: 111.570.976-34.
V	BEM(NS) (VEÍCULOS AUTOMOTORES): Conforme descrição no Anexo I , o qual rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
VI	OBRIGAÇÕES GARANTIDAS: Obrigações assumidas pela DEVEDORA no(s) seguintes instrumentos (" Instrumentos Garantidos "): (i) Cédula de Crédito Bancário de nº100110090016400, emitida em 27/09/2010 com desembolso em 27/09/2010, pela qual o ITAÚ BBA concedeu um empréstimo em favor da DEVEDORA , no valor principal de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com vencimento em 25/10/2012, corrigido por 100,00% (cem por cento) do CDI composto com a taxa fixa de 4,000000% (quatro por cento) ao ano, equivalentes a 0,327374 %(zero inteiro e trezentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e quatro milionésimos por cento) ao mês calculados de forma exponencial sobre o valor principal do referido título a ser pago por meio de TED ou débito na conta corrente de nº 68888-0, mantida pela DEVEDORA no Itaú Unibanco S.A. na Agência nº 0148, acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela DEVEDORA no aludido instrumento, tais como os encargos decorrentes de atrasos por parte da DEVEDORA (comissão de permanência igual à SELIC acrescida de 1% a.a., juros moratórios de 1% ao mês e multa moratória de acordo com o convencionado no referido instrumento), de quaisquer outros valores devidos em função do referido instrumento, bem como os honorários advocatícios que vierem a ser arbitrados pelo juízo da causa, além de

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): f5ac34a4-350f-4a47-9293-0601648f556f

IBBA _AlienaçãoFiduciária _CTO _Veiculos /Devedora /Terceiro /Garantidor

Página 1 de 11



	custas e despesas processuais incorridas, no caso do ITAÚ BBA ser compelido a tomar qualquer medida judicial para cobrança de qualquer crédito oriundo da instrumento acima referido; Cópias dos Instrumentos Garantidos passam a fazer parte integrante deste contrato como Anexo(s) II
VII	VALOR GLOBAL DO(S) BENS: Os BEM(NS) representam, nesta data, 106,17 % (cento e seis inteiros e dezessete centésimos por cento) do saldo de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) (principal) dos Instrumentos Garantidos.
VIII	LOCAL DO DEPÓSITO (No mínimo a cada 04 dias devem obrigatoriamente retornar para tal localidade): Rodovia Neusa Rezende, KM 03 - Distrito Industrial - Uberlândia/MG.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes nomeadas e qualificadas acima, por seus representantes legais ao final assinados, têm entre si ajustado celebrar o presente Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia, que se regerá por meio das seguintes cláusulas e condições:

1.) DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1.1. - Em garantia de todas as obrigações principais, acessórias e moratórias assumidas pela **DEVEDORA** nos **Instrumentos Garantidos**, a **GARANTIDORA** transfere ao **ITAÚ BBA**, em alienação fiduciária, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728/65 com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931/04, do Decreto Lei nº 911/69 de 01.10.69 e todas as posteriores alterações ou complementos de legislação, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta do(s) **BEM(NS)**, de exclusiva propriedade da **GARANTIDORA**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais.

2.) DO DEPÓSITO

2.1. - A **GARANTIDORA** transfere, neste ato, a posse direta do(s) **BEM(NS)** ora constituído(s) em alienação fiduciária em garantia ao **FIEL DEPOSITÁRIO** do(s) **BEM(NS)**, a quem competirá a correspondente guarda, assumindo as responsabilidades inerentes à sua conservação, encargo este que declara aceitar, sujeitando-se às sanções civis e penais daí decorrentes, nos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, não podendo dispor do(s) referido(s) **BEM(NS)** a qualquer título, até que sejam integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas pela **DEVEDORA** nos **Instrumentos Garantidos**, o que se comprovará somente pela quitação final do **ITAÚ BBA**, através de documento a ser por este expedido.

2.2. - O **FIEL DEPOSITÁRIO** declara que o(s) **BEM(NS)** ficarão depositados no **LOCAL DO DEPÓSITO**.

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): f5ac34a4-350f-4a47-9293-0601648f556f

IBBA _AlienaçãoFiduciária _CTO _Veículos /Devedora /Terceiro /Garantidor

Página 2 de 11

O OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
13º SUBDISTRITO DE BUTANTÁ - S. PAULO - SP.
DR. EXANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICA ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME O ORIGINAL QUE FUI APRESENTADO
DO OF.

13.0
SP.

16 MAR 2012

POR AUTENTICAÇÃO
R\$ 2,35



2.3. - Na hipótese do **FIEL DEPOSITÁRIO** se desvincular do quadro de funcionários da **DEVEDORA**, o **ITAÚ BBA**, desde já, se compromete a liberar o **FIEL DEPOSITÁRIO** de suas obrigações aqui assumidas, mediante a substituição do mesmo por um novo fiel depositário, o qual será indicado pela **DEVEDORA** e deverá ser previamente aprovado pelo **ITAÚ BBA**.

3.) DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA, DA GARANTIDORA E DO FIEL DEPOSITÁRIO

3.1. - A **DEVEDORA**, a **GARANTIDORA** e o **FIEL DEPOSITÁRIO**, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, assumindo toda e qualquer responsabilidade prevista na legislação em vigor, assumem as seguintes obrigações e fazem as seguintes declarações, cuja veracidade é condição e causa essenciais para a celebração do presente instrumento por parte do **ITAÚ BBA**:

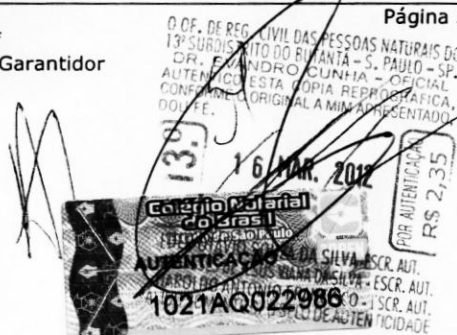
- a) a **GARANTIDORA** é a legítima titular e proprietária do(s) **BEM(NS)**, o(s) qual(is) se encontra(m) isento(s) de quaisquer ônus, alienação, caução, penhor, encargos ou gravames de qualquer natureza, legais ou convencionais, excetuando-se a alienação fiduciária decorrente deste instrumento;
- b) o presente instrumento constitui-se numa obrigação válida e legal para a **DEVEDORA**, a **GARANTIDORA** e para o **FIEL DEPOSITÁRIO**, executável de acordo com os seus respectivos termos;
- c) nenhuma aprovação, consentimento ou autorização adicional é necessária à celebração deste pela **DEVEDORA**, pela **GARANTIDORA** e pelo **FIEL DEPOSITÁRIO**;
- d) a **DEVEDORA**, a **GARANTIDORA** e o **FIEL DEPOSITÁRIO** não poderão ceder quaisquer de seus direitos e obrigações decorrentes do(s) **BEM(NS)** a terceiros;
- e) a **DEVEDORA**, a **GARANTIDORA** e o **FIEL DEPOSITÁRIO** obrigam-se a defender os direitos do **ITAÚ BBA** constituídos pelo presente instrumento sobre o(s) **BEM(NS)** contra quaisquer ações que venham a ser propostas por terceiros;
- f) o **VALOR GLOBAL DO(S) BEM(NS)** entregue(s) em alienação fiduciária em garantia deverá, sob pena dos **Instrumentos Garantidos** serem declaradas antecipadamente vencidas, ser mantido pela **DEVEDORA** e pela **GARANTIDORA** no percentual mínimo de 100 % (cem por cento) do valor da dívida oriunda dos **Instrumentos Garantidos** (principal mais encargos) durante toda a vigência dos **Instrumentos Garantidos**;
- g) a **GARANTIDORA** entregará ao **ITAÚ BBA** a(s) 1ª(s) via(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s) de aquisição do(s) **BEM(NS)**, ou documento equivalente no caso de **BEM(NS)** não adquiridos através de nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- h) o **FIEL DEPOSITÁRIO** obriga-se a manter o(s) **BEM(NS)** em perfeito estado de uso e de conservação, defendendo-o(s) da turbação de terceiros, não transferindo o **LOCAL DE DEPÓSITO** sem a autorização escrita do **ITAÚ BBA**, liberando a este, em qualquer momento, a vistoria do(s) **BEM(NS)** alienado(s);
- i) a **DEVEDORA** e a **GARANTIDORA** obrigam-se a manter o(s) **BEM(NS)** segurado(s) contra quaisquer riscos que possam prejudicar ou torná-lo(s) insubsistente(s) em companhia seguradora idônea, aprovada pelo **ITAÚ BBA**, em valor nunca inferior ao de sua avaliação e até a integral liquidação de todas as obrigações da **DEVEDORA**, sendo o **ITAÚ BBA** o beneficiário do seguro e ficando as apólices e endossos respectivos em poder do **ITAÚ BBA**;
- j) a **DEVEDORA** e a **GARANTIDORA** obrigam-se a reforçar, substituir, repor ou

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): f5ac34a4-350f-4a47-9293-0601648f556f

IBBA _AlienaçãoFiduciária _CTO _Veículos /Devedora /Terceiro /Garantidor

Página 3 de 11



1704
1288
8

complementar a presente garantia, com outras garantias a critério do **ITAÚ BBA**, e, no prazo de até 20 dias contados do pedido feito pelo **ITAÚ BBA**, se o(s) **BEM(NS)** for(em) objeto ou ameaçado(s) de penhora, seqüestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa, ou ainda, se sofrer(em) depreciação ou deterioração além da esperada no curso normal da vida útil do(s) **BEM(NS)**, desvalorização, turbacão, esbulho ou se tornar(em) inábil(eis), impróprio(s), imprestável(is) ou insuficiente(s) para assegurar o cumprimento das obrigações principais e acessórias, de responsabilidade da **DEVEDORA** decorrentes dos **Instrumentos Garantidos**, de forma que seja sempre mantida a proporção existente na data da celebração deste contrato entre o valor da garantia e o saldo devedor dos **Instrumentos Garantidos**;

k) a **DEVEDORA** e a **GARANTIDORA** obrigam-se a complementar ou reforçar a presente garantia, se essa tornar-se insuficiente em virtude do reajustamento do débito da **DEVEDORA**, conforme parágrafo anterior;

l) a **DEVEDORA**, a **GARANTIDORA** e o **FIEL DEPOSITÁRIO** obrigam-se a não alienar, ceder, transferir, vender, ou gravar com ônus de qualquer natureza, o(s) **BEM(NS)** dados em alienação fiduciária em garantia, até que sejam cumpridas as obrigações de responsabilidade da **DEVEDORA** decorrentes dos **Instrumentos Garantidos**;

m) a **DEVEDORA**, a **GARANTIDORA** e o **FIEL DEPOSITÁRIO** comunicarão ao **ITAÚ BBA**, dentro de até 20 (vinte) dias, qualquer acontecimento que possa depreciar o(s) **BEM(NS)** além da esperada no curso normal da vida útil do(s) **BEM(NS)**, assim como qualquer alteração de seu endereço;

n) a **GARANTIDORA** contabilizará a presente alienação fiduciária em garantia na sua escrituração e autoriza o **ITAÚ BBA** a registrar a presente garantia e encaminhar toda e qualquer informação referente ao ônus aqui constituído através do Sistema Nacional de Gravame para fins de constar que os **BEM(NS)** estão alienados fiduciariamente em favor do **ITAÚ BBA**;

o) a **DEVEDORA** e a **GARANTIDORA** respondem, solidariamente, pelo tempestivo e integral pagamento de todos os impostos, multas ou mesmo despesas que incidam ou venham a incidir sobre os **BENS**, bem como por respeitar a legislação de trânsito nacional, de forma a não permitir que os condutores dos **BENS** venham a infringir a legislação em vigor, e,

p) a **DEVEDORA** e a **GARANTIDORA** respondem, solidariamente, pela manutenção dos **BENS**, de forma que os mesmos possam transitar em perfeitas condições de uso, cumprindo toda a legislação em vigor, inclusive de trânsito.

4.- CAUSAS DE INADIMPLEMENTO E VENCIMENTO ANTECIPADO

4.1. - O presente instrumento, assim como os **Instrumentos Garantidos**, poderão ser considerados antecipadamente vencidos, independentemente de qualquer prévia notificação, ou interpelação, judicial ou extrajudicial, da **DEVEDORA**, ficando o **ITAÚ BBA** autorizado a vender extrajudicialmente o(s) **BEM(NS)** e a aplicar os resultados de tal(is) venda(s) ao pagamento de seus créditos, principais e acessórios e demais encargos, decorrentes dos **Instrumentos Garantidos**, na hipótese do não recebimento pelo **ITAÚ BBA** de quaisquer importâncias que lhe sejam devidas pela **DEVEDORA**, ou na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, que as partes reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela **DEVEDORA** e pela **GARANTIDORA**, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pelo **ITAÚ BBA**:

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): f5ac34a4-350f-4a47-9293-0601648f556f

IBBA _AlienaçãoFiduciária _CTO _Veículos /Devedora /Terceiro /Garantidor

Página 4 de 11



- a) falta de cumprimento pela **DEVEDORA** e/ou pela **GARANTIDORA**, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação, principal ou acessória, contraída junto ao **ITAÚ BBA** em decorrência deste instrumento de alienação fiduciária, de qualquer dos **Instrumentos Garantidos**, ou em qualquer outro contrato celebrado pela **DEVEDORA** ou pela **GARANTIDORA** com o **ITAÚ BBA** e/ou com qualquer outra empresa ligada/coligada/controlada e/ou controladora, de forma direta e/ou indireta do/pelo **ITAÚ BBA** ou mesmo integrante do seu grupo econômico;
- b) ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil (Lei nº 10.406/02);
- c) requerimento e/ou decretação de falência da **DEVEDORA** e/ou da **GARANTIDORA**, sua dissolução ou protesto de título por cujo pagamento seja(m) responsável(is), ainda que na condição de garantidora(s);
- d) se a **DEVEDORA** e/ou a **GARANTIDORA**, propuser(em) plano de recuperação extrajudicial ao **ITAÚ BBA** ou a qualquer outro credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;
- e) se a **DEVEDORA** e/ou a **GARANTIDORA**, ingressar(em) em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- f) vencimento antecipado de qualquer outro instrumento ou contrato firmado pela **DEVEDORA** e/ou pela **GARANTIDORA** com o **ITAÚ BBA**, ou com qualquer das sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- g) mudança no estado econômico-financeiro da **DEVEDORA** e/ou da **GARANTIDORA**, que afete negativamente a sua capacidade de cumprir com suas obrigações perante o **ITAÚ BBA**;
- h) se houver alteração ou modificação do objeto social principal da **DEVEDORA** ou da **GARANTIDORA**;
- i) se houver alteração ou modificação da composição do capital social da **DEVEDORA** ou da **GARANTIDORA**, ou se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário, ou ainda a incorporação, fusão ou cisão da **DEVEDORA** ou da **GARANTIDORA**, sem a prévia e expressa anuência do **ITAÚ BBA**;
- j) se as garantias reais ou fidejussórias, ora e/ou eventualmente convencionadas, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas pela **DEVEDORA** ou pela **GARANTIDORA** ou por outros garantidores, segundo os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis, ou se elas, por qualquer fato atinente ao seu objeto se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento da importância, e desde que não sejam substituídas ou complementadas, quando solicitado pelo **ITAÚ BBA**.
- k) se a **DEVEDORA**, a **GARANTIDORA** e/ou **FIEL DEPOSITÁRIO** ceder ou transferir quaisquer de suas obrigações decorrentes deste instrumento, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência do **ITAÚ BBA**;
- l) se forem propostas contra a **DEVEDORA**, a **GARANTIDORA** e/ou **FIEL DEPOSITÁRIO** quaisquer ações, execuções ou medidas judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, que por qualquer modo afetem o(s) **BEM(NS)** no todo ou em parte ou o risco de crédito da **DEVEDORA** ou **GARANTIDORA**;
- m) se qualquer declaração feita pela **DEVEDORA**, a **GARANTIDORA** e/ou **FIEL DEPOSITÁRIO** nos **Instrumentos Garantidos** ou neste instrumento for incorreta ou enganosa em qualquer aspecto material;

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): f5ac34a4-350f-4a47-9293-0601648f556f

IBBA Alienação Fiduciária CTO Veículos /Devedora /Terceiro /Garantidor

Página 5 de 11

O OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
13º SUBDISTRITO DE BUTANTÁ - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICA ESTA COPIA REPROGRÁFICA
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DOU FE.

16 MAR. 2017

100

Colégio Notarial

MASTER COPY 2
POLICE 100-100000

ADVENTURE

1021AQ023

- n) se a **DEVEDORA**, a **GARANTIDORA** e/ou o **FIEL DEPOSITÁRIO** descumprirem suas obrigações decorrentes presente Contrato;
- o) em caso de cessão, transferência, venda, alienação ou oneração, pela **DEVEDORA**, pela **GARANTIDORA** e/ou pelo **FIEL DEPOSITÁRIO**, de qualquer direito ou obrigação decorrente do(s) **BEM(NS)**;
- p) morte do **FIEL DEPOSITÁRIO**, ou caso este se torne incapaz sem que ocorra a respectiva substituição em termos satisfatórios ao **ITAÚ BBA**; ou
- q) se em até 20 (vinte) dias a contar desta data não estejam registrados nos documentos de propriedade de todos os **BENS**, a alienação fiduciária ajustada nos termos deste instrumento, a favor do **ITAÚ BBA**, sendo que todos e quaisquer custos/despesas para a implementação desses eventos, inclusive de registros cartorários, onde quer que seja, serão suportados de forma exclusiva e isolada por parte da **DEVEDORA**, sendo pagas diretamente pela mesma ou se, eventualmente, forem pagas inicialmente pelo **ITAÚ BBA**, deverão as mesmas lhe ser ressarcidas imediatamente pela **DEVEDORA**, corrigidas, pelas taxas dos Instrumentos Garantidos, sendo que se isto não vier a realizar-se imediatamente, serão tais despesas acrescidas aos saldos devedores da **DEVEDORA** oriunda dos instrumentos garantidos.

4.2. - No caso de inadimplemento ou mora da **DEVEDORA** de quaisquer das obrigações assumidas nos **Instrumentos Garantidos**, o **ITAÚ BBA**, na qualidade de proprietário fiduciário, exercerá sobre o(s) **BEM(NS)** ora entregues em alienação fiduciária em garantia, todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes "ad judicium" e "ad negotia", podendo vender, ceder ou transferir os referidos bens particularmente, por qualquer forma, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, tudo sem necessidade de dar qualquer prévio aviso ou notificação à **DEVEDORA** ou à **GARANTIDORA**.

4.3. - Na hipótese prevista no item 4 acima, o **ITAÚ BBA**, a seu critério, aplicará o produto da venda do(s) **BEM(NS)** na liquidação parcial ou total dos débitos apurados, seus encargos e das despesas decorrentes, permanecendo a **DEVEDORA**, a **GARANTIDORA** e seu(s) avalista(s)/fiador(es) responsável(is) pelo pagamento do saldo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência, por escrito, dada pelo **ITAÚ BBA** à **DEVEDORA**. Tal procedimento não obstará a cobrança do mesmo via execução, de acordo com o disposto no artigo 585 do Código de Processo Civil, caso o saldo permaneça devedor.

4.4. - Sem prejuízo da alienação fiduciária em garantia prestada neste instrumento ou de outras garantias que venham a ser prestadas em função dos **Instrumentos Garantidos**, o **ITAÚ BBA** poderá utilizar, reter ou compensar quaisquer outras importâncias, garantias, títulos ou valores que tenha ou venha a ter em seu poder, a qualquer título, pertencentes à **DEVEDORA** e/ou **GARANTIDORA**, que nesta oportunidade os entrega em garantia ao pagamento dos valores devidos ao **ITAÚ BBA**, aplicando-os na amortização ou liquidação de quaisquer das obrigações previstas nos **Instrumentos Garantidos**, na hipótese de mora ou inadimplemento por parte da **DEVEDORA**.

5.) DISPOSIÇÕES GERAIS

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): f5ac34a4-350f-4a47-9293-0601648f556f

IBBA _AlienaçãoFiduciária _CTO _Veículos /Devedora /Terceiro /Garantidor

Página 6 de 11



5.1. - Toda e qualquer despesa incorrida por qualquer das partes na preparação, celebração ou registro do presente Contrato deverá ser paga pela **DEVEDORA**, inclusive e especialmente o registro do presente instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente.

5.2. - Todas as notificações, requerimentos, demandas ou outras comunicações que forem endereçadas às ou pelas partes, deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente ou enviadas por fax com registro de transmissão, ou por carta registrada, nos endereços indicados abaixo, ou a qualquer outro endereço que as partes designarem previamente por escrito.

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Av. das Nações Unidas, 7815 - 5º andar - Pinheiros - São Paulo - SP.

Tel. (11) 3157.5947

A/C: Moises Franco da Silva.

UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Rodovia Neuza Rezende, Km 03 - Uberlândia - MG.

Tel. (34) 3218.4667

A/C: Maykon Verri - Departamento de Contas a Pagar.

GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA

Rua Guajajaras, 245 - Uberlândia - MG.

5.3. - O **ITAÚ BBA** poderá, a qualquer tempo, ceder ou outorgar participações de parte ou da totalidade dos direitos relativos ao presente contrato a terceiros, livremente. É expressamente vedado à **DEVEDORA**, à **GARANTIDORA** e ao **FIEL DEPOSITÁRIO** a transferência, a quaisquer terceiros, de quaisquer das obrigações aqui previstas, salvo mediante prévia e expressa anuência do **ITAÚ BBA**.

5.4. - O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando às partes, bem como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

5.5. - A abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade assegurada por este instrumento, nos **Instrumentos Garantidos** ou pela lei ao **ITAÚ BBA**, bem como, eventual tolerância para com eventuais atrasos no cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente ou nos **Instrumentos Garantidos** não significarão novação ou derrogação de qualquer cláusula deste instrumento.

5.6. - Fica assegurado ao **ITAÚ BBA** o amplo direito de verificar a integridade do(s) **BEM(NS)**, podendo, desta forma, através de representante devidamente credenciado, examinar e fiscalizar o **LOCAL DE DEPÓSITO** e o(s) **BEM(NS)**.

5.7. - Com renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): f5ac34a4-350f-4a47-9293-0601648f556f

IBBA _AlienaçãoFiduciária _CTO _Veículos /Devedora /Terceiro /Garantidor

Página 7 de 11



instrumento, ficando reservado ao **ITAÚ BBA** o direito de escolher o foro da situação do(s) **BEM(NS)**, do domicílio da **DEVEDORA**, ou da **GARANTIDORA**.
O presente instrumento é emitido em 03 (três) vias de igual teor e assinado pelas partes qualificadas no preâmbulo, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 27 de setembro de 2010.

Sufende

SUELY GONÇALVES MENDES

BANCO ITAÚ BBA S.A.

ALEXANDRE ROSSI



UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

FIEL DEPOSITÁRIO:

[Signature]



NOME: GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA
CPF/MF: 111.570.976-34

Testemunhas:

1.

[Signature]

Flávia Avelar A. Vaz
CPF: 070.882.676-83
RG: MG 11.315.389

2.

[Signature]

Gustavo Elias Pena
CPF: 014.276.476-07
RG: MG-12.523.670



Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Av. João Pinheiro, 461, Centro, (34)3214-2250, Uberlândia/MG
Protocolado, registrado, microfilmado e digitalizado sob o nº3178791

Emplacamento: R\$ 10,00
T.C. Fiscal Judiciária: R\$ 10,00
Valor Total: R\$ 20,00

Uberlândia, 24 fevereiro de 2011

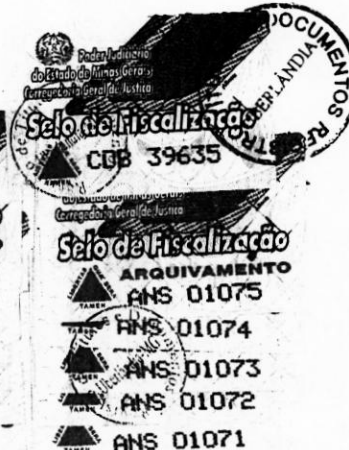
Wilma Marquez Borges - Oficial

Wanda Marquez Fontes - Paulo Wagner M. Borges

Alexandre M. Fontes - Oficiais Substitutos

Escrevente: Cin'ia Matias A.L. Aguiar

Recibo nº209622-5



Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): f5ac34a4-350f-4a47-9293-0601648f556f
IBBA _AlienaçãoFiduciária _CTO _Veiculos /Devedora /Terceiro /Garantidor

Página 8 de 11

O OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICA ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.

16 MAR. 2012



ANEXO I

RTDPJ

RTDPJ
nº 31787911709
de Títulos e Documentos
Cartório de Registro de Imóveis
de São Paulo - SP

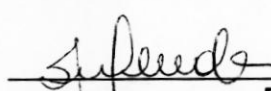
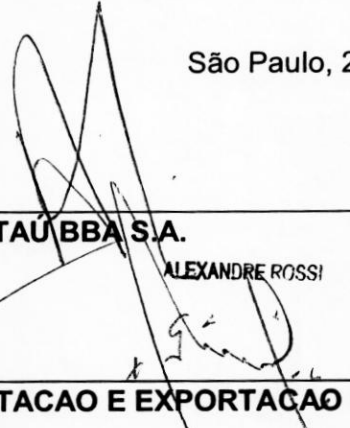
AO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE Nº
100110090016400 DATADO DE 27/09/2010

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)

PLACA	CHASSI	MODELO	ANO	VALOR R\$
HLC-4673	93ZE2KH0078706623	IVECO/TECTOR 230E24	2007/2007	119,400.00
HLC-5073	93ZE2KH0078706628	IVECO/TECTOR 230E24	2007/2007	119,400.00
HLC-4578	93ZM2ARH078705955	IVECO/STRALHD 450S38TN1	2007/2007	202,551.00
HLC-4581	93ZM2ARH078706390	IVECO/STRALHD 450S38TN1	2007/2007	202,551.00
HLC-4536	93ZM2ARH078705905	IVECO/STRALHD 450S38TN1	2007/2007	202,551.00
HLC-4582	93ZM2ARH078706389	IVECO/STRALHD 450S38TN1	2007/2007	202,551.00
HLC-4537	93ZM2ARH078706406	IVECO/STRALHD 450S38TN1	2007/2007	202,551.00
HLC-4519	93ZM2ARH078706414	IVECO/STRALHD 450S38TN1	2007/2007	202,551.00
HLC-4084	93ZM1PNH078705982	IVECO/ECCURSOR 450E32TN	2007/2007	144,255.00
HLC-4107	93ZM1PNH078705973	IVECO/ECCURSOR 450E32TN	2007/2007	144,255.00
HLC-4334	93ZM1PNH078705311	IVECO/ECCURSOR 450E32TN	2007/2007	144,255.00
HLC-4317	93ZM1PNH078705996	IVECO/ECCURSOR 450E32TN	2007/2007	144,255.00
HLC-4363	93ZM1PNH078705884	IVECO/ECCURSOR 450E32TN	2007/2007	144,255.00
HLC-4789	93ZM1PNH078706172	IVECO/ECCURSOR 450E32TN	2007/2007	144,255.00
HLC-5098	93ZM1PNH078706454	IVECO/ECCURSOR 450E32TN	2007/2007	144,255.00
HLC-5097	93ZM1PNH078706450	IVECO/ECCURSOR 450E32TN	2007/2007	144,255.00
HLC-5046	93ZM1PNH078706453	IVECO/ECCURSOR 450E32TN	2007/2007	144,255.00
HLC-5015	93ZM1PNH078706145	IVECO/ECCURSOR 450E32TN	2007/2007	144,255.00
HHK-5091	93ZM1PNH078706456	IVECO/ECCURSOR 450E32TN	2007/2007	144,255.00
HLC-5036	93ZM1PNH078706451	IVECO/ECCURSOR 450E32TN	2007/2007	144,255.00

São Paulo, 27 de setembro de 2010


SUELY GONÇALVES MENDES
BANCO ITAU BBA S.A.

ALEXANDRE ROSSI

UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): f5ac34a4-350f-4a47-9293-0601648f556f

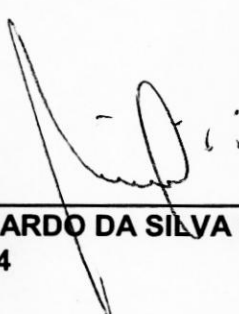
IBBA _AlienaçãoFiduciária _CTO _Veículos /Devedora /Terceiro /Garantidor

Página 9 de 11



ESTA PÁGINA DE ASSINATURAS É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO ANEXO I
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA Nº
100110090016400 EMITIDO EM 27/09/2010.

FIEL DEPOSITÁRIO:


NOME: GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA
CPF/MF: 111.570.976-34



Testemunhas:

1.

Flávia Avelar A. Vaz
CPF: 070.882.676-83
RG: MG 11.315.389

2.

Gustavo Elias Pena
CPF: 014.276.476-07
RG: MG-12.523.670

Instrumento: 100110090016400

Autenticação (SIM-II): f5ac34a4-350f-4a47-9293-0601648f556f

IBBA _AlienaçãoFiduciária _CTO _Veículos /Devedora /Terceiro /Garantidor

Página 10 de 11



3178791

RTDPJ

RTDPJ
nº3193350

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE BENS (VEÍCULOS AUTOMOTORES) Nº 100110090016400**

1296

I - PREÂMBULO:

I	ITAÚ BBA: BANCO ITAÚ BBA S.A. SEDE: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3.400, 3º AO 8º E 11º E 12º ANDARES - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132 SÃO PAULO - SP C.N.P.J./M.F.: 17.298.092/0001-30
II	DEVEDORA: UNIAO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ENDEREÇO: RDV. NEUZA REZENDE, KM. 03 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38402-360 UBERLANDIA - MG C.N.P.J./M.F.: 25.630.575/0001-19
III	GARANTIDORA: ☒ A PRÓPRIA DEVEDORA ☐ [INSERIR NOME, CNPJ E ENDEREÇO DA GARANTIDORA, SE A GARANTIDORA NÃO FOR A PRÓPRIA DEVEDORA]

Denominados em conjunto como Partes e, separadamente, como Parte no presente Instrumento.

CONSIDERANDO QUE:

- i. Em 27/09/2010, foi celebrado entre as Partes, o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens (Veículos Automotores) nº. 100110090016400 (doravante denominado "**Alienação Fiduciária**"), de forma a garantir as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, conforme pormenorizadamente descritas no no Quadro VI do Preâmbulo da **Alienação Fiduciária**, foram cedidos fiduciariamente todos os direitos decorrentes, direta ou indiretamente, dos **BENS** descritos no Anexo I da **Alienação Fiduciária**; de propriedade da **GARANTIDORA** referida acima;
- ii. Em 27/09/2010 a **DEVEDORA** emitiu a cédula de crédito bancário n.º 100110090016400, e seus eventuais aditamentos, pela qual o **ITAÚ BBA** concedeu um empréstimo em favor da **DEVEDORA** no valor principal de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com vencimento final em 25/10/2012, (denominada simplesmente de "**Nova Obrigação Garantida**"); e
- iii. É do interesse das Partes que: (i) a garantia constituída através do **Instrumento de Alienação** seja estendida para garantir também as obrigações assumidas pela

Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): c653bd7d-91d6-40cc-baea-42a43cdea357
IBBA_AlienaçãoFiduciária_CTO_ADT_Novas_ObrigaçõesGarantidas
_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575

Página 1 de 5



DEVEDORA, perante o ITAÚ BBA, na Nova Obrigação Garantida descrita acima.

Resolvem as Partes firmar o presente aditamento à **Alienação Fiduciária** ("Aditamento") que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Tendo em vista as disposições constantes nos "Considerandos" acima, o Anexo II da **Alienação Fiduciária** passa a vigorar conforme a redação que lhe é atribuída no Apêndice "A" anexo ao presente Aditamento.

2. Em virtude das alterações realizadas no presente Aditamento, as partes decidem substituir o Quadro VI do Preâmbulo da **Alienação Fiduciária**, o qual passa a vigorar conforme a redação abaixo.

VI OBRIGAÇÕES GARANTIDAS:

Todas as obrigações assumidas pela **DEVEDORA** decorrentes das transações/operações (doravante designadas em conjunto "**Instrumentos Garantidos**"), descritas no Anexo II (anexo parte integrante deste Contrato, que será emendado/substituído e também averbado no cartório competente, nas hipóteses de substituição ou inserção de novas transações/operações/obrigações garantidas), cujo cumprimento integral e tempestivo são garantidos por este Contrato: valor de principal e respectivos encargos remuneratórios e moratórios, comissões, tarifas e taxas, tributos, atualização monetária, indenizações, cláusulas penais e multas, variação cambial, e outros todos expressamente descritos no Anexo II. Doravante designadas em conjunto "**Instrumentos Garantidos**".

2.1. Frente à alteração realizada acima, as Partes decidem incluir a Cláusula 5.1.1. na **Alienação Fiduciária**, conforme a redação abaixo:

"5.1.1. As partes concordam que:

- qualquer alteração a este Contrato somente poderá ser feita mediante instrumento escrito assinado por ambas as partes, ressalvado o quanto mais acordado nesta Cláusula;
- as alterações ao Anexo II, o que inclui alterações na qualificação das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, a inserção de nova obrigação a ser garantida, ou a exclusão de qualquer das obrigações listados no Anexo II, poderão ser feitas mediante termo complementar ao Anexo II, ou substituição do Anexo II por outro;

3. As alterações à **Alienação Fiduciária** pactuadas no presente Aditamento não implicam em novação, tampouco em renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos na **Alienação Fiduciária**, cujos termos não alterados por este Aditamento ficam expressamente ratificados.

Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): c653bd7d-91d6-40cc-baea-42a43cdea357
IBBA_AlienaçãoFiduciária_CTO_ADT_Novas_ObrigaçõesGarantidas
_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575

Página 2 de 5



E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 02 (duas vias) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maria Virgínia de Oliveira Freitas
MG - 4.336.828
CPF: 637.289.586-20

UNIAO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DEVEDORA / GARANTIDORA

2) 0,62

ITALIA
ABONADO SP
FRANCA

Página 3 de 5

O OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
13º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA,
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
DOUT. FE.

16 MAR. 2012
Coletor [Material]
[Folha 2 de 2]
AUTENTICACAO LUIZA DA SILVA - ESCR. AUT.
ESTANISSEUS DE JESUS VIANA DA SILVA - ESCR. AUT.
102-14002307-1
[Folha 2 de 2]
AUTENTICACAO LUIZA DA SILVA - ESCR. AUT.
ESTANISSEUS DE JESUS VIANA DA SILVA - ESCR. AUT.
102-14002307-1
[Folha 2 de 2]
AUTENTICACAO LUIZA DA SILVA - ESCR. AUT.
ESTANISSEUS DE JESUS VIANA DA SILVA - ESCR. AUT.
102-14002307-1

1299
J

APÊNDICE "A"
AO TERMO DE ADITAMENTO AO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO
PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA Nº 100110090016400

ANEXO II
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA Nº
100110090016400

OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)
CONTROLE N.º 01 - DATA: 30/11/2011

1) Cédula de Crédito Bancário nº 100110090016400, emitida pela União Comércio Importação e Exportação Ltda, com sede na Rdv. Neuza Rezende, Km.03 – Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.630.575/0001-19 (DEVEDORA) em 27/09/2010 com seu último aditamento em 30/11/2011, em favor do BANCO ITAÚ BBA S/A, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400 - 3º ao 8º e 11º e 12º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 (CREDOR), no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), corrigidos por 100% (cem inteiros por cento) do CDI, composto com a taxa fixa de 5,500000% a.a (cinco inteiros e quinhentos mil milionésimos por cento) ao ano, equivalentes à 0,447170% a.m (zero inteiro, quatrocentos e quarenta e sete mil cento e setenta mil milionésimos por cento) ao mês, a ser pagos em 30 (trinta) parcelas com vencimento da primeira parcela em 19/12/2011 e da última parcela em 19/05/2014, calculada de forma exponencial "pró-rata temporis", com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, a ser paga conforme Cláusula 04 da referida Cédula, através de TED ou débito em conta. No caso de inadimplência será acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela DEVEDORA: juros moratórios à taxa efetiva de 1% a.m. (um inteiro por cento ao mês), mais comissão de permanência calculada dia a dia, de acordo com a variação da Taxa Selic do BC, publicada pela Andima, acrescida do percentual de 1% a.a. (um inteiro por cento ao ano). No caso de cobrança judicial e/ou extrajudicial, a DEVEDORA pagará as indenizações pelos honorários advocatícios, desde já estipulados pelas partes em 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da causa, independentemente do pagamento de principal, juros moratórios e quaisquer encargos e/ou despesas previstas na Cédula ou em lei, como honorários eventualmente devidos aos advogados do CREDOR pela sucumbência processual.

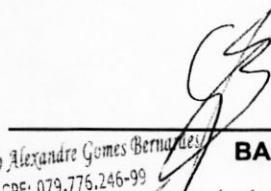
2) Cédula de Crédito Bancário nº 10011110030000, emitida pela União Comércio Importação e Exportação Ltda, com sede na Rdv. Neuza Rezende, Km.03 – Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.630.575/0001-19 (DEVEDORA) em 30/11/2011, em favor do BANCO ITAÚ BBA S/A, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400 - 3º ao 8º e 11º e 12º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 (CREDOR), no valor de R\$ 2.388.912,80 (dois milhões trezentos e oitenta e oito mil novecentos e doze reais e oitenta centavos), corrigidos por 100% (cem inteiros por cento) do CDI, composto com a taxa fixa de 5,500000% a.a (cinco inteiros e quinhentos mil milionésimos por cento) ao ano, equivalentes à

Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): c653bd7d-91d6-40cc-baea-42a43cdea357
IBBA_AlienacaoFiduciaria_CTO_ADT_Novas/ObrigaçõesGarantidas
_UNIAOCOMERCIO_CNPJ25630575

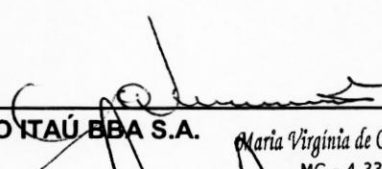
Página 4 de 5



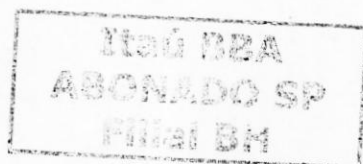
0,447170% a.m (zero inteiro, quatrocentos e quarenta e sete mil cento e setenta mil milionésimos por cento) ao mês, a ser pagos em 30 (trinta) parcelas com vencimento da primeira parcela em 19/12/2011 e da última parcela em 19/05/2014, calculada de forma exponencial "pró-rata temporis", com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, a ser paga conforme Cláusula 04 da referida Cédula, através de TED ou débito em conta. No caso de inadimplência será acrescidos a este valor todos os outros encargos e obrigações assumidas pela DEVEDORA: juros moratórios à taxa efetiva de 1% a.m. (um inteiro por cento ao mês), mais comissão de permanência calculada dia a dia, de acordo com a variação da Taxa Selic do BC, publicada pela Andima, acrescida do percentual de 1% a.a. (um inteiro por cento ao ano). No caso de cobrança judicial e/ou extrajudicial, a DEVEDORA pagará as indenizações pelos honorários advocatícios, desde já estipulados pelas partes em 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da causa, independentemente do pagamento de principal, juros moratórios e quaisquer encargos e/ou despesas previstas na Cédula ou em lei, como honorários eventualmente devidos aos advogados do CREDOR pela sucumbência processual.


Gustavo Alexandre Gomes Bernardes
CPF: 079.776.246-99
RG: MG - 10.908.653

BANCO ITAÚ BBA S.A.


Maria Virginia de Oliveira Freitas
MG - 4.336.828
CPF: 637.289.586-20


UNIAO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DEVEDORA / GARANTIDORA



Instrumento: 100110090016400
Autenticação (SIM-II): c653bd7d-91d6-40cc-baea-42a43cdea357
IBBA _AlienaçãoFiduciária _CTO _ADT _Novas /ObrigaçõesGarantidas
_UNIAOCOMERCIO _CNPJ25630575

Página 5 de 5



1217
1303
f

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DÉBITO DE UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

CNPJ/MF Nr.: 25.630.575/0001-19

CREDOR: BANCO ITAU BBA S/A

Contrato/Operação: 100110090016400

Valor Inicial Devido em 27/09/2010 (Data de Emissão do Contrato/Operação):
R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Data base do cálculo: 01/03/2012

Taxas de Juros Ajustada no Contrato/Operação: 4,00% ao ano + 100% da variação do CDI entre os dias 27/09/2010 e 30/11/2011
5,50% ao ano + 100% da variação do CDI entre os dias 30/11/2011 e 27/02/2012(i)

(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)
Evento	Data do Evento	Valor Bruto do Contrato / Saldo Devedor (em R\$)	Valor Devido de Principal / Parcela (em R\$)	Valor Devido de Juros / Encargos (em R\$)	Encargos Moratórios (SELIC + 1% ao ano + 1% ao mês) (II)	Valor de Principal e Juros Devidos (em R\$): (D) + (E)	Valores Recebidos do Devedor (em R\$)	Valor em Atraso (em R\$)
Liberação de Valores	27/9/2010	3.000.000,00						
Vencimento	27/10/2010	3.000.000,00	120.000,00	35.277,19		155.277,19	155.277,19	
Vencimento	26/11/2010	2.880.000,00	120.000,00	32.706,61		152.706,61	152.706,61	
Vencimento	27/12/2010	2.760.000,00	120.000,00	32.771,32		152.771,32	152.771,32	
Vencimento	25/1/2011	2.640.000,00	120.000,00	30.906,88		150.906,88	150.906,88	
Vencimento	24/2/2011	2.520.000,00	120.000,00	31.682,10		151.682,10	151.682,10	
Vencimento	28/3/2011	2.400.000,00	120.000,00	29.316,98		149.316,98	149.316,98	
Vencimento	25/4/2011	2.280.000,00	120.000,00	25.044,86		145.044,86	145.044,86	
Vencimento	25/5/2011	2.160.000,00	120.000,00	28.428,13		148.428,13	148.428,13	
Vencimento	24/6/2011	2.040.000,00	120.000,00	26.086,42		146.086,42	146.086,42	
Vencimento	25/7/2011	1.920.000,00	120.000,00	25.021,37		145.021,37	145.021,37	
Vencimento	23/8/2011	1.800.000,00	120.000,00	23.371,43		143.371,43	143.371,43	
Vencimento	22/9/2011	1.680.000,00	120.000,00	21.556,17		141.556,17	141.556,17	
Vencimento	24/10/2011	1.560.000,00	120.000,00	20.104,40		140.104,40	140.104,40	
Vencimento	21/11/2011	1.440.000,00	120.000,00	15.564,53		135.564,53	135.564,53	
Aditamento	30/11/2011	1.320.000,00	-	5.726,84		0,00	5.726,84	
Vencimento	19/12/2011	1.320.000,00	44.000,00	10.818,63		54.818,63	54.818,63	
Aditamento	21/12/2011	1.276.000,00	-	1.427,61		0,00	1.427,61	
Vencimento	26/1/2012	1.276.000,00	42.533,33	20.433,39		62.966,72	62.966,72	
Atraso	27/2/2012	1.233.466,67	42.533,33	15.563,74		58.097,07	0,00	58.097,07
Posição Atraso	1/3/2012	1.249.030,41	-		2.793,82	1.251.824,23		1.251.824,23
Saldo Devedor na Data Base								1.251.824,23

LEGENDA

(i)	Taxa de Juros: na vigência normal da operação, enquanto o Devedor não estava em atraso (item 8 Taxa Efetiva, da Carta de Adesão).
(ii)	Encargos Moratórios: somente incide durante o período de inadimplência do Devedor.

1712
1302
r

Quadro I - EMITENTE DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO		
Razão Social: UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E CNPJ/MF: EXPORTACAO LTDA 25.630.575/0001-19 Endereço: Rdv. Neuza Rezende, Km. 03 Cidade: Uberlandia Estado: MG Cep: 38402-360 E-mail: Telefone: Fax:		
Quadro II - AVALISTAS / COOBRIGADOS		
1) GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA - CNPJ / CPF: 111.570.976-34 - Endereço: RUA GUAJAJARAS, 245 - VL SARAIVA - CEP: 38408-406 - UBERLANDIA - MG 2) MARIA LUCIA KAWAHARA CAIXETA - CNPJ / CPF: 054.909.026-63 - Endereço: RUA GUAJAJARAS, 245 - SARAIVA - CEP: 38408-406 - UBERLANDIA - MG		
Quadro III - GARANTIAS		
Alienação Fiduciária de Veículos Cessão Fiduciária de Duplicatas		
Quadro IV - CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO		
VALOR DO PRINCIPAL: R\$ 2.388.912,80 (dois milhões e trezentos e oitenta e oito mil novecentos e doze reais e oitenta centavos) VALOR LÍQUIDO DO CRÉDITO: Conforme Solicitação (abaixo definida)	ENCARGOS: JUROS a) TAXA DE JUROS: 100,00% (cem por cento) do CDI composto com a taxa fixa de 5,500000% a.a. (cinco inteiros e quinhentos mil milionésimos por cento ao ano), que equivale a 0,447170 % a.m. (zero inteiro e quatrocentos e quarenta e sete mil cento e setenta milionésimos por cento ao mês). DESPESAS: Despesas de registro e formalização desta Cédula conforme Cláusula "Despesas".	DATA DE EMISSÃO: 30/11/2011 DATA DO DESEMBOLSO: 30/11/2011 PRAÇA DE PAGAMENTO: SÃO PAULO VENCIMENTO DESTA CÉDULA: Conforme Anexo I, observadas as Cláusulas "Da promessa de pagamento" e "Do vencimento antecipado".
TRIBUTOS: a) IOF – pago na data de desembolso do crédito: ☐ com recursos do Emitente; ☒ com recursos oriundos do crédito concedido nesta CCB Aos novos tributos e eventuais majorações dos já existentes aplica-se o disposto na Cláusula "Pagamento de tributos".		
Quadro V - CONTA CORRENTE DA EMITENTE - DÉBITO		

8



SP. 438

20 MAR/2012

☐ RENATO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
☐ LUIS ALBERTO SILVINO - ESCR. AUT.
☐ MANASSES DE JESUS TIANHA SILVA - ESCR.
VALIDO SOMENTE PARA O ANO DE 2011

Colégio Nacional
do Brasil
Estado de São Paulo

AUTENTICAÇÃO

1021AQ039101

Banco Itaú Unibanco S.A. - Nº 341.	Agência 0148	Número da Conta Corrente 68888-0
Quadro VI - CONTA CORRENTE PARA LIBERAÇÃO		
As contas correntes de titularidade da EMITENTE e indicadas nas respectivas Solicitações (abaixo definida)		

II - CLÁUSULAS

CLÁUSULA 01. Da promessa de pagamento – A **EMITENTE**, qualificada no Preâmbulo acima (doravante designada "**EMITENTE**"), pagará na Praça de Pagamento (acima indicada) por esta via de **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** nº 100111110030000 ("Cédula"), emitida nos termos da legislação então vigente, ao **BANCO ITAU BBA SA** (doravante simplesmente denominado "**CREDOR**"), instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na AV BRIG FARIA LIMA, 3400, 3º AO 8º E 11º E 12º AND, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 17.298.092/0001-30, ou à sua ordem, parceladamente ou à vista nas datas e momentos disposto nesta Cédula, no Preâmbulo e em seus Anexos ("**VENCIMENTO**"), a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao montante total utilizado sob esta Cédula mais os demais Encargos, tributos e despesas aqui acordados (em conjunto "**IMPORTÂNCIA**"), observado o disposto nas demais Cláusulas abaixo discriminadas.

CLÁUSULA 02. Do objeto e liberação do crédito – O objeto desta Cédula é a concessão, pelo **CREDOR**, de empréstimo para utilização pela **EMITENTE**. O empréstimo ora contratado será efetivado após pedido de desembolso a ser enviado pela **EMITENTE** ao **CREDOR** na forma do Anexo II (a "Solicitação", que deverá se apresentada até às 15h (quinze horas) do dia do desembolso pretendido), ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes.

Parágrafo Primeiro – Quando indicado no Preâmbulo que o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) será pago com recursos oriundos do crédito concedido nesta CCB, o **CREDOR** fará a retenção do imposto, liberando ao Emitente o montante líquido do crédito.

Parágrafo Segundo – Após o envio da Solicitação e dedução dos tributos e encargos que forem devidos antecipadamente, conforme o caso, o Valor do Principal mencionado no Preâmbulo será creditado diretamente nas Contas Correntes para Liberação de titularidade da **EMITENTE** indicadas conforme o Preâmbulo, a menos que seja indicado de outra forma por escrito. O crédito será feito através de transferência e/ou TED (Transferência Eletrônica Disponível) emitida pelo **CREDOR** nos termos da Solicitação, ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes.

Parágrafo Terceiro – Desde que observados os termos desta Cédula e cumpridas instruções da **EMITENTE**, a transferência efetuada pelo **CREDOR** a crédito da **EMITENTE** ou a utilização de outros meios legais de transferência caracterizarão a utilização do empréstimo ora contratado.

Parágrafo Quarto – Os Anexos e demais documentos emitidos nos moldes dos mesmos são partes integrantes desta Cédula.

Parágrafo Quinto – Apenas nos casos em que a Data do Desembolso seja posterior à Data de Emissão desta Cédula, a realização do desembolso a ser efetuado pelo **CREDOR** condiciona-se à inoccorrência (i) de qualquer dos eventos previstos na Cláusula "Do vencimento antecipado"; ou, na opinião razoável do **CREDOR**, (ii) de qualquer alteração adversa e relevante nas condições políticas, financeiras ou econômicas, nacionais ou

Instrumento: 100111110030000
Autenticação (SIM-II): 17ebcd1b-7adf-4180-8cc9-d40deb3d01e9
IBBA_KG_CCB_Conceder

Página 1 de 12

REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º DISTRITO JUDICIAL - S. PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFORME O ART. 1º DO REG. CIVIL
DOU 12.02.2012

20 MAR. 2012
SP
RENATO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AL
LUIS ALBERTO SILVINO - ESCR. AL
MARIANNE JESUS VIANA DA SILVA -
VAL DO SINISTRO

1021AQ039102
AUTENTICAÇÃO

internacionais, de controles de câmbio, de juros, de moeda, de taxas de câmbio ou de juros, que venha a causar, por si só, obstáculos à manutenção do empréstimo ora contratado.

CLÁUSULA 03. Dos encargos e demais acréscimos financeiros – Sobre o Valor do Principal, a **EMITENTE** pagará os Juros mencionados no Preâmbulo que serão capitalizados, sem prejuízo do pagamento dos demais Encargos e Tributos acordados no Preâmbulo e nas demais Cláusulas desta Cédula. Os Juros poderão ser à taxa pré-fixada ou pós-fixada.

Parágrafo Primeiro – Os Juros serão capitalizados diariamente, isto é, calculados de forma exponencial *pro rata temporis* aplicando a Taxa de Juros indicada no Preâmbulo sobre o saldo devedor do Valor do Principal a partir da Data do Desembolso. A capitalização diária fica definida como sendo o resultado obtido através da acumulação, na forma de capitalização composta, do percentual da taxa média diária do CDI composto com a taxa fixa (ambos indicados no Preâmbulo), sendo que (i) o percentual do CDI será calculado com base na taxa média anual (considerado um ano de 252 dias) relativa a operações com Certificados de Depósito Interfinanceiro ("CDI"), de prazo igual a 1 (um) dia útil (over), apurada e divulgada pela CETIP - Câmara de Custódia e de Liquidação, com arredondamento do fator diário na oitava casa decimal; e (ii) a taxa fixa, sempre que definida, será calculada também de forma capitalizada, mas com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias. Sempre que o percentual de CDI for zero, os Juros deverão ser considerados pré-fixados.

Parágrafo Segundo – Os Juros serão aplicados durante o período de vigência desta Cédula (i) incluída a Taxa de Juros referente à Data do Desembolso, ou data do último pagamento de parcela de principal, e (ii) excluída a Taxa de Juros referente à respectiva data de vencimento. Em caso de extinção, não divulgação ou impossibilidade, por qualquer razão, de utilização das taxas médias diárias do CDI, durante o período em que não for possível a utilização das taxas médias diárias do CDI, será utilizada taxa substitutiva com base na variação da Taxa Selic do Banco Central do Brasil (Bacen), publicada pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro.

Parágrafo Terceiro – Tendo em vista o *caput* desta Cláusula e seus demais Parágrafos, segue a anexa fórmula matemática demonstrativa do cálculo dos valores devidos aplicando-se os Juros:

$$VF_n = VP_n + SD \times \left\{ \left[\prod_{i=1}^{DU_n} \left[1 + \left(\left(1 + \frac{Taxacetip}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right) \times \frac{P}{100} \right] \times \left[\left(1 + \frac{a}{100} \right)^{\frac{DC_n}{360}} \right] \right] - 1 \right\}$$

Onde:

a = taxa fixa expressa na base 360;

DC_n = prazo em dias corridos desde a Data do Desembolso ou a data do último pagamento de juros, o que ocorrer por último até a respectiva data de vencimento;

DU_n = prazo em dias úteis desde a Data do Desembolso ou a data do último pagamento de juros, o que ocorrer por último até a respectiva data de vencimento;

P = percentual do CDI;

$Taxacetip$ = taxa de Certificado de Depósitos Interfinanceiros (CDI), Over, expressa na base 252;

VF_n = valor de cada parcela no respectivo vencimento;

VP_n = valor de amortização do principal da n -ésima parcela;

n = número da parcela;

Instrumento: 100111110030000

Autenticação (SIM-II): 17ebcd1b-7adf-4180-8cc9-d40deb3d01e9

IBBA_KG_CCB_Conceder

Página 3 de 12



SD_n = saldo devedor do principal sem descontar a parcela sendo amortizada.

CLÁUSULA 04. Da forma de pagamento – A **EMITENTE** pagará toda a **IMPORTÂNCIA** devida nos respectivos **VENCIMENTOS** obrigatoriamente por meio de débito na conta mencionada Preâmbulo e mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itausa, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, doravante denominado "ITAÚ UNIBANCO"), que deverá ter saldo suficiente.

Parágrafo Primeiro – Para os fins do disposto no *caput* desta Cláusula, a **EMITENTE** desde já autoriza o **CREDOR** e o **ITAÚ UNIBANCO**, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuarem as devidas movimentações na referida conta corrente, quando esta apresentar saldo suficiente, de modo a transferir ao **CREDOR** os valores necessários à liquidação de toda a dívida da **EMITENTE** decorrente desta Cédula. Tendo em vista o aqui disposto, fica o **CREDOR** autorizado pela **EMITENTE** a entregar uma cópia desta Cédula ao **ITAÚ UNIBANCO**.

Parágrafo Segundo - Caso a **EMITENTE** não tenha conta corrente aberta no **ITAÚ UNIBANCO**, obriga-se a **EMITENTE**, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os pagamentos nas datas de **VENCIMENTO** mediante TED enviada diretamente ao **CREDOR**.

Parágrafo Terceiro - Qualquer recebimento de parcela fora do prazo avençado constituirá mera tolerância, e não afetará os **VENCIMENTOS** ou os demais itens e condições desta Cédula, nem importará em novação ou modificação do quanto ora acordado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de qualquer dia de vencimento (de principal, Encargos, Tributos e acréscimos financeiros) previsto nesta Cédula e nas Solicitações coincidir com feriados nacional, municipal ou bancário, a **EMITENTE** efetuará o pagamento no primeiro dia útil seguinte. Nesta hipótese, os Juros incidirão até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – O pagamento antecipado desta Cédula poderá ser feito pela **EMITENTE**, de forma integral ou parcial, observado o disposto na Cláusula "Da liquidação antecipada" desta Cédula.

CLÁUSULA 05. O **CREDOR** coloca à disposição da **EMITENTE** extratos ou planilha de cálculo que serão considerados partes integrantes desta Cédula. Os extratos e planilhas de cálculos serão enviados à **EMITENTE** sempre esta fizer solicitação neste sentido. O **CREDOR** poderá enviar, à **EMITENTE**, referidas planilhas de cálculos e extratos mesmo que não tenha recebido qualquer solicitação de envio.

Parágrafo Único – A **EMITENTE** E OS **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** RECONHECEM QUE OS EXTRATOS DA CONTA CORRENTE DA **EMITENTE** ACIMA MENCIONADA E AS PLANILHAS DE CÁLCULO APRESENTADAS PELO **CREDOR** FAZEM PARTE DESTA CÉDULA E QUE OS VALORES DELES CONSTANTES, SE APURADOS DE ACORDO COM ESTA CÉDULA, SÃO LÍQUIDOS CERTOS E DETERMINADOS. SE A **EMITENTE** NÃO CONCORDAR COM OS VALORES DE QUALQUER EXTRATO OU PLANILHA DE CÁLCULO, DEVERÁ COMUNICAR O FATO AO **CREDOR** POR ESCRITO. SE A RECLAMAÇÃO DEIXAR DE SER FEITA APÓS DECORRIDOS 05 (CINCO) DIAS DA CIÊNCIA DOS EXTRATOS E/OU DAS PLANILHAS DE CÁLCULO, ESTES CONSTITUIRÃO PROVA DOCUMENTAL DA UTILIZAÇÃO, CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO.

Instrumento: 100111110030000
Autenticação (SIM-II): 17ebcd1b-7adf-4180-8cc9-d40deb3d01e9
IBBA_KG_CCB_Conceder

Página 4 de 12

OFÍCIO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIAS DE BENS
DO DISTRITO DE JUNDIAÍ - SP
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA - OFÍCIO
CONFORME O ORIGINAL EM PRESENCIA
DO UTE.



1722
306
j

CLÁUSULA 06. Da praça de pagamento – Na hipótese dos pagamentos devidos não serem feitos por meio de débito em conta corrente, sem prejuízo das normas e regras legais aplicáveis, os pagamentos dos valores devidos em razão desta Cédula, inclusive os acréscimos acima estipulados, deverão ser efetuados no endereço do **CREDOR**, ou em qualquer de suas filiais, diretamente para o mesmo ou à sua ordem.

CLÁUSULA 07. Das garantias – Para garantia do cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, pela **EMITENTE** assumidas nesta Cédula, bem como das penas convencionais, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, tributos, e similares, que o **CREDOR** incorra e/ou venha a incorrer para a cobrança de seu crédito, a **EMITENTE** entrega ao **CREDOR** as seguintes garantias:

- a) Avais prestados nesta Cédula pelo(s) AVALISTA(S) COOBRIGADO(S), indicado(s) no Preâmbulo, na condição de co-obrigado(s), solidariamente com a **EMITENTE** por todas as obrigações assumidas nesta Cédula e na Solicitação pela **EMITENTE**, o(s) qual(is) poderá(ão), a qualquer tempo, vir a ser chamado(s) para honrar(em) as obrigações ora assumidas, na eventualidade da **EMITENTE** deixar, por qualquer motivo, de efetuar pontualmente os pagamentos devidos, renunciando a qualquer benefício de ordem e divisão.
- b) Outras Garantias em Instrumentos Anexos devidamente definidas, descritas e caracterizadas no Quadro III do Preâmbulo

Parágrafo Único – Os **AVALISTAS COOBRIGADOS** solicitam não comparecerem à Solicitação, declarando que a concordância com os termos desta Cédula automaticamente os obriga com os termos da Solicitação emitida pela **EMITENTE**.

CLÁUSULA 08. Do vencimento antecipado – A dívida contida na presente Cédula poderá ser considerada antecipadamente vencida e desde logo exigível, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos, que as partes reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela **EMITENTE** e **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)**, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pelo **CREDOR** nesta Cédula:

- a) falta de cumprimento pela **EMITENTE** e/ou por qualquer **AVALISTA COOBRIGADO**, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação, principal ou acessória, contraída junto ao **CREDOR** em decorrência desta Cédula ou em qualquer outro Contrato celebrado pela **EMITENTE** com o **CREDOR** e/ou com qualquer outra empresa ligada/coligada/controlada e/ou controladora, de forma direta e/ou indireta, do/pelo **CREDOR**;
- b) ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil (Lei nº 10.406/02);
- c) se a **EMITENTE** tiver requerida e/ou decretada sua falência, for dissolvida ou sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora;
- d) morte, insolvência, interdição, requerimento e/ou decretação de falência de qualquer um do(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** ou de outros coobrigados, sem que a **EMITENTE** apresente substituto(s) idôneo(s), aceito(s) pelo **CREDOR**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ocorrência do evento;

Instrumento: 100111110030000
Autenticação (SIM-II): 17ebcd1b-7adf-4180-8cc9-d40deb3d01e9
IBBA_KG_CCB_Conceder

Página 5 de 12



- 1723
1307
- e) se a **EMITENTE**, ou o(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)**, propuser plano de recuperação extrajudicial ao **CREDOR** ou a qualquer outro credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;
 - f) se a **EMITENTE**, ou o(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)**, ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
 - g) vencimento antecipado de qualquer outro contrato, cédula ou instrumento firmado pela **EMITENTE** com o **CREDOR** ou com qualquer outra sociedade pertencente ao mesmo grupo econômico no qual o **CREDOR** se situa;
 - h) mudança no estado econômico-financeiro da **EMITENTE** e/ou de qualquer do(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)**;
 - i) mudança ou alteração do objeto social da **EMITENTE**, ou de qualquer **AVALISTA COOBRIGADO**, de forma a alterar as atuais atividades principais da **EMITENTE**, ou do respectivo **AVALISTA COOBRIGADO**, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;
 - j) se houver alteração ou modificação da composição do capital social da **EMITENTE** e/ou de qualquer **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)**, ou se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário, ou ainda a incorporação, fusão ou cisão da **EMITENTE** e/ou de qualquer **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)**, sem a prévia e expressa anuência do **CREDOR**; ou
 - k) se as garantias reais ou fidejussórias, ora e/ou eventualmente convencionadas, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas pela **EMITENTE**, pelo(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** ou por outros garantidores, segundo os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis, ou se elas, por qualquer fato atinente ao seu objeto se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento da importância, e desde que não sejam substituídas ou complementadas, quando solicitado pelo **CREDOR**.
 - l) for apurado qualquer descumprimento, falsidade, imprecisão, incorreção ou omissão imputável à **EMITENTE** e/ou de qualquer **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)**, em qualquer declaração, informação ou documento que houver sido firmado, prestado ou entregue pela **EMITENTE** e/ou qualquer **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** relativo a esta Cédula ou a suas garantias.

CLÁUSULA 09. Atraso de pagamento – Não cumprido pontualmente qualquer das obrigações contidas nesta Cédula, inclusive na hipótese de vencimento antecipado da mesma, ficará a **EMITENTE** constituída em mora, independentemente de vir esta a receber qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte do **CREDOR**, de forma que a **EMITENTE** se compromete a pagar, durante o período em atraso e sobre todos os valores devidos em virtude desta Cédula:

- a) Comissão de Permanência, calculada dia a dia, de acordo com a variação da Taxa Selic do BC, publicada pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e a data

Instrumento: 100111110030000
Autenticação (SIM-II): 17ebcd1b-7adf-4180-8cc9-d40deb3d01e9
IBBA_KG_CCB_Conceder

Página 5 de 12



de seu efetivo pagamento, incidente sobre o valor total do saldo devedor apurado na data de vencimento, acrescida do percentual de 1% (um por cento) ao ano;

b) Juros moratórios à taxa efetiva de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia.

Parágrafo Primeiro – Os encargos ora previstos, indicados nos itens “a” e “b”, *supra*, serão calculados e capitalizados até a liquidação final da dívida.

Parágrafo Segundo – Em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização da taxa prevista na alínea “a”, a Comissão de Permanência deverá ser calculada utilizando-se a média das taxas de juros praticadas pelos 5 (cinco) maiores bancos brasileiros pelo critério de ativos, em suas operações ativas cursadas em reais, no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e a data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 10. Honorários advocatícios – No caso de haver necessidade do **CREDOR** cobrar qualquer **IMPORTÂNCIA** devida em razão desta Cédula, ainda que em habilitação de crédito ou execução contra devedor insolvente, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTAS(S) COOBRIGADO(S)** se obrigam a pagar ao **CREDOR** indenização pelos honorários advocatícios incorridos com os procedimentos judiciais e extrajudiciais movidos, desde já estipulados pelas partes em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, independentemente do pagamento do principal, juros, comissões, juros moratórios e quaisquer encargos e/ou despesas previstos nesta Cédula ou em lei, bem como dos honorários eventualmente devidos aos advogados do **CREDOR** pela sucumbência processual.

CLÁUSULA 11. Despesas – Correrão por conta da **EMITENTE** todas e quaisquer despesas e encargos ordinários ou extraordinários, especialmente, porém não exclusivamente, as despesas com a cobrança desta Cédula, reconhecimento de firmas e inscrições e/ou registros cartorários, bem como qualquer outra despesa que o **CREDOR** seja obrigado a arcar relativamente a esta Cédula ou de suas garantias. Essas despesas serão pagas pela **EMITENTE** ao **CREDOR** dentro de 24 horas após o recebimento, pela **EMITENTE**, do respectivo aviso de débito, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.

CLÁUSULA 12. Pagamento de tributos – A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** declaram-se cientes e concordes com que o **CREDOR** possa repassar-lhes e exigir o pagamento de quaisquer tributos, contribuições e/ou demais encargos que incidam sobre esta Cédula e/ou que venham a incidir no futuro, decorrente da existência, aumento e/ou criação desses mesmos tributos, contribuições e/ou demais encargos. Para tanto, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** desde já reconhecem como líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a serem apresentados contra si pelo **CREDOR** pertinentes a esses tributos, contribuições e/ou demais encargos, os quais deverão ser liquidados, pela **EMITENTE**, por ocasião da sua apresentação, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula e execução das garantias constituídas à presente Cédula.

Parágrafo Único – O IOF será sempre tratado, recolhido e pago conforme esta Cédula e a legislação em vigor, sendo autorizado o débito na conta corrente da **EMITENTE** para o pagamento do mesmo.

CLÁUSULA 13. Das garantias prestadas e sua comunicabilidade – A **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** constituem, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, o Penhor/Caução das garantias e/ou importâncias outorgadas e/ou ligadas a esta

Instrumento: 100111110030000
Autenticação (SIM-II): 17ebcd1b-7adf-4180-8cc9-d40deb3d01e9
IBBA_KG_CCB_Conceder



~~1725~~
1309
r

Parágrafo Único – O **CREDOR** fará o cálculo do valor presente do fluxo de pagamentos representativo dos juros vencidos e do principal não amortizado, desde as datas de vencimento originalmente pactuadas, mediante o deságio desse fluxo, tendo por base a taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao **CREDOR** no momento do pagamento antecipado. Caso o valor presente desse fluxo seja superior ao valor de principal não amortizado, a diferença a maior consistirá em indenização devida pela **EMITENTE** ao **CREDOR** a título de recomposição de seu custo de aplicação/captação ("*breaking fund cost*").

Página 8 de 12

Colégio Notarial do Brasil

AUTENTICAÇÃO

1021AQ039093

20 MAR. 2012

1310
8

CLÁUSULA 16. Da tolerância - A abstenção, pelo **CREDOR**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta Cédula, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pela **EMITENTE**, não implicarão em novação, e nem impedirão o **CREDOR** de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

CLÁUSULA 17. Das demais obrigações da EMITENTE e do(s) AVALISTA(S) COOBRIGADO(S):

- a) A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** assumem a responsabilidade de manterem constantemente atualizados e por escrito, junto ao **CREDOR**, seus endereços. Para efeito de comunicação/conhecimento sobre qualquer ato ou fato decorrente desta Cédula, estes serão automaticamente considerados intimados, independentemente de qualquer maior formalidade, nos respectivos endereços que tiverem indicados no Preâmbulo.
- b) A **EMITENTE** se responsabiliza pela veracidade e exatidão dos dados e informações ora prestados ou enviados ao **CREDOR** através da Solicitação ou de outros meios.
- c) A **EMITENTE** obriga-se a entregar ao **CREDOR**, em data solicitada pelo **CREDOR** neste sentido, os documentos solicitados pelo **CREDOR** para atualização daqueles já entregues, ou que venham a ser exigidos pelas normas vigentes ou em razão de determinação ou orientação de autoridades competentes.

CLÁUSULA 18. Da Responsabilidade Ambiental - A **EMITENTE** declara que respeita a legislação ambiental e que a utilização dos recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

Parágrafo Primeiro: A **EMITENTE** obriga-se a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) quando previstos nas normas de proteção ambiental, atestando o seu cumprimento, e a informar ao **CREDOR**, imediatamente, a existência de manifestação desfavorável de qualquer autoridade.

Parágrafo Segundo: A **EMITENTE** entregará ao **CREDOR**, se e assim que solicitada, cópia autenticada de todos os documentos acima mencionados, informando imediatamente ao **CREDOR**, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma de proteção ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

Parágrafo Terceiro: A **EMITENTE**, independentemente de culpa, ressarcirá o **CREDOR** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado a esta Cédula, assim como indenizará o **CREDOR** por qualquer perda ou dano, inclusive à sua imagem, que o **CREDOR** venha a experimentar em decorrência de dano ambiental.

CLÁUSULA 19. Sistema de Informações de Crédito (SCR) - A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** autorizam o **CREDOR**, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação a:

- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações

Instrumento: 100111110030000
Autenticação (SIM-II): 17ebcd1b-7adf-4180-8cc9-d40deb3d01e9
IBBA_KG_CCB_Conceder

Página 9 de 12



baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, e

- b) consultar o SCR sobre eventuais informações existentes em nome da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)**.

Parágrafo Único: A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** estão cientes de que a consulta ao SCR pelo **CREDOR** depende desta prévia autorização e ratificam eventual consulta feita anteriormente para fins desta contratação. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo **CREDOR**, pedir a correção, exclusão ou o registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao **CREDOR**.

CLÁUSULA 20. Foro de eleição – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou fundadas nesta Cédula e suas garantias, podendo o **CREDOR**, contudo, optar pelo foro da sede da **EMITENTE** e/ou do endereço/residência do(s) **AVALISTA(S) COOBRIGADO(S)**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 30 de novembro de 2011.

EMITENTE:

UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DE ACORDO:

BANCO ITAU BBA SA

AVALISTA(S):

Sueli Gonçalves Mendes
RG MG 2.387.774
CPF: 494.715.206-06

Gustavo Alexandre Gomes Bernardes
CPF: 079.776.246-99
RG: MG - 10.908.653

1) GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA
CNPJ / CPF: 111.570.976-34

2) MARIA LUCIA KAWAHARA CAIXETA
CNPJ / CPF: 054.909.026-63

TESTEMUNHAS:

1)

Flávia Avelar A. Vaz
CPF: 070.882.676-83
RG: MG 11.315.389

2)

Felipe Nascimento Brumer
CPF: 014.568.646-96
RG: MG - 14.337.401

Instrumento: 100111110030000
Autenticação (SIM-II): 17ebcd1b-7adf-4180-8cc9-d40deb3d01e9
IBBA_KG_CCB_Conceder

**Itaú BBA
ABONADO SP
Filial BH**

Página 10 de 12

O OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
1º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - SÃO PAULO - SP
DR. EVANDRO CUNHA DE OLIVEIRA
AUTENTICO ESTA CÓPIA E REGISTRA
CONFORME O ORIGINAL A MINHA PRESENTAÇÃO
DOU FE.



O Banco Itaú BBA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30, ENDOSSA esta CCB - Cédula de Crédito Bancário para a CETIP S.A. - BALCÃO ORGANIZADO DE ATIVOS E DERIVATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.105/0001-91, nos termos do § 1º do art. 29 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, e dos incisos VI e VII do art. 35 do Regulamento da CETIP, com os seguintes objetivos: (i) transferir-lhe a propriedade fiduciária do título; e (ii) atribuir-lhe a função de efetuar o endosso do título ao seu proprietário ou detentor, quando da retirada do correspondente registro eletrônico do sistema por ela administrado.

São Paulo, 25/03/12

Ricardo Elias Asfar
RG 16.706.560-9
CPF 060.925.858-39

Maisa Gonçalves Vieira
RG: 12.854.680-3
CPF: 064.676.168-47



1312
8

ANEXO I
A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Nº 100111110030000 FIRMADA EM 30/11/2011
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO VALOR DO PRINCIPAL E JUROS

PARCELAS	VALOR R\$	VENCIMENTO
1	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/12/2011
2	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/01/2012
3	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	22/02/2012
4	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/03/2012
5	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/04/2012
6	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	21/05/2012
7	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/06/2012
8	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/07/2012
9	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	20/08/2012
10	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/09/2012
11	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/10/2012
12	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/11/2012
13	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/12/2012
14	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	21/01/2013
15	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/02/2013
16	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/03/2013
17	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/04/2013
18	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	20/05/2013
19	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/06/2013
20	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/07/2013
21	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/08/2013
22	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/09/2013
23	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	21/10/2013
24	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/11/2013
25	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/12/2013
26	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	20/01/2014
27	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/02/2014
28	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/03/2014
29	79.630,43 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	22/04/2014
30	79.630,33 + 100,00 % CDI + 5,500000 % a.a. exp.	19/05/2014

Instrumento: 100111110030000
Autenticação (SIM-II): 17ebcd1b-7adf-4180-8cc9-d40deb3d01e9
IBBA_KG_CCB_Conceder

Página 11 de 12



1728
1313

ANEXO II
A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Nº 100111110030000 FIRMADA EM 30/11/2011

SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO

São Paulo, 30 de novembro de 2011.

Ao Banco Itaú BBA S.A.

REF: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO- Nº 100111110030000 FIRMADA EM 30/11/2011
("CÉDULA")

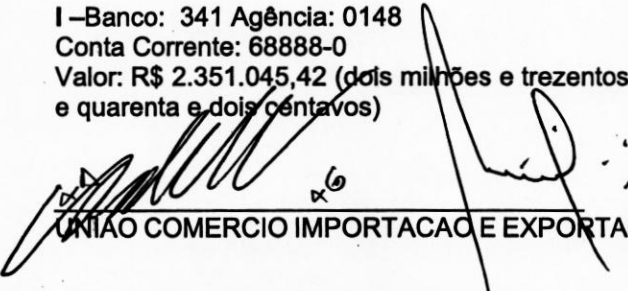
Prezados,

Aplicam-se ao empréstimo aqui solicitado todas as disposições, conceitos e Cláusulas da Cédula. Assim, confirmamos o fechamento do empréstimo acordado na Cédula e solicitamos o desembolso no valor de R\$ 2.388.912,80 (dois milhões e trezentos e oitenta e oito mil novecentos e doze reais e oitenta centavos) (sendo o **Valor Líquido do Crédito** igual a R\$ 2.351.045,42 (dois milhões e trezentos e cinquenta e um mil quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para o dia 30/11/2011 nas seguintes contas correntes de nossa titularidade:

I-Banco: 341 Agência: 0148

Conta Corrente: 68888-0

Valor: R\$ 2.351.045,42 (dois milhões e trezentos e cinquenta e um mil quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)


UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Itaú BBA
ABONADO SP
Filial BH

Instrumento: 100111110030000
Autenticação (SIM-II): 17ebcd1b-7adf-4180-8cc9-d40deb3d01e9
IBBA_KG_CCB_Conceder

Página 12 de 12



1329
1314
8

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DÉBITO DE UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

CNPJ/MF Nr.: 25.630.575/0001-19

CREDOR: BANCO ITAU BBA S/A

Contrato/Operação: 100111110030000

Valor Inicial Devido em 30/11/2011 (Data de Emissão do Contrato/Operação):
R\$ 2.388.912,80 (dois milhões trezentos e oitenta e oito mil novecentos e doze reais e oitenta centavos)

Data base do cálculo: 01/03/2012

Taxas de Juros Ajustada no Contrato/Operação: 5,50% ao ano (i)

(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)
Evento	Data do Evento	Valor Bruto do Contrato / Saldo Devedor (em R\$)	Valor Devido de Principal / Parcela (em R\$)	Valor Devido de Juros / Encargos (5,50% ao ano) (em R\$)	Encargos Moratórios (SELIC + 1% ao ano + 1% ao mês) (II)	Valor de Principal e Juros Devidos (em R\$): (D) + (E)	Valores Recebidos do Devedor (em R\$)	Valor em Atraso (em R\$)
Liberção de Valores	30/11/2011	2.388.912,80						
Vencimento	19/12/2011	2.388.912,80	79.630,43	19.579,37		99.209,80	99.209,80	
Vencimento	19/1/2012	2.309.282,37	79.630,43	32.591,99		112.222,42	112.222,42	
Atraso	22/2/2012	2.229.651,94	79.630,43	30.572,81		110.203,24		110.203,24
Liquidação Atraso	23/2/2012	2.260.224,75			1.684,23	2.261.908,98	19.533,24	2.242.375,74
Liquidação Atraso	29/2/2012	2.242.375,74			8.296,54	2.250.672,28	44.631,45	2.206.040,83
Posição Atraso	1/3/2012	2.206.040,83			1.642,27	2.207.683,10		2.207.683,10
Saldo Devedor na Data Base								2.207.683,10

LEGENDA

(i)	Taxa de Juros: na vigência normal da operação, enquanto o Devedor não estava em atraso (item 8 Taxa Efetiva, da Carta de Adesão).
(ii)	Encargos Moratórios: somente incide durante o período de inadimplência do Devedor.

Edivaldo Duarte de Freitas

CNPJ: 10.717.416/0001-89

PERITO JUDICIAL
ASPEJUD / MG 080
AUDITOR INDEPENDENTE
IBRACON Nº 4293Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-MG 14.639
Administrador de Empresa
CRA-MG 5.124-6**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL D
COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG**

Processo nº 0702-12-013473-0

EDIVALDO DUARTE DE FREITAS, (CNPJ 10.717.416/0001-89), Bacharel em Ciências Contábeis, CRC/MG, 14.639, Administrador Judicial já qualificado, na recuperação judicial requerida por União Comércio Importação e Exportação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, empresa com sede na Rodovia Comunitária Neusa Resende, KM 0, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 25.630.575/0001-19, inscrição Estadual nº 702.053071.0162, vem pelo presente, respeitosamente, em atendimento ao Art. 22 da Lei 11.101 de 09/02/2005, em seu item "C", o seu relatório mensal das atividades do devedor, cujo a demonstração do resultado do exercício de 01/04/2012 a 30/04/2012, o qual anexamos, tecemos os seguintes comentários:

Do montante das despesas do Mês de Abril/2012

		Março		Abril
Administrativas	R\$	801.076,69	R\$	743.803,88
Comerciais	R\$	1.489.062,66	R\$	1.292.653,33
Logísticas	R\$	1.552.494,65	R\$	1.592.775,83
Financeiras	R\$	243.722,69	R\$	237.534,38
Tributárias	R\$	109.021,48	R\$	110.577,91
	R\$	4.195.378,17	R\$	3.977.345,33

**Gráfico demonstrativo das
despesas**

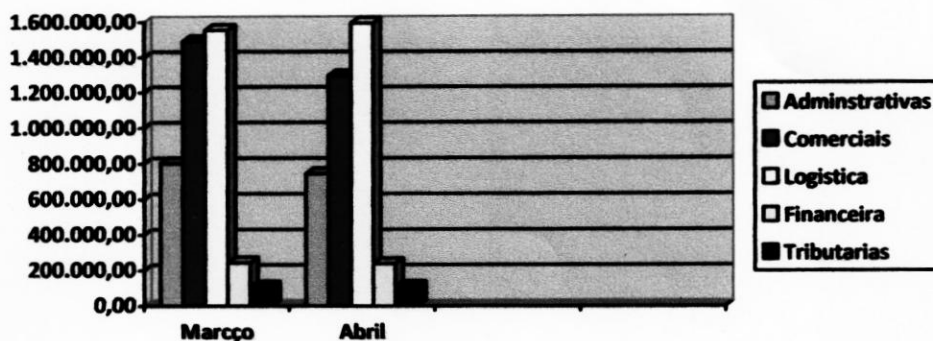
Edivaldo Duarte de Freitas

CNPJ: 10.717.416/0001-89

PERITO JUDICIAL
ASPEJUD / MG 080
AUDITOR INDEPENDENTE
IBRACON Nº 4293

Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-MG 14.639
Administrador de Empresa
CRA-MG 5.124-6

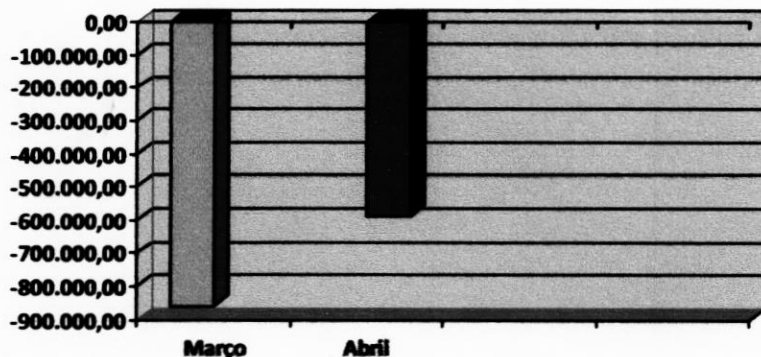
1336



As receitas obtidas no mês de Abril/2012, bem como as despesas operacionais foram verificadas pelo Administrador Judicial (parte documental e livros contábeis) e após a sua verificação ficam as mesmas validadas em relação ao Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado Exercido (peças contábeis apresentadas de forma parcial até 30/04/2012), onde se verifica uma diminuição dos prejuízos na ordem R\$ 267.520,34

Dos Resultados (-)Prejuízo

Março	Abril
(-) R\$ 857.718,88	(-) R\$ 590.198,49



Ainda de acordo com o Art. 22, item C, informamos o total de compras do devedor, no mês de Abril/2012, que foi de R\$5.340.566,83 (Livro registro de entrada de mercadoria) e que o número de empregados em 30/03/2012 era de 418 funcionários e em 30/04/2012 de 420 assim distribuídos:

- Administrativos: 80
- Logística: 226

Edivaldo Duarte de Freitas

CNPJ: 10.717.416/0001-89

PERITO JUDICIAL
ASPEJUD / MG 080
AUDITOR INDEPENDENTE
IBRACON Nº 4293

Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-MG 14.639
Administrador de Empresa
CRA-MG 5.124-6

1937
1357

• Comercial: 114

O Administrador Judicial, verificou na contabilidade da devedora que a folha de pagamento, vem sendo pago até o 5º dia útil do mês subsequente.

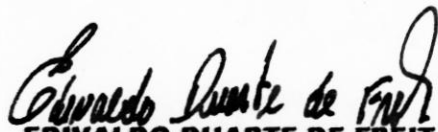
Os demais itens apresentados nas peças contábeis acima citadas estão em harmonia com as normas Brasileiras de Contabilidade e lastreada por documentos idôneos.

É o nosso relatório!

N. Termos,

P. Deferimento.

Uberlândia MG, 12 de junho de 2012.

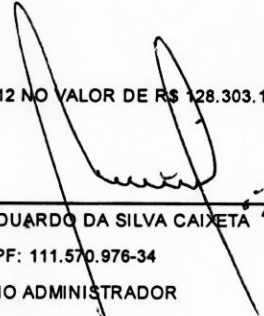

EDIVALDO DUARTE DE FREITAS

Administrador Judicial de
União Com., Import. e Exportação Ltda. – Em Recuperação.

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	11.106.312,83
Venda de Mercadorias	11.106.312,83
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.175.423,62-
Impostos Incidentes s/Receitas	1.737.873,53-
Devoluções e Abatimentos	437.550,09-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	8.930.889,21
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5.960.814,39-
Custo das Mercadorias Vendidas	5.960.814,39-
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	2.970.074,82
DESPESAS OPERACIONAIS	3.756.189,51-
Despesas Administrativas	743.803,88-
Despesas Comerciais	1.292.653,33-
Despesas Logísticas	1.592.775,83-
Despesas Financeiras	237.534,38-
Despesas Tributárias	110.577,91
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	195.916,20
Receitas Financeiras	172.667,82
Outras Receitas Operacionais	23.248,38
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	590.198,49-
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	0,00
Receitas não Operacionais	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E DE PARTICIPAÇÕES	590.198,49-
Contribuição Social	0,00
Imposto de Renda	0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	590.198,49-

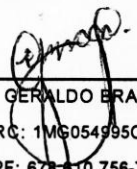
UBERLÂNDIA(MG), 30 DE ABRIL DE 2012

O ATIVO E O PASSIVO FECHARAM EM 30 DE ABRIL DE 2012 NO VALOR DE R\$ 128.303.118,79, E RECONHECEMOS A EXATIDÃO DAS DEMONSTRAÇÕES ACIMA.


GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA

CPF: 111.570.976-34

SÓCIO ADMINISTRADOR


ELI GERALDO BRAGA

CRC: 1MG05499500

CPF: 678.610.756-72

CONTADOR RESPONSÁVEL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG.**

SPI.UDI-MG 13 INGT 092850 13/JUN/12 15:02

Processo nº. 0134730-22.2012.8.13.0702
Recuperação Judicial

BUNGE ALIMENTOS S/A,
devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe,
recuperação judicial de **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA**, por seu advogado infra-assinado, vem,
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a
juntada do anexo instrumento de procuração e
substabelecimento, para fins de representação da credora na
recuperação judicial em epígrafe.

LEVORIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SP Nº 7644

Outrossim, requer, ainda, seja anotado o nome do subscrevente na contracapa dos autos, a fim de que seja **intimado** de todos os atos processuais, sob pena de **nulidade**.

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 01 de Junho de 2012.

ROGÉRIO LEVORIN NETO
OAB/SP 120.817



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

CNPJ 83 545 400/0001-00

PRAÇA DR. VICTOR KONDER Nº 21

CAIXA POSTAL 1401 - CEP 89010-971

HOME PAGE: www.margarida.org.br

E-MAIL: escritura@margarida.org.br

FONE: (47) 3321-1200 - FAX (47) 3321-1233

Horário de atendimento: 2ª à 6ª das 9:00hs às 18:00hs

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SÉRGIO IVAN MARGARIDA
TABELIÃO

LIVRO Nº 0692 - FOLHA Nº 178 -

Registro nº 10693 Data: 14/12/2011

Espécie: PROCURAÇÃO

CERTIDÃO

Bacharel Sérgio Ivan Margarida, 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

CERTIFICO e dou fé, que revendo em meu serviço notarial e arquivo, a pedido verbal da parte interessada, o Livro de Notas nº 0692, à(s) folha(s) 178/179, encontrei lavrado o seguinte teor:-

PROCURAÇÃO bastante que faz **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (14/12/2011), nesta cidade e comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Gaspar-SC, na Rodovia Jorge Lacerda - Km 20, nº 4455, bairro Poço Grande, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 84.046.101/0001-93, neste ato representada por seus Diretores, **MURILO BRAZ SANT'ANNA**, portador da cédula de identidade nº 828.391-5/SESP-SC, expedida em 04/02/2002 e inscrito no CPF/MF sob nº 398.763.069-87 e **GILBERTO TOMAZONI**, portador da cédula de identidade nº 760.187-5/SESP-SC, expedida em 10/07/2003 e inscrito no CPF/MF sob nº 341.840.159-72, ambos brasileiros, casados, com endereço profissional na cidade de Gaspar-SC, na Rodovia Jorge Lacerda - Km 20, nº 4455, bairro Poço Grande, ora de passagem por esta cidade, tudo de conformidade com o Estatuto Social e com a Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/04/2011, apresentados pelo representante legal da outorgante a estas Notas, estando os mesmos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 220111551730, em 10/06/2011, a qual, por este instrumento, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras, **RUTINEIA BENDER**, solteira, maior, portadora da cédula de identidade profissional nº 14.119/OAB-SC e inscrita no CPF/MF sob nº 868.807.309-06 e **VIVIANE WEHMUTH**, casada, portadora da cédula de identidade profissional nº 16.412/OAB-SC e inscrita no CPF/MF sob nº 771.081.679-72, ambas brasileiras, advogadas, com escritório profissional na cidade de Gaspar-SC, na Rodovia Jorge Lacerda - Km 20 nº 4455, conferindo-lhes poderes para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, representar a outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, concedendo-lhes os poderes das cláusulas "ad judicium" e mais os especiais de confessar, transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar caução, transacionar em juízo ou fora dele, adjudicar, remir e substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Os atos constitutivos da outorgante, a qualificação das partes, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram apresentados por seus representantes legais, sendo-lhes advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos ora apresentados, ensejará sua responsabilidade civil e criminal, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Ficam dispensadas as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação dela outorgante, conforme preceitua o artigo 884 "caput", do Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. Em testº (sinal público) da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

CNPJ 83 545 400/0001-00

PRAÇA DR. VICTOR KONDER Nº 21

CAIXA POSTAL 1401 - CEP 89010-971

HOME PAGE: www.margarida.org.br

E-MAIL: escritura@margarida.org.br

FONE: (47) 3321-1200 - FAX (47) 3321-1233

Horário de atendimento: 2ª à 6ª das 9:00hs às 18:00hs

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SÉRGIO IVAN MARGARIDA

TABELIÃO

LIVRO Nº 0692 - FOLHA Nº 179 -

Registro nº 10693 Data: 14/12/2011

Espécie: PROCURAÇÃO

verdade. Blumenau, 14 de dezembro de 2011. (as) **MARLISE MELLIS NONES - ESCRIVENTE NOTARIAL, MURILO BRAZ SANT'ANNA, GILBERTO TOMAZONI. "NADA MAIS NEM MENOS CONTINHA"** no referido instrumento, do qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, reportando-me ao original no citado livro e folha(s), em meu poder e serviço notarial. Eu MARLISE MELLIS NONES - ESCRIVENTE NOTARIAL, que a fiz digitar, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. **Emolumentos R\$ 7,05 - Fls. Excedentes R\$ 2,32 - Selo R\$ 1,30 - Total R\$ 10,67.**

Em testº da verdade.-
Blumenau, 02 de maio de 2012.-

**MARLISE MELLIS NONES
ESCRIVENTE NOTARIAL**

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

CRS83959-YVY2

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



MARLISE MELLIS NONES
ESCRIVENTE NOTARIAL
Praça Dr. Victor Konder 21
Caixa Postal 1401
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
Fone (047) 3321-1200 Fax (047) 3321-1233
www.margarida.org.br

BUNGE

BUNGE ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF Nº 04.046.101/0001-93 - NIRE 4230001004-9

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 de abril de 2011, às 10h00, na sede social da Bunge Alimentos S/A situada na Rodovia Jorge Lacerda, 4455, Km 20, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89110-000 (Companhia 7). **CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Edital de convocação não publicado. Formalidade suprida em razão do comparecimento de todos os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia (art. 124, § 4º da Lei 6.404/76). **MISSA DIRETORIA:** Presidente - Sr. Pedro Puffenberger e Secretário: Murilo Braz Sant'Anna. **ORDEN DO DIA:** (i) Ajustar a estrutura da ata em forma de sumário conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei 6.404/76 (ii) Eleger, discutir e votar os Relatores de Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2010; (iii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e dividendos; (iv) Eleger os administradores da Companhia; (v) Encargamentos pertinentes e (vi) Alteração e consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade, com exceção dos legalmente impedidos, os acionistas deliberam: Em Assembleia Ordinária: (i) registrar que a ata que se refere a esta Assembleia será lavrada na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei 6.404/76; (ii) aprovar os Relatores de Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, os quais foram devidamente publicados no prazo legal e na íntegra no "Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina" no edição de 26/04/2011, páginas 64 a 71, e no diário "Jornal de Santa Catarina" na edição do dia 26/04/2011, páginas 12 a 15; (iii) aprovar a proposta de administração de destinação do resultado do exercício à absorção da conta de prejuízo acumulado; (iv) eleger os diretores para o novo mandato de 1 (um) ano da Diretoria, a saber: Diretor Presidente o Sr. Pedro Puffenberger, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro eletrônica, portador da Carteira de Identidade RG nº 193.545-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.329.371-53, e para Diretores os Srs. Murilo Braz Sant'Anna, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade RG nº 628.391-5-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.763.069-87; Gilberto Tomazoni, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro metalúrgico, portador da Carteira de Identidade RG nº 780.187-5-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.840.159-72; Sérgio Nazareno, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.080.894-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.305.088-94 e Vitor José Fabelo, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.682.513-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.000.528-82, todos com endereço profissional na Rodovia Jorge Lacerda, 4455, Km 20, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89110-000. As declarações de desimpedimento dos Diretores eleitos foram apresentadas à Assembleia Geral e os Diretores serão investidos no cargo ao assinar o respectivo "Termo de Posse". Os diretores eleitos continuarão a receber a remuneração por força do vínculo empregatício com a Companhia, cujo contrato de trabalho não será suspenso em decorrência da presente eleição. Ratifica-se a verba honorária paga aos administradores no exercício de 2010. (i) consignar que não houve manifestação do Conselho Fiscal por não se encontrar instalado, bem como não houve qualquer requerimento para sua instalação. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Em virtude da atual composição acionista, nova administração e diretores comerciais, alterar o Estatuto Social conforme cláusulas abaixo e consolidá-lo conforme Anexo I: (a) alterar e renunciar os artigos 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Estatuto Social para a seguinte nova composição, poderes e atribuições de Diretoria, bem como a forma de representação da Companhia perante terceiros, os quais passam a vigor com a seguinte redação e numeração: Artigo 10º - A Diretoria incumbe as obrigações previstas em lei e neste Estatuto, bem como a direção dos negócios sociais, representação e a prática dos atos necessários à administração da Sociedade, podendo inclusive, (a) ajustar e firmar contratos, contrair obrigações e transigir; (b) prestar fianças, avais, cauções e quaisquer outras modalidades de garantia, reais ou fiduciárias, exclusivamente em operações, obrigações e/ou compromissos necessários aos interesses sociais da própria Sociedade, bem como às Sociedades controladoras, controladas, coligadas ou das quais a Companhia seja sócia ou acionista; (c) prestar fianças, avais, cauções e quaisquer outras modalidades de garantia, reais ou fiduciárias a terceiros; (d) adquirir, alienar, hipotecar, empenhar, caucionar ou de qualquer forma onerar bens sociais móveis ou imóveis; (e) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo, podendo receber citações iniciais; (f) deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro: As deliberações sobre as atribuições previstas nos itens (a) e (c) do caput do artigo 10º deste Estatuto, deverão ser, obrigatoriamente e previamente ao ato, tomadas em reunião de Diretoria conforme previsto neste Estatuto. Parágrafo Segundo: Poderão ser constituídos procuradores para a prática dos atos da Diretoria previsto neste Estatuto, especificando-se nas procurações os respectivos poderes e fins. Para os atos nos quais a Sociedade possa ser representada por duas pessoas em conjunto, as procurações deverão ser conferidas por dois diretores. Para os atos nos quais a Sociedade possa ser representada isoladamente, as procurações poderão ser conferidas por apenas um Diretor. Parágrafo Terceiro: As procurações serão sempre outorgadas por prazo determinado, exceto para as procurações "ad judicium". Artigo 11º - A Sociedade será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura (a) de dois Diretores; ou (b) de um Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) de dois procuradores com poderes específicos. Parágrafo Único: A Sociedade poderá ser representada isoladamente por um Diretor ou um procurador com poderes específicos nas práticas das seguintes atos: (a) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade; (b) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de Sociedades da qual participe; (c) atuar como preposto em atos judiciais e receber citações iniciais; e (d) prática de atos de simples rotina administrativa e de representação, inclusive perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, Sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras de mesma natureza. Artigo 12º - Compete ao Diretor Presidente, sem prejuízo de outras atribuições, convocar as reuniões da Diretoria, orientar e coordenar a execução dos outros Diretores; (a) as atividades relacionadas com a administração da Companhia; (b) a execução das atribuições que lhe foram outorgadas pela Assembleia Geral. Parágrafo Único - Compete aos outros Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Sociedade e, sob a orientação e coordenação do Diretor Presidente, exercer as funções que lhes tenham sido atribuídas por ele ou pela Assembleia Geral. Artigo 13º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Parágrafo Primeiro: O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é a maioria dos membros em exercício, e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. Parágrafo Segundo: Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria. (e) excluir o artigo 17, 18, 19 e 20 em virtude da destituição do Conselho Consultivo deliberado em Assembleia Geral Extraordinária de 28 de janeiro de 2011; (f) renunciar os artigos 21, 22 e 23, alterando-se o último em virtude da Companhia não ser uma subsidiária integral, que passam a vigor com a seguinte redação e numeração, no caso do artigo 23: Artigo 23º - Compete à Assembleia Geral as atribuições previstas em lei e neste Estatuto. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade exigirem a manifestação dos acionistas. Artigo 16º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou na sua ausência ou impedimento por qualquer um dos Diretores. Artigo 17º - O quorum de instalação e de deliberação nas Assembleias Gerais obedecerá aos previstos em lei e neste Estatuto. (i) renunciar e alterar os artigos 24, 25, 26 e 27 para dispor sobre os resultados do exercício social e destinação dos lucros de acordo com a nova realidade da Companhia, que passam a vigor com a seguinte numeração redação: Artigo 18º - O exercício social terá início em 1º de janeiro, terminando em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras determinadas por lei. Parágrafo Único: A Diretoria, poderá, a qualquer tempo, a antecipação da distribuição de dividendos com fundamento em balanços intercalares levantados a pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação vigente. Artigo 19º - Do resultado do exercício, depois de provisto para o imposto de renda, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados. Artigo 20º - O lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, a título de dividendo obrigatório, calculado sobre o saldo, após procedidas as deduções e anulações legais; (c) eventual saldo terá a destinação que for deliberada em Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro: O valor que, por deliberação da Diretoria e nos termos da legislação vigente, for pago ou creditado a título de dividendos antecipados ou de juros sobre o capital próprio, poderá ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios, integrando o respectivo montante para todos os efeitos legais. Parágrafo Segundo: Reverterão em favor da Sociedade, de dividendos e de juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de três (3) anos, contados do início do prazo de pagamento. (ii) permanecerem inalterados os demais artigos do Estatuto Social, consolidando-o ao final para refletir as alterações acima. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes: Pedro Puffenberger - Presidente; Murilo Braz Sant'Anna - Secretário; Bunge Brasil Holdings BV p.p. Hildegard Gutz Horta; e Bunge Cooperative U.A. p.p. Hildegard Gutz Horta. Esta é cópia fiel da ata que integra o livro de registro nº 8, páginas 04 a 08.

Murilo Braz Sant'Anna
Secretário

ATA registrada e arquivada na JUCESP sob nº 20111581730, em 10/06/2011.

ANEXO I

BUNGE ALIMENTOS S.A.
CNPJ/MF Nº 04.046.101/0001-93 - NIRE 4230001004-9
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. BUNGE ALIMENTOS S.A. é uma empresa de sociedade por ações, com sede à Rodovia Jorge Lacerda, nº 4.455, Km. 20, Bairro Porto Grande, Gaspar, Estado de Santa Catarina, que se rege por este Estatuto e pela legislação em vigor. Os seus atos constitutivos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 53.376, de 04 de março de 1971. Parágrafo Único: A sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá alçar e transferir filiais, agências, departamentos, escritórios e representações, em qualquer parte do território nacional. **ARTIGO 2º.** A sociedade terá por objeto: a) comercialização e industrialização de cereais a granel ou embaldados, de sementes oleaginosas, de

produtos alimentícios, de rações e concentrados, de adubos e fertilizantes, de embalagens, de cana-de-açúcar, bem como de todos os seus derivados e sucedâneos, inclusive álcool combustível, açúcar, algodão, café e outros subprodutos, por atacado e a varejo; b) importação e exportação para uso próprio ou para terceiros, para comercialização ou para industrialização; c) prestação de serviços de transportes rodoviário e ferroviário de cargas próprias e de terceiros, prestação de serviços administrativos, de comissária de despachos aduaneiros, de operador portuário, agenciamento, fretamento, planejamento, coordenação e acompanhamento de transportes de cargas nos diversos sistemas modais, prestação de serviços de embalagem, consolidação e desconsolidação de cargas e de unidades de cargas, bem como de todos os serviços conexos; d) atividades relativas à logística de comércio exterior, bem como prestação de serviços internacionais na promoção, divulgação, intermediação, representação e colocação de mercadorias brasileiras nos mercados estrangeiros; e) locação de bens móveis e imóveis de sua propriedade; f) representações comerciais e outros empreendimentos conexos e que forem necessários aos objetivos sociais, podendo, inclusive, participar do capital social de outras empresas; g) comércio e armazenagem geral, conservação e guarda de produtos agrícolas, produtos industrializados e de mercadorias importadas ou destinadas à exportação, podendo emitir conhecimentos de depósito, "warrants" e outros títulos e documentos negociáveis; h) prestação de serviços na área de classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico; i) prestação de serviços de consultoria, informação e assessoria técnica em estudos e pesquisas nas áreas de agricultura, agropecuária, agroindústria e correlatos; j) distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura de óleo diesel e outros combustíveis automotivos, incluindo o gás natural veicular. Parágrafo Único: A sociedade poderá participar de outra sociedade. **ARTIGO 3º.** A duração da sociedade é por tempo indeterminado, somente podendo ser dissolvida e liquidada nos termos deste estatuto e das leis em vigor.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 4º. O capital social é de R\$ 1.720.708.876,70 (um bilhão, setecentos e vinte milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) representando por 2.412.912.542 (dois bilhões, quatrocentos e doze milhões, novecentos e doze mil e quinhentas e quarenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 5º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo por 2 (dois) e no máximo 16 (dezesseis) Diretores, pessoas naturais, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente e até 15 (quinze) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de um ano, permitida a reeleição. Parágrafo Único: A investidura nos cargos da Diretoria far-se-á por termo lavrado no Livro próprio. **ARTIGO 6º.** O Diretor Presidente, em suas impedimentos e ausência será substituído por qualquer um dos Diretores. **ARTIGO 7º.** Em caso de renúncia, morte, ou outra forma de impedimento definitivo do Diretor Presidente, será convocada Assembleia de Acionistas, no prazo de 30 (trinta) dias que, elegará o Diretor para cumprir o restante do mandato do substituído. **ARTIGO 8º.** O prazo da gestão dos Diretores se estende até a investidura dos sucessores. **ARTIGO 9º.** A verba para a remuneração global dos Diretores será estabelecida pela Assembleia Geral, competindo à Diretoria proceder a respectiva individualização, em base ao número previsto neste Estatuto, não podendo dispor das importâncias dos cargos não preenchidos. Parágrafo Único: As responsabilidades, o tempo dedicado às funções, a competência e a reputação profissional do Diretor, bem como o valor de seus serviços no mercado, serão considerados para estabelecer e individualizar sua remuneração. **ARTIGO 10º.** A Diretoria incumbe as obrigações previstas em lei e neste Estatuto, bem como a direção dos negócios sociais, representação e a prática dos atos necessários à administração da Sociedade, podendo inclusive, (a) ajustar e firmar contratos, contrair obrigações e transigir; (b) prestar fianças, avais, cauções e quaisquer outras modalidades de garantia, reais ou fiduciárias, exclusivamente em operações, obrigações e/ou compromissos necessários aos interesses sociais da própria Sociedade, bem como às Sociedades controladoras, controladas, coligadas ou das quais a Companhia seja sócia ou acionista; (c) prestar fianças, avais, cauções e quaisquer outras modalidades de garantia, reais ou fiduciárias a terceiros; (d) adquirir, alienar, hipotecar, empenhar, caucionar ou de qualquer forma onerar bens sociais móveis ou imóveis; (e) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo, podendo receber citações iniciais; e (f) deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro: As deliberações sobre as atribuições previstas nos itens (a) e (c) do caput do artigo 10º deste Estatuto, deverão ser, obrigatoriamente e previamente ao ato, tomadas em reunião de Diretoria conforme previsto neste Estatuto. Parágrafo Segundo: Poderão ser constituídos procuradores para a prática dos atos da Diretoria previsto neste Estatuto, especificando-se nas procurações os respectivos poderes e fins. Para os atos nos quais a Sociedade possa ser representada por duas pessoas em conjunto, as procurações deverão ser conferidas por dois diretores. Para os atos nos quais a Sociedade possa ser representada isoladamente, as procurações poderão ser conferidas por apenas um Diretor. Parágrafo Terceiro: As procurações serão sempre outorgadas por prazo determinado, exceto para as procurações "ad judicium". **ARTIGO 11º.** A Sociedade será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura (a) de dois Diretores; ou (b) de um Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) de dois procuradores com poderes específicos. Parágrafo Único: A Sociedade poderá ser representada isoladamente por um Diretor ou um procurador com poderes específicos nas práticas das seguintes atos: (a) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade; (b) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de Sociedades da qual participe; (c) atuar como preposto em atos judiciais e receber citações iniciais; e (d) prática de atos de simples rotina administrativa e de representação, inclusive perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, Sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras de mesma natureza. **ARTIGO 12º.** Compete ao Diretor Presidente, sem prejuízo de outras atribuições, convocar as reuniões da Diretoria, orientar e coordenar a execução dos outros Diretores; (a) as atividades relacionadas com a administração da Companhia; (b) a execução das atribuições que lhe foram outorgadas pela Assembleia Geral. Parágrafo Único - Compete aos outros Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Sociedade e, sob a orientação e coordenação do Diretor Presidente, exercer as funções que lhes tenham sido atribuídas por ele ou pela Assembleia Geral. **ARTIGO 13º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Parágrafo Primeiro: O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é a maioria dos membros em exercício, e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. Parágrafo Segundo: Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14º. A sociedade terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de 3 (três) membros eleitos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, cuja eleição caberá à Assembleia Geral que decidirá sua instalação, ficando-lhe os honorários, respeitados os limites legais. Quando em funcionamento, compete ao Conselho Fiscal as funções que lhe são atribuídas por lei.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 15º. Compete à Assembleia Geral as atribuições previstas em lei ou neste Estatuto. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade exigirem a manifestação dos acionistas. **ARTIGO 16º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou na sua ausência ou impedimento por qualquer um dos Diretores. **ARTIGO 17º.** O quorum de instalação e de deliberação nas Assembleias Gerais obedecerá aos previstos em lei ou neste Estatuto.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 18º. O exercício social terá início em 1º de janeiro, terminando em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras determinadas por lei. Parágrafo Único - A Diretoria, poderá, a qualquer tempo, a antecipação da distribuição de dividendos com fundamento em balanços intercalares levantados a pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação vigente. **ARTIGO 19º.** Do resultado do exercício, depois de provisto para o imposto de renda, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados. **ARTIGO 20º.** O lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, a título de dividendo obrigatório, calculado sobre o saldo, após procedidas as deduções e anulações legais; (c) eventual saldo terá a destinação que for deliberada em Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro - O valor que, por deliberação da Diretoria e nos termos da legislação vigente, for pago ou creditado a título de dividendos antecipados ou de juros sobre o capital próprio, poderá ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios, integrando o respectivo montante para todos os efeitos legais. Parágrafo Segundo - Reverterão em favor da Sociedade, de dividendos e de juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de três (3) anos, contados do início do prazo de pagamento.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 21º. No caso de destituição da sociedade, deliberada em Assembleia Geral, compete à Diretoria de empresa determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

ARTIGO 22º. As omissões deste Estatuto serão supridas mediante a aplicação das normas legais em vigor sobre sociedade por ações.

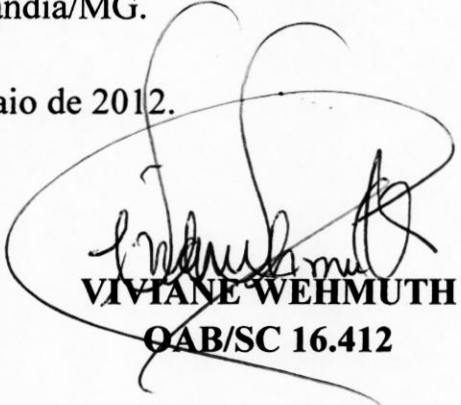
Murilo Braz Sant'Anna
Secretário

19/4/11
1324

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **ROGÉRIO LEVORIN NETO**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 120.817, - **MARCUS VINICIUS CARVALHO GUIMARÃES ARAUJO**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 261.394, e à estagiária de direito **PATRICIA BERTHO WALLENDZU LEVORIN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 109.155-E, todos com escritório situado na Av. Liberdade, 91, 8º andar, cjtos. 84/86, Liberdade, São Paulo, SP, tel.: 3242.6538, CEP 01503-000, todos os poderes que me foram conferidos por Bunge Alimentos S.A. para defender os interesses da Outorgante nos autos da **Recuperação Judicial** de **UNIÃO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, portadora do CNPJ número 25.630.575/0001-19 (Processo nº 0134730-22.2012.8.13.0702), que tramita perante a 8.^a Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG.

Gaspar (SC), 21 de maio de 2012.


VIVIANE WEHMUTH
OAB/SC 16.412

RTDPJ

RTDPJ
nº3194647

Esta página é parte integrante do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Móvel nº 68290/11.

São Paulo, 10 de junho de 2011.

Devedor: **UNIAO-COMERCIO IMP. EXP. LTDA**

Avalista:
GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA

Fiel Depositário:
GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA



Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil
de Pessoas Jurídicas

Av. João Pinheiro, 461, Centro, (34)3214-2250, Uberlândia/MG
Protocolado, registrado, microfilmado e
digitalizado sob o nº3194647 Reg.Ant.: 3194646

Encargos..... R\$ 32,21
Tx. Fisc. Judiciária... R\$ 10,10
Valor Total..... R\$ 42,31

Uberlândia, 16 março de 2012
Wilma Marquez Borges - Oficial
Wanda Marquez Fontes - Paulo Wagner M. Borges
Alexandre M. Fontes - Oficiais Substitutos
Escrevente: Cintia Matias A.L. Aguiar

Recibo nº226710-8



Credor: **BANCO DAYCOVAL S/A**

Testemunhas:

1. [Signature]
Nome: **AFRÂNIO DA SILVA DOS REIS**
CPF: **713.416.956-70**

2. [Signature]
Nome: **Maria Cristina Francisco**
CPF: **156.864.088-90**

O Emitente, Avalista e/ou Garantidor fica(m) responsável(eis) por informar ao Credor qualquer alteração de status civil, endereço, bem como saída de representantes.

SAC DAYCOVAL 0800 775.0500 - Ouvidoria 0800 777 0900 - Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775.2005

2009, 10 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA AFRICANEA, 371 - 8º. - CAPITAL
ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado.
pouco



Cédula de Crédito Bancário n.º 68861/11 e
Instrumento de Alienação Fiduciária de Bens Móveis
Instrumento de Cessão Fiduciária de títulos de Créditos

2011 8 MAIO 2012 349

Colégio Notarial
Rio de Janeiro, 08 de Maio de 2012

JALINE ROSELI DE OLIVEIRA
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS
ARACILMA DE OLIVEIRA
DIOGO MARCOS OLIVEIRA
ESCREVENTES AUTORIZADOS
DO SELO DE AUTENTICIDADE

1028AL266218

2004
1328
X

VI - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO

Parcela Nr.	Valor	Data Vencido.	Parcela Nr.	Valor	Data Vencido.
01/33	142.825,94 + CDI	09/01/2012	21/33	115.304,81 + CDI	09/09/2013
02/33	141.278,20 + CDI	09/02/2012	22/33	114.095,40 + CDI	09/10/2013
03/33	139.845,51 + CDI	09/03/2012	23/33	112.779,70 + CDI	11/11/2013
04/33	138.330,06 + CDI	09/04/2012	24/33	111.675,24 + CDI	09/12/2013
05/33	136.879,14 + CDI	09/05/2012	25/33	110.465,07 + CDI	09/01/2014
06/33	135.300,71 + CDI	11/06/2012	26/33	109.229,61 + CDI	10/02/2014
07/33	133.928,62 + CDI	10/07/2012	27/33	108.159,93 + CDI	10/03/2014
08/33	132.523,87 + CDI	09/08/2012	28/33	107.025,46 + CDI	09/04/2014
09/33	131.041,71 + CDI	10/09/2012	29/33	105.902,89 + CDI	09/05/2014
10/33	129.712,82 + CDI	09/10/2012	30/33	104.755,27 + CDI	09/06/2014
11/33	128.307,18 + CDI	09/11/2012	31/33	103.620,08 + CDI	10/07/2014
12/33	126.916,77 + CDI	10/12/2012	32/33	102.461,18 + CDI	11/08/2014
13/33	125.585,56 + CDI	09/01/2013	33/33	101.422,12 + CDI	09/09/2014
14/33	124.050,13 + CDI	13/02/2013			
15/33	122.921,68 + CDI	11/03/2013			
16/33	121.675,13 + CDI	09/04/2013			
17/33	120.398,91 + CDI	09/05/2013			
18/33	119.052,35 + CDI	10/06/2013			
19/33	117.803,63 + CDI	10/07/2013			
20/33	116.568,01 + CDI	09/08/2013			

VII - GARANTIA(S)

Percentual da Garantia: conforme definido nos respectivos instrumentos de garantia anexos, o qual deverá ser observado até a final liquidação desta CCB

- ☐ Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
☐ Penhor Mercantil
☐ Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis)
☐ Outras:
- ☒ Cessão Fiduciária de Títulos de Crédito
☐ Penhor Agrícola
☒ Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(eis)

Tudo consoante com as disposições da Cláusula Quarta abaixo e o(s) respectivo(s) Instrumento(s) de Constituição de Garantia(s) anexo(s), que firmado(s), integra(m) a presente cédula, como se aqui estivesse(m) transcrito(s).

VIII - PROMESSA DE PAGAMENTO

Até o dia 09 de setembro de 2014, pagarei por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (doravante designada a "CCB") ao BANCO DAYCOVAL S/A, ou à sua ordem, na Praça de São Paulo/SP, a quantia líquida, certa e exigível apurada nos termos indicados no item V do Preâmbulo, em moeda corrente nacional, acrescida dos encargos financeiros aqui pactuados, conforme datas, prazos e demais condições descritas nos itens V e VI acima. A presente CCB, cuja via negociável será exclusivamente do CREDOR, será regida pelas condições deste preâmbulo e pelas cláusulas abaixo, bem como pelos instrumentos anexos, que, assinados pelas partes passam fazer parte integrante e inseparável desta CCB para todos os fins de direito.

2
ONICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
CASA 371 - SP. - CAPITAL
ARQUIVO DE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Atestamos esta cópia reprográfica
conferida com o original a mim apresentado.
2014



BancoDaycoval

RTDPJ

RTDPJ
nº3190112



2005
1329
y

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

1. O Valor Líquido do empréstimo, determinado no item V do preâmbulo, será desembolsado pelo **CREDOR**, mediante TED/DOC ou crédito na conta corrente do **EMITENTE**, após o cumprimento das condições precedentes aqui discriminadas, devendo ser utilizado para financiamento de capital de giro ou para aquisição de bens ou serviços.

1.1. O desembolso de qualquer recurso pelo **CREDOR**, ao amparo desta CCB, está condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- a) formalização das garantias indicadas no item VII do preâmbulo, com seu registro nos respectivos cartórios, quando aplicável;
- b) inexistência de qualquer evento de inadimplemento ou alteração adversa na situação financeira do **EMITENTE** ou no mercado financeiro nacional ou internacional; e
- c) entrega ao **CREDOR** de todos os documentos cadastrais do **EMITENTE**, do(s) **AVALISTA(S)** e do(s) **GARANTIDOR(ES)** conforme exigido pelo Banco Central do Brasil, inclusive autorizações societárias, autorização de cônjuge ou companheiro(a) e demais documentos societários e legais que permitam a perfeita identificação das partes, seus poderes e assinaturas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

2. Sobre o Valor do Principal do Crédito incidirão os encargos especificados no item V do preâmbulo, incluindo, sem limitação os juros remuneratórios, tarifas, IOF e demais despesas.

2.1. Os juros serão pagos na forma prevista no item V do preâmbulo e incidirão sobre o saldo devedor do empréstimo.

2.2. Todos e quaisquer tributos que incidem ou venham a incidir sobre o empréstimo que venha a ser concedido ao amparo desta CCB, incluindo o IOF no valor previsto no item V do preâmbulo, bem como aqueles incidentes sobre qualquer pagamento, incluindo quaisquer tributos ou taxas que venham a ser criados serão de integral responsabilidade do **EMITENTE** e serão pagos na forma prevista nesta CCB e na legislação tributária brasileira.

2.3. Além do principal, juros, tarifas e tributos incidentes sobre o empréstimo, o **EMITENTE** será responsável pelo pagamento de todas as despesas necessárias à formalização e registro das garantias indicadas no item VII do preâmbulo desta CCB, assim como as despesas legais, operacionais e notariais incorridas em razão do registro desta CCB em repartições públicas ou privadas, órgãos de registro e/ou nos cartórios competentes.

2.4. Na falta, extinção ou modificação do índice, taxa ou indicador econômico ajustado como taxa flutuante ou de atualização monetária das dívidas decorrentes desta CCB, será utilizado aquele que vier substituí-lo legalmente. Caso não haja índice substitutivo, o índice, taxa ou indicador econômico a ser utilizado será definido em boa fé pelo **CREDOR**, considerando-se a remuneração esperada daquele originalmente definido para esta CCB.

2.5. O **EMITENTE** concede ao **CREDOR** o direito de, mediante notificação prévia e escrita ao **EMITENTE**: (a) alterar os períodos de aplicação dos encargos financeiros, bem como a forma de cálculo dos encargos financeiros incidentes sobre os saldos devedores decorrentes do crédito/empréstimo concedido ao amparo desta CCB; (b) modificar os encargos financeiros, divulgados para cada período de utilização do crédito e/ou empréstimo que venha a ser concedido em razão desta CCB, sempre que as condições do mercado financeiro assim exigir, ou por força de norma do Banco Central do Brasil, ou caso as autoridades governamentais alterem as normas vigentes que norteiam a contratação e manutenção de créditos/empréstimos; (c) cancelar, em definitivo ou temporariamente, o desembolso de qualquer recurso ao amparo desta CCB, a qualquer tempo, em obediência às normas do Banco Central do Brasil, em razão de alteração adversa no mercado financeiro ou de acordo com a sua política de crédito interna.

2.6. O **EMITENTE** concorda que o **CREDOR** terá o direito de majorar as taxas de juros pactuadas no preâmbulo desta Cédula, mediante notificação prévia ao **EMITENTE**, na hipótese de aumento de custos, encargos e despesas para manutenção ou concessão de qualquer crédito e/ou empréstimo ao amparo desta CCB em razão da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: (a) majoração dos tributos incidentes sobre a presente operação; (b) imposição de depósitos compulsórios ou qualquer outro depósito especial; (c) promulgação de normas que aumentem os custos, despesas, taxas de juros e demais encargos para concessão

3

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Fotocópia desta cópia reprográfica
com o original a mim apresentado.

34º 28 MAIO 2012 34º

Edição 10/2009 QUE E ALISI
DE OLIVEIRA
DE OLIVEIRA RAMOS
AUTORIZAÇÃO DOS
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
1028AL266231

BancoDaycoval

de empréstimos ou captação de recursos no exterior; (d) restrição na concessão de linhas de crédito por instituições financeiras no Brasil ou no exterior; (e) determinação de moratória pelo governo brasileiro; ou (f) alteração no mercado financeiro no Brasil ou no exterior que afete de forma adversa o equilíbrio econômico-financeiro da presente operação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Todos os valores devidos em razão da presente CCB e do empréstimo concedido ao seu amparo, serão pagos mediante débito na conta corrente mantida pelo **EMITENTE** junto ao **CREDOR**, nas datas e condições previstas nos itens V e VI do preâmbulo, ficando o **CREDOR** desde já autorizado em caráter irrevogável e irretroatável a realizar tais débitos, devendo o **EMITENTE** manter em sua conta corrente recursos suficientes para a amortização integral de sua dívida nas datas e condições aqui estabelecidas.

3.1. O **CREDOR** poderá optar pela cobrança dos valores devidos pelo **EMITENTE** em razão desta CCB, através de boletos de cobrança ou cheques de emissão do **EMITENTE**, caso não seja possível realizar os débitos na conta corrente do **EMITENTE**, na forma prevista na cláusula anterior.

3.2. Para os efeitos desta cláusula terceira, o **CREDOR** poderá emitir planilhas, notificações ou avisos descritivos dos valores devidos por força desta CCB, contendo informações essenciais tais como saldo devedor, parcelas devidas, encargos e vencimentos.

3.2.1 Todas as planilhas, notificações e avisos emitidos pelo **CREDOR** em razão desta CCB, uma vez entregues ao **EMITENTE** passarão a fazer parte integrante e inseparável desta CCB para todos os efeitos.

3.3. O **EMITENTE** reserva-se ao direito de promover a quitação antecipada de sua dívida sob esta CCB, mediante aviso prévio de 20 (vinte) dias ao **CREDOR**, devendo para tanto pagar o saldo devedor apurado na data do efetivo pagamento antecipado, acrescido dos juros remuneratórios, tarifas e IOF previstos no preâmbulo desta CCB, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de emissão desta CCB ou da última data de vencimento dos juros remuneratórios até a data do pagamento antecipado.

3.3.1. O pagamento antecipado previsto no "caput" desta cláusula poderá ser acrescido da tarifa em Reais definida no item V do preâmbulo desta Cédula, sendo que o valor máximo ali previsto será ajustado na data da quitação antecipada mediante aplicação do percentual ali definido sobre o saldo devedor não amortizado da dívida, se a liquidação for total ou sobre o valor pago antecipadamente, se a amortização for parcial, em ambos os casos de forma pro rata, pelo prazo remanescente, contado desde a data do efetivo pagamento antecipado até a data de vencimento final da presente CCB.

3.4. Para tornar viável o pagamento de qualquer valor devido em razão desta CCB, com fulcro nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro e demais normas do Banco Central do Brasil, aplicáveis à matéria, bem como para evitar uso de medidas judiciais, o **CREDOR**, o **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** concordam em proceder a compensação entre créditos e débitos que o **CREDOR** possua frente aos demais, na forma prevista pela lei, relativamente a todas as operações em aberto entre o **CREDOR** e o **EMITENTE** ou seu(s) **AVALISTA(S)** ou seu(s) **GARANTIDOR(ES)**.

3.4.1. A compensação será feita independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, aviso, notificação ou interpelação, ficando o **CREDOR**, desde já autorizado expressamente pelo **EMITENTE**, pelo(s) **AVALISTA(S)** e pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** a se utilizar de quaisquer bens, ativos, saldos, créditos, comissões ou aplicações porventura existentes em nome deles, a fim de amortizar ou liquidar qualquer saldo devedor decorrente desta CCB, efetuando, assim, a compensação entre créditos e débitos, com fundamento na legislação citada na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

4. Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, legais e contratuais, assumidas nesta CCB, incluindo, sem limitação, principal, juros, multas, tributos, despesas, custas, honorários advocatícios e demais encargos, são outorgadas ao **CREDOR** as garantias indicadas no item VII do preâmbulo, disciplinadas pelas condições definidas nesta CCB e no(s) instrumento(s) específico(s) anexo(s) e complementar(es), o(s) qual(is), devidamente assinado(s) pelas partes, fará(ão) parte integrante e inseparável desta CCB, para todos os fins de direito, como se aqui estivesse(m) transcrito(s).

RTDPJ

RTDPJ
nº 3190112



1330

4
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
DO 1º OFIC. JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A FIM APRESENTADO.

34º 28 MAIO 2012 34º

Coletório Nacional
do Brasil
Estado de São Paulo
Município de São Paulo
Autenticação de cópias autorizadas
1028AL266224
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO RS 2,3!

4.1 A qualquer tempo, havendo depreciação ou diminuição da garantia constituída, e sempre que em decorrência dos encargos financeiros ou de outras situações, a dívida objeto desta CCB sofrer majoração, o **EMITENTE** reforçará ou substituirá a garantia dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da comunicação escrita que lhe fizer o **CREDOR**, sob pena do **CREDOR** considerar antecipadamente vencida a dívida decorrente desta CCB.

4.2 Caso a garantia não seja suficiente para cobrir toda a dívida oriunda desta CCB, continuarão o **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, ilimitada e solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo devedor apresentado pelo **CREDOR**.

4.3. Na hipótese de prorrogação/renovação de prazo desta CCB, fica ajustado, desde já, que a(s) garantia(s) outorgada(s) permanecerá(ão) válida(s) e eficaz(es) durante todo o prazo de vigência desta CCB.

4.4. As despesas decorrentes da lavratura, registro e averbações da garantia outorgada junto aos competentes cartórios, bem como as que o **CREDOR** efetivar, visando a segurança, a regularização e a realização de seus direitos, assim como quaisquer outras decorrentes de exigências de qualquer natureza, serão pagas pelo **EMITENTE**, mediante débito na conta corrente mencionada no preâmbulo.

4.5. Existindo uma ou mais operações de crédito ou empréstimos concedidas pelo **CREDOR** ao **EMITENTE** e/ou ao(s) **AVALISTA(S)** e/ou ao(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou a quaisquer de suas empresas coligadas, as garantias prestadas nesta CCB e nas demais operações de crédito/empréstimo estendem-se a todas as operações de modo a compor uma só garantia, comum ao total das dívidas, podendo o **CREDOR** delas utilizar-se indistintamente na cobertura, na amortização ou na liquidação de qualquer das dívidas. A liberação das garantias somente será aprovada pelo **CREDOR** após a liquidação de todos os débitos do **EMITENTE**, seu(s) **AVALISTA(S)** e seu(s) **GARANTIDOR(ES)** perante o **CREDOR**, decorrentes de tais operações de crédito.

4.6. Fica acertado que o inadimplemento de qualquer uma das operações de crédito/empréstimo implicará o vencimento antecipado das demais, podendo o **CREDOR** apropriar-se de quaisquer importâncias, incluindo aquelas decorrentes da excussão das garantias, liquidando total ou parcialmente o seu crédito como um todo ou executando-o de uma só vez.

4.7. O(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** se declara(m) devedor(es) solidário(s) e principal(is) pagador(es) do **EMITENTE** responsabilizando-se em igualdade de condições e independente da ordem de nomeação pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **EMITENTE** nesta CCB, anuindo expressamente com todos os termos e condições aqui pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO, DA MORA E DOS ENCARGOS

5. Fica assegurado ao **CREDOR** o direito de declarar o vencimento automático e antecipado da presente CCB e daqueles contratos que vierem a ser celebrados ao seu amparo, exigindo-se o imediato pagamento da(s) dívida(s) pelo **EMITENTE** e/ou seus **AVALISTA(S)** e **GARANTIDOR(ES)**, por todo e qualquer meio em direito previsto, do saldo devedor apurado, compreendendo principal, juros e demais encargos calculados e devidos na forma desta CCB, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

(i) não pagamento, nas respectivas datas de vencimento, de qualquer valor devido pelo **EMITENTE** nos termos desta CCB;

(ii) descumprimento pelo **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** e/ou pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou suas empresas coligadas de qualquer obrigação assumida perante o **CREDOR** nesta CCB, bem como naqueles contratos que vierem a ser celebrados ao seu amparo ou em qualquer outra cédula e/ou contrato emitida ou firmado, respectivamente, pelo **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** e/ou pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou por suas empresas coligadas com o **CREDOR** ou a seu favor;

(iii) pedido pelo **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** e/ou pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou por suas empresas coligadas, de recuperação extrajudicial ou judicial, auto-falência ou pedido formulado por qualquer terceiro de falência ou insolvência do **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou de qualquer uma de suas empresas coligadas;

(iv) protesto de títulos por cujo pagamento seja responsável o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou suas empresas coligadas ou distribuição de ação execução por título extrajudicial contra qualquer um deles;



BancoDaycoval

RTDPJ

RTDPJ
nº3190112



1332

(v) alteração de controle do capital social ou mudança adversa no estado econômico-financeiro do **EMITENTE** e/ou dos(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou de suas empresas coligadas;

(vi) se, sem o prévio e expresso consentimento do **CREDOR**, o **EMITENTE** ou o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** ou suas empresas coligadas sofrer, durante a vigência desta CCB, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão, cisão, extinção, liquidação ou qualquer outra reorganização societária;

(vii) insuficiência ou deterioração da garantia concedida pelo **EMITENTE** ou pelos o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** em razão desta CCB que não tenha sido sanada no prazo requerido pelo **CREDOR**;

(viii) se as declarações prestadas pelo **EMITENTE** ou seus coobrigados nesta CCB ou em seus anexos forem falsas ou enganosas ou, ainda, de forma relevante, incorretas, ou incompletas;

(ix) contestação judicial ou extrajudicial pelo **EMITENTE** da validade ou exequibilidade da presente CCB ou de qualquer um de seus termos e condições; ou

(x) nos demais casos previstos nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro.

5.1. O inadimplemento pelo **EMITENTE** no pagamento de quaisquer valores devidos em razão desta CCB ou daqueles contratos que vierem a ser celebrados ao seu amparo, e/ou na hipótese do **CREDOR** ser obrigado a despendar quaisquer quantias em razão das obrigações contraídas pelo **EMITENTE** sob esta CCB ou ainda na hipótese de vencimento antecipado desta CCB, de pleno direito e por qualquer circunstância, exigir-se-á a liquidação integral e imediata do total do débito e encargos devidos, acrescidos de comissão de permanência, conforme disciplinado pelo Banco Central do Brasil, calculada à taxa máxima de mercado do dia de pagamento adotado pelo **CREDOR** em suas operações ativas, além dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cobrados *pro rata temporis*, desde a data da constituição em mora até a data do efetivo pagamento. A mora se configurará independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

5.2. Ainda na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta CCB ou naqueles contratos que vierem a ser celebrados ao seu amparo, inclusive o não pagamento de qualquer valor na data de seu respectivo vencimento, o **EMITENTE** pagará ao **CREDOR**, além dos encargos contratuais estipulados na cláusula anterior, a multa convencional e irredutível de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante total do saldo devedor apurado, de caráter exclusivamente moratório, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

5.3. Caso o **CREDOR** seja compelido a recorrer a procedimentos administrativos ou judiciais para defesa dos seus direitos ou para recebimento do que lhe for devido sob esta CCB, responderá o **EMITENTE** com todas as despesas judiciais e extrajudiciais incorridos pelo **CREDOR**, incluindo custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6. O **EMITENTE** declara para todos os fins de direitos que: (i) está agindo por sua própria conta, tendo tomado suas próprias decisões de forma independente quanto à emissão da presente CCB e assunção das obrigações aqui definidas, baseando-se em seu próprio critério e na opinião de seus consultores e advogados internos; (ii) está habilitado a avaliar e assumir todas as obrigações, termos, condições, riscos e compromissos descritos nesta CCB, tendo negociado em boa fé com o **CREDOR** os encargos pactuados no preâmbulo; e (iii) todas as cláusulas e condições desta Cédula foram previamente discutidos, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

6.1. A omissão ou tolerância do **CREDOR** em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta CCB não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

6.2. O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** estão cientes e concordam que o **CREDOR** poderá, a seu exclusivo critério, ceder, endossar ou de outra forma transferir, parte ou a totalidade do crédito resultante desta CCB, fornecendo cópia da ficha cadastral e demais documentos cadastrais utilizados para a concessão do crédito, sem que isso implique em quebra do sigilo bancário. A cessão de quaisquer obrigações assumidas nesta CCB pelo **EMITENTE**, pelo(s) **AVALISTA(S)** ou pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** dependerá da anuência prévia e escrita do **CREDOR**.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
DA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADRIANO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
AUTENTICA ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
Conforme Original a mim apresentado.



BancoDaycoval

6.3. O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** autorizam o **CREDOR**, em caráter irrevogável e irretratável ao seguinte: (i) trocar informações cadastrais, de créditos e débitos com sistemas positivos e negativos de crédito, junto a entidades que procedam a registros de informações/restrições de crédito, inclusive perante a SERASA – Centralização de Serviços de Bancos S.A.; (ii) consultar, de forma detalhada ou consolidada, a qualquer tempo, todas as suas informações, constantes do Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou dos sistemas que venham a complementá-lo e/ou a substituí-lo; (iii) fornecer ao BACEN informações sobre as dívidas, obrigações, garantias de nossa responsabilidade, em especial aquelas constantes desta CCB e seus anexos, para inserção no Sistema de Informações de Crédito (SCR); e (iv) prestar todas as informações sobre a presente CCB a eventuais cessionários.

6.4. Para os efeitos da certeza e liquidez da dívida representada por esta CCB, o **EMITENTE** reconhece como prova de seus débitos qualquer planilha, extrato, lançamento que o **CREDOR** emitir em razão desta CCB.

6.5. O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram, sob as penas da lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para assinarem a presente CCB e assumir todas as obrigações aqui estatuídas, e asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração, comprometendo-se a enviar todas as atualizações cadastrais e societárias ao **CREDOR** imediatamente após qualquer alteração.

6.6. Eventuais inclusões, exclusões ou alterações das cláusulas existentes serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelo **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, o(s) **GARANTIDOR(ES)** e o **CREDOR**, que passará a fazer parte integrante desta CCB.

6.7. O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** reconhecem de forma irrevogável e irretratável que a dívida decorrente desta CCB é líquida, certa e exigível, assim como passível de processo de execução por conta desta CCB, nos termos do art. 585 do Código de Processo Civil e da legislação aplicável às cédulas de crédito bancário.

6.8. As Partes obrigam-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento desta CCB.

6.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo – SP como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos à interpretação e/ou execução desta CCB.

As partes, aceitando as condições ora estipuladas, firmam a presente Cédula em 3 (três) vias, sendo a do Credor a única “negociável”.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 3º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA PRATA CANECA, 371 - SP - CAPITAL
AUT. PRO. DE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO esta cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado.
docto.

34º
2012
AUTENTICAÇÃO
18/08/2012
VÁLIDO SOMENTE PARA AUTENTICAÇÃO
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

RTDPJ

RTDPJ
nº 3190112

2018

1334

Esta página é parte integrante da Cédula de Crédito Bancário nº 68861/11.

São Paulo, 08 de setembro de 2011.



Emitente/Garantidor: UNIAO-COMERCIO IMP. EXP. LTDA



Avalista:

GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA

Avalista:

ADELIO EDUARDO DA SILVA

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil
de Pessoas JurídicasAv. João Pinheiro, 461, Centro, (34)3214-2250, Uberlândia/MG
Protocolado, registrado, microfilmado e
digitalizado sob o nº 3190112Emolumentos... R\$ 737,85
Tx. Fisc. Judiciária... R\$ 232,03
Valor Total... R\$ 969,88Uberlândia, 23 novembro de 2011
Wlma Marquez Borges - Oficial
Wanda Marquez Fontes - Paulo Wagner M. Borges
Alexandre M. Fontes - Oficiais Substitutos
Escrevente: Cintia Matias A.L. Aguiar

Recibo nº 222038-13



DE ACORDO:

Banco Daycoval



Credor: BANCO DAYCOVAL S/A

Testemunhas:

1. _____

Nome: Melissa Alberto
CPF: CPF: 247.942.508-86
RG: 26.609.985-3

2. _____

Nome:
CPF:Rosaneira Aparecida Silva
CPF: 104.349.498-78

O Emitente, Avalista e/ou Garantidor fica(m) responsável(cis) por informar ao Credor qualquer alteração de status civil, endereço, bem como saída de representantes.

SAC DAYCOVAL 0800 775 0500 - Ouvidoria 0800 777 0900 - Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
00004 - SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA PRF. CARNEIRO, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Atestamos esta cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado,
em 14.

28 MAIO 2012

34º

FRED HENRIQUE GALISI
EDSON RUSSO DE OLIVEIRA
RICARDO DE OLIVEIRA RAMOS
DIOGO VITOR SOUZA
TESTEMUNHAS AUTORIZADAS
VALIDAS SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICACAO RS 2,35

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM MÓVEL**I - Partes:**

1. BANCO e assim doravante designado: BANCO DAYCOVAL S/A , instituição financeira com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, nº 1793 – CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90			
2. DEVEDOR e assim doravante designado: Nome/Razão Social: UNIAO-COMERCIO IMP. EXP. LTDA		CNPJ/CPF n.º: 25.630.575/0001-19	
Endereço: ROD. COMUNITARIA NEUZA REZENDA, KM 3	Cidade UBERLANDIA	UF MG	CEP 38402-360
3. AVALISTA(S) e assim doravante designado(s) a) Nome/Razão Social: GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA		CNPJ/CPF n.º: 111.570.976-34 Estado Civil CASADO	
Endereço: RUA GUAJAJARAS, 245	Cidade UBERLANDIA	UF MG	CEP 38408-406
b) Nome/Razão Social: ADELIO EDUARDO DA SILVA		CNPJ/CPF n.º: 183.235.106-87 Estado Civil CASADO	
Endereço: RUA ENG. HELVIO FELICE, 425	Cidade UBERLÂNDIA	UF MG	CEP 38411-114
4. GARANTIDOR e assim doravante designado: Nome/Razão Social:		CNPJ/CPF n.º: Estado Civil	
Endereço:	Cidade	UF	CEP
5. FIEL(ÉIS) DEPOSITÁRIO(S) e assim doravante designado(s): a) Nome/Razão Social: GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA		CNPJ/CPF n.º: 111.570.976-34	
Endereço: RUA GUAJAJARAS, 245	Cidade UBERLANDIA	UF MG	CEP: 38408-406

II - Obrigação(ões)/Instrumento(s) Garantido(s):

Título do Contrato/Cédula e Número	Data Assinatura	Data Vencimento	Valor Principal	Taxa de Juros
Cédula de Crédito Bancário Nº 68861/11	08/09/2011	09/09/2014	R\$ 3.561.085,93	CDI + 0,60% a.m.

III - Descrição do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente:

Marca/Modelo	Chassi	Renavam	Ano/Mod.	Placa	Valor do Bem
M.BENZ L 1218 EL	9BM6940002B293627	777816296	2002/2002	KEX 0633	R\$ 61.565,70
M.BENZ L 1218 EL	9BM6940002B321654	793847648	2002/2002	KEY 1778	R\$ 61.565,70
M.BENZ L 1218 R	9BM694004WB165745	699569362	1998/1998	BKS 2517	R\$ 51.433,90
M.BENZ L 1218 R	9BM694004WB177608	705348679	1998/1998	BKS 2769	R\$ 51.433,90
M.BENZ L 1218 R	9BM694004XB211676	726164453	1999/1999	BKS 3221	R\$ 53.300,80
VW 12.170 BT	9BWX2TDF6YRX12048	728758148	1999/2000	BKS 3330	R\$ 43.318,10
VW 12.170 BT	9BWX2TDF3YRX11603	728759063	1999/2000	BKS 3332	R\$ 43.318,10
M.BENZ L 1418	9BM694024VB117376	671618156	1997/1997	GUT 3424	R\$ 54.608,40
IVECO STRALIH D 450S38TNI	93ZM2ARH078706395	937447145	2007/2007	HLC 4580	R\$ 140.371,70

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
JOÃO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Outorgado esta cópia reprográfica
com o original a mim apresentado.

28 MAIO 2012

Colégio Notarial
ENRIQUE GALISI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUTENTICAÇÃO
ESCREVEMOS AUTORIZADOS
102841266208
AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

34º

BancoDaycoval

RTDPJ

RTDPJ
nº3190114



1336

IVECO STRALHD 450S38TN1	93ZM2ARH078706605	939937190	2007/2007	HLC 5048	R\$ 140.371,70
Local de Depósito do Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente Razão Social do Estabelecimento: UNIAO-COMERCIO IMP. EXP. LTDA Endereço: ROD. COMUNITARIA NEUZA REZENDA, KM 3 - UBERLANDIA - MG CNPJ/MF: 25.630.575/0001-19 Inscrição Estadual:					

IV – Cláusulas e condições:

Entre as partes acima nomeadas e qualificadas fica certo e ajustado o presente Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Móvel (o "Contrato" ou "Instrumento"), que se regerá, no geral, pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e, em especial, pelas cláusulas e condições, mutuamente outorgadas e aceitas, a seguir enunciadas:

1. Em garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, legais e contratuais, presentes ou futuras, incluindo principal, juros, encargos moratórios, multas, custas, honorários advocatícios, tributos e demais despesas decorrentes do(s) **INSTRUMENTO(S) GARANTIDO(S)** indicado(s) no campo II do preâmbulo acima, deste Contrato e de quaisquer outras operações de crédito que já tenham sido firmadas ou que venham a ser firmadas a partir desta data, entre o **BANCO** e o **DEVEDOR** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou suas coligadas (doravante conjuntamente designadas as "**OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**"), nos termos e para os efeitos dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514/97, artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, do Decreto Lei nº 911/69 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, o **DEVEDOR** aliena fiduciariamente em favor do **BANCO**, o(s) bem(ns) de sua propriedade, discriminado(s) no campo III do preâmbulo acima e/ou na(s) relação(ões) anexa(s), a(s) qual(is), rubricada(s) pelas partes, passa(m) a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins de direito.

1.1. Em razão da alienação fiduciária ora constituída, o **BANCO** passa a ter o domínio resolúvel e a(s) posse(s) indireta(s) do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, mantendo o **DEVEDOR**, juntamente com o(s) **FIEL(IS) DEPOSITÁRIO(S)**, a(s) sua(s) posse(s) direta(s), na forma da lei.

1.2. Declara o **DEVEDOR**, para todos os fins e efeitos em direito previstos e sob as penas da lei, que tem o pleno domínio e a posse pacífica do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, o(s) qual(ais) se encontra(m) quitado(s), em perfeito estado de conservação e funcionamento, estando absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, dívidas, penhora, arresto, alienação, dúvidas, penhor, gravames judiciais ou litígios, assim como desvinculado a qualquer outra obrigação assumida perante terceiros.

2. O **DEVEDOR** entrega, neste ato, ao **BANCO**, os seguintes documentos comprobatórios da(s) propriedade(s) plena(s) do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente:

- Originais da(s) Nota(s) Fiscal(is), em se tratando de máquinas, equipamentos ou mercadorias;
- Cópia autenticada do Certificado de Propriedade, em se tratando de veículos, caminhões e motos;
- Cópia autenticada da Matrícula e Certificado de Aeronavegabilidade, em se tratando de aeronaves;
- Cópia autenticada do Certificado de Inscrição na Capitania dos Portos, em se tratando de embarcações.



2.1. O DEVEDOR, igualmente nesta data, entrega ao **BANCO** o(s) documento(s) comprobatório(s) do(s) valor(es) atual do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, podendo ser aceitos: notas fiscais, laudos de avaliação ou cópias autenticadas de suas demonstrações financeiras onde esteja declarado o lançamento contábil da incorporação de tal(is) bem(ns) ao seu patrimônio.

2.2. Na hipótese de alienação fiduciária de máquinas e equipamentos, o **DEVEDOR** apresentará sua Certidão Negativa de Débitos perante o INSS, juntamente com os originais das notas fiscais ou das guias de importação, conforme o caso, para registro da presente alienação fiduciária perante o ofício competente.

3. O DEVEDOR deverá contratar perante seguradora idônea, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, seguro contra todos os riscos dos quais possa redundar a perda, a deterioração, a depreciação ou o desfalque do(s) bem(ns) fiduciariamente alienado(s) e, assim, mantê-lo(s) segurado(s) durante todo o prazo de vigência das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, instituindo o **BANCO** como primeiro beneficiário desse seguro, de modo que a correspondente indenização, na ocorrência de sinistro, lhe seja paga, diretamente pela Companhia Seguradora.

3.1. Na hipótese de o(s) bem(ns) fiduciariamente alienado(s) já ser(em) objeto de contrato de seguro com as características mencionadas no *caput* desta cláusula, obriga-se o **DEVEDOR** a fazer inserir, na(s) apólice(s) respectiva(s), o **BANCO** como exclusivo beneficiário.

3.2. Quaisquer valores recebidos em virtude de sinistros serão aplicados na amortização ou liquidação, total ou parcial, antecipada ou não, do(s) saldo(s) devedor(es) das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**.

4. O(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, permanece(m) em poder do DEVEDOR, cabendo a sua guarda ao DEVEDOR, juntamente com o(s) FIEL(ÉIS) DEPOSITÁRIO(S), que assume(m), solidariamente, todos os encargos e responsabilidades de que tratam os artigos 627 a 652 do Código Civil. Caso o bem alienado fiduciariamente seja aeronave e o BANCO concorde que o DEVEDOR utilize o referido bem, o DEVEDOR concorda em utilizar a aeronave única e exclusivamente em atividades próprias aos fins a que se destina, observando os padrões, instruções, manuais de operação, boletins técnicos e manuais de manutenção emitidos pelo fabricante e cumprindo fielmente as normas emanadas pelas autoridades aeronáuticas brasileiras para operação e utilização da aeronave; e o DEVEDOR se obriga a manter a aeronave em perfeitas condições de uso, funcionamento e operação, adotando todas providências necessárias para sua correta manutenção, realizando os serviços e reparos necessários.

4.1. Até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o DEVEDOR e o(s) FIEL(ÉIS) DEPOSITÁRIO(S) responsabilizam-se, sob as penas da lei, na esfera cível e criminal, ao seguinte:

- a) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de uso e funcionamento, no endereço indicado no campo III do preâmbulo deste instrumento;
- b) permitir que o **BANCO** realize, diretamente ou através de empresa contratada ou preposto credenciado, sempre que julgar necessário, exames, vistorias ou inspeções no(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente;
- c) entregar amigavelmente ao **BANCO**, o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**;
- d) providenciar o registro deste Contrato no cartório de registro de títulos e documentos competente e, no caso de veículos, imediatamente após requisição do **BANCO**, junto ao Departamento de Serviço de Trânsito, o registro da presente alienação fiduciária no Certificado de Registro do Veículo, para a produção dos efeitos legais, entregando cópia autenticada ao **BANCO**;
- e) providenciar o registro do presente instrumento de alienação fiduciária no Registro Aeronáutico Brasileiro ou Capitania dos Portos, no caso de aeronaves e embarcações, respectivamente, apresentando no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, cópia autenticada do(s) respectivo(s) registro(s); e

3
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
PAVÃO CANECA, 371 - SP - CAPITAL
AUTENTICADO POR JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
DOU-TELE

34º 28 MAIO 2012 34º

Edição Especial
NENHUM DEBIDO DE OLIVEIRA
DEBIDO DE OLIVEIRA RAMOS
AUTENTICADO POR JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
1028AL286242
R\$ 2,35

BancoDaycoval

RTDPJ

RTDPJ
nº3190114



2006
1338
f

f) não ceder, vender, doar, dar em pagamento, em locação ou em garantia, nem, de qualquer modo, transferir, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fiduciariamente alienado(s).

4.2. No caso de vencimento, antecipado ou não, das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, e não satisfeito o pagamento dos respectivos saldos devedores, o **BANCO** fica por este ato, em caráter irrevogável, autorizado a exercer sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente todos os poderes que lhes são assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes "ad negotia", podendo vender, ceder ou transferir os bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, em conjunto ou isoladamente, judicial ou extrajudicialmente, por qualquer forma, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos necessários à prática dos atos aqui referidos, tudo sem necessidade de dar qualquer prévio aviso ou notificação ao **DEVEDOR**.

4.3. Nos termos do disposto no artigo 684 do Código Civil Brasileiro e como condição do presente negócio, o **DEVEDOR**, nomeia e constitui o **BANCO** seu bastante procurador, conferindo-lhe poderes expressos, especiais e irrevogáveis para vender, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, sem a necessidade de prestação de contas, utilizando o produto da venda para a amortização total ou parcial das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, assinando os respectivos contratos, instrumentos de transferência de propriedade, escrituras, podendo, inclusive receber e dar quitação, creditar e debitar a conta corrente do **DEVEDOR**, negociar preços e condições, representar o **DEVEDOR** perante cartórios, repartições públicas, órgãos e entidades para o fim de registrar o presente Contrato, solicitar guias de recolhimento, podendo enfim, praticar todo e qualquer ato que se faça necessário para a formalização e registro deste Contrato, bem como para a venda do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, vigorando o presente mandato até a final liquidação das obrigações decorrentes das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, sendo facultando o subestabelecimento total ou parcial dos poderes ora outorgados.

4.4. Se o preço de venda do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente não bastar para a satisfação integral das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, o **DEVEDOR** e o(s) **AVALISTA(S)** continuarão obrigados a pagar os saldos devedores remanescentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação do **BANCO** nesse sentido.

5. A qualquer tempo, havendo deterioração, perda, desvalorização, diminuição e/ou depreciação da presente garantia, inclusive em razão de majoração das dívidas decorrentes das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, ou ainda na hipótese de penhora, seqüestro, sinistro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa que afete o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, o **BANCO** providenciará comunicação ao **DEVEDOR** para que este, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o reforço ou substituição da presente garantia, por outras, consideradas como satisfatórias pelo **BANCO**, de modo a recompor integralmente a garantia prestada.

5.1. Além das hipóteses previstas nos contratos e títulos que amparam as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, constituirão, ainda, causas de vencimento antecipado das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, a prestação de qualquer declaração falsa, enganosa ou incompleta neste Instrumento, descumprimento das obrigações aqui estabelecidas e, ainda, deterioração e/ou perda e/ou depreciação de qualquer um do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, sem que seja feito o reforço ou a substituição no prazo previsto no parágrafo anterior.

6. Correrão por conta exclusiva do **DEVEDOR** todas as despesas, custas, taxas, honorários advocatícios e demais encargos decorrentes: (a) da assinatura, formalização e execução do presente Contrato; (b) registro(s) deste instrumento, nos cartórios ou órgãos competentes; (c) depósito do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; (d) remuneração do(s) **FIEL(ÉIS) DEPOSITÁRIO(S)**; (e) prêmio(s) do(s) seguro(s) do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; (f) transporte e venda também do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; (g) formalização, eficácia, publicidade, manutenção ou excussão extrajudicial ou judicial

34º 28 MAIO 2012 34º

COLEÇÃO ESTADUAL
1028AL20624

OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
20.04.2 SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA PRATICA NECA, 371 - SP - CAPITAL
AD. F. J. DE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentica esta cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado,
em 16.

HENRIQUE GALSI
DE OLIVEIRA
DE OLIVEIRA RAMOS
R. SOUZA
AUTENTICAÇÃO AUTORIZADA
VALIDA EM TODOS OS SEIOS DE AUTENTICIDADE
TICAÇÃO R\$ 2,3

BancoDaycoval

RTDEJ

RTDPJ
nº3190114



2015
1339
J

da presente garantia; e (h) de guarda, seguros, vãos, manutenção, taxas, tributos, peças de manutenção e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, recaiam sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente.

6.1. Se o BANCO tiver que pagar qualquer quantia para a cobertura de qualquer despesa necessária para os fins a que alude o *caput* desta cláusula, ficarão, solidariamente, obrigados a ressarcí-la o DEVEDOR e o(s) AVALISTA(S) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu pagamento, mediante débito em suas contas correntes, na forma prevista abaixo.

6.2. Todos os valores devidos pelo DEVEDOR e/ou o(s) AVALISTA(S) em razão deste Contrato, deverão ser pagos diretamente ao BANCO, nas datas em que se tornarem devidos, mediante débito nas contas mantidas pelo DEVEDOR e/ou pelo(s) AVALISTA(S) junto ao BANCO, obrigando-se àqueles a manter nas respectivas contas, fundos disponíveis e suficientes para o integral pagamento das obrigações contratuais, ficando o BANCO, desde já, expressamente autorizado pelo DEVEDOR e pelo(s) AVALISTA(S) a movimentar suas contas correntes e debitar as quantias que se fizerem necessárias à liquidação de todos os valores devidos em razão deste Contrato.

7. O DEVEDOR exime, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, o BANCO, de quaisquer questionamentos, presentes ou futuros, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes do presente Contrato e da alienação fiduciária ora outorgada, respondendo o DEVEDOR, desta forma, por todas as perdas e danos que o fato acarretar, além de honorários advocatícios, custas e despesas que o BANCO vier a desembolsar em sua defesa.

7.1. Na ocorrência de qualquer evento que implique responsabilidade civil ou penal, por perdas e danos, pessoais e/ou materiais, causados a terceiros e decorrente, direta ou indiretamente, do uso, transporte ou operação de aeronave, caberá única e exclusivamente ao DEVEDOR arcar com os ônus decorrentes.

8. Na hipótese de prorrogação do prazo das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, fica ajustado, desde já, que esta garantia permanecerá válida e eficaz durante todo o prazo de vigência das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, independentemente de assinatura de termo aditivo.

9. Existindo uma ou mais operações de crédito ou empréstimos concedidas pelo BANCO ao DEVEDOR e/ou ao(s) AVALISTA(S) e/ou a quaisquer de suas empresas coligadas, as garantias outorgadas neste Instrumento e nas demais operações de crédito/empréstimo estendem-se a todas as operações de modo a compor uma só garantia, comum ao total das dívidas, podendo o BANCO delas utilizar-se indistintamente na cobertura, na amortização ou na liquidação de qualquer das dívidas. A liberação das garantias somente será aprovada pelo BANCO após a liquidação de todos os débitos do DEVEDOR, seu(s) AVALISTA(S) e suas coligadas perante o BANCO.

10. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência ou remissão.

11. Este Instrumento faz parte integrante, inseparável e complementar do(s) INSTRUMENTOS GARANTIDO(S) e dos demais contratos e títulos que amparam as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, para todos os fins e efeitos de direito.

12. As Partes celebram este Instrumento em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si, por seus sucessores e por seus cessionários, a qualquer título.



1340

Colegio Notarial
COPRIN GALIS
PRIMEIRO OLIVEIRA
SEGUNDO OLIVEIRA RAMOS
TERCEIRO OLIVEIRA
QUARTO OLIVEIRA
ESCRITURAS AUTORIZADAS
VALIDAS COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PRAZOS: 260 dias R\$ 2,35

2017
~~Q~~
1341
r

São Paulo, 08 de setembro de 2011.

1342

Titulo
Überlanc
Rg

OFFICE OF DIRECTOR
JAN 24, 1988
F. J. A. FREI
R. O. L. P. H. J. G. S.
A. I. N. T. I. C. S.
I. N. F. O. R. M. A. T. I. O. N.
I. N. T. E. R. N. A. T. I. O. N. A. L.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DE 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA 121 - SP. - CAPITAL
RUBOLPH JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO 9818 copia reprográfica
conforme o original a mim apresentado.
14/04/80

34^o 28 MAIO 2012 34^o

1028AL266216

IV. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Entre as partes nomeadas e qualificadas fica certa e ajustada a presente cessão fiduciária de títulos de crédito e de direitos creditórios, que se regerá, no geral, pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e, em especial, pelas cláusulas e condições, mutuamente outorgadas e aceitas, a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O BANCO celebrou, com o(a) DEVEDOR(A), uma operação de crédito, em decorrência da qual o(a) mesmo(a) DEVEDOR(A), se obrigou a solucionar o crédito do BANCO, que deverá ser satisfeito de acordo com o estabelecido no instrumento respectivo, indicado no campo II do mesmo preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento e na melhor forma de Direito, o(a) DEVEDOR(A) dá, ao BANCO, em cessão fiduciária em garantia, na forma prevista no art. 55 da Lei n.º 10.931, de 02/08/2004, que dá nova redação a parte da Lei n.º 4.728, de 14/07/1965, art. 66-B, especialmente seus §§ 3º e 5º, e dos arts. 18 a 20 da Lei n.º 9.514, de 20/11/1997, sendo certo que os elementos negociais e operacionais exigidos nesses dispositivos se encontram no contrato a que este adere, dele fazendo parte integrante e indissolúvel, para todos os fins e efeitos de Direito, os títulos de crédito e/ou os direitos creditórios descritos no quadro III do preâmbulo e/ou constantes da relação anexa, que integra o presente instrumento para todos os efeitos legais.

§1º - Ao banco competirá:

- conservar e recuperar a posse dos títulos e dos instrumentos representativos dos direitos creditórios cedidos, contra quem quer que seja, inclusive do próprio devedor cedente;
- usar das ações, recursos, execuções cautelares, judiciais e extra-judiciais, para receber os créditos cedidos e exercer os demais direitos conferidos pelo presente contrato de cessão fiduciária em garantia;
- receber diretamente dos devedores os créditos cedidos fiduciariamente em garantia.

§2º - Na hipótese de falência ou de processo de recuperação judicial, ficará assegurado ao banco cessionário o direito à restituição, se os sacados dos títulos e/ou os pagadores dos direitos creditórios cedidos fiduciariamente, não os tiverem pago ao banco, vez que o devedor responde pela boa e má liquidação dos títulos e/ou dos direitos creditórios cedidos fiduciariamente em garantia.

§3º - Se as importâncias dos créditos recebidos não forem suficientes para o pagamento integral da dívida aqui garantida, principal e encargos, continuará o devedor obrigado a resgatar o saldo remanescente, nas condições convencionadas no contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Consoante o objeto desta cessão fiduciária, indicado no campo III do preâmbulo deste instrumento, subordina-se ainda a presente cessão fiduciária, às regras e condições seguintes:

- Em se tratando de duplicatas, declara o(a) DEVEDOR(A), sob as penas cominadas em lei, que as mercadorias vendidas e já efetivamente entregues, que lhes deram origem, não foram recusadas nem devolvidas pelos respectivos sacados, uma vez que se encontram em completo acordo com as especificações contratuais, assim como declara que os títulos guardam perfeita consonância com o que determina a Lei n.º 5474/68.
- A(s) duplicata(s) discriminada(s) em listagens e/ou borderô(s) anexos que integrará(ão) o presente para todos os efeitos legais, podendo o BANCO efetuar a cobrança por si ou através de terceiros que vier a contratar para esse fim.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica
colocando o original a mim apresentado.
ou 16.

34º 28 MAIO 2012 34º

GOV. DO PARANÁ
RICARDO ALVES GALISI
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO DE COPIA
VALIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
1028A1266209

- c) O produto líquido da cobrança das duplicatas ficará vinculado à liquidação das obrigações assumidas pelo(a) DEVEDOR(A) e seus coobrigados (AVALISTA[S]), podendo entretanto, o BANCO, a seu exclusivo critério, autorizar a sua utilização, total ou parcial pelo(a) DEVEDOR(A), desde que este(a) efetue, previamente, pedido expresso ao BANCO e ceda novas duplicatas, previamente aprovadas pelo BANCO, desde que as mesmas duplicatas sejam de igual ou maior valor que as liberações efetuadas pelo BANCO, mantendo-se o percentual inicialmente acertado pelas partes. Fica certo e ajustado, ainda, que o produto propiciado pela cobrança das duplicatas não renderá juros, correção monetária ou quaisquer outras vantagens, em benefício do(a) DEVEDOR(A), enquanto se mantiver em poder do BANCO, pendente de destinação.
- d) Ainda se tratando de duplicatas, fica certo e ajustado que na falta da entrega dos títulos, objeto de entregas parceladas, nos prazos convencionados, o BANCO aplicará multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato e considerará vencida de pleno direito a dívida decorrente do instrumento indicado no campo II deste, sujeitando-se o(a) DEVEDOR(A) às penalidades contratuais. Em garantia do pagamento da referida multa, o(a) DEVEDOR(A) entregará ao BANCO uma nota promissória no seu respectivo valor, vencível à vista, podendo o BANCO, para a satisfação de seus direitos protestá-la e executá-la.
- e) Em se tratando de letras(s) de câmbio (não financeira) ou nota(s) promissória(s), declara o(a) DEVEDOR(A), também sob as penas cominadas em Lei, que o(s) título(s) têm origem em dívida(s) pré-existente(s) e legitimamente constituída(s), certa(s) e, portanto, exigível(eis) a partir do vencimento nele(s) indicado(s) e que reveste(m), intrínseca e extrinsecamente, de todos os requisitos previstos no Decreto n.º 2044/08 e demais normativos pertinentes.
- f) Em se tratando de debêntures, CDB, RDB, quotas de fundos, aplicações financeiras, direitos creditórios, todos os rendimentos a eles deferidos, por sua emitente e recebidos pelo BANCO, no exercício dos poderes conferidos a teor do art. 1433, n.º V c/c. art. 1435, nsº III e IV, ambos do Código Civil e estes c/c § 5º do art. 66-B da Lei n.º 4728/1965, com a redação dada pelo art. 65 da Lei n.º 10.931, de 02/08/2004 – ou pelo(a) próprio(a) DEVEDOR(A) que se obrigará a repassar, imediatamente, os valores recebidos ao BANCO – integrarão, para todos os fins e efeitos em direito previstos, a presente garantia. Outrossim, no caso de debêntures conversíveis em ações, competirá ao BANCO, a seu exclusivo critério e no exercício dos poderes outorgados nos termos do mesmo dispositivo antes citado, requerer dita conversão; receber, em nome do(a) DEVEDOR(A), as ações resultantes as quais, também passarão a integrar a presente garantia, para todos os fins em direito previstos e com integral aplicação das regras aqui estatuídas.
- g) Ainda em se tratando de debêntures, enquanto vigorar a garantia de cessão fiduciária por este instrumento constituída, será defeso, ao(à) DEVEDOR(A), nas assembleias dos debenturistas, votar favoravelmente, salvo se diante de prévia e expressa autorização do BANCO, propostas que visem – ou das quais resultem:
- g.1) – a substituição dos bens dados em garantia, ou
- g.2) – modificação de qualquer cláusula ou condição da emissão das debêntures.

Parágrafo Único: Declara o(a) DEVEDOR(A) que o(s) título(s) cedidos fiduciariamente encontra(m)-se absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, dúvidas ou litígios de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA: Em qualquer das hipóteses – previstas em lei, em regulamento, no contrato a que se vincula esta garantia ou neste instrumento – de vencimento, antecipado ou tempestivo, da dívida cujo cumprimento é garantido pela cessão ora constituída, sem que estejam integralmente cumpridas as obrigações do(a) DEVEDOR(A) e de seus coobrigados (AVALISTA[S]), poderá o BANCO, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, transferir, a quem escolher e pelo preço que melhor lhe convier, todos os títulos, direitos creditórios e/ou valores mobiliários que, na ocasião, integrarem o objeto deste instrumento – ou parte delas, a seu exclusivo critério – e aplicar o produto dessa alienação na liquidação ou na amortização da dívida decorrente do contrato a que este se vincula.



2081
1345
p

CLÁUSULA QUINTA: Outrossim, na hipótese de vencimento – antecipado ou tempestivo – da dívida garantida, sem o seu imediato pagamento, poderá o BANCO utilizar os recursos líquidos oriundos da cobrança e/ou resgate dos títulos e/ou dos direitos creditórios cedidos, assim como o produto líquido da cobrança dos direitos creditórios objeto da garantia ora constituída, na liquidação ou na amortização do débito do(a) DEVEDOR(A) devolvendo, ao(à) DEVEDOR(A), o que, eventualmente, sobejar.

Parágrafo Único: Do produto da cobrança dos títulos e/ou dos direitos creditórios cedidos, serão deduzidas as despesas incorridas com a mesma cobrança, inclusive a comissão exigida por estabelecimento bancário que for encarregado dessa cobrança, por cometimento do BANCO, a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, o(a) DEVEDOR(A) também por este instrumento e na melhor forma de direito, outorga ao BANCO, em caráter irrevogável e irretratável, em conformidade com o disposto no art. 684 do Código Civil, os mais amplos e gerais poderes para transferir, a quem escolher e pelo preço que lhe convier, as duplicatas, as ações, as debêntures e os demais títulos, direitos creditórios ou valores mobiliários que venham a integrar a garantia de cessão fiduciária constituída neste instrumento, podendo, para tanto, contratar, fixar preços e condições, cometer a corretora de valores de sua escolha atribuição para efetivar a venda em bolsa ou mercado de balcão, assim como outorgar, via subestabelecimento dos poderes aqui recebidos, os necessários mandatos à Bolsa de Valores, providenciar, junto à(s) sociedade(s) emitente(s) dos valores mobiliários cedidos, o registro da cessão fiduciária ora constituída e, bem assim, representar o(a) GARANTIDOR(A) nos atos de transferência das ações, debêntures e/ou outros títulos ou direitos creditórios, ou, ainda, valores mobiliários, podendo assinar termos de transferência e/ou endossar títulos ou certificados, resgatar títulos, levantar depósitos; aplicar recursos na aquisição de títulos e/ou valores mobiliários, ou em outras modalidades de aplicação financeira; receber e dar quitação, subestabelecer os poderes por este instrumento recebidos, total ou parcialmente, a outrem e praticar, enfim, todos os atos úteis necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, com vistas à manutenção e/ou realização da garantia constituída.

CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) DEVEDOR(A), assim como o(s) AVALISTA(S), declara(m) expressamente que tiveram antecipado, perfeito e amplo conhecimento das cláusulas e condições que regem este instrumento, em tudo conformes com a vontade das partes.

CLÁUSULA OITAVA: As presentes avenças obrigam as partes e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA NONA: Elegem as partes, para a solução de qualquer questão oriunda destas avenças e do contrato a que este se vincula, o foro da sede do BANCO, ressalvando a este o direito de optar pelo Foro do domicílio do(a) DEVEDOR(A) ou, ainda, pelo de qualquer dos AVALISTAS.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, juntamente com as mesmas testemunhas instrumentais abaixo, declarando-se todos cientes e concordes com o quanto aqui restou avençado, bem como cientes das cláusulas e condições do contrato ao qual este vincula e do qual faz parte integrante e complementar.

4
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado.
Sou o
COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1028AL200228
28 MAIO 2012
34º
FELIPE DO ENRIQUE GALISI
MOMENESSO DE OLIVEIRA
DE OLIVEIRA RAMOS
VITOR SOUZA
ESCRITORES AUTORIZADOS
VALÍDAS COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO RS 2

RTDPJ

RTDPJ
nº31901131346
8

Esta página é parte integrante do Instrumento de Cessão Fiduciária de Títulos de Crédito e de Direitos Creditórios nº 68861/11.

São Paulo, 08 de setembro de 2011.

Devedor: UNIAO-COMERCIO IMP. EXP. LTDA

Avalista:
GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA

Avalista:
ADELIO EDUARDO DA SILVA

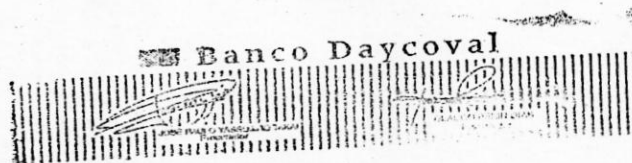


Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil
de Pessoas Jurídicas
Av. João Pinheiro, 461, Centro, (34)3214-2250, Uberlândia/MG
Protocolado, registrado, microfilmado e
digitalizado sob o nº3190113 Reg.Ant.: 3190112

Emolumentos... R\$ 22,47
Tx. Fisc. Judiciária... R\$ 7,06
Valor Total... R\$ 29,53

Uberlândia, 23 novembro de 2011
Wilma Marquez Borges - Oficial
Wanda Marquez Fontes - Paulo Wagner M. Borges
Alexandre M. Fontes - Oficiais Substitutos
Escrevente: Cintia Matias A.L. Aguiar

Recibo nº222033-14



Credor: BANCO DAYCOVAL S/A

Testemunhas:

1. Melissa Alberto
Nome: Melissa Alberto
CPF: CPF: 247.942.508-86
RG: 26.609.985-3

2. Rosemeire Aparecida Silva
Nome: Rosemeire Aparecida Silva
CPF: CPF: 104.349.498-78

O Emitente, Avalista e/ou Garantidor fica(m) responsável(eis) por informar ao Credor qualquer alteração de status civil, endereço, bem como saída de representantes.

SAC DAYCOVAL 0800.775.0500 - Ouvidoria 0800.777.0900 - Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800.775.2005

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
DIA PREI CARVECA, 371 - SP. - CAPITAL
DO PHO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta copia reprografica
conforme o original a mim apresentado.
dou 11.



2013
Nelson Teiji Aoki
Alberto Denis Aoki
Fabiana Alícia Aoki
Advogados

1347

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE UBERLÂNDIA – MG**

Processo nº 0134730-22.2012.8.13.0702

**SUPRE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E
TRANSPORTE LOGÍSTICA LTDA.,** entidade jurídica de direito privado,
estabelecida na Av. Prefeitura Garcia Leite, 384, Rod. BR-101, município de
Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, nos autos da **Recuperação
Judicial** de **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,**
em curso perante esse MM. Juízo e Cartório respectivo, por seu procurador e
advogado que esta subscreve, respeitosamente, vem à presença de V.Exa.
requerer se digne determinar a juntada da procuração e alteração contratual,
para fins de recebimento das publicações, pedindo que seu procurador seja
intimado de todos os atos e prazos deste processo, no endereço abaixo,
relativo ao seu crédito de R\$ 117.115,39.

Termos em que,
P. Deferimento.
Uberlândia, 12 Junho de 2.012.


Alberto Denis Aoki
OAB-SP 141.184

PODER JUDICIÁRIO 12 INS 000398 15/JUN/2012 17:32

1348
f

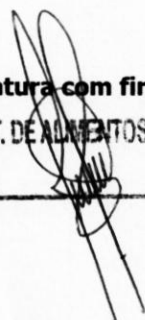
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

SUPRE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LOGÍSTICA LTDA., entidade jurídica de direito privada, estabelecida na Av. Prefeitura Garcia Leite, 384, Rod. BR-101, município de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 10.383.500/0001-03, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui os seus bastante procuradores, o advogado **ALBERTO DENIS AOKI**, brasileiro, casado, domiciliado e residente em São Paulo, inscrito no OAB-SP sob nº 141.184, **NELSON TEIJI AOKI**, brasileiro, casado, domiciliado e residente em São Paulo, inscrito no OAB-SP sob nº 34.160 e **FABIANA ALÍCIA AOKI OTANI**, brasileira, casada, domiciliada e residente em São Paulo, inscrita na OAB-SP sob nº 216.174, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, requerer falência, conceder ou embargar concordata, declarar e habilitar créditos e cedê-los a quem convier, representar junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, sacar e endossar cheques, encaminhar títulos a protestos, fazer levantamento de créditos junto aos Cartórios em geral, inclusive de protestos, especificamente na **Recuperação Judicial** de **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Nossa Sra. do Socorro, 07 de maio de 2.012.

assinatura com firma reconhecida

SUPRE DIST. DE ALIMENTOS E TRANSP. LOGISTICA LTDA.


Tatiana

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

5º Serviço Notarial e Registral
Aminthas Garcez
Aracaju - Sergipe - Brasil

Rua Laranjeiras, 434/7 - Centro
Aracaju - Sergipe CEP: 49010-000
Tel/Fax: (79) 3214-4710

Reconheço por semelhança, com padrão depositado neste serventio, a(s) firma(s) supra de **TATIANA MARTINS PONTES e JOSÉ NILTON BASTOS MALHADO**
Aracaju/SE, 31 de maio de 2012. Em Teste de Verdade
O Oficial Subst.:
Belo: RF1725500 e RF1725500 - Custas: 4,00
*** VÁLIDO SOMENTE COM BELO DE AUTENTICAÇÃO ***



CLAUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052 CC/2002).

CLAUSULA QUINTA – O objetivo da sociedade será: Comercio Atacadista de Sucos e Conservas de Frutas; o Serviços de Organização Logística do Transporte de Cargas; como também a importação de produtos alimentícios em geral.

Podendo este objetivo ser ampliado ou reduzido a critério das partes, mediante alteração contratual.

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE NILTON BASTOS MALHADO** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quais quer dos quotistas ou de terceiros, bom como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio (Art.997, VI;1013,1015,1064 CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA – O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal, pelo exercício de administrar, a titulo de “Pro-Labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA NONA – As deliberações sociais de qualquer tempo, natureza, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social (Art.1071 e 1072,¶ 2º e Art. 1078,CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou deliberação dos sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O falecimento de quaisquer um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, cujas as quotas passarão à propriedade do sócio remanescente, se assim o desejar continuará como participante da sociedade sendo admitido de imediato um novo sócio.Em caso contrario será a sociedade dissolvida, procedendo-se a sua liquidação (Art.1028 e Art.1031, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA –No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, as suas quotas só poderão ser vendidas ou cedidas, para os sócios remanescentes..



1350
P



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de ARACAJU SE para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, mais especial e privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – No caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios quotistas, o ativo líquido apurado em Balanço Geral procedido, será partilhado entre eles na proporção das quotas de capital de cada um..

Declaração de Desimpedimento – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo a 1ª (primeira) via arquivada na Junta Comercial e as outras devolvidas as partes depois de anotadas.

Aracaju, 15 de Agosto de 2011

5º OFÍCIO

JOSE NILTON BASTOS MALHADO
SOCIO

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
SOCIO

5º OFÍCIO

TESTEMUNHAS:
EDNA GOES SANTOS

CI - 737.727 SSP/SE

GERSON LIMA TEIXEIRA

CI - 127.833 SSP/SE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/08/2011 SOB Nº: 20110249615
Protocolo: 11/024961-5, DE 26/08/2011
JUCESE
Empresa: 28 2 0042536 0
SUPER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LOGISTICA LTDA
JORGÊ KLEBER SOARES LIMA
SECRETÁRIO-GERAL



5º Serviço Notarial e Registral
Aminthas Garcez
Reconheço por assinatura, com poder depositado, a serventia, a(s) firma(s) supra de PAULO ROBERTO DOS SANTOS e JOSE NILTON BASTOS MALHADO
Aracaju/SE, 26 de agosto de 2011
O Oficial Bubet
Valor das custas: 4,00
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CARTORIO 5º OFÍCIO
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática e a reprodução fiel da original que me foi exibido.
26 MAR. 2012
Aju-SE
Em test... da verdade
Henrique Maynard Garcez Vieira
Valido Somente com Selo de Autenticidade

1351
2025

**Alteração Contratual N.º 04 da Sociedade SUPRE DISTRIBUIDORA
ALIMENTOS E TRANSPORTE LOGISTICA LTDA**

CNPJ – 10.383.500/0001-03

NIRE – 2820042536-0



Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ NILTON BASTOS MALHADO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 28/07/1967 na cidade de Salvador – Ba., Cédula de Identidade n.º 1.004.938 SSP/SE expedida em 22/10/2009 e CPF n.º 282.659.205-04, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 3515 Edifício Pinheiro Bloco E Apto 03 Bairro Ponto Novo, Aracaju Se., Cep. 49095-000 e **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 08/10/1954 na cidade do Rio de Janeiro Rj., Cédula de Identidade n.º 272.311 SSP/SE expedida em 24/07/2000 e CPF. 068.655.505-87, residente e domiciliado a Rua Tales Ferraz, 449 Bairro Industrial, Cep. 49065-800. Os únicos sócios componentes da firma que gira nesta praça sob a denominação social de **SUPRE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LOGÍSTICA LTDA**, estabelecida na Avenida Prefeito Garcia Leite, n.º 384, BR – 101, Palestina, Nossa Senhora do Socorro Se., Cep.19160-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob . n.º **2820042536-0** em 26/09/2008, resolvem entre si e em comum acordo alterar o seu contrato social e aditivos condições a seguir:

1 – Alteração no objetivo da sociedade

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social , na seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação **SUPRE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LOGÍSTICA LTDA** e adotará como nome de fantasia 'SUPRE'. Terá sede e domicílio na Avenida Prefeito Garcia Leite, n.º 384, BR – 101, Palestina, Nossa Senhora do Socorro Se., Cep.19160-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui sua primeira filial, situada a Rua Soldado Antonio Martins de Oliveira, 66 Bairro Parque Novo Mundo em São Paulo- SP Cep., 02177-040.

CLAUSULA SEGUNDA – A Sociedade iniciou suas atividades em 26/09/2008 data de aprovação deste instrumento. O Prazo de duração será por tempo indeterminado e o termino do exercício social coincidirá com o ano civil. (Art. 997,II,CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), divididos em **30.000** mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, e para constituição do Capital Social Integralizado, a sócio José Nilton Bastos Malhado participa com **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), totalizando 15.000 mil quotas, equivalente a 50,00% Capital e o Sócio Paulo Roberto dos Santos, participa com **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), totalizando 15.000 mil quotas, equivalente a 50,00% do Capital.





**Governo do Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

2130
1352
j

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0702.12.013473-0

Autor: UNIÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

PODER JUDICIÁRIO 13 INST 084660 18/JUN/12 15:00

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, já qualificado nos autos da ação ordinária em epígrafe, por seu procurador constituído *ex lege* e que ao final assina, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, atender à decisão de fls. e informar que possui em acompanhar o feito, haja vista a existência de débitos tributários lançados em nome da autora e que aguardam constituição definitiva na esfera administrativa.

Posto isto, requer respeitosamente a Vossa Excelência seja intimado de todos os atos processuais, na pessoa do seu Procurador do Estado que assina a presente petição, sob pena de nulidade (art. 236, § 1º, do CPC).

Nesses Termos,
Pede deferimento.
Vitória (ES), 13 de junho de 2012.

RAFAEL INDUZZI DREWS
Procurador do Estado
OAB/ES 10.579



**Governo do Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

2131
1353
8

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0702.12.013473-0

Autor: UNIÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, já qualificado nos autos da ação ordinária em epígrafe, por seu procurador constituído *ex lege* e que ao final assina, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, atender à decisão de fls. e informar que possui em acompanhar o feito, haja vista a existência de débitos tributários lançados em nome da autora e que aguardam constituição definitiva na esfera administrativa.

Posto isto, requer respeitosamente a Vossa Excelência seja intimado de todos os atos processuais, na pessoa do seu Procurador do Estado que assina a presente petição, sob pena de nulidade (art. 236, § 1º, do CPC).

Nesses Termos,
Pede deferimento.
Vitória (ES), 13 de junho de 2012.

RAFAEL INDUZZI DREWS
Procurador do Estado
OAB/ES 10.579

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE UBERLÂNDIA - MG

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AUTOS Nº 0702.12.013.473-0



Kizzi Ribeiro Alves
MG 12.210.061

PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, movida por UNIÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, já qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar e requerer o seguinte:

A PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA é credora quirografária da por pela importância de R\$ 1.183.180,29 (um milhão, cento e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos).

Assim, estando de acordo com o valor relacionado nos autos pela Recuperanda, requer sua habilitação.

Vale informar que toda correspondência destinada à credora supra citada deverá ser encaminhada à NOÊMIA MARIA DE LACERDA SHÜTZ, OAB/SP 4.606 e OAB/RJ 1.379-A, e/ou ADRIANA MARA GONTIJO, na Avenida Augusto de Lima, 1376, Conjunto 1111, Barro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP 30190-003.

Termos em que pede
E espera deferimento.
Belo Horizonte, 14 de junho de 2012.

Adriana Mara Gontijo
OAB/MG 85.397

21321
21

1354
J

PODER JUDICIÁRIO 13 INST 064658 18/JUN/12 15:00

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 236023 - AGF JACUI
BELO HORIZONTE - MG
CNPJ....: 68516244000165 Ins Est.: 0019250060004

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 14/06/2012 Hora.....: 16:56:34
Caixa.....: 27340031 Matricula..: 8669*****
Lancamento.: 007 Atendimento: 00006
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SERVICO PROTOCOLO P	1	14,40+
Valor do Porte(R\$)..:	14,40	
Cep Destino:	38400-121 (MG)	
Peso real (KG).....:	0,050	
OBJETO.....:	SI624180688BR	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$):	14,40
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	14,40

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e
Reclamações: 08007250100

VIA-CLIENTE

SARA 6.1.01

2133
1355
f

PROCURAÇÃO

Outorgante:

PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Avenida das Nações Unidas, 4777 - 9º andar

05477-000 São Paulo SP

CNPJ: 33.856.394/0017-09

Inscrição Estadual: 116494834110

Pelo presente instrumento particular de
procuração, o outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados
NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ, inscrita na OAB/GO 4.606, OAB/RJ 1379-A,
OAB/SP 122.124-A e OAB/RS 44.914; e **IGOR DE LACERDA E SCHÜTZ**, inscrito na
OAB/SP 236.058, aos quais confere poderes para receber e dar quitação; transigir;
desistir; firmar compromissos; habilitar; embargar; fazer representações criminais,
declarações de crédito; argüir suspeição; sacar e endossar cheques recebidos por esta
em seu nome, inclusive outros títulos frutos de acordos; representar junto a repartições
públicas federais, estaduais, municipais e órgãos autárquicos; encaminhar títulos a
cartórios de protestos; fazer levantamento de crédito junto a cartórios em geral, e a
bancos; substabelecer somente com reservas de iguais poderes, propor medidas
judiciais, inclusive habilitar créditos e requerer falência., para acompanhá-las até final
decisão em todas as instâncias, e defender os interesses da outorgante contra:

UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Rod. Neuza Rezende, Km 03 - Distrito Industrial

38400-000 Uberlândia MG

CNPJ: 25.630.575/0001-19

Inscrição Estadual: 702053071.01-62

05 JUN 2012



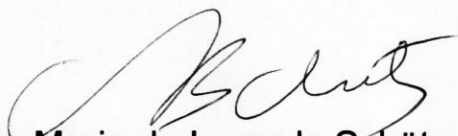
BERTRAND ESTEVES

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião
de Notas do Distrito de Aldeia - Comarca de Barueri - SP
R. Antonio Pasinato, 31 Jd. Timbahu - Aldeia de Barueri
Telefones (11) 4198 - 2164 / 4198 - 3284 / 4195 - 7972
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) Bertrand Esteves
Aldeia 05 JUN 2012 e deu fé.
Em Testemunha 05 JUN 2012 da verdade.
Ivo Trivizano - Oficial/Tabelião
Rosa Bandeira Pádua - Esc/Substituto
Rozeli de Lurdes Honda e Castro - Esc. Autorizada
Larissa Faria Trivizano Marques - Esc. Autorizada
Recebi em 05 de Junho de 2012 por firma de BERTRAND ESTEVES
(Valido somente com selo de autenticidade)



SUBSTABELECIMENTO

Eu, **Noêmia Maria de Lacerda Schütz**, advogada, nomeada por esta empresa, para representá-la nos autos da presente ação, que tramita nesta Comarca perante este MM. Juízo e r. Cartório, **substabeleço**, os poderes que me foram conferidos com reservas de iguais, para: **Adriana Mara Gontijo – OAB/MG 85397**



Noêmia Maria de Lacerda Schütz
OAB/GO 4606
CPF/MF 257.376.798-10

SINGULAR



PERNOD RICARD BRASIL

CONVENIO

E.R. - Sindtiotas

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.700.568/10-4



10

23 7 10

10 08 10 JUCESP

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA**

PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF Nº 33.856.394/0001-33

NIRE 26201395942

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo qualificadas:

I. PERNOD RICARD CENTRAL AND SOUTH AMERICA S.A.S., sociedade com sede na 2/2 Bis Rue Solférino, 75007, Paris, França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 05.716.979/0001-12, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **BERTRAND ESTEVES**, nacionalidade francesa, natural da Cidade do México, México, nascido aos 28 de outubro de 1972, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE V543320-U – CGPI/DIREX/DPF e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 233.100.968-66, residente e domiciliado na Rua Lourenço de Almeida, 802, apto. 41, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04508-001

II. BRYAN MURRAY FRY, nacionalidade australiana, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista e administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE V607434-C – CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.633.598-02, residente e domiciliado na Avenida Washington Luiz, 1.576 – apartamento 311 do Edifício Jequitibá – Condomínio Reserva Casa Grande – na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04662-002.



OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
3º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRAFICA,
CONFORME O ORIGINAL A MINHA APRESENTADO,
100 FE

13.0
SP

09 MAIO 2012

FOR AUTENTICAÇÃO
R\$ 2,35



01700
393000

JUCESP Nº 35 903820314 *

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
SUBDISTRITO DE BUTANTA - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA,
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO,
OU FE.

13.01
SP.

09 MAIO 2012

FOR AUTENTICAÇÃO
R\$ 2,35

MARCIO ALVES GAMA - ESCR. AUT.
HORACIO ROMAO DA FRANCA JUNIOR - ESCR. AUT.
RENATO LOPEZ - ESCR. AUT.
VALIDO SOMENTE COM A COPIA DE AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2010
SOB Nº: 20100983243
Protocolo: 10/098324-3
Empresa: 26 2 0139594 2
PERNOD RICARD BRASIL INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA

JOSE ARMANDO LOPES RODRIGUES

Aldeia 02 AGO. 2010

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado no dia 02/08/2010

☐ Cartão de Registro de Imóveis
☐ Cartão de Registro de Títulos e Documentos
☐ Cartão de Registro de Empresas
☐ Cartão de Registro de Veículos
☐ Cartão de Registro de Arrendatários
☐ Cartão de Registro de Proprietários
☐ Cartão de Registro de Locatários
☐ Cartão de Registro de Usufrutuários
☐ Cartão de Registro de Hipotecários
☐ Cartão de Registro de Avalistas
☐ Cartão de Registro de Avaliados
☐ Cartão de Registro de Avaliadores
☐ Cartão de Registro de Avaliados e Avaliadores

2.10



AUG 10 2010



PERNOD RICARD BRASIL

JUCESP

10

23 + 7 10

100010 JUCEPE

na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, SUAPE – Complexo Industrial Portuário, Zona Industrial ZI-3, 3.927, Derivação da Rodovia PE-60, CEP 54500-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 26.201.395.942, em sessão de 19 de março de 2003, e última alteração arquivada na mesma Junta Comercial sob o nº 20092037232 em sessão de 08.01.2010.

Têm, entre si, justo e acordado alterar o contrato social da sociedade atualmente em vigor, mediante as seguintes deliberações, as quais são aprovadas por unanimidade dos sócios:

1. A totalidade dos sócios da Sociedade decidem encerrar a filial da Sociedade localizada na Rodovia Anhanguera, km 186 – anexo 1, na Cidade de Leme, Estado de São Paulo – CEP: 13612-200, no Estado de São Paulo e no município de Leme sem ter sido efetivada sua inscrição no CNPJ/MF e Inscrição Estadual.
2. Os sócios-quotistas deliberam, pela abertura de estabelecimento filial da sociedade, localizada na Avenida José Luiz Mazzali, nº 360, galpão “A”, Parte “C”, bairro Santo Antônio, na cidade de Louveira, Estado de São Paulo – CEP: 13290-000, cujas atividades serão de centro de distribuição e comercialização, equiparado a industrial, ficando os administradores designados, autorizados a tomar todas as providências que se fizerem necessárias, inclusive locar e/ou comodatar imóvel, caso seja necessário.
3. Os sócios-quotistas deliberam, pela complementação do endereço da filial da sociedade localizada na Avenida das Nações Unidas, 4.777, Edifício Villa Lobos, incluindo o conjunto “B” do 9º andar, ficando a partir daí como endereço correto : Avenida das Nações Unidas, 4.777, Edifício Villa Lobos, 9º e 12º andares, bairro de Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, na cidade de São Paulo e estado de São Paulo.



OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
IDENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA.
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
OU FE.

13.9
SP.

09 MAIO 2012

FOR AUTENTICAÇÃO
R\$ 2,35

EM BRANCO

JUCESP Nº 35 903820314 *

AUG - 10 2010

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
SUBDISTRITO JO BUANTA - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA,
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO
OU FE.

13.9
SP.

09 MAI 2012

☐ MARCIO ALVES GAMA -
☐ HORACIO ROMAO DA FRANCA
☐ RENATO LOPES ZANF
VALIDO SOMENTE C/O S. CO. DE



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião
de Notas do Distrito de Aldeia-Camara de Barueri-SP
R. Po. Doméstico 7 de Lima 20 - Vila São Francisco
Telefones: (11) 4188164/2678 Fax: 4188-3284

AUTENTICAÇÃO

Aldeia 02 AGO. 2010

Autentico e prometo que esta cópia é verdadeira e original
e esta autenticação é válida em todo o território brasileiro.

☐ José Roberto Gomes - Tabelião
☐ José Roberto Gomes - Tabelião
☐ José Roberto Gomes - Tabelião
☐ José Roberto Gomes - Tabelião

2,10



PERNOD RICARD BRASIL

JUL 13 2012

10

23 + 7 10

10 00 10 JUL 13 2012

2137
1359
p

4. Por fim, tendo em vista as deliberações acima, a totalidade dos sócios da Sociedade, por unanimidade e sem restrições, decide consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL"

PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CAPÍTULO I

Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

ARTIGO 1º: A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 2º: A sociedade tem sede e foro no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, SUAPE – Complexo Industrial Portuário, Zona Industrial ZI-3, 3.927, Derivação da Rodovia PE-60, CEP 54500-000.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

ARTIGO 3º: A sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- (a) **SÃO PAULO – SP:** localizada na Avenida das Nações Unidas, 4.777, Edifício Villa Lobos, 9º e 12º andares, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, em São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.856.394/0017-09 e no Registro de



OF. DE REG. CIVIL DAS EMPRESAS NATURAIS DO
3º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA,
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO,
OU FE.

13.01
SP
08 MAR 2012

FOR AUTENTICAÇÃO
R\$ 2,35



EM BRANCO

JUCESP Nº 35 903820314 *

AUG 10 2010

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO: Certifica que este documento foi registrado
sob número e data estampados inconfundivelmente.

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - S. PAULO - SP
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTÊNTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO
OU FE.

13.0
SP.

09 MAIO 2012

☐ MARCIO ALVES GAMA - ESCR.
☐ HORACIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
☐ RENATO LOPES ZANFORLIN
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE NOTAR



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia-Camareira de Barueri-SP	
R. Pe. Donizete T. de Lima 38 - Vila São Francisco	
Telefone: (11) 4198-164/2878	Fax: 4198-3284
AUTENTICAÇÃO	
Aldeia	02/AGO. 2010
Autentico e apresento esta cópia conforme o original e não apresento ao que não é	
☐ Rui Theliziano Oficial / Tabelião	
☐ José Baptista Pereira - Escrivão	
☐ Roseli de Lurdes Honda e Castro - Escrivão	
☐ Carlos Roberto de Jesus - Escrivão	
(Validade somente com o selo de autenticidade)	
2,10	



PERNOD RICARD BRASIL

JUCESP

10

23 47 10

100810 JUCESP

Empresas sob NIRE 35.902.618.163, inscrição municipal nº 3.181.186-8 e inscrição estadual nº 116.494.834.110. Esta filial tem alocado um capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e opera como escritório administrativo central;

- (b) **RESENDE - RJ:** localizada na Rodovia Presidente Dutra, km 298, parte, Pólo Industrial de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27534-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.856.394/0013-77 e no Registro de Empresas sob NIRE 33.900.301.501, inscrição municipal nº 02-41.16-8929 e inscrição estadual nº 81.964.262. Esta filial tem alocado um capital de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais) e opera como unidade industrial, e
- (c) **SÃO PAULO - SP:** localizada na Avenida José Luiz Mazzali, nº 360, galpão "A", Parte "C", bairro Santo Antônio, na cidade de Louveira, Estado de São Paulo - CEP: 13290-000, a ser inscrita no CNPJ/MF, no Estado de São Paulo e no Município de Louveira. Esta filial terá alocado um capital de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais) e operará como centro de distribuição e comercialização, equipado a industrial.

Parágrafo Primeiro: A sede da Sociedade tem alocado o capital de R\$ 32.443.849,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Parágrafo Segundo: A sede social, bem como as filiais elencadas nos itens "b" e "c" acima, terão atividades administrativas, industriais e/ou equiparadas a industriais, assim como a comercialização e estoque de bebidas em geral, exportação de produtos para embalagens, brindes e materiais promocionais, a exportação, a venda de produtos minerais, extrativos, agrícolas, pecuários, vegetais e manufaturados em geral, a importação de bebidas em geral, insumos, materiais promocionais e máquinas e equipamentos.

ARTIGO 4º: A sociedade tem prazo de duração indeterminado.



2138
1360
f

EM BRANCO

JUCESP Nº 35 903820314 *

AUG 10 2010

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - certifica que esta documentação foi registrada
sob número e data estampados mecanicamente.

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
1º SUBDISTRITO JO BUANTA - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA,
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO
OU FE.

13.9
SP.

09 MAIO 2012

1021AQ270329

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião
de Notas do Distrito de Aldeia-Comarca de Barueri-SP
R. Po. Donizete T. de Lima 20 - Vila São Francisco
Telefones: (11) 4188164/3976 fax: 4188-3284

AUTENTICAÇÃO

Aldeia 02 AGO. 2010

(Validade somente com o selo de autenticidade)

Atestamos a presente cópia ser verdadeira e original e não sofrer alteração de qualquer natureza

☒ Livro de Registro Oficial / Tabelião
☒ José Sérgio Paiva - Escrivão Substituto
☒ Rubens Lúcio Pontes - Escrivão Substituto

2,10



PERNOD RICARD BRASIL

JUCESP

10

23 + 7 10

10 00 10

JUCEPE

CAPÍTULO II

Objeto Social

ARTIGO 5º: A sociedade tem por objeto:

- (i) a indústria, o comércio, a distribuição, a importação e a exportação de bebidas em geral;
- (ii) a fabricação, o comércio e a exportação de produtos para embalagens, brindes e materiais promocionais;
- (iii) a exportação, a venda, de produtos minerais, extrativos, agrícolas, pecuários, vegetais e manufaturados em geral;
- (iv) a prestação de serviços de engarrafamento de bebidas para terceiros;
- (v) a representação comercial por conta própria e/ou de terceiros, intermediação de negócios;
- (vi) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista; e
- (vii) a realização, coordenação, patrocínio e/ou participação de festas, feiras e eventos de entretenimento, culturais e/ou promocionais.

CAPÍTULO III

Capital Social

ARTIGO 6º: O capital social é de R\$ 32.564.049,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e quarenta e nove reais), dividido em 32.564.049 (trinta e dois milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil e quarenta e nove) quotas, do valor nominal



1361

f

EM BRANCO

JUCESP Nº 35 903820314 *

AUG 10 2010

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMARCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifica que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
SUBDISTRITO JO BUANTA - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA PROGRAFICA
CONFORME O ORIGINAL A MIN APRESENTADO
OU FE.

13.09
SP.

09 MAIO 2012

MARCIO ALVES - AMA - ESCR.
CHORACIO ROMAO DA FRANCA JUNIOR
JERENATO LOPES DANFORLIN - ESCR.
VALIDO SOMENTE C/ O SELO DE AUT.



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia-Gomara de Barueri-SP	
R. Pa. Donizete T. da Silva 20 - Vila São Francisco	
Telefone: (11) 41982104/2071	Fax: 4198-1284
AUTENTICAÇÃO	
Aldeia	02 AGO, 2010
<i>[Signature]</i>	
Autentico e presto fé sobre a veracidade e originalidade e não apresento dúvidas quanto a sua	
☒ por meio de Oficial/ Tabelião	2.10
☒ por meio de Oficial/ Tabelião	
☒ por meio de Oficial/ Tabelião	



PERNOD RICARD BRASIL

JUCESP

10

23 + 7 10

100010 JUCESP

de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas, integralizadas e não oneradas, distribuídas entre os sócios como segue:

Sócios-Quotistas	Qde. Quotas	Valor (R\$)
PERNOD RICARD CENTRAL AND SOUTH AMERICA S.A.S.	32.564.048	32.564.048,00
BRYAN MURRAY FRY	1	1,00
TOTAL	32.564.049	32.564.049,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil.

ARTIGO 7º: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo Único: Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, inclusive a que for dispor sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário.

ARTIGO 8º: A alienação ou a transferência, no todo ou em parte, de quotas do capital social será permitida. Entretanto, a sócia majoritária, em igualdade de preço e condições, terá prioridade na aquisição das quotas do sócio cedente, tal prioridade devendo ser exercida dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência, ao fim do qual seu silêncio representará manifestação de desinteresse pela aquisição, liberando o outro sócio para negociar suas quotas com terceiros quaisquer, cujos nomes, no entanto, deverão ser previamente apresentados à sócia remanescente, que poderá impugná-los se demonstrar falta de idoneidade social, profissional, comercial ou financeira dos candidatos para participarem da sociedade.



REGISTRADO
Nº 35 803820314 ★

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob numero e data selados mecanicamente.

2012
Golden Thread
Chin Bress
15840000000000000000
AUTHENTIC
1021AQ270103

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião
de Notas do Distrito de Aldeia-Comarca de Barueri-SP
R. Pe. Donizete T. de Lima 30 - Vila São Francisco
Telefones: (11) 41982164/3578 Fax: 4198-3284

AUTENTICAÇÃO

Aldeia

0/2 AGO 2010

(Validade
conforme com
o ato de
autenticidade)

Autentica a presente certidão em gratuito conforme a original
depois apresentada do seu Sr. Isa

☐ no Cartório Oficial Tabelião
☐ José Antônio Pinheiro - Secretário
☐ Rosal de Lencastre de Castro - Secretária
☐ Carlos Roberto de Almeida - Secretário

2,10



PERNOD RICARD BRASIL

JUCESP

10

23 + 7 10

100010 JUCEPE

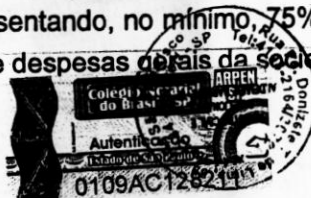
ARTIGO 9º: As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócio sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da sócia majoritária. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

CAPÍTULO IV Administração

ARTIGO 10: A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas designadas no contrato social da Sociedade ou em ato separado. O(s) administrador(es) da Sociedade será(ão) nominado(s) individualmente como "Diretor", e em conjunto, como "Diretoria", sendo designado para o cargo de **Gerente Geral** o Sr. **BRYAN MURRAY FRY**, nacionalidade australiana, casado, economista e administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE V607434-C CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.633.598-02, residente e domiciliado na Alameda Áustria, 239, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-270; e para o cargo de **Diretor Financeiro** o Sr. **BERTRAND ESTEVES**, nacionalidade francesa, natural da Cidade do México – México, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE V543320-U – CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.100.968-66, residente e domiciliado na Rua Lourenço de Almeida, 802, apto. 41, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04508-001.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão do(s) administrador(es) designado(s) será de até 3 (três) anos, sendo, entretanto, reconduzido(s) ao respectivo(s) cargo(s) a contar da data de cada alteração contratual deliberada pelos sócios-quotistas.

Parágrafo Segundo: O(s) administrador(es) fica(m) isento(s) de prestar caução, como permitido por lei, e poderá(ão) receber uma remuneração que será fixada por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.



PROBISTRITO DO BUTANTA - SÃO PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DOU FE.

130
03 MAIO 2012

POR AUTENTICAÇÃO
R\$ 7,00

ALVES GAMA - ESCR. AUT.
ROMÂNIA FRANÇA JUNIOR - ESCR. AUT.
LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
VARELA SOUZA - ESCR. AUT.
O SELO DE AUTENTICIDADE

1363
f

EM BRANCO

JUCESP Nº 35 903820314 *

AUG 10 2010

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SUBSTITUTO DO BUTANTA - N. PAULO - S.
DR. EVANORO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO
OU FE.

13.0
SP.

09 MAIO 2012

MARCIO ALVES GAMA - ESCRITURARIO
HORACIO ROMAO DA FRANCA JUNIOR - ESCRITURARIO
CEZARIO LOPEZ ZANFORTIN - ESCRITURARIO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO



FE. 2008-2009

NOTA: Este documento foi registrado em nome de

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
CERTIDAO - Certifica que este documento foi registrado
sob numero e data estampados mecanicamente.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião
de Notas do Distrito de Aldeia - Comarca de Barueri-SP
R. Pa. Donato T. de Lima 20 - Vila São Francisco
Telefones: (11) 4198-144/3676 Fax: 4198-3284
AUTENTICAÇÃO

Aldeia 02 AGO 2010

(Validade somente com o selo de autenticação)

Autoridade e protocolo desta reprodução conforme o original
e esta reprodução deve ser feita em conformidade com o original

☐ João Francisco Pereira - Tabelião
☐ Roseli de Lencastre Mendes Castro - Escrivão Público
☐ Carlos Francisco de Souza - Escrivão Público

210



PERNOD RICARD BRASIL

JUL 27

10

23 + 7 10

100010 JUL 27

Parágrafo Terceiro: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011 – parágrafo 1º do Código Civil).

ARTIGO 11: Observado o disposto nos artigos 12 e 13 deste Contrato Social, a sociedade será representada e obrigada-se-á:

- (a) pela assinatura isolada de 1 (um) Diretor;
- (b) pela assinatura conjunta de dois procuradores especialmente constituídos para representar a sociedade, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e somente na extensão dos poderes que neles se contiverem; ou
- (c) pela assinatura isolada de um procurador especialmente constituído para representar a sociedade, quando assim estiver estabelecido no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes que nele se contiverem, ficando estabelecido, todavia, que a representação da sociedade nestas condições será limitada à prática dos seguintes atos: representação perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive órgãos da Secretaria da Receita Federal, autarquias, bancos autorizados a executar operações de comércio exterior, Banco Central do Brasil, bem como a assinatura de correspondência, inclusive bancária; endosso de cheques para depósito em conta corrente da sociedade; emissão e endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança.



DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
MUNICÍPIO DE SANTANA - S. PAULO - SP.
EVANDRO OLIVEIRA - S. PAULO - SP.
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA
CONFORME O ORIGINAL A MINHA APRESENTAÇÃO
DOU FE.

SP. 130
09 MAR 2012

MAXILIO ALVES GAMA - ESCR. AUT.
FIDELICARLOS DA FRANCA JUNIOR - ESCR. AUT.
FIDELICARLOS LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
VALIDO SOMENTE C/O SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

JUCESP Nº 35 903820314 *

AUG 10 2010

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
J. SUBSTITUTO JOÃO BUTANTIM - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRAFICA,
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO
OU FE.

13.01
SP.

09 MAIO 2012

□ MARCIO ALVES GAMA
□ HORACIO ROMÃO DA FRANCA
□ GERALDO LOPES TAVARES
VALIDO SOMENTE COM SELO



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião
de Notas do Distrito de Almeida-Camargo da Barueri-SP
R. Po. Domitila T. da Lima 30 - Vila São Francisco
Telefones: (11) 4162164/2673 fax: 4166-3284

AUTENTICAÇÃO

Aldeia 02 A60, 2010

(Validade
conforme com
o selo de
autenticidade)

Autoridade e protocolo para a reprodução conforme o original
Prontidão e autenticidade das cópias

☐ Livro de Registro Civil - Tabelião
☐ Livro de Registro Civil - Tabelião
☐ Livro de Registro Civil - Tabelião
☐ Livro de Registro Civil - Tabelião

2,10



PERNOD RICARD BRASIL

JUCESP

10

23 + 7 10

100010 JUCEPE

Parágrafo Único: Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas individualmente pelo Gerente Geral ou pelo Diretor Financeiro e serão sempre levada a efeito, mediante a outorga de poderes específicos para a prática de atos determinados, tendo os instrumentos de mandato prazo de validade nunca superior a 2 (dois) anos, exceto nos casos de procurações outorgadas para a representação da sociedade em processos judiciais e administrativos ou procurações outorgadas a despachantes aduaneiros que terão prazo de validade indeterminado e, conforme disposto na respectiva procuração, poderão ou não permitir o substabelecimento."

ARTIGO 12: A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (a) a aquisição, oneração, venda ou qualquer outra forma de alienação, a qualquer título, de bens imóveis de propriedade da sociedade ou de outros bens de seu ativo cujo valor ultrapasse R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); ou
- (b) a contratação ou concessão de empréstimos por prazo superior a 12 (doze) meses e/ou de valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), bem como a prestação de garantias relacionadas com tais empréstimos, exceto no caso da outra parte ser instituição financeira; ou
- (c) a aquisição ou venda de participações em outras sociedades e empreendimentos; ou
- (d) a concessão de avais, fianças e endossos de favor a terceiros; ou
- (e) a prática de quaisquer outros atos não elencados acima e que possam acarretar obrigações para a sociedade ou exonerar terceiros de obrigações para com a sociedade, em valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil



243
1365
J

EM BRANCO

JUCESP Nº 35 903820314 *

AUG 10 2010

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Cédula que este documento foi registrado
sob número e data selampado necessariamente.

C. OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
13º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DOU FE.

13.01
SP
09 MAIO 2012
AUTENTICAÇÃO
1021AQ20088
MARCIO ALVES
HORACIO ROMÃO D
DEIATO LOPES
VALIDO SOMENTE
CR. AUT.
CIDADE

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião
de Notas do Distrito de Aldeia-Comarca de Barueri-SP
R. Pa. Donizete T. da Silva 28 - Vila São Francisco
Telefones: (11) 41082104/3076 fax: 4108-3284
AUTENTICAÇÃO
Aldeia 02/A60. 2010
Validade
conforme com
o selo de
autenticidade
Autentico e prometo que este documento conforme a original
e este documento foi autenticado
no Tabelião Oficial e Tabelião
José Roberto Pereira - Escriba Público
Rosa de Lurdes Mendes e Castro - Esc. Aut. e
Escritório de Registro Civil e Tabelião



PERNOD RICARD BRASIL

JUCESP

18

23 + 7 10

10 08 10 JUCEPE

reais), também excluídas de tal restrição as operações de câmbio para integralização de capital da sociedade, remessa de dividendos aos sócios da sociedade; para pagamento de importações de mercadorias adquiridas pela sociedade para industrialização e/ou comercialização, ou para exportação de produtos fabricados pela sociedade; aplicação e resgate de recursos em nome da sociedade bem como a contratação e resgate de operações de quaisquer natureza que visem obtenção de proteção contra oscilações em taxas de câmbio e/ou taxas de juros.

ARTIGO 13: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelo(s) Diretor(es), procuradores ou empregados da sociedade que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados por sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CAPÍTULO V Reuniões dos Sócios



ARTIGO 14: Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro: As Reuniões dos Sócios serão convocadas pelo(s) Diretor(es) designado(s) e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax,

10



SUBSTITUTO DO BULANT
DR. EVANDRO CUNHA -
AUTENTICO ESTA COPIA REPRODUZIDA
CONFORME O ORIGINAL A MINHA PRESENTA
DOU FE.

09 MAIO 2012

PROF. ALVES GAMA - ESCR. AUT.
PROF. ROMÃO DA FRANCA JUNIOR - ESCR. AUT.
PROF. RENATO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
VALIDO SOMENTE COM O Selo DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO
CERTIDÃO - Certidão qua este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
SUBSTANTIVO BUTANTA - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
JENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA
ONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO
OU FE.

13.51
SP.

09 MAID-2012

MARCIO ALVES GAA
THORACIO MARAO DA FOM
JENATO LOPES GANF
1100 30MENTA C/O SELO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião
de Notas do Distrito de Adolfo-Comarca do Barueri-SP
R. Pe Donizetti 1 da Lixa 29. Vila São Francisco
Telefones: (11) 41982164/3878 fax: 4198-3284

AUTENTICAÇÃO

Aldela

0/2 AGO. 2010

(Validade somente com o selo de autenticidade)

Assim, a presença de uma obra de arte com uma assinatura original
a nível de autenticação de que não há 10

☐ No 1º caso, original / 1000000

☐ João Baptista Pereira - Escultor

☐ Roubi da 1ª obra original de 1000000 - Escultor

2,10

2,10



PERNOD RICARD BRASIL

JUE SP

18

23 + 7 10

100810 JUE SP

ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

Parágrafo Segundo: As Reuniões dos Sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presente(s).

Parágrafo Terceiro: Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo Quarto: A sociedade manterá um livro de Atas das Reuniões dos Sócios, no qual as Atas das Reuniões dos Sócios serão lavradas.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Demonstrações Financeiras

ARTIGO 15: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios independentemente da realização de Reunião dos Sócios. O lucro então verificado terá a destinação determinada por sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

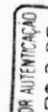


OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
3º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME O ORIGINAL A MINHA PRESENTADO
DOU FE.



09 MAIO 2012

MARCIO ALVES GAMA - ESCR. AUT.
HOMERIO ROMÃO DA FRANÇA JUNIOR - ESCR. AUT.
ERENATO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO

JUCESP Nº 35 903820314 *

AUG 10 2010

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que esta documentação foi registrada
sob número e data estampados necessariamente.

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
ATENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA,
INFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO,
OU FE.

13:51
SP

09 MAIO 2012

MARCIO ALVES GAMA -
PROFESSOR DE DIREITO
JORNALISTA - OBRAS LITERARIAS
ALDO SOMENTE C/O SELO DE



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião
de Notas do Distrito de Água-Comarca de Barueri-SP
R. Po. Donatello T. de Lima 28 - Vila São Francisco
Telefones: (11) 4198-1643/3678 Fax: 4198-3284

AUTENTICAÇÃO

Aldela 02/AGO, 2010

(Validade somente com o selo de autenticidade)

Autentico e registro em nome do tabelião e original

Autentico e registro em nome do tabelião e original

☐ Ao Tabelião Oficial / Tabelião

☐ 2008 2009 2010 - Escritório

☐ 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803 2804 2805 2806 2807 2808 2809 2810 2811 2812 2813 2814 2815 2816 2817 2818 2819 2820 2821 2822 2823 2824 2825 2826 2827 2828 2829 2830 2831 2832 2833 2834 2835 2836 2837 2838 2839 2840 2841 2842 2843 2844 2845 2846 2847 2848 2849 2850 2851 2852 2853 2854 2855 2856 2857 2858 2859 2860 2861 2862 2863 2864 2865 2866 2867 2868 2869 2870 2871 2872 2873 2874 2875 2876 2877 2878 2879 2880 2881 2882 2883 2884 2885 2886 2887 2888 2889 2890 2891 2892 2893 2894 2895 2896 2897 2898 2899 2900 2901 2902 2903 2904 2905 2906 2907 2908 2909 2910 2911 2912 2913 2914 2915 2916 2917 2918 2919 2920 2921 2922 2923 2924 2925 2926 2927 2928 2929 2930 2931 2932 2933 2934 2935 2936 2937 2938 2939 2940 2941 2942 2943 2944 2945 2946 2947 2948 2949 2950 2951 2952 2953 2954 2955 2956 2957 2958 2959 2960 2961 2962 2963 2964 2965 2966 2967 2968 2969 2970 2971 2972 2973 2974 2975 2976 2977 2978 2979 2980 2981 2982 2983 2984 2985 2986 2987 2988 2989 2990 2991 2992 2993 2994 2995 2996 2997 2998 2999 3000 3001 3002 3003 3004 3005 3006 3007 3008 3009 3010 3011 3012 3013 3014 3015 3016 3017 3018 3019 3020 3021 3022 3023 3024 3025 3026 3027 3028 3029 3030 3031 3032 3033 3034 3035 3036 3037 3038 3039 3040 3041 3042 3043 3044 3045 3046 3047 3048 3049 3050 3051 3052 3053 3054 3055 3056 3057 3058 3059 3060 3061 3062 3063 3064 3065 3066 3067 3068 3069 3070 3071 3072 3073 3074 3075 3076 3077 3078 3079 3080 3081 3082 3083 3084 3085 3086 3087 3088 3089 3090 3091 3092 3093 3094 3095 3096 3097 3098 3099 3100 3101 3102 3103 3104 3105 3106 3107 3108 3109 3110 3111 3112 3113 3114 3115 3116 3117 3118 3119 3120 3121 3122 3123 3124 3125 3126 3127 3128 3129 3130 3131 3132 3133 3134 3135 3136 3137 3138 3139 3140 3141 3142 3143 3144 3145 3146 3147 3148 3149 3150 3151 3152 3153 3154 3155 3156 3157 3158 3159 3160 3161 3162 3163 3164 3165 3166 3167 3168 3169 3170 3171 3172 3173 3174 3175 3176 3177 3178 3179 3180 3181 3182 3183 3184 3185 3186 3187 3188 3189 3190 3191 3192 3193 3194 3195 3196 3197 3198 3199 3200 3201 3202 3203 3204 3205 3206 3207 3208 3209 3210 3211 3212 3213 3214 3215 3216 3217 3218 3219 3220 3221 3222 3223 3224 3225 3226 3227 3228 3229 3230 3231 3232 3233 3234 3235 3236 3237 3238 3239 3240 3241 3242 3243 3244 3245 3246 3247 3248 3249 3250 3251 3252 3253 3254 3255 3256 3257 3258 3259 3260 3261 3262 3263 3264 3265 3266 3267 3268 3269 3270 3271 3272 3273 3274 3275 3276 3277 3278 3279 3280 3281 3282 3283 3284 3285 3286 3287 3288 3289 3290 3291 3292 3293 3294 3295 3296 3297 3298 3299 3300 3301 3302 3303 3304 3305 3306 3307 3308 3309 3310 3311 3312 3313 3314 3315 3316 3317 3318 3319 3320 3321 3322 3323 3324 3325 3326 3327 3328 3329 3330 3331 3332 3333 3334 3335 3336 3337 3338 3339 3340 3341 3342 3343 3344 3345 3346 3347 3348 3349 3350 3351 3352 3353 3354 3355 3356 3357 3358 3359 3360 3361 3362 3363 3364 3365 3366 3367 3368 3369 3370 3371 3372 3373 3374 3375 3376 3377 3378 3379 3380 3381 3382 3383 3384 3385 3386 3387 3388 3389 3390 3391 3392 3393 3394 3395 3396 3397 3398 3399 3400 3401 3402 3403 3404 3405 3406 3407 3408 3409 3410 3411 3412 3413 3414 3415 3416 3417 3418 3419 3420 3421 3422 3423 3424 3425 3426 3427 3428 3429 3430 3431 3432 3433 3434 3435 3436 3437 3438 3439 3440 3441 3442 3443 3444 3445 3446 3447 3448 3449 3450 3451 3452 3453 3454 3455 3456 3457 3458 3459 3460 3461 3462 3463 3464 3465 3466 3467 3468 3469 3470 3471 3472 3473 3474 3475 3476 3477 3478 3479 3480 3481 3482 3483 3484 3485 3486 3487 3488 3489 3490 3491 3492 3493 3494 3495 3496 3497 3498 3499 3500 3501 3502 3503 3504 3505 3506 3507 3508 3509 3510 3511 3512 3513 3514 3515 3516 3517 3518 3519 3520 3521 3522 3523 3524 3525 3526 3527 3528 3529 3530 3531 3532 3533 3534 3535 3536 3537 3538 3539 3540 3541 3542 3543 3544 3545 3546 3547 3548 3549 3550 3551 3552 3553 3554 3555 3556 3557 3558 3559 3560 3561 3562 3563 3564 3565 3566 3567 3568 3569 3570 3571 3572 3573 3574 3575 3576 3577 3578 3579 3580 3581 3582 3583 3584 3585 3586 3587 3588 3589 3590 3591 3592 3593 3594 3595 3596 3597 3598 3599 3600 3601 3602 3603 3604 3605 3606 3607 3608 3609 3610 3611 3612 3613 3614 3615 3616 3617 3618 3619 3620 3621 3622 3623 3624 3625 3626 3627 3628 3629 3630 3631 3632 3633 3634 3635 3636 3637 3638 3639 3640 3641 3642 3643 3644 3645 3646 3647 3648 3649 3650 3651 3652 3653 3654 3655 3656 3657 3658 3659 3660 3661 3662 3663 3664 3665 3666 3667 3668 3669 3670 3671 3672 3673 3674 3675 3676 3677 3678 3679 3680 3681 3682 3683 3684 3685 3686 3687 3688 3689 3690 3691 3692 3693 3694 3695 3696 3697 3698 3699 3700 3701 3702 3703 3704 3705 3706 3707 3708 3709 3710 3711 3712 3713 3714 3715 3716 3717 3718 3719 3720 3721 3722 3723 3724 3725 3726 3727 3728 3729 3730 3731 3732 3733 3734 3735 3736 3737 3738 3739 3740 3741 3742 3743 3744 3745 3746 3747 3748 3749 3750 3751 3752 3753 3754 3755 3756 3757 3758 3759 3760 3761 3762 3763 3764 3765 3766 3767 3768 3769 3770 3771 3772 3773 3774 3775 3776 3777 3778 3779 3780 3781 3782 3783 3784 3785 3786 3787 3788 3789 3790 3791 3792 3793 3794 3795 3796 3797 3798 3799 3800 3801 3802 3803 3804 3805 3806 3807 3808 3809 3810 3811 3812 3813 3814 3815 3816 3817 3818 3819 3820 3821 3822 3823 3824 3825 3826 3827 3828 3829 3830 3831 3832 3833 3834 3835 3836 3837 3838 3839 3840 3841 3842 3843 3844 3845 3846 3847 3848 3849 3850 3851 3852 3853 3854 3855 3856 3857 3858 3859 3860 3861 3862 3863 3864 3865 3866 3867 3868 3869 3870 3871 3872 3873 3874 3875 3876 3877 3878 3879 3880 3881 3882 3883 3884 3885 3886 3887 3888 3889 3890 3891 3892 3893 3894 3895 3896 3897 3898 3899 3900 3901 3902 3903 3904 3905 3906 3907 3908 3909 3910 3911 3912 3913 3914 3915 3916 3917 3918 3919 3920 3921 3922 3923 3924 3925 3926 3927 3928 3929 3930 3931 3932 3933 3934 3935 3936 3937 3938 3939 3940 3941 3942 3943 3944 3945 3946 3947 3948 3949 3950 3951 3952 3953 3954 3955 3956 3957 3958 3959 3960 3961 3962 3963 3964 3965 3966 3967 3968 3969 3970 3971 3972 3973 3974 3975 3976 3977 3978 3979 3980 3981 3982 3983 3984 3985 3986 3987 3988 3989 3990 3991 3992 3993 3994 3995 3996 3997 3998 3999 4000 4001 4002 4003 4004 4005 4006 4007 4008 4009 4010 4011 4012 4013 4014 4015 4016 4017 4018 4019 4020 4021 4022 4023 4024 4025 4026 4027 4028 4029 4030 4031 4032 4033 4034 4035 4036 4037 4038 4039 4040 4041 4042 4043 4044 4045 4046 4047 4048 4049 4050 4051 4052 4053 4054 4055 4056 4057 4058 4059 4060 4061 4062 4063 4064 4065 4066 4067 4068 4069 4070 4071 4072 4073 4074 4075 4076 4077 4078 4079 4080 4081 4082 4083 4084 4085 4086 4087 4088 4089 4090 4091 4092 4093 4094 4095 4096 4097 4098 4099 4100 4101 4102 4103 4104 4105 4106 4107 4108 4109 4110 4111 4112 4113 4114 4115 4116 4117 4118 4119 4120 4121 4122 4123 4124 4125 4126 4127 4128 4129 4130 4131 4132 4133 4134 4135 4136 4137 4138 4139 4140 4141 4142 4143 4144 4145 4146 4147 4148 4149 4150 4151 4152 4153 4154 4155 4156 4157 4158 4159 4160 4161 4162 4163 4164 4165 4166 4167 4168 4169 4170 4171 4172 4173 4174 4175 4176 4177 4178 4179 4180 4181 4182 4183 4184 4185 4186 4187 4188 4189 4190 4191 4192 4193 4194 4195 4196 4197 4198 4199 4200 4201 4202 4203 4204 4205 4206 4207 4208 4209 4210 4211 4212 4213 4214 4215 4216 4217 4218 4219 4220 4221 4222 4223 4224 4225 4226 4227 4228 4229 4230 4231 4232 4233 4234 4235 4236 4237 4238 4239 4240 4241 4242 4243 4244 4245 4246 4247 4248 4249 4250 4251 4252 4253 4254 4255 4256 4257 4258 4259 4260 4261 4262 4263 4264 4265 4266 4267 4268 4269 4270 4271 4272 4273 4274 4275 4276 4277 4278 4279 4280 4281 4282 4283 4284 4285 4286 4287 4288 4289 4290 4291 4292 4293 4294 4295 4296 4297 4298 4299 4300 4301 4302 4303 4304 4305 4306 4307 4308 4309 4310 4311 4312 4313 4314 4315 4316 4317 4318 4319 4320 4321 4322 4323 4324 4325 4326 4327 4328 4329 4330 433



PERNOD RICARD BRASIL

JUL 2010

10

23

47

10

100010

JUL 2010

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ser distribuído aos sócios.

CAPÍTULO VII

Continuação da Sociedade

ARTIGO 16: A morte, declaração de incapacidade, falência, concordata ou retirada de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade que continuará com o sócio remanescente, o qual terá preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, declarado incapaz, falido ou que se retira, sendo os haveres deste calculados de acordo com o último balanço levantado pela sociedade e pagos em 6 (seis) prestações mensais consecutivas, sem juros ou correção de qualquer espécie. O sócio remanescente deverá recompor a sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência de um de tais eventos.

CAPÍTULO VIII

Exclusão de Sócio

ARTIGO 17: Por deliberação do sócio majoritário tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, o sócio minoritário poderá ser excluído da sociedade, por justa causa. O sócio minoritário deverá ser notificado com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



JUCESP Nº 35 903820314 *

AUG 10 2010

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
SUBDISTRITO DO BUTANTA - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
OU FE.

5.
13.
SP.

09 MAY 2012

☐ MARCIO ALVES GAMA - ESCR
☐ HORACIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
☒ GILMATO LOPES ZANFORLIN
LIDO SOMENTE COM SELO DE APROVAÇÃO

ESCA
UNID
LA
A

Colegio Nacional de la Plata

15240005 30 1 1980

AUTENTICACION

1021AQ270190

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO (certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados recatadamente).

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião
de Notas do Distrito de Aldeia-Confreira do Barroir-SP
R. Pe. Doroteo T. de Lima 30 - Vila São Francisco
Telefones: (11) 41982194/3878 fax: 4198-3284

AUTENTICAÇÃO

Aldeia

02 ABO. 2010

insano

Assessoria e promotoria de justiça pública conforme a original
e with assinatura do qual no

Two Treasures Official / Tabelião

Assessoria Promotor - EscritSubstituto

Ressol no 10/09/09 Ministério da Justiça - Escrit Autenticação

[Validade
conforme com
o selo de
autenticidade]

2,10



PERNOD RICARD BRASIL

JUCESP

18

23 + 7 10

1000 10 JUCEPE

Parágrafo Único: Uma vez aprovada a exclusão do sócio minoritário, suas quotas serão adquiridas pela sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pelo sócio majoritário, pelo valor patrimonial de referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado pela sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. O sócio majoritário deverá recompor a sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO IX

Liquidação

ARTIGO 18: No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de um ou mais liquidantes, para operar a sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO X

Alterações

ARTIGO 19: Este Contrato Social poderá ser alterado em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do seu estado de liquidação.



EM BRANCO

JUCESP Nº 35 903820314 *

AUG 10 2010

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - certidão que este documento foi registrado
sob número e data estampados no documento.

NOTA: REGISTRO NOTARIAL E TABELÃO - REGISTRO DE IMÓVEIS

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
13º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO OLIVEIRA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DOU FE.

13.º
SP.

09 MAI 2012

MARCIO ALVES GAMA -
HORACIO ROMÃO DA SILVA JUNIOR -
CENENATO LOPES SANTOS -
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE A



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia-Comarca de Barueri-SP R. Po. Dentista T de Lima 28 - Vila São Francisco Telefones: (11) 4182164/3678 Fax: 4186-3284	
AUTENTICAÇÃO	
Aldeia	02 AGO. 2010
Autentico e procuro a legalidade do documento e original e não apresento ao que dele se foi Trevisan Oficial / Tabelião João Baptista Pereira - Escrivão Rogério de Almeida Mendes - Escrivão	
2,10	



PERNOD RICARD BRASIL

JUCESP

18

23 + 7 10

100010 JUCEPE

CAPÍTULO XI

Do Foro e da Comarca

ARTIGO 20: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, para dirimir as controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho (PE), 01 de julho de 2010.

SÓCIOS:

PERNOD RICARD CENTRAL AND SOUTH AMERICA S.A.S.

p.p. Bertrand Esteves

BRYAN MURRAY FRY



TESTEMUNHAS:

1) Robson Jose da Silva Guerra 2) Jose Carlos de L
Nome: ROBSON JOSE DA SILVA GUERRA **Nome:** JOSE CARLOS DE L
RG nº 3.254.220- SSP/PE **RG nº** 385.7016 SSP PE

Visto do Advogado

Nome / OAB 124835

Vanessa Ferreira Lukalsus Garcia
 OAB 12 835

Marília Duse de A. de Lima Alves
 Analista de Processos - Port. 004/2010
 Unidade de Análise de Processos
 Mat. 5002-4

O OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
 13º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - SP, PAULO - SP,
 DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
 AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
 CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO
 DOU FE.



09 MAIO 2012

RENATO ALVES BAMA - ESCR. AUT.
 RENATO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR - ESCR. AU
 RENATO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AU
 VALIDO BOMENTE C/O SELO DE AUTENTICAÇÃO

01 7 00
393000

JUCESP Nº 35 903820314

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
3º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - SÃO PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTÊNTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA,
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO,
DOU FE.

13.0
SP

09 MAIO 2012

RS 35

□ MARCIO ALVES GAMA - ASS. PROT.
□ HOSACIO ROMÃO - ASS. UNIC. ESCR. AUT.
□ RENATO LOPES - ASS. UNIC. ESCR. AUT.
VALIDO SOMENTE PARA AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICACAO
1021AQ20008

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião
de Notas do Cartório de Aldeia-Comarca de Barro Preto-SP
R. Po. Domitiana, 1 de Junho 20 - Vila São Francisco
Telefones: (11) 41962164/2678 - fax: 4196-3284
AUTENTICAÇÃO
Aldeia
02 AGO 2010
Validade
conforme com
o selo de
autenticidade
2,10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2010
SOB Nº: 20100983243
Protocolo: 10/098324-3
Empresa: 26 2 0139594 2
PERNOD RICARD BRASIL INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 273.838/10-6
KATIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETARIA GERAL

JUCESP

Adress: Avenida Theresia Polcia



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

296/2012
ca/FTM

Igarapava-SP., 06, junho, 2012.

REF: PROCESSO Nº 702 120134730
AÇÃO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MM. JUIZ,

Em atendimento ao Processo em epígrafe, o Departamento de Lançadoria informou que, a Empresa UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., está inscrito até a presente data, e está quites com municipalidade. (Segue em anexo Ficha Cadastral).

Cordialmente,

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
DR CARLOS JOSÉ CORDEIRO
MM JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG
FÓRUM ABELARDO PENNA -- PRAÇA JACY DE ASSIS S/Nº
CEP- 38400-184- CENTRO - UBERLÂNDIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA CNPJ: 45324290000167
RUA DR. GABRIEL VILELA, N.º 00413 - CENTRO

Data Emissão: 05/06/2012
Hora: 15:49:56
Exercício: 2012
Usuário: ELAINE
Página(s): 1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 0000009663
Nome: Uniao Com.Import.e Export.Ltda CNPJ: 25630575000208
Nome Fant.: UNIAO ATACADO PIS/NIT:
Endereço: RODOVIA ANHANGUERA KM Nº: CEP: 14540000
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Complemento: km 444
Cidade: IGARAPAVA Estado: SP

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 3373-96/00
Endereço: Rodovia Anhanguera Km Nº: 444 CEP: 14540000
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Complemento:
Cidade: IGARAPAVA Estado: SP
Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: 34901750112 Insc Municipal: 3.373-96/00 Horário de Funcionamento: Das: 0 Até 0

DADOS GERAIS

Abertura: 13/06/1996 Processo: Dt. Cancel/Suspen.: Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:
Escritório: ECONSA ASSESSORIA CONTABIL LTDA Email Esc: econsa@econsa.com.br
Fone Esc: 16-3172-3900
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Soc.Em Nome Coletivo
Tipo ISS: Capital: 0 Tipo de Cadastro: Comercio
Atividade: Com.atac.de merc.em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos

Código	Tributo	Desdo	Descrição da Receita	
6	Taxa de Fiscalizacao de Funcionamento	000015	Taxa de Licenca	
Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
67	2009		13/02/2009	31/12/2009
97	2010		10/02/2010	31/12/2010
97	2011		01/02/2011	31/12/2011
447	2012		18/05/2012	31/12/2012



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

OFÍCIO Nº 1168/2012/JUCEAL/GP

Maceió, 12 de Junho de 2012.

A Sua Excelência, a Senhora
VALQUÍRIA BARROS ALVIM DA PENHA
Escrivã Judicial
8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG

ASSUNTO: **Resposta ao Ofício Nº 251/2012**

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente, em resposta ao ofício supramencionado, informar que foi efetuado o **bloqueio nº 12/000152-7**, em nome da empresa **UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, na qual fica estabelecido que, toda e qualquer alteração contratual desta empresa deverá conter após o nome empresarial a informação "em recuperação judicial".

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos, apresentamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ LAGES JÚNIOR
Presidente

1 ~~2152~~
7

1374
j

CONCLUSÃO

Aos __/__/2012, faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-
MG. _____ A Escrivã.

Autos: 0702.12.013473-0

Vistos etc.

1. Conheço dos embargos (fls.1196/1197), na forma do art. 535, do Código de Processo Civil.

Ressalto que os embargos não têm intuito modificativo da decisão, como parece pleitear o embargante, sendo aceitos apenas em hipóteses de omissão, contradição ou obscuridade lançadas nos atos decisórios, o que, ressalte-se, não vislumbro no presente.

Acerca do tema, vejamos:

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES - INVIABILIDADE . Os embargos declaratórios somente são admissíveis e viáveis nos estreitos limites do artigo 535 do C.P.C., ou seja, quando houver na sentença ou acórdão obscuridade, contradição ou omissão de pronunciamento relevante para o deslinde da causa. O vício apontado deve estar intrínseco na própria prestação jurisdicional por constituir pressuposto da embargabilidade. Os aclaratórios são inidôneos para reapreciação da prova e modificação do próprio julgado, exceto se, ao extirpar o vício apontado a outra conclusão se chegar emprestando-lhe efeitos infringenciais aos aclaratórios. Sendo o vício que autoriza o manejo dos embargos declaratórios intrínseco na própria prestação jurisdicional monocrática ou colegiada não há de se falar em contradição entre a pretensão inicial e o resultado do julgamento. Súmula: REJEITARAM OS EMBARGOS. (TJMG, EMBARGOS DECLARATÓRIOS 1.0518.05.078302-7/002, Relator: JOSÉ AFFONSO DA COSTA CÔRTEZ, Data do Julgamento: 06/08/2009 e Data da Publicação: 18/08/2009)

Ante o exposto, por entender inexistente qualquer omissão, obscuridade ou contradição no provimento de fls.698, assim como por não ser o presente instrumento hábil para modificar decisões, fora das hipóteses legais, INACOLHO os embargos apresentados às fls.1196/1197, observando, porém, que a recuperanda deve requerer o desbloqueio perante o Juízo de Rondonópolis/MT, observando, no entanto, os exatos termos do artigo 52, §3º, da L. 11.101/2005;



2. Determino que os balancetes da empresa requerente sejam juntados em autos suplementares que, por sua vez, deverão ser devidamente identificados, **nos termos do pedido de fls. 737 e mantidos em apenso ao presente;**

3. Quanto ao **pedido de fls. 763/766**, referente à transferência do veículo indicado às fls. 772, **determino que seja dada vista ao Administrador Judicial**, sendo que, manifestando-se favoravelmente, fica o mesmo deferido, devendo a serventia expedir o respectivo alvará para transferência. Ressalto, por oportuno, que deverá constar no alvará concessivo que o adquirente não se desonera de eventuais taxas/tarifas e multas;

4. Quanto ao **pedido de fls. 329/331**, entendo-o como divergência em relação ao crédito apresentado, devendo o seu signatário proceder às representações que entender de direito e necessárias, nos termos do parecer de fls. 773/777;

5. Considerando que foram apresentadas inúmeras divergências, determino que se intime o Administrador Judicial para, em **cinco** dias, manifestar sobre as mesmas, devendo proceder de forma pormenorizada e detalhada. Intime-o, ainda, para manifestar-se acerca do plano de recuperação judicial apresentado. **Na mesma oportunidade, determino que o Administrador Judicial informe a este Juízo sua expectativa em relação aos honorários a serem percebidos pelo trabalho a ser realizado neste feito, ficando, por ora, postergada a análise do pleito de fls. 1610;**

6. Independente das objeções já apresentadas, havendo a manifestação do Administrador Judicial, nos termos e modos anteriormente determinados, **a serventia deverá expedir novo edital, em conformidade com a lição do artigo 53, parágrafo único, da L. 11.101/2005, fixando o prazo COMUM de 20 (vinte) dias para que os credores, querendo, se manifestem. Ressalto, por oportuno, que, durante o prazo mencionado neste item, a serventia deverá realizar carga dos autos, apenas, para xerox. Antes, porém, certifique-se se os Procuradores que se manifestaram após a determinação exarada no item "2", de fls. 698 foram cadastrados;**

7. **Transcorrido o prazo delineado no item "5" desta decisão, intime-se a empresa recuperanda para, em 48**

horas, manifestar acerca dos honorários requeridos pelo Administrador.

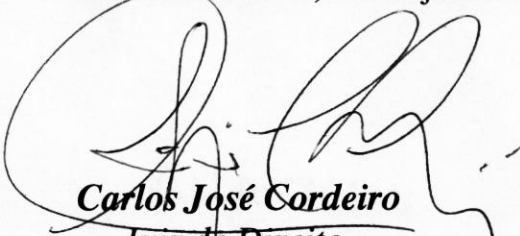
8. Em observância ao prazo estabelecido no artigo 56, §1º, da L. 11.101/2005, certifique-se a data da publicação da decisão de fls. 297 (fls.699), a fim de que este Juízo possa, diante das objeções já apresentadas e aquelas que, porventura, venham a ser juntadas, convocar a respectiva assembleia geral de credores, respeitando-se o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da aludida publicação;

9. Para que não restem dúvidas, determino que, na mesma publicação desta decisão, retifique-se a publicação de fls. 699, consignando que, ao contrário do que constou na mesma, a decisão de fls. 297/298, nos termos do artigo 52, da L.11.101/2005, apenas deferiu o processamento da recuperação judicial, sendo que, eventual concessão da recuperação, se for o caso, ocorrerá em momento oportuno.

10. Realizadas todas as diligências acima nominadas, com os respectivos transcursos dos prazos supramencionados, devolvam-me os autos conclusos para análise do pleito de fls. 1610, bem como, se for o caso, convocação da assembleia geral de credores.

Cumpra-se . Intimem-se.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2012.


Carlos José Cordeiro
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 25/06 /2012, recebi estes autos.
Judicial. 13 A Escrivã/Escrevente

JUNTADA

Junto a estes autos:

- ☒ A petição adiante.
- ☐ O mandado adiante.
- ☐ A petição e documento, adiante.

Uberlândia, 02 de 07 de 2012

Escrivão 9/3 do Juízo Judicial

Edivaldo Duarte de Freitas

CNPJ: 10.717.416/0001-89

PERITO JUDICIAL
ASPEJUD / MG 080
AUDITOR INDEPENDENTE
IBRACON Nº 4293

Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-MG 14.639
Administrador de Empresa
CRA-MG 5.124-6

2155
7

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG

1377
J

Processo nº 0702-12-013473-0

SPI.UDI-MG 13 INST 086151 02/JUL/12 14:02

EDIVALDO DUARTE DE FREITAS, (CNPJ: 10.717.416/0001-89), Bacharel em Ciências Contábeis, CRC/MG, 14.639, Administrador Judicial, já qualificado, na recuperação judicial requerida por **União Comércio Importação e Exportação Ltda.- em recuperação**, pessoa jurídica de direito privado, empresa com sede na Rodovia Comunitária Neusa Resende, KM 03, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 25.630.575/0001-19 e inscrição Estadual nº 702.053071.0162, vem pelo presente respeitosamente, em atendimento R. Determinação de Vossa Excelência em seu item 5 "Considerando que foram apresentadas inúmeras divergências, determino que se intime o Administrador Judicial para, em cinco dias, manifestar sobre as mesmas, devendo proceder de forma pormenorizada e detalhada.", informar a V. Exª. que efetuou o estudo detalhado de todas as divergências dos fornecedores da empresa em recuperação e que esta parte do trabalho já se encontra concluída; quando verificamos os credores do "setor Bancos" nos deparamos com 05 Bancos Credores que apresentaram as suas divergências diretamente nos autos e não para o Administrador Judicial; Verificou então este administrador, que estes Bancos Credores em suas divergências apresentaram:

- Banco Industrial e Comercial - BicBanco - 2 Contratos;
- Banco Daycoval - 2 Contratos;

[Assinatura]

Edivaldo Duarte de Freitas

CNPJ: 10.717.416/0001-89

PERITO JUDICIAL
ASPEJUD / MG 080
AUDITOR INDEPENDENTE
IBRACON Nº 4293

Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-MG 14.639
Administrador de Empresa
CRA-MG 5.124-6

2156
7

- Banco do Brasil - 9 Contratos;
 - Banco Fibra - 2 Contratos;
 - Banco Itaú-Unibanco - 5 Contratos;
 - Banco Safra - 8 Contratos;
 - Banco Santander - 14 Contratos;
 - Banco HSBC - 6 Contratos.
- Total - 48 Contratos.
- Mais de 1500 páginas a serem analisadas.

1378
r

Isto posto torna-se impossível atender a R Determinação de Vossa Excelência no prazo determinado; portanto

Requer de V. Ex^a. uma dilação de 15 dias de prazo para a conclusão total do trabalho.

Quais sejam:

N. Termos,
P. Deferimento.

Uberlândia MG, 2 de julho de 2012.

Edivaldo Duarte de Freitas

EDIVALDO DUARTE DE FREITAS
Administrador Judicial de União Com., Import. E
Exportação Ltda. – Em Recuperação

JUNTADA

Junto a estes autos:

- () A petição adiante.
- () O mandado adiante.
- () A petição e documento, adiante.
- ()

Uberlândia, ____ / ____ / 20__

Escrivão / Escrevente do Judicial

SEM EFEITO

CONCLUSÃO

Aos ___/___/2012, faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-
MG. _____ A Escrivã.

2357
1379
8

Autos: 0702.12.013473-0

Vistos etc.

1. Em que pesem os fundamentos apresentados às fls. 2155/2156, considerando o que dispõe o artigo 56, §1º, da L. 11.101/2005, defiro, parcialmente, o pedido de dilação de prazo apresentado pelo i. Administrador Judicial, concedendo-lhe 10 (dez) dias para cumprir as determinações de fls. 2153.

2. Apresentada a manifestação do perito, expeça-se o edital referido no item "6", de fls. 2153 e, após, publique-se, *in totum*, a decisão de fls. 2152/2154.

Cumpra-se **com prioridade**. Int.

Uberlândia-MG, 02 de julho de 2012.


Carlos José Cordeiro
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos, 02/07/2012, recebi estes
autos. 873 . A Escrivã

JUNTADA

Junto a estes autos:

- () A petição adiante.
 - () O mandado adiante.
 - (x) A petição e documento adiante.
- Varia petição / Manifestação ADJ*

Uberlândia, 12 / 07 / 2012

Escrivão / Escrevente do Judicial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA TÉCNICA

Rua 260 c/ 259 – Setor Universitário, CEP 74610-240 – Goiânia/GO.
Site da JUCEG: www.juceg.go.gov.br / e-mail: diretoriatecnica@juceg.go.gov.br
Tel.: (62)3252-9212

Ofício nº 669/2012 – ADT

Goiânia, 18 de junho de 2012

A Vossa Senhoria a
Drª. Valquíria Barros Alvim da Penha
Escrivã Judicial

Assunto: **Solicitação de documentos**

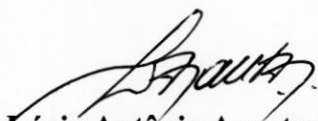
Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, referimo-nos ao ofício nº 254/2012, processo nº. 702.12.013.473-0, alusivo à determinação de anotação de recuperação judicial apresentada por União Comércio Importação e Exportação Ltda., CNPJ: 25.630.575/0001-19.

Informamos que a empresa supracitada não se encontra arquivada nesta Autarquia, conforme certidão simplificada em anexo.

Ao ensejo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos a sua inteira disposição.

Atenciosamente,


Lúcio Antônio Arantes
Diretor Técnico



SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS -
SINIREM
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

18/06/2012

2159
1381

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 001

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir não encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

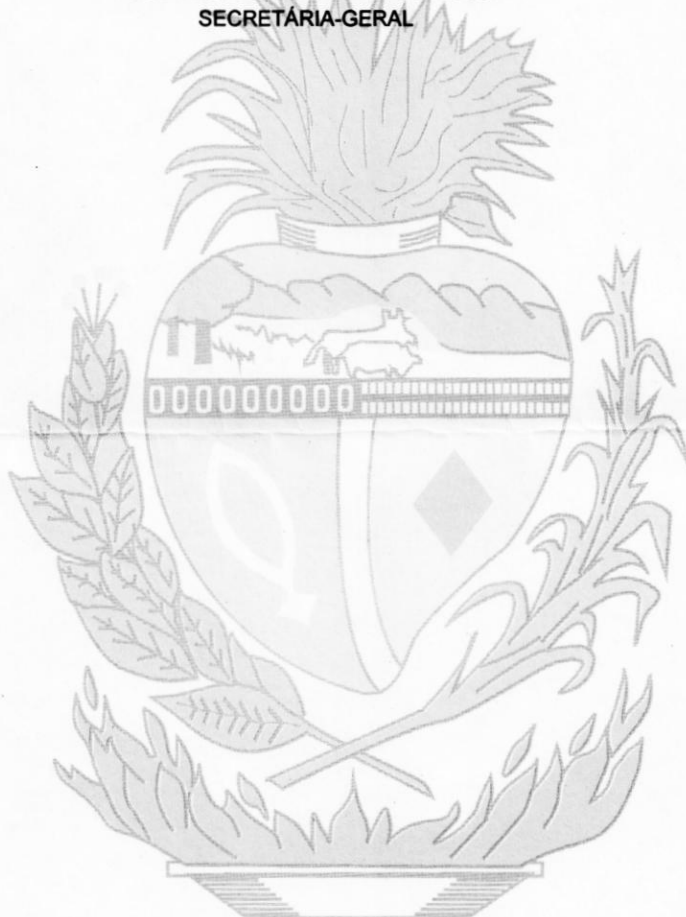
Nome empresarial: UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 25.630.575/0001-19

NIRE:

GOIÂNIA - GO, 18 de junho de 2012

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL



JUCEG/036

Rua 259 ESQ. C/ RUA 260 QD. 85-A LT 05-E SETOR UNIVERSITÁRIO - CEP. 74.610-240 - GOIÂNIA - GOIÁS

FONE: (62) 3261-4833 / FAX: (62) 3261-4094 / TELEJUCEG (62) 3202-5000

VISITE O SITE DA JUCEG: www.juceg.go.gov.br / E-mail: juceg@juceg.go.gov.br

Ofício nº. 0693/2012-SGE

Belém, 22 de junho de 2012.

Senhora
Valquíria Barros Alvim da Penha
Escrivã Judicial da Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia - MG

Senhora Escrivã,

Comunicamos o recebimento do Ofício 254/2012 em 12 de junho de 2012, referente ao Processo nº 702.12.013.473.0, que informa o status de Recuperação Judicial da empresa UNIÃO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Atendendo a determinação Judicial, informamos sobre a prática do ato de nº 12/043029-0, o qual processou a anotação no prontuário da filial registrada nesta Junta Comercial, realizando a devida alteração no nome empresarial.

Respeitosamente,



Getulio Villas Moreira
Secretário Geral

Expedido pela Servidora Fabianne Cabral Pinto

2162
1383
f

Salvador, 12 de junho de 2012

OF/SG/ JOG7/12

SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL DA COMERCA DE URBELANDIA - MG

Exma. Dra. Valquiria barros Alvim da Penha

Escrivã Judicial

Fórum Abelardo Penna, Praça Prof. Jacy de Assis, s/nº, Centro

38.400 - 121 UBERLANDIA - MG

REF. Of. n.º 252/2012
Processo: 702.12.013.473-0

Senhora Escrivã:

Reportamo-nos ao ofício firmado por V.Excia., para informar que foi devidamente anotado nos respectivos assentamentos da empresa requerida a determinação objeto daquele expediente.

Segue em anexo Certidão Simplificada correspondente e cópia do parecer MDT 761/2012.

Atenciosamente,


Hélio Portela Ramos
Secretário Geral



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração
Junta Comercial do Estado da Bahia

2162
1384
r

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

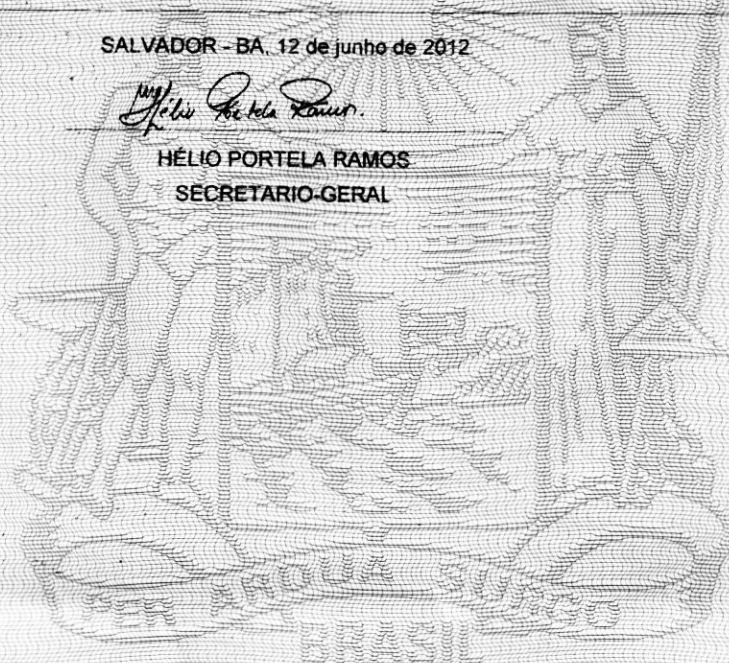
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 31 2 0035035-3		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação		
1 - NIRE: 29 9 0069315-5 CNPJ: 25.630.575/0011-90		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA SALVADOR, 318, BRASIL, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, 45.000-000		
Último Arquivamento	Situação	
Data: 05/03/2004	Número: 120034875	REGISTRO ATIVO
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		
Evento(s): ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF		
OUTROS		
Observações:		
BLOQUEIO(S)		
JUDICIAL: A EMPRESA ENCONTRA-SE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OFÍCIO Nº 252/2012 E PROCESSO 702.12.013.473-0, EXPELIDO PELA MM JUIZA DRA. VALQUIRIA BARROS ALVIN DA PENHA, DA SECRETARIA DA 8ª VARA CIVIL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG- E PARECER MDT 938/2012 DA PROJUR.		

SALVADOR - BA, 12 de junho de 2012

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado da Bahia

SECRET
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1964
O-348-000

AA241689



U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1964

2163
8
1385
8

-GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Jurídica

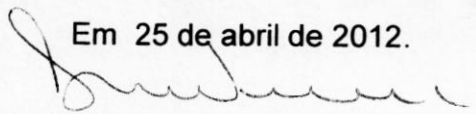
Referência: DOC. 1106120016730 e 12/107810-8- SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNCIA - UNIÃO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Parecer MDT 761/2012

À SECRETARIA GERAL

Favor comunicar ao M.M Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-MG do atendimento a solicitação constante do Ofício nº 252/2012 de 22.05.2012, conforme informação prestada pela Coordenação do Cadastro e Situação Cadastral em anexo.

Em 25 de abril de 2012.



Maria Dulce Tourinho
Procuradora Chefe



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL
Av. Assis Chateaubriand, nº 2578, Prado – Maceió-AL (CEP. 57.010-070)
Fone (82) 3315.1013

2164
1386
J

Ofício PGE/PFE/COORD nº 0089/2012

Maceió/AL, 04 de julho de 2012.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
VALQUÍRIA BARROS ALVIM DA PENHA
ESCRIVÃ
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
PRAÇA JACY DE ASSIS, S/Nº, CENTRO, CEP: 38.400-184, UBERLÂNDIA/MG

Senhora Escrivã,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, cópia da informação fiscal prestada pela Dívida Ativa do Estado de Alagoas, em razão da notificação da recuperação judicial nº 702 120134730, da empresa União Comércio Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 25.630.575/0001-19.

Sem mais para o momento, certo da atenção de V. Sa., renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EMMANUELLE DE ARAUJO PACHECO MARROQUIM
Coordenadora da Procuradoria da Fazenda Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL
Av. Assis Chateaubriand, nº 2578, Prado – Maceió-AL (CEP. 57.010-070)
Fone (82) 3315.1013

2165
8
1384
8

Ofício PGE/PFE/COORD nº 0089/2012

Maceió/AL, 04 de julho de 2012.

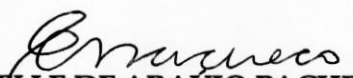
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
VALQUÍRIA BARROS ALVIM DA PENHA
ESCRIVÃ
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
PRAÇA JACY DE ASSIS, S/Nº, CENTRO, CEP: 38.400-184, UBERLÂNDIA/MG

Senhora Escrivã,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, cópia da informação fiscal prestada pela Dívida Ativa do Estado de Alagoas, em razão da notificação da recuperação judicial nº 702 120134730, da empresa União Comércio Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 25.630.575/0001-19.

Sem mais para o momento, certo da atenção de V. Sa., renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EMMANUELLE DE ARAUJO PACHECO MARROQUIM
Coordenadora da Procuradoria da Fazenda Estadual

4145
1388
8

PCJ
Fls. 02
10

COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL

Fórum Abelardo Penna – Praça Jacy de Assis s/nº - Centro – Uberlândia -
MG – Cep 38400-184 – Fone: 3228-8321.

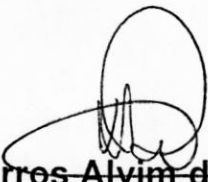
CARTA DE NOTIFICAÇÃO

Uberlândia, 21 de maio de 2012.

Prezado(a) Senhor(a),

Para os devidos fins, nos autos de nº. 702 120134730, da ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 25.630.575/0001-19, em curso perante este Juízo e Secretaria da Oitava Vara Cível, NOTIFICO V. Senhoria, para que tome ciência da presente ação, nos termos do artigo 52, V, da Lei 11.101/2005, bem como para, no prazo legal, manifestar o interesse no presente feito. Segue em anexo cópia da petição inicial e documentos, fazendo parte integrante deste.

Atenciosamente,


Valquíria Barros Alvim da Penha
Escrivã Judicial

A
PROCURADORIA DO ESTADO DE ALAGOAS
Na pessoa de seu procurador
Av. Assis Chateaubrind, 2578 – Prado
Maceió/AL 57010-070

TERMO DE ENTRADA

06.06.2012

2467
1389
r

ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL
SETOR FISCAL – Fone: 315-1017

PROCESSO : 1204-04145/2012.
INTERESSADO: UNIÃO IMPORT. E EXPORTA. LTDA.
CNPJ :25.630.575/0001-19
ASSUNTO : PEDIDO DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITO.

DESPACHO FISCAL/PFE/DA Nº0014/2012.

Trata-se de pedido de **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** nos autos do processo 1204-04145/2012, concernente à falência da empresa **UNIÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 25.630.575/0001-19

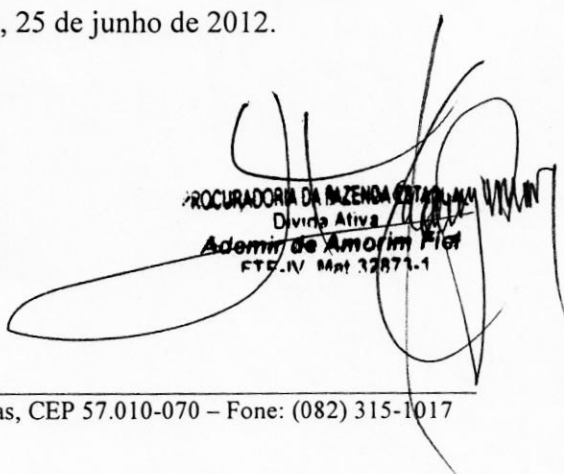
Outrossim, de pedido concernente à possibilidade de constar débitos fiscais estaduais no âmbito da **DÍVIDA ATIVA da PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL.**

Ademais, em pesquisa pelo SISTEMA GESTOR FAZENDÁRIO/AL, constatou-se que existe a inscrição estadual de filial no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, sob número 24102263-0 – CNPF/MF nº 25.630.575/0010-00

Destarte, **CONSTA**, como débitos fiscais até a presente data, inscritos na **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** em nome da supracitada empresa, através da **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº 0556/2010**, no montante de R\$ 151.170,07, consoante documentos probantes acostados.

Nestes termos, é o despacho, **sub censura.**

SETOR FISCAL(PFE), em Maceió, 25 de junho de 2012.


PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL
Divisão Ativa
Ademir de Amorim Fiel
PFE-IV Matr 32871-1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa
Rua do Carmo, nº 27 – 5º andar - Centro – RJ – 20.011-020

2168
1390
Y

OFÍCIO/PGE/PG-5/SFC /037

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2012.

Processo Nº 0134730-22.2012.8.13.0702

Recuperação Judicial: União Comércio Importação e Exportação Ltda.

Resposta à Carta de Notificação s/nº

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito,

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seu procurador adiante assinado, vem informar a Vossa Excelência que, consultando o Sistema de Dívida Ativa, não foram detectados débitos tributários em nome de UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 25.630.575/0001-19, conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,


Nicola Tutunji Junior
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa-PG-05
Mat.: nº 930.764-6

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito
8ª Vara Cível - Comarca de Uberlândia
Praça Jacy de Assis, s/nº – Forum Abelardo Penna
CEP 38.400-184 – Centro – Uberlândia - MG

PRODERJ

Sistema de Divida Ativa Estadual

PEJCVL

RDAPN41 RDATN41

PROCURADORIA DE DIVIDA ATIVA

15:35 25/06/2012

=====< Consulta por C N P J

>=====

Faixa de Pesquisa: 25630575

Pag.: 1

Ln Certidao

Mun Nome do Devedor

Valor Total/Situacao

NENHUM DEVEDOR ENCONTRADO

=====

2470
8

1392

PRODERJ
RDAPN20 RDATN20
=====<

Sistema de Divida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Nome

PEJCVL
15:36 25/06/2012
>=====

Nomes: UNIÃO.....
COMERCIO.....
IMPORTAÇÃO.....
EXPORTAÇÃO.....
.....

Informe Tipo de pesquisa A <== Aleatória (a) ou posicional (p)

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados

regional: .. Informe a Regional para selecionar
ou tecle <ENTER> todas

=====



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 8ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG.

PROC. 0134730-22.2012.8.13.0702

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, por um de seus procuradores, a que esta subscreve, constituída na forma do decreto de nomeação anexo, com endereço profissional na Procuradoria Geral do Município, vêm, à presença de V. Exa., nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da **UNIAO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** que se processa por este MM. Juízo, requerer **HABILITAÇÃO** no processo.

Ressalta-se que não há débitos inscritos junto ao Município, conforme Certidão Negativa de Débito anexa, no entanto, caso vierem surgir débitos futuros, o Município prestará as devidas informações.

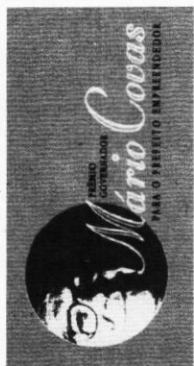
Pede deferimento.

Vitória da Conquista, 18 de junho de 2012.


Marcos César da Silva Almeida
OAB-BA 21.096



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



CADLASER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA / SEFIN

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO - (CND) No. 25875/2012

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: UNIAO COMERCIO IMPOR.E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 25.630.575/0011-9
Resid.ou Domicílio Fiscal: AV SALVADOR, 318 BRASIL

OBJETO DA CERTIDAO

NADA CONSTA

Natureza Juridica : Pessoa Juridica

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

A Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista, conforme o Artigo 160 da Lei Municipal No.1.259, de 29 de dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal numero 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Codigo Tributario Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, encontra-se em situacao regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. A presente certidao nao servira de prova contra cobranca de quaisquer debitos referentes a recolhimentos que nao tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Publica Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei Federal numero 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Codigo Tributario Nacional.

Observacao: Esta Certidao nao tem validade para transferencia de Imovel. Para isto e' necessario informar a Inscricao Imobiliaria identificando corretamente o Imovel a ser transacionado.

Vitoria da Conquista-Ba, 15/06/2012

Funcionario: GILVANIA MENEZES NASCIMENTO

Assinatura:

CND valida ate: 14/07/2012



P R Ê M I O
EXPERIÊNCIAS BEM SUCEDIDAS

Organização Pan-Americana da Saúde
Organização Mundial da Saúde

Handwritten signature





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

1395

7

DECRETO N.º 13.097/2009

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO

Publicado no período de 01 a 08/06
de 2009 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

NOMEAÇÃO (FAZ).

Jaqueline Ferreira
Funcionário - Mat. 04-0839-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI
da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

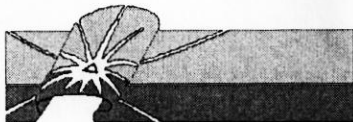
Art. 1º - Fica nomeado o Dr. **MARCOS CÉSAR DA SILVA
ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Procurador do Município de
Vitória da Conquista, símbolo CC-III.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista – BA, em
01 de junho de 2009.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito





PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE UBERLÂNDIA – MG

Processo Autos: nº 0134730-22.2012.8.13.0702

Ação: Recuperação Judicial

Requerente: União Comércio Importação e Exportação LTDA.

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, vem respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, por intermédio de suas procuradoras que esta subscrevem, em atenção à decisão de fls. 433/436, informar que **há dívidas pendentes da empresa União Comércio Importação e Exportação LTDA., CNP: 25.630.575/0001-19 para com o Município, que não se encontram executadas.**

Ressalte-se ainda que a Fazenda Municipal não necessita de habilitar seus créditos, consoante preceitua o art. 187 do Código Tributário Nacional. **Isso posto, informa que o valor total dos débitos em aberto atualizado, até a data de 18/06/2012, perfaz o montante de R\$ 8.569,68 (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), requerendo a reserva de crédito da respectiva quantia, conforme Extrato anexo.**

Termos em que, pede e espera deferimento.

Uberlândia, 18 de junho de 2012.


CárITAS Borges Dourado
Procuradora do Município
OAB/MG 93.509
Matrícula 17.063-1

Laura de Moraes Lima
Procuradora do Município
OAB/MG 93.225
Matrícula 18.685-6

Daniela Leticia Albiach
Procuradora Adjunta Fiscal
OAB/MG 97.082
Matrícula 16.991-9



Secretaria Municipal de Finanças
Consulta de Dívidas Abertas Analítico



Emissão: 18/06/2012 16:16

CNPJ / CPF Origem	Nome/Fato Gerador - Situação da Dívida / Endereço	Dívida Vencimento	Valores (R\$)				Honor. Advoc. Taxes	Total a Pagar
			Base Atualização	Juros Multa	Acréscimos Descontos	Valor da Dívida		
25.630.575/0001-19	154.514 - UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	42.474.607	8.231,32	0,00	0,00	8.231,32	0,00	8.236,25
PMU	TAXAS - DEVE	31/07/2012	0,00	0,00	0,00	8.231,32	4,93	8.236,25
	RODOVIA COMUNITARIA NEUZA REZENDE, 9.999 - KM 03 CEP: 38.402-360 - DISTRITO INDUSTRIAL							
	CMC: 6.708-00 Atividade: 204101 - Gêneros Alimentícios em Geral Serviço: 1601 - Serviços transporte municipal							
	ISS - Notificação Ret. Fonte - DEVE	43.234.502	213,10	7,13	0,00	244,76	0,00	249,69
		11/03/2012	2,93	21,60	0,00	244,76	4,93	249,69
	DEFESA FISCAL - DEVE	43.991.786	73,90	1,21	0,00	78,81	0,00	83,74
		30/04/2012	0,00	3,70	0,00	78,81	4,93	83,74
	RODOVIA COMUNITARIA NEUZA REZENDE, 9.999 - KM 03 CEP: 38.402-360 - DISTRITO INDUSTRIAL - UBERLÂNDIA - MG							
Total a Pagar								8.569,68
Número de Dívidas:								3
Valor Total:								8.569,68



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA

TRIBUTÁRIO

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Autos: **0702.12.013473-0**

Autor: **UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

O ESTADO DE MINAS GERAIS vem à presença de V.Exa., manifestar interesse no feito, bem como REQUERER O CADASTRAMENTO dos Procuradores do Estado abaixo relacionados, nos autos do processo em epígrafe, para efeito de futuras intimações.

RANIERI MARTINS DA SILVA

OAB/MG 83.515

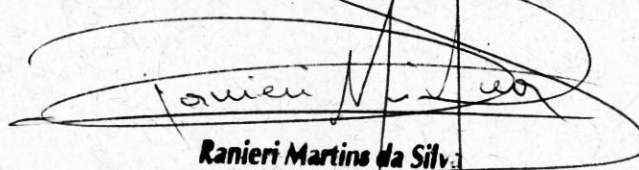
RAFAEL ASSED DE CASTRO

OAB/MG 116.212

Nestes termos,
Pede deferimento.

Uberlândia, 19 de junho de 2012.

RAFAEL ASSED DE CASTRO
Procurador do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 116.212 - MASP: 1.207.123-9


Ranieri Martins da Silva
Advogado Regional do Estado
em Uberlândia
OAB/MG 83.515 - MASP 879.085-9

PODER JUDICIÁRIO 13 INST 065039 19/JUN/12 14:30



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

OF/GS/Nº 0329/2012

Aracaju (SE), 14 de junho de 2012

Excelentíssima Senhora,

VALQUIRIA DE BARROS ALVIM DA PENHA
ESCRIVÃ JUDICIAL

Assunto/Ref: Emissão Cópia

Senhor,

Reportando-nos ao Ofício nº 254/2012 cujo processo nº 702.12.013.473-0, encaminhamos a Vossa Excelência, a certidão simplificada da empresa UNIÃO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Atenciosamente,

Jorge Kleber Soares Lima
Secretário Geral da Jucese



248
y

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001 1400

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 31 2 0323914-3		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação		
1 - NIRE: 28 9 0010969-0 CNPJ: 25.630.575/0018-67		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) BR 101, KM 92, S/N e POVOADO PALESTINA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, SE, 49.160-000		
Último Arquivamento Data: 01/06/2011 Número: 20110155955 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		Situação REGISTRO ATIVO

ARACAJU - SE, 11 de junho de 2012

JORGE KLEBER SOARES LIMA
SECRETÁRIO-GERAL





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DE CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA – MG**

**AUTOS Nº 702 120134730
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE UNIÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.**

(CNPJ nº 25.630.575/0001-19)

A **FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, nos autos em epígrafe, representada pelo Procurador que esta subscreve, vem, à presença de V. Exª., ciente da existência de Recuperação Judicial sob o nº **702 120134730**, informar que **constam** diversos débitos, inscritos em Dívida Ativa e lançados no **CNPJ nº 25.630.575/0001-19**, de responsabilidade da empresa **UNIÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, no valor de R\$ 2.114.993,76 (dois milhões, cento e quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), que se encontra, na presente data, com parcelamento administrativo, junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF, sob o nº 7210004018, conforme se verifica na Certidão Positiva de Débitos anexa.

Considerando que o artigo 57 da Lei nº 11.101/2005 estabelece que, após a juntada do plano aprovado pela assembleia geral de credores – ou decorrido o prazo previsto no artigo 55, sem objeção dos credores –, deverá o devedor apresentar certidões negativas de débitos tributários face ao disposto nos artigos 151, 205 e 206 do CTN, vem, a FPDF, **requerer, tendo em conta seu interesse processual no presente feito, seja determinada a intimação pessoal de seu representante legal, ora na pessoa do signatário, de todas as decisões proferidas no curso da ação em epígrafe.**

Pede deferimento.

Brasília, 18 de junho de 2012.

FELIX ANGELO PALAZZO
Procurador do Distrito Federal

A

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

2180
1402

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NR : 194-00.946.843/2012
NOME : UNIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ENDEREÇO : RUA AFONSO EGYDIO DE SOUZA 540 LOTE A
CIDADE : DISTRITO INDUSTRIAL
CPF
CNPJ : 25.630.575.0001-19
CF/DF : -

FINALIDADE : BAIXA DE INSCRICAO

CERTIFICAMOS QUE

Consta(m) o(s) seguinte(s) débito(s):

Inscrição	Ano	Rec.	Parcelas Abertas	QPA	Vlr Débito	CFDF	Dt-Ini	Dt-Comand
PARCELAMENTO 7210004018	2009		PARCELAMENTO ADM	1	2.114.993,76			

Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Constam as seguintes pendências Cadastrais:

PENDENCIA CADASTRAL 0742711600244

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Brasília-DF, 18 de Junho de 2012

Certidão emitida por EDGAR as 12:01

Assinatura do Funcionário

AADABCAACDBABACADBDCAACBACBADACBDAACBBAADAAADDABCACBC

2185
8
1403

CÓPIA

COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL

Fórum Abelardo Penna – Praça Jacy de Assis s/nº - Centro – Uberlândia –
MG – Cep 38400-184 – Fone: 3228-8321.

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

Uberlândia, 21 de maio de 2012.

Prezado(a) Senhor(a),

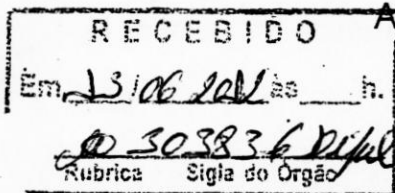
Para os devidos fins, nos autos de nº. 702 120134730, da ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 25.630.575/0001-19, em curso perante este Juízo e Secretaria da Oitava Vara Cível, NOTIFICO V. Senhoria, para que tome ciência da presente ação, nos termos do artigo 52, V, da Lei 11.101/2005, bem como para, no prazo legal, manifestar o interesse no presente feito. Segue em anexo cópia da petição inicial e documentos, fazendo parte integrante deste.

Atenciosamente,

PROF 15

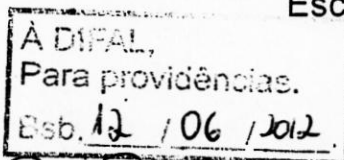
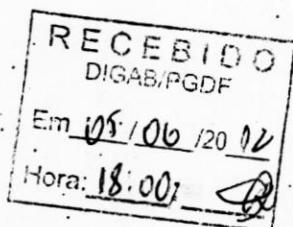
Ciente,

PGDF em 05/06/12 às 18 h.



Márcia Carvalho Gazeta
Chefe de Gabinete

Valquíria Barros Alvim da Penna
Escrivã Judicial



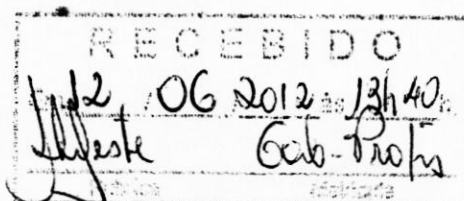
A

PROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL

Na pessoa de seu procurador

SAM – Projeção I – Ed. Sede da Proc. Geral do DF

Distrito Federal 70620-000

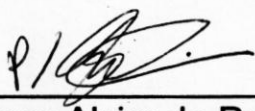


COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG-OITAVA VARA CÍVEL-ENTRÂNCIA ESPECIAL
Juiz de Direito: Dr. José Carlos Cordeiro

Escrivã: Valquíria Barros Alvim da Penha

CERTIDÃO
DIVISÃO DOS AUTOS POR VOLUMES

Aos 22 de Agosto de 2012, **CERTIFICO** que para melhor manuseio,
dividi estes autos, encerrando o VII volume às fls. .



Valquíria Barros Alvim da Penha
Escrivã Judicial